ITEM 2

PADRONIZAÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS, GRAXAS E FILTROS

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

LEI Nº 14.133/2021
DECRETO Nº 016/2024

Oficio nº 020/2025-ADM **São Jerônimo da Serra, 17 de Fevereiro de 2025.**

Ref. Solicitação de Padronização de Óleo Lubrificante, Filtros e Graxa (s). Equipe Técnica de Padronização. Decreto nº 016/2024.

A Equipe Técnica de Padronização,

Cumprimentando lhe, vimos por intermédio do presente em atendimento ao disposto no Art. 43 da Lei de Licitações 14.133/2021, e consequentemente atendendo ao Catálogo Eletrônico de Compras e Padronizações do Município de São Jerônimo da Serra instituído pelo Decreto nº 016/2024 e:

Considerando que o princípio da padronização se encontra estabelecido na Lei de Licitações em seus dispositivos do Art. 19, II, Art. 40, V, "a", Art. 41, I "a" e Art.43 como meio apto a alcançar aquisição de produtos, serviços ou obras, em qualidade e eficiência que demonstre vantajosidade a Administração Municipal;

Considerando que diante a vigência da Lei Federal nº 8666/93 que regulou a Lei 14.133/2021, já previa e já eram utilizadas padronizações para fins de alcançar bens e serviços que atendessem a qualidade mínima de produtos a serem adquiridos pela Administração.

Considerando que a Administração já possui procedimento de Padronização através de Catálogo Eletrônico de Padronização através do Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização.

Considerando que há precedentes jurídicos suficientes para assegurar a possibilidade de a Administração utilizar-se do Princípio da Padronização;

Considerando sobretudo o interesse público e a economia aos cofres públicos.

Faz-se assim necessária o início do procedimento de Padronização de *ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXA (S)* a serem utilizados pela Administração Municipal, adotando-se parecer técnico emitido pela Equipe Técnica instituída pela Portaria nº 071/2024 onde deva ser analisada os precedentes e as

vantagens, durabilidade, técnica, garantia, manutenção, entre outros metodologia que assegure a vantajosidade da padronização a ser adotada.

Por esta condição, e vislumbrando a possibilidade e a vantajosidade através do parecer técnico, adotando as regras de expediente, e acima de tudo transparência atendendo a legislação, **solicito da Equipe Técnica, que proceda aos estudos técnicos para fins de PADRONIZAÇÃO de ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXA (S) ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXA no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de aferir os bens mais vantajosos a Administração.**

Atenciosamente,

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 016/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI O CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, II DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adoção de regramento padronizado de compras públicas visando a aquisição de produtos, serviços que atendam às necessidades da administração com bens e serviços que mostrem-se vantajosos aos seus destinatários;
Considerando a previsão estabelecida no Art. 19, II da Lei 14.133/2021 que autoriza a possibilidade de instituição de um catálogo padronizado sendo possível inclusive a adoção daquelas realizadas no âmbito federal;
Considerando que a padronização tem o condão de atingimento da aquisição de bens e serviços que alcancem o mais próxima realidade do consumo existente, levando-se em conta não só o menor preço, mas qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos oportunizando menor onerosidade da administração.
Considerando o dever regulamentar e o atendimento dos princípios da Administração de que trata o Art. 37 em especial da Legalidade, e eficiência do Poder Público Municipal;
Considerando sobretudo o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração em paralelo aos procedimentos adotados pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria **SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022** ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO II
DA PADRONIZAÇÃO

Art. 3º. No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I – Solicitação de Parecer Técnico partindo da Secretaria Municipal de Administração quanto a vantajosidade e economia aos cofres públicos correlata ao uso de padronização por bens e serviços no âmbito da Administração Pública;
II - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
III - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
IV – Disponibilização das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet disponível no sitio oficial do Município com publicação de Extratos de Consulta Pública via Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
V - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
VI - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
VII - Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado, ressalvado o regramento estabelecida pelo Art. 176 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º. No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Categorias

Art. 5º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPITULO III
REVISÃO

Art.6º. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º. No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.

§ 2º. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º. Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;
II - a alteração do padrão; ou
III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPITULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 11. Nos casos de emprego de minutas de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;
II - prazo de execução;
III - possibilidade de prorrogação, se couber;
IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
V - informação sobre a adequação orçamentária.

CAPITULO V
DA EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO - ETEP

Art.12. Para fins de padronização será constituída uma Equipe Multidisciplinar Técnica para realização de estudos e apuração de itens e bens necessários a padronização, esta composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos da Administração Municipal.

Art. 13. A equipe técnica poderá contar com pareceres contábeis, jurídicos, entre outros para fins de assegurar a regularidade e formalização dos termos de padronização, onde deverão ser estudos dentre outros:

I – Vantajosidade;
II – Durabilidade;
III – Eficiência;
IV – Valoração;
V – Economicidade;
VI – Qualidade;

Art. 14. A Equipe técnica será constituída mediante Ato do Poder Executivo, e poderá ter características de permanência, sendo seus objetivos:

a) Proceder a Estudos Técnicos, junto as mais diversas fontes de colheita de informações a fim de alcançar os estudos relativos ao bem e/ou serviço a que se pretende padronizar;
b) Proceder a colheita de informações de sítios eletrônicos, procedimentos anteriores realizados, vantajosidade, e eficiência dos produtos ou serviços;

c) Solicitar informações, realizar consultas, requisitar pareceres a respeito de matérias correlatas ao estudo desenvolvido;
d) Realizar relatório/Parecer técnicos informando a Administração Municipal quanto a conclusão e a indicação correta dos bens aceitos a padronização;

Art. 15. A Equipe técnica assume papel de interesse público, dele podendo acessar dados e informações da administração, proceder a diligências internas e externas e dele possuindo caráter de interesse público.

CAPITULO VI
DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA PADRONIZAÇÃO

Art. 17. A vigência do Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipais, terá prazo indeterminado, podendo ser atualizado sempre que houver indicação de produtos que sejam semelhantes aos estudos técnicos.

Art. 18. Havendo necessidade a Administração Municipal, mediante iniciativa de ofício ou ainda por provocação, poderá realizar a atualização e/ou inserção de bens a padronização, mediante parecer técnico, que insira aquela marca e/ou característica passando por pré-qualificação, e/ou dispensando-lhe de modo que torna-se obrigatório a emissão de Parecer Técnico da Comissão, ratificada Secretário de Administração e homologada pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. Novos itens poderão ser indicados e utilizados para fins de padronização desde que através de Ato do Poder Executivo, sejam enquadrados como pré-qualificados, nos termos do Art. 80 parágrafos e incisos ambos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações sobre o Catálogo Eletrônico de Padronizações serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, No seu Sítio Eletrônico, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, excetuados os termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 21. Fica autorizado aos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal, adotar o Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipal, para fins de aquisição de bens e serviços.

Art. 22. Autoriza-se a utilização de outras padronizações de nível hierárquico igual ou superior nos moldes do Art. 43, §1 da Lei 14.133/2021 desde que mediante parecer expedido pela Equipe Técnica permanente, para fins de adoção respeitadas:

a) Exposição Motivada da Adoção;
b) Indicação da Necessidade da Administração;
c) Indicação dos Riscos decorrente da Padronização;
d) Publicação no Diário Oficial Municipal e no Sitio Oficial.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2025 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para fins de cumprimento do disposto no Art. 43 da Lei 14.133/2021 com o Parecer Técnico e para atendimento do Decreto regulador do Catálogo de Compras Eletrônico do Município;
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da legalidade adstrito a necessidade da administração avaliar a vantajosidade e eficiência da padronização no Setor Público;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Equipe Técnica Permanente de Estudos para Padronização do Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a análise e estudos para fins de indicação de bens e serviços aptos a padronização, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Douglas Catharino de Carvalho**;
II – Secretário: **Judith Izabel de Salles;**
III – Membro: **Fernando Barbara Correa;**

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, os pedidos de padronização e coordenar as atividades necessárias ao bom e fiel atendimento da padronização junto ao Catálogo Eletrônico Municipal de que trata o Decreto nº 016/2024.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos a vantajosidade e eficiência da Padronização.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados Processo Administrativo.

Art. 4º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento para a indicação de padronização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº020 /2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aos Secretários Municipais

Sirvo-me do presente, na qualidade de Secretário de Administração, para solicitar aos senhores Secretários Municipais informações sobre os veículos que compõe a frota de cada secretaria contendo dados referente aos modelos, ano assim como os Óleos, filtros e graxas referenciadas no manual. Por favor encaminhar via e-mail no endereço **sec.adm@saojeronimodaserra.pr.gov.br**.

Atenciosamente

São Jerônimo da Serra, 19 de fevereiro de 2025.

Rafael Rodrigo de Paula Batista
Secretário de Administração

MEMORANDO 005/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao setor de JURÍDICO

Venho através deste informar os óleos, graxas e filtros recomendados de acordo com cada modelo de veículo utilizado na secretaria. Abaixo lista de carros e materiais indicados:

VEÍCULO	PLACA	ÓLEO CÂMBIO	GRAXA	ÓLEO MOTOR	FILTRO
RENAULT KWID 2021	BEZ2J36			ÓLEO 10W40 SL MOTRIO SEMISSINTÉTICO	Filtro de Óleo Lubrificante Renault Kwid 1.0 2017/2024 - Tecfil Psl76
RENAULT OROCH 2023	SEA2J61			10W40 SL RENAULT MOTRIO SEMISSINTÉTICO	WEGA WO200
CHEVROLET ONIX 2024	TAK2H32			Óleo Shell Helix Ultra 0w20	WEGA WO139
CHEVROLET ONIX 2024	SFL0C79			Óleo Shell Helix Ultra 0w20	WEGA WO139
VW GOL 2008	AQR8622			PETRONAS/VOX/MANN 5w40/W71289/HLP6071/WK583	WEGA WO545
MERCEDES SPRINTER 2018	BCG7905			• Lubrax 5W-30 MANN FILTER / MOBIL SUPER 5W-30 / SAE 5W-30	Mann Filter, Motors Vans ou Tecfil.
FORD TRANSIT 2022	SEJ9C16			Motorcraft BXO/5W30/AA	WEGA WO151
ONIBUS VOLARE 2015/16	BAR7837				

OFÍCIO 016/2025 - SEMED

Assunto: Solicitação de licitação para aquisição de peças e lubrificantes

São Jerônimo da Serra, 20 de fevereiro de 2025.

Prezado,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a realização de processo licitatório para aquisição de itens necessários para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. Os itens necessários por veículo são:

1- ÔNIBUS – SEE5C50

- **Óleo Lubrificante – API-CI4 15W40**
- **Filtro de Óleo – Modelo: WO612**
- **Filtro de AR – Modelo: WAP 286**
- **Filtro de Combustível – Modelo: WK 286**

2- ÔNIBUS – RHD5I67

- **Óleo Lubrificante – MINERAL URANIA LD7 SAE 15W40**
- **Filtro de Óleo – Modelo: WO612**
- **Filtro de AR – Modelo: 170S28**
- **Filtro de Combustível – Modelo: PSC 493**

3- VAN – SDR5C55

- **Óleo Lubrificante – SAE 5W30**
- **Filtro de Óleo – Modelo: Wega WO421**
- **Filtro de Ar -Modelo: Wr 317 Wega**

- **Filtro de Combustível – Modelo: WEGA FCD 0793 (PEC 3041)**

4- VAN – SDU 1F57

- **Óleo Lubrificante – 5w 30 sintético**
- **Filtro de Óleo – Modelo: 2995811 30s13**
- **Filtro de Ar – Modelo: Iveco 93829611**
- **Filtro de Combustível – Modelo: PEC 3040**

5- VAN – RHX 9B55

- **Óleo Lubrificante – 5W30 Sintético**
- **Filtro de óleo – Modelo: Wega é WOE-701**
- **Filtro de Ar – Modelo: 9813908880**
- **Filtro de Combustível – Modelo: 1680682480**

6- FURGÃO PARTNER

- **Óleo Lubrificante - 20W50 e óleo 15W40 Sintético**
- **Filtro de óleo – Modelo: WUNI-0005**
- **Filtro de Ar – Modelo: FAP48731**
- **Filtro de Combustível – Modelo: Wega FCI1630**

7- HYUNDAI/HB20

- **Óleo Lubrificante – 5w30 Sintético**
- **Filtro de óleo – Modelo: PSL818**
- **Filtro de Ar – Modelo : AKX1984**
- **Filtro de Combustível – Modelo: WEGA FCI1630**

8- ÔNIBUS – AUN9445

- **Óleo Lubrificante – 10W40 Mineral**
- **Filtro de combustível – Modelo: PSC353**
- **Filtro de Ar – Modelo: FAR9839**
- **Filtro de óleo – Modelo: Wega: FCD2215**

9- ÔNIBUS – ASI5132

- **Óleo Lubrificante – 10W40 Mineral**
- **Filtro de óleo – Modelo: TJG115561**
- **Filtro de Ar – Modelo: FAR9839**
- **Filtro de Combustível – Modelo: : FCD2215**

10- ÔNIBUS – BAJ7930

- **• Óleo Lubrificante – 15W40**
- **• Filtro de AR – Modelo: 5802774843**
- **Filtro de Ar – Modelo: 5802774843**
- **Filtro de óleo – Modelo : LX2532**

11- ÔNIBUS – TAL4G32

- **Óleo Lubrificante – URANIA LD9 SAE 10W40 SEMISSINTETICO**
- **Filtro de Combustível – Modelo: Iveco Tector 503120786 2992241**
- **Filtro de Ar – Modelo: ARS8236**
- **Filtro de óleo – Modelo: 5801982827**

LUBRIFICANTES RECOMENDADOS POR VEICULOS E CAMINHOES.

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1419.

ÓLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇAO DA NORMA MB 228.3 OU NORMA 228.5.

SAE15W-40: MOBIL, SHELL E CASTROL.

ÓLEO DE TRANSMISSÃO E CAMBIO: ESPECIFICAÇÃO DA NORMA MB 235.1 OU 235.11. SAE 80W-90 VALVOLINE E TEXACO.

DIREÇÃO HIDRAULICA: ESPECIFICAÇÃO MB 236.3. TEXAMATIC B DEXTRON IID, LUBRAX ATF TA.

CAMINHÃO VOLKSWAGUEN 26.280. 14.190

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO VW 505.00 OU 507.00. SAE 15W-40 OU 10W-40. SHELL, MOBIL E CASTROL, ALMAX PREMIUM.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO ZF TE-ML 02L. SAE 75W-80. VOLVOLINE, TEXACO E TOTAL.

OLEO DIFERENCIAL: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. SAE 85W-140. CHEVRON, PETROBRAS, IPIRANGA, MOBIL, SHEL, TEXACO E VOLVOLINE.

CAMINHOES IVECO TECTOR 26-280 E IVEC 260E30.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO ACEA E7 OU SUPERIOR. 15W40 PETRONAS, SHELL, MOBIL, TOTAL E LUBRAX TOP TURBO.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO API GL-4. SAE 80W-90. LUBRAX GL-4, PETRONAS TUTELA MTF100SAE80.

DIFERENCIAL: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. VOLVOLINE HP GEAR OIL 80W-90, LUBRAX 85W-140 GL-5

CAIXA DE CAMBIO: EATON SAE-40.

DIREÇÃO: ATF DEXTRON, LUBRAX ATF T.A

CATERPILLAR NIVELADORAS.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CL-4. 15W-40 CAT DEO-ULS, MOBIL DELVAC MX 15W-40, SELL REMULA X 15W-40 E PETRO BRAS LUBRAX TOP TURBO 15W-40.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO TO-4. 80W-90 MOBILTRANS HD SERIES, LUBRAX GRANS TAC 4 SAE 10W, 30 ,50 E 60.

SISTEMA HIDRAULICO: MOBILTRANS HD SERIES E LUBRAX GRANS TAC 4 SAE 10W

DIFERENCIAL E EIXOS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. OLEOS CAT, MOBIL DELVAC, SHELL,

CASTROL, TOTAL E VOLVELINE

LIQUIDOS DE ARREFECIMENTO; CATERPILLAR ELC, SHELL ROTELLA ELC.

MOTONIVELADORA XCMG GR180BR.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CI-4.15W-40 SHELL RIMULA R4 X, MOBIL DELVAC 1300, CASTROL TECTION EXTRA, CHEVRON DELO 400 XL E VALVOLINE PREMIUM BLUE

TRASNMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO API GL-4 GL-5. SHELL OMALA S4 GX80W-90, MOBILGEAR 600 XP 80W-90, CASTROL ALPHA EP 80W-90, CHEVRON GEAR OIL EP 80W-90. E VOLVOLINE SYNPOWER 75W-90.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISO VG 46. SHELL TELLUS S4 VX46, MOBIL DTE 10 EXCEL46 E CASTROL HYSPIN AWH-M 46

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL 5. SAE 80W-90 LUBRAX GL-5, MOBIL, SHELL SPIRAX, CASTROL AXLE E TOTAL TRANSMISSION GEAR 8.

RETROS XCMG

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CL-4. 15W-40 LUBRAX TOP TURBO PRO, MOBIL DELVAC MX. SHELL RIMULA R4X.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-4 OU CAT TO-4. 10W, 30W OU 50W.PETROBRAS ATF HD 30, CHEVRON TORQUEFLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. LUBRAX HYDRAULIC HV 46, MOBIL DTE 25 SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL. SAE 80W-90 OU 85W-140 LUBRAX GEAR EP, MOBILUB HD PLUS E SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

ROLO CAT

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CK-4. 15W-40 CAT DEO-ULS, MOBIL DELVAC MX, SHELL RIMULA R4 X.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO CAT TO-4 OU ALLISON C-4 10W,30W OU 50W. CAT TDTO 30, MOBIL HD 30, CHEVRON TORQUE FLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. CAT HYDO ADVANCED 10, MOBIL DTE 25, SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5 80W-90 OU 85W-140. CAT GO 85W-140, MOBILUB HD PLUS 80W-90, SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

ROLO XCMG

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CK-4. SAE 15W-40. LUBRAX TOP TURBO PRO, MOBIL DELVAC MX E SHELL RIMULA R4 X.

TRANSMISSÃO; ESPECIFICAÇÃO CAT TO-4 OU ALLISON C-4. 10W,30W,50W. PETROBRAS ATF HD 30, MOILTRANS HD 30, CHEVRON TORQUE FLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. LUBRAX HYDRAULIC HV 46,B MOBIL DTE 25, SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. 80W-90 OU 85W-140. LUBRAX GEAR EP 85W-140, MOBILUB HD PLUS 80W-90, SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

SAVEIROS.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO VW 504 00 OU VW 507 00. 5W-30 OU 5W- 40 SINTETICO. CASTROL EDGE 5W-30, MOBIL 1 FS 5W-30, MOBIL SUPER 3000 5W-40, SHELL HELIX 5W-30, SHELL HELIX HX8 5W-40, PETROBRAS PREMIUM 5W-30, PETROBRAS LUBRAX 5W-40.

OLEO PARA TRANSMISSÃO; ESPECIFICAÇÃO GL-4 OU GL-5 OLEO 75W-90 OU 80W-90. CASTROL SYNTRANS 75W-90, MOBIL 1 75W-90, SHELL SPIRAXS4 G 75W-90, LUBRAX TRANSMISION MANUNAL 75W-90.

ESPECIFICAÇÃO CHF 11S OU ATF AUTOMATC TRANSMISSION FLUID. CASTRO DEXRON ATF, MOBIL ATF 220, SHELL ATF DXIII, LUBRAX ATF DXIII.

STRADA

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API, ACEA 5W-3 OU 5W-40. CASTROL EDGE 5W-30, CASTROL MAGNETIC 5W-4, MOBIL 1 FS 5W-30, MOBIL SUPER 5W-40, SHELL HELIX ULTRA 5W-30, SHELL HELIX HX8 5W-40 E LUBRAX PREMIUN 5W-30, LUBRAX 5W-40.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO GL-4 OU GL-5 75W-90 OU 80W-90. CASTROL SYNTRANS 75W-90, MOBIL 1 75W-90, SHELL SPIRAX S4 G 75W-90 E LUBRAX TRANSMISSÃO MANUAL 75W-90.

DIREÇÃO HIDRAULICA: ESPECIFICAÇÃO ATF. MOBIL ATF 220, SHELL ATF DXIII E LUBRAX ATF DXIII.

ROÇADEIRAS

OLEO 2T STHILL.

veículos vinculados a esta Secretaria, por se tratar de item essencial para o funcionamento dos veículos, com a necessidade de realização de curto à médio prazo. A falta de manutenção periódica dos veículos pode acarretar danos maiores e tornar estes veículos em bens inservíveis, trazendo assim para a Administração um enorme prejuízo financeiro. Além disso, a realização de manutenções trará mais segurança aos usuários destes veículos e se forem realizadas corretamente trará uma vida útil maior a estes bens.

4 – DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO
01	Óleo Lubrificante de motor flex 5w40 sintético CASTROL MAGNATECH	100 LTS	Óleo Lubrificante de Motor atestado e aprovado pela Volkswagen, para utilização em veículo Gol e Saveiro 1.6.
02	Óleo Lubrificante de Motor Diesel 0w30 sintético SHELL HELIX ULTRA	120 LTS	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Pegeout, para utilização em veículo Expert 2022.
03	Óleo Lubrificante de Motor Diesel 5W-30 Sintético MOBIL SUPER API-SN	80 LTS	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Mercedes Bens, para utilização em sprinter 415 cdi 2018.
04	Óleo Lubrificante de motor diesel 5w40 sintetico MOTOR CRAFT	100 LTS	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Ford, para utilização em Transit 2023.
05	Óleo Lubrificante de motor diesel 5w30 sintetico 900 SXR	240 LTS	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Renault, para utilização em Master 2021.
06	Óleo Lubrificante de motor diesel 5w30 sintetico MOBIL SUPER API-SM	60 LTS	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Fiat, para utilização em Ducato 2020.
07	Óleo Lubrificante de motor flex 0w20 sintético AC DELCO API-SP	60 LTS	Óleo Lubrificante de Motor atestado e aprovado pela CHEVROLET, para utilização em veículo ONIX 2024.
08	Óleo Lubrificante de motor flex 10w40 sintético ELF EVOLUTION 700	60 LTS	Óleo Lubrificante de Motor, atestado e aprovado pela Renault, para utilização em Duster 2022.
09	Óleo Lubrificante de motor diesel 15w40 ORIGINAL VOLVO API-CI4	200 lts	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela Marcopolo, para utilização em onibus Vollvo versatili
10	Óleo Lubrificante de motor diesel 15w40 API-CI4 POWER MOBIL	200 lts	Óleo Lubrificante de Motor Diesel, atestado e aprovado pela

	MODERN		Marcopolo, para utilização em onibus VOLARE ATACK 9 API CH4
11	Óleo Lubrificante de motor 0W20 sintetico MOBIL SUPER API-SP	100 LTS	Óleo Lubrificante de motor , atestado e aprovado, para utilização em veiculo peugeot 208 2024
12	Óleo Lubrificante de motor 5W30 sintetico MOBIL SUPER API-SP	60 LTS	Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Pegeout Partner 2019.
13	Óleo Lubrificante de motor 5W30 sintetico MOBIL SUPER API-SP	60 LTS	Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Pegeout Partner 2019.
14	Óleo Lubrificante de motor 5W40 sintetico MOBIL SUPER API-SM	140 LTS	Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Volksvagem Gol 1.0 2021/2022.
15	Fluído de Freio Dot 4	40 LTS	Fluído de Freio para veículos leves, médios e pesados.
16	Filtro de Óleo Lubrificante – WOE702	12 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Pegeout Expert 2022.
17	Filtro de Óleo Lubrificante – W610	4 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Pegeout Partner 2019.
18	Filtro de Óleo Lubrificante – WO200	4 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Renaul Duster 2022.
19	Filtro de Óleo Lubrificante – WO506	20 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Renaul Master 2021.
20	Filtro de Óleo Lubrificante – PSL 657	5 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Fiat Ducato 2020.
21	Filtro de Óleo Lubrificante – MAHLE OC502	10 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Marcopolo Volare ATACK 9
22	Filtro de Óleo Lubrificante – WO151	5 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Ford Transit 2023.
23	Filtro de Óleo Lubrificante – HU7010	8 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Mercedes Sprinter 415 CDI 2018.
24	Filtro de Óleo Lubrificante – PSL 545	20 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Volksvagem Gol 1.0 2021/2022.
25	Filtro de Óleo Lubrificante – PSL 560	10 UN	Filtro de Óleo Lubrificante de Motor compatível com veículo Volksvagem Gol 1.6 2019 e Saveiro 1.6 2016.
26	Filtro de Óleo Lubrificante – w121	8	Filtro de Óleo Lubrificante de

	VEGA	UN	motor , atestado e aprovado, para utilização em veiculo peugeot 208 2024
27	Filtro de Óleo Lubrificante – PSL612- TECH FIL	5 UN	Filtro Óleo Lubrificante de Motor atestado e aprovado pela CHEVROLET, para utilização em veículo ONIX 2024.
28	Fluido para radiador	60 LTS	Fluido para radiador com aditivo

Luan Cereijo Betim
Diretor do Departamento de Compras

Data:20/02/2025.

Camila da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Observações Gerais:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido pelo Departamento de Compras ou de Licitação para as complementações necessárias.
2. A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante, devendo ser clara, objetiva e completa. Portanto, deve ser a mais completa possível (o que não significa direcionamento ilegal), contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.
3. No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Unidade demandante.
4. Todos os documentos anexos à SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.
5. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a Secretaria de Administração deverá consultar as demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.
6. Não havendo novos interesses de consumo, a Secretaria de Administração devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de gerenciadora da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.
7. Havendo legislação especial sobre o objeto a ser contratado, esta deverá ser anexada à SD.

TABELA DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO VEÍCULO	ANO	TIPO DE ÓLEO	FILTRO DE ÓLEO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FILTRO DE AR
AIR CROSS	2019	SW30 SEMI SINTÉTICO MOBIL SUPER	W0E710	WK5813,FC00507,EF36165,0986BF0024,C15017	ARL 5053
FIAT STRADA	2016	SW30 SEMI SINTÉTICO MOBIL SUPER	W0130	KL-582	ARL 4150
FIAT UNO ATTRACTIVE	2019	15W40 SELENIA K	W0121	FC1-1660	ARL 4152
ONIX	2015	SW30 SEMI SINTÉTICO SELENIA K	19347721	FCCH0058-44562	
RENAULT MASTER	2016	SW30 ELF DIESEL	PEL 675	FCD-2173	ARL 5140
STRADA VOLCANO	2024/25	0W20 SP SYNTIUM 7000	WO 121	G10417	FAP 2834
UNO MILLE	2012	15W40 SELENIA K	PSL 55	FC1-1610	ARL 4147
VOLORE V8	2018	15W40 DIESEL TOP TURBO	OSL 962	FCD-4000	
VW T-CROSS	2019	15W40 MAXISLELL	PSL 545	FC1-1630	ARL 6080

LUBRIFICANTES RECOMENDADOS POR VEICULOS E CAMINHOES.

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1419.

ÓLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇAO DA NORMA MB 228.3 OU NORMA 228.5.

SAE15W-40: MOBIL, SHELL E CASTROL.

ÓLEO DE TRANSMISSÃO E CAMBIO: ESPECIFICAÇÃO DA NORMA MB 235.1 OU 235.11. SAE 80W-90 VALVOLINE E TEXACO.

DIREÇÃO HIDRAULICA: ESPECIFICAÇÃO MB 236.3. TEXAMATIC B DEXTRON IID, LUBRAX ATF TA.

CAMINHÃO VOLKSWAGUEN 26.280. 14.190

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO VW 505.00 OU 507.00. SAE 15W-40 OU 10W-40. SHELL, MOBIL E CASTROL, ALMAX PREMIUM.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO ZF TE-ML 02L. SAE 75W-80. VOLVOLINE, TEXACO E TOTAL.

OLEO DIFERENCIAL: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. SAE 85W-140. CHEVRON, PETROBRAS, IPIRANGA, MOBIL, SHEL, TEXACO E VOLVOLINE.

CAMINHOES IVECO TECTOR 26-280 E IVEC 260E30.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO ACEA E7 OU SUPERIOR. 15W40 PETRONAS, SHELL, MOBIL, TOTAL E LUBRAX TOP TURBO.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO API GL-4. SAE 80W-90. LUBRAX GL-4, PETRONAS TUTELA MTF100SAE80.

DIFERENCIAL: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. VOLVOLINE HP GEAR OIL 80W-90, LUBRAX 85W-140 GL-5

CAIXA DE CAMBIO: EATON SAE-40.

DIREÇÃO: ATF DEXTRON, LUBRAX ATF T.A

CATERPILLAR NIVELADORAS.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CL-4. 15W-40 CAT DEO-ULS, MOBIL DELVAC MX 15W-40, SELL REMULA X 15W-40 E PETRO BRAS LUBRAX TOP TURBO 15W-40.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO TO-4. 80W-90 MOBILTRANS HD SERIES, LUBRAX GRANS TAC 4 SAE 10W, 30 ,50 E 60.

SISTEMA HIDRAULICO: MOBILTRANS HD SERIES E LUBRAX GRANS TAC 4 SAE 10W

DIFERENCIAL E EIXOS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. OLEOS CAT, MOBIL DELVAC, SHELL,

CASTROL, TOTAL E VOLVELINE

LIQUIDOS DE ARREFECIMENTO; CATERPILLAR ELC, SHELL ROTELLA ELC.

MOTONIVELADORA XCMG GR180BR.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CI-4.15W-40 SHELL RIMULA R4 X, MOBIL DELVAC 1300, CASTROL TECTION EXTRA, CHEVRON DELO 400 XL E VALVOLINE PREMIUM BLUE

TRASNMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO API GL-4 GL-5. SHELL OMALA S4 GX80W-90, MOBILGEAR 600 XP 80W-90, CASTROL ALPHA EP 80W-90, CHEVRON GEAR OIL EP 80W-90. E VOLVOLINE SYNPOWER 75W-90.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISO VG 46. SHELL TELLUS S4 VX46, MOBIL DTE 10 EXCEL46 E CASTROL HYSPIN AWH-M 46

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL 5. SAE 80W-90 LUBRAX GL-5, MOBIL, SHELL SPIRAX, CASTROL AXLE E TOTAL TRANSMISSION GEAR 8.

RETROS XCMG

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CL-4. 15W-40 LUBRAX TOP TURBO PRO, MOBIL DELVAC MX. SHELL RIMULA R4X.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-4 OU CAT TO-4. 10W, 30W OU 50W.PETROBRAS ATF HD 30, CHEVRON TORQUEFLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. LUBRAX HYDRAULIC HV 46, MOBIL DTE 25 SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL. SAE 80W-90 OU 85W-140 LUBRAX GEAR EP, MOBILUB HD PLUS E SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

ROLO CAT

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CK-4. 15W-40 CAT DEO-ULS, MOBIL DELVAC MX, SHELL RIMULA R4 X.

TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO CAT TO-4 OU ALLISON C-4 10W,30W OU 50W. CAT TDTO 30, MOBIL HD 30, CHEVRON TORQUE FLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. CAT HYDO ADVANCED 10, MOBIL DTE 25, SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5 80W-90 OU 85W-140. CAT GO 85W-140, MOBILUB HD PLUS 80W-90, SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

ROLO XCMG

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API CK-4. SAE 15W-40. LUBRAX TOP TURBO PRO, MOBIL DELVAC MX E SHELL RIMULA R4 X.

TRANSMISSÃO; ESPECIFICAÇÃO CAT TO-4 OU ALLISON C-4. 10W,30W,50W. PETROBRAS ATF HD 30, MOILTRANS HD 30, CHEVRON TORQUE FLUID 30.

SISTEMA HIDRAULICO: ESPECIFICAÇÃO ISSO VG 46 OU 68. LUBRAX HYDRAULIC HV 46,B MOBIL DTE 25, SHELL TELLUS S2 VX 46.

EIXOS E DIFERENCIAIS: ESPECIFICAÇÃO API GL-5. 80W-90 OU 85W-140. LUBRAX GEAR EP 85W-140, MOBILUB HD PLUS 80W-90, SHELL SPIRAX S3 AX 85W-140.

SAVEIROS.

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO VW 504 00 OU VW 507 00. 5W-30 OU 5W- 40 SINTETICO. CASTROL EDGE 5W-30, MOBIL 1 FS 5W-30, MOBIL SUPER 3000 5W-40, SHELL HELIX 5W-30, SHELL HELIX HX8 5W-40, PETROBRAS PREMIUM 5W-30, PETROBRAS LUBRAX 5W-40.

OLEO PARA TRANSMISSÃO; ESPECIFICAÇÃO GL-4 OU GL-5 OLEO 75W-90 OU 80W-90. CASTROL SYNTRANS 75W-90, MOBIL 1 75W-90, SHELL SPIRAXS4 G 75W-90, LUBRAX TRANSMISION MANUNAL 75W-90.

ESPECIFICAÇÃO CHF 11S OU ATF AUTOMATC TRANSMISSION FLUID. CASTRO DEXRON ATF, MOBIL ATF 220, SHELL ATF DXIII, LUBRAX ATF DXIII.

STRADA

OLEO DE MOTOR: ESPECIFICAÇÃO API, ACEA 5W-3 OU 5W-40. CASTROL EDGE 5W-30, CASTROL MAGNETIC 5W-4, MOBIL 1 FS 5W-30, MOBIL SUPER 5W-40, SHELL HELIX ULTRA 5W-30, SHELL HELIX HX8 5W-40 E LUBRAX PREMIUN 5W-30, LUBRAX 5W-40.

OLEO DE TRANSMISSÃO: ESPECIFICAÇÃO GL-4 OU GL-5 75W-90 OU 80W-90. CASTROL SYNTRANS 75W-90, MOBIL 1 75W-90, SHELL SPIRAX S4 G 75W-90 E LUBRAX TRANSMISSÃO MANUAL 75W-90.

DIREÇÃO HIDRAULICA: ESPECIFICAÇÃO ATF. MOBIL ATF 220, SHELL ATF DXIII E LUBRAX ATF DXIII.

ROÇADEIRAS

OLEO 2T STHILL.

Graxa marfak

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO com a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre os Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas a serem padronizados nos termos do inciso LI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, adotando as regras inciso I, do art. 5º, da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

INTRODUÇÃO

Em breviário, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", inseriu no arcabouço normativo de compras públicas diversas inovações, com destaque a operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras que, segundo o inciso LI do art. 6º da Lei supracitada, é um "sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação". Ademais, delegou para aos órgãos da Administração Pública com competências regulamentares, a atribuição de criar catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021

"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder

Executivo federal por todos os entes federativos;"

Assim, foi editada a Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em que "institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", segundo o qual utilizando desta como referência o ente público editou sua própria norma regulada através do Decreto Municipal 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, dando permissibilidade a adoção da padronização.

Anota-se, ainda, que a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos, conforme preleciona a parte final do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 3º da Portaria nº 938, de 2022, abaixo transcritos:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> (...)
>
> II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, **admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;"** (grifou-se)
>
> **Portaria Seges/ME nº 938, de 2022**
>
> "Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Portaria.
>
> **Art. 3º É admitida a adoção do catálogo de que trata o caput do art. 1º por todos os entes federativos, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021."** (grifou-se)

A inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, quanto no mercado como um todo, uma vez que a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos, sejam humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

Embora o Catálogo Eletrônico de Padronização seja uma ferramenta única, centralizada, disponibilizada e gerenciada pela Seges ofertada aos seus jurisdicionados, a responsabilidade pelo estabelecimento dos padrões poderá ser prospectada pela Secretaria de Gestão e Inovação, na qualidade de órgão central do Sisa, bem como por outros órgãos e entidades com competências para padronizar, nos termos do § 2º do art. 6º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

"art. 6º, § 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas."

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, localizada à Praça Coronel Deolindo, 191, Centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP: 86.270-097. Como entidade integrante da Federação, o município brasileiro é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, possuindo competência expressa no que se refere a assuntos de interesse local, prevalecendo sobre as competências federais e estaduais. Possui ainda, **competência suplementar**, prevista na Constituição Federal (art. 30, II), que se refere à atribuição do município de complementar disposições sobre matéria de competência federal e estadual, no que couber,

respeitadas as disposições gerais inseridas na norma federal ou estadual. Sendo assim, no que tange a material sobre padronização o Município é capaz e possui embasamento para sua realização, sempre levando em consideração a prevista na Lei nº 14.133, de 2021 e em outros normativos.

Conforme ressaltado editou normatização própria através do Decreto 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024 que regulou o Catálogo Eletrônico de Padronização utilizado para fins de regulamentação das compras padronizadas adotando um grau de confiabilidade e segurança na aquisição de produtos e serviços que comprovem o custo benefício de sua aquisição.

Assim sendo, além de padronizar a fase interna da cadeia logística, o Catálogo Eletrônico de Padronização contribuirá, dentre outros, para:

I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, em ação fulcral de mitigação de custo processual;

II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações, uma vez que, para integrar o catálogo, o objeto passará por um processo de padronização de especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, por meio de audiências e consultas públicas das minutas documentais, bem como análise jurídica prévia dessas minutas, o que ensejará melhor fundamentação processual em termos de caracterização da solução (considerando o ciclo de vida), requisitos, modelo de execução do objeto e gestão do contrato, dentre outros aspectos; e

III. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros,

bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.

É neste contexto que se erige o presente Parecer da Comissão de Padronização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, designada pela Portaria nº 071/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que propõe padronizar os Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas utilizados pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens com seus Códigos CatMat, códigos similares e códigos não localizados:

Óleos Lubrificantes para Motores (Flex, Gasolina, Etanol e Diesel): SAE 0W-20 Sintético (CatMat 470282); SAE 0W-30 Sintético (CatMat 461565); SAE 5W-30 Sintético (CatMat 471190); SAE 5W-30 Semissintético (CatMat 606946); SAE 5W-40 Sintético (CatMat 461564); SAE 10W-40 Sintético (CatMat 471186); SAE 10W-40 Semissintético (CatMat 471192); SAE 15W-40 Mineral API CI-4 (CatMat 471969); SAE 15W-40 CAT-CK-4 (CatMat 470286); e SAE 20W-50 Sintético (CatMat 467493).

Óleos Hidráulicos, para Eixo, Diferencial, Câmbio e Transmissão: Óleo ATF (CatMat 477124); Óleo HD 68 (CatMat 620720); Óleo SAE 90 GL5 (CatMat 470290); Óleo 30 T04 CAT (CatMat 467494); Óleo 50 T04 CAT (CatMat 470288); Óleo SAE 85W-140 API GL5 (CatMat 473133); Óleo SAE 75W-80 TRJ (CatMat 611944); Óleo SAE 40 API GL4 CF (CatMat 481744); Óleo SAE 10 API CF CAT (CatMat 471985); Óleo SAE 75W-90 API GL4 GL5 (CatMat 611944); e Óleo SAE 85W-90 API GL5 API MT-1 (CatMat 616673).

Óleo para motores 2 tempos: Óleo Motor 2 tempos 8017H (CatMat 477466).

Fluídos de Freio e Arrefecimento: Fluído de Freio DOT 4 (CatMat 263657); Fluído de Freio DOT 4+ (CatMat 246498); Fluído de Freio DOT 3 (CatMat 273222); Fluído Arrefecedor Caterpillar CAT ELC (CatMat 404776); e Fluído de Radiador (CatMat 617826).

Graxas: Graxa de Lítio (CatMat 601311); Graxa de Poliureia (CatMat 474391);

Graxa de Silicone (CatMat 479121); e Graxa de Grafite (CatMat 478705).

Filtro de Ar Cabine (EAN/GTIN): 7891342005913 (CatMat 600323); 7891342012317 (CatMat 616050); 7891342005548 (CatMat 616048); 7891342017312 (CatMat 616056); 7891342016797 (CatMat 616058); 7891342015721 (CatMat 450429); e 7891342016537 (CatMat 616048).

Filtro de Ar do Motor (EAN/GTIN): 7891342504683 (CatMat 320357); 7891342007856 (CatMat 450607); 7891342007108 (CatMat 457375); 7891342004046 (CatMat 336343); 7891342002196 (CatMat 450172); 7891342504706 (CatMat 479443); 7898611171201 (CatMat 470447); 7891342505123 (CatMat 617409): 7891342506052 (CatMat 615037); 7891342007856 (CatMat 450607); 7891342510462 (CatMat 470447); 7891342011761 (CatMat 336329); 7891342016377 (CatMat 617412); 7891342017503 (CatMat 349809); e 7891342512107 (CatMat 450429).

Filtro Secador, Sedimentador, Separador e Arla (EAN/GTIN): 7891342007542 (CatMat 616739); 7891342020060 (CatMat 615034); 7891342020688 (CatMat 486740); 7891342014182 (CatMat 625582); 7891342005357 (CatMat 472463); 7908562202142 (CatMat 478546); e 7891342014854 (CatMat 473640).

Filtro de Combustível (EAN/GTIN): 7891342003292 (CatMat 478093); 7891342008112 (CatMat 610638); 7891342008181 (CatMat 612445); 7891342015189 (CatMat 612426); 7891342005685 (CatMat 625582); 7891342008273 (CatMat 610637); e 7891342000710 (CatMat 625582).

Filtro e Elemento de Filtro de Óleo Lubrificante e Hidráulico (EAN/GTIN): 7891342008297 (CatMat 472752); 7891342010269(CatMat 347422); 7891342012829 (CatMat 463477); 7891342013536 (CatMat 370649); 7891342027915 (CatMat 463479); 7891342020091 e 7798186479392 (CatMat 449385); 7891342016193 (CatMat 336346); 7891342005739 (CatMat 478307); 7891342005456 (CatMat 319172); 7891342016278 (CatMat 478569); 7891342000338 (CatMat 479272); 7891342005296 (CatMat 485817);

7891342016414 (CatMat 460162); 7891342000147 (CatMat 472164); 7891342017589 (CatMat 617239); 7891342004947 (CatMat 485877); 7891342005401 (CatMat 485850); 7891342005364 (CatMat 615931); 7891342008327 (CatMat 477015); 7891342001663 (CatMat 472226); 7891342011716 (CatMat 473714); 7891342014816 (CatMat 449244); 7891342000581 (CatMat 472180); 7891342021784 (CatMat 485879); 7891342010528 (CatMat 472169); 7891342011709 (CatMat 614751); 4011558743505 (CatMat 486742); 7891342000291 (CatMat 486746); 7891342010153 (CatMat 320263); 7908562201015 (CatMat 323142); e 7891342000321 (CatMat 478455).

Assim achando a necessária observância das disposições legais atrelada aos precedentes jurídicos e técnicos adotados tanto pela anterior Lei de Licitações assim como, sua previsibilidade no Art. 42 da Lei 14.133/2021 mostra-se adequada a padronização de bens que demonstrem vantajosidade na aquisição e durabilidade dos produtos adquiridos pelo Poder Público.

DA ESCOLHA DOS ITENS

A escolha dos itens deste processo, deram-se a partir da observação da padronização de outros órgãos públicos dos mesmos itens, que têm se mostrado eficientes e garantido maior economia.

Tais itens são de alta relevância na Administração Pública Municipal, pois se tratam de itens básicos de manutenção veicular, sendo assim quanto maior a qualidade, aliado ao custo benefício, melhor para a Administração e principalmente para os usuários. Além disso, cabe ressaltar a experiência anterior desta Administração na aquisição de tais itens, onde poderá ser observado com maior aprofundamento posteriormente.

A observar os demais documentos contidos no Processo de Padronização, verifica-se que a Administração e sua Comissão encontra-se apoiada nos procedimentos aferidos por outros órgãos do mesmo nível hierárquico, *in caso*, as prefeituras de **São Pedro do Sul – RS** (Decreto nº 3892 de 13 de Outubro de

2022, **Prefeitura de Jupiá – SC** (Decreto nº 4390/2024 de 03 de Janeiro de 2024) e **Prefeitura de Pinhal Grande – RS** (Decreto nº 2594 de 20 de Agosto de 2024) respectivamente que asseguraram a possibilidade de padronização destes itens com maior segurança pois já são utilizados.

A previsão legal deste aproveitamento do procedimento, encontra-se autorizado pelo Art. 43, §1 da Lei Federal 14.133/2021 que assegura a possibilidade de reaproveitamento de processos já realizados e assim, justifica-se a adequação do procedimento, vejamos:

> Art. 43. O processo de padronização deverá conter:
>
> (...)
>
> § 1º **É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente**, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Assegura-se dizer de conformidade com os Laudos Técnicos emitidos de durabilidade, de 05/08/2022 do Decreto nº 3892 de 13 de outubro de 2022, emitido pelo Engenheiro Mecânico, Eleandro Ribeiro Felin, com inscrição no CREA 57819, deu-se por positiva a padronização em razão da indicação dos produtos que apresentassem **o melhor custo x benefício** para a Administração e que, portanto, face a isso, se faz justificável o seu aproveitamento.

Por esta natureza é possível aproveitamento dos processos de padronização já existentes, e em uso, para fins de adquirir bens em comunhão que apresentem durabilidade, eficiência e sobretudo economicidade aos cofres públicos.

2022, **Prefeitura de Jupiá – SC** (Decreto nº 4390/2024 de 03 de Janeiro de 2024) e **Prefeitura de Pinhal Grande – RS** (Decreto nº 2594 de 20 de Agosto de 2024) respectivamente que asseguraram a possibilidade de padronização destes itens com maior segurança pois já são utilizados.

A previsão legal deste aproveitamento do procedimento, encontra-se autorizado pelo Art. 43, §1 da Lei Federal 14.133/2021 que assegura a possibilidade de reaproveitamento de processos já realizados e assim, justifica-se a adequação do procedimento, vejamos:

> Art. 43. O processo de padronização deverá conter:
>
> (...)
>
> § 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos nexos deconteúdo dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Assegura-se dizer de conformidade com os Laudos Técnicos emitidos de durabilidade, de 05/08/2022 do Decreto nº 3892 de 13 de outubro de 2022, emitido pelo Engenheiro Mecanico, Eleandro Ribeiro Feiin, com inscrição no CREA 57819, deu-se por positiva a padronização em razão da indicação dos produtos que apresentassem o melhor custo x benefício para a Admin stração e que, portanto, faze a isso, se faz justificável o seu aproveitamento

Por esta natureza é possível aproveitamento dos processos de padroni zação já existentes, a em uso, para fins de adquiri bens em comunhão que apre sentem durabilidade, eficiência e sobretudo economicidade aos cofres públicos

Visando consubstanciar a presente proposição dando subsídio técnico, foram utilizados os normativos a seguir colacionados, os quais estão vigentes no momento da elaboração e publicação deste Perecer Técnico:

Antecedendo a análise que se busca para justificar a utilização desta metodologia de adoção diferenciada de compras e serviço, faz-se necessário tecer comentários a própria efetividade do processo de compra pública ao longo do tempo, eis que como preceito histórico que nunca seria demais afirmar que, há décadas, compramos mal sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sobretudo que esta não conseguiu combater a corrupção, bem como não propiciou, na maior parte das vezes, boas contratações para os entes públicos.

Não é aceitável, nas aquisições de bens, o endérmico problema que se refere à **baixíssima qualidade**, o qual tem o potencial de gerar mais prejuízos para a Administração com outros custos ou com a baixa satisfação das necessidades públicas.

Diante tal condição, vê-se que a padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho"[1], nas quais "pretende-se igualar, estandardizar e estabelecer modelos"[2], sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável.

Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios, pelo contrário deve alcançar produtos e serviços que encontre no mercado de consumo competitividade em razão de sua qualidade, vantajosidade

[1] JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 531.
[2] HEINEN. Juliano. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 234

devidamente demonstrada.

Sob o prisma jurídico a Lei de Licitações e Contratos revogada denominada Lei Federal nº 8666/93 estabelecia em seu texto normativo a previsibilidade de adoção de medidas de padronização em especial no Art. 15, I, que dispunha:

> **Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:
>
> I - **Atender ao princípio da padronização**, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas

Denota-se que conjugando-se o presente dispositivo, alcança-se o artigo 15, § 7º, I, da Lei 8.666/93, pois a jurisprudência admite a *homologação de marcas*, procedimento usado a fim de se pré-qualificar e qualificar as marcas de produtos que serão objeto de aquisição futura pela Administração, os quais são capazes de atender o interesse público de forma satisfatória, mediante justificativa técnica.

Este mesmo posicionamento também era possível verificar-se da interpretação do art. 7º, § 5º, da mesma Lei revogada, *in verbis*:

> "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Aliás, o **Tribunal de Contas da União – TCU** afirmava que "*A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório* ***só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade***" (Acórdão 2573/2007 – Primeira Câmara).

devidamente demonstrada.

Sob o prisma jurídico a Lei de Licitações e Contratos revogada denominada Lei Federal nº 8666/93 estabelecia em seu texto normativo a previsibilidade de adoção de medidas de padronização em especial no Art. 15, I, que dispunha:

> **Art. 15.** As compras, sempre que possível deverão:
>
> I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Denota-se que conjugando-se o presente dispositivo, alcança-se o artigo 15, § 7º, I, da Lei 8.666/93, pois a jurisprudência admite a homologação de marcas, procedimento usado a fim de se pré-qualificar e qualificar as marcas de produtos que serão objeto de aquisição futura pela Administração, os quais são cabazes de atender o interesse público de forma satisfatória, mediante justificativa técnica.

Este mesmo posicionamento também era possível verificar-se da interpretação do art. 7º, § 5º, da mesma Lei revogada, in verbis:

> "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou quando quando o fornecimento de bens materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e disciplinado no ato convocatório".

Aliás, o Tribunal de Contas da União – TCU afirmava que "A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade" (Acórdão 2573/2007 – Primeira Câmara)

Eis que, a utilização dos meios pelos técnicos, , eram fortemente combatidas pelas empresas e constantemente fiscalizadas pelos Tribunais de Contas, o que gerava certa resistência de uso da ferramenta, e muito embora pouco adotado, haviam pareceres **procedentes no sentido de alcançar a viabilidade de adoção do regime de padronizações**, sobretudo, porque o que se buscava era a aquisição de bens muito embora as vezes de maior valor do que aquele usual colocado no mercado de consumo em competitividade por suas características, faria por justificar a compra de bem e serviços que enquadrassem as necessidade em razão de **durabilidade, garantia, viabilidade e redução dos custos com compras pela Administração**, **mostrando-se mais vantajosos.**

A respeito do tema, o magistério de Marçal Justen Filho, assevera:

> *"Instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. **Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante a seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conversação, etc.**" (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009, p. 176)*
>
> *(...)*
>
> *"**A padronização é regra**. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-*

Eis que, a utilização dos meios pelos técnicos, , eram lotemente combatidas pelas empresas e constantemente fiscalizadas pelos Tribunais de Contas, o que gerava certa resistência de uso da ferramenta, e muito embora pouco adotado haviam pareceres procedentes no sentido de alcançar a viabilidade de adoção do regime de padronizações, sobretudo, porque o que se buscava era a aquisição de bens muito embora as vezes de maior valor do que aquele usual colocado no mercado de consumo em competitividade por suas características, fazia por justificar a compra de bem e serviços que enquadrassem as necessidade em razão de durabilidade, garantia, viabilidade e redução dos custos com compras pela Administração, mostrando-se mais vantajosos.

A respeito do tema, o magistério de Marçal Justen Filho, assevera:

"Instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa **que a padronização elimina vantagens tanto no tocante a seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conversação, etc.** " (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. p. 175)

(...)

"A padronização é regra. No caso a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trata de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de trei-

de-obra etc. (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184)."

Para este prisma, há precedentes jurídicos suficientes para afirmar e assegurar que a padronização de bens e serviços se torna princípio ao qual a Administração deve buscar para aferir necessária vantajosidade ao poder público.

Assim como o aqui manifestadamente correto a padronização adotada, o Tribunal de Contas da União, também sumulou a matéria: "***SUMULA 270: Em licitações referentes a compra, inclusive de software, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação***".

Para que a padronização do objeto tenha curso no âmbito administrativo, os órgãos da Administração Pública com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos (art. 19, inc. II), bem como instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (arts. 19, inciso IV, e 25, § 1º)

O catálogo eletrônico de padronização deve ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto (art. 19, § 1º). O não uso de catálogo eletrônico de padronização e/ou de minutas padronizadas deverá ser justificado por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório (art. 19, § 2º).

De qualquer forma, nas licitações realizadas para compras, o termo de referência a ser elaborado se faz necessário que contenha informações sobre a especificação do produto, preferencialmente utilizando-se das especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização.

de-obra etc. (JUSTEN FILHO, 2011, p. 784)."

Para este prisma, tra precedentes jurídicos suficientes para afirmar e assegurar que a padronização de bens e serviços se torna princípio ao qual a Administração deve buscar para atenr necessária vantajosidade do poder público.

Assim como o aqui manifestadamente correto a padronização adotada, o Tribunal de Contas da União, também sumulou a matéria: "SUMULA 270: Em licitações referentes a compra, inclusive de software, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Para que a padronização do objeto tenha curso no âmbito administrativo, os órgãos da Administração Pública com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos (art. 19, inc. II), bem como instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (arts. 19, inciso IV, e 25, § 1º)

O catálogo eletrônico de padronização deve ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto (art. 19, § 1º). O não uso de catálogo eletrônico de padronização elou de minutas padronizadas deverá ser justificado por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório (art. 19, § 2º)

De qualquer forma, nas licitações realizadas para compras, o termo de referência a ser elaborado se faz necessário que contenha informações sobre a especificação do produto, preferencialmente utilizando-se das especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização.

Diante isso a Administração Municipal fez por alcançar a regra de Catálogo Eletrônico de Compras como, a regra para padronização agora igualmente em sede da análise da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 que regulou o procedimento, *in verbis:*

> **Art. 6º**. Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras:** sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

Pontua-se, aqui inclusive que é obrigação do Ente Público Federativo, neste caso como premissa regulamentar, adotar a regra de padronização, de modo que permissível aos demais infra jurisdicionados fazerem uso do procedimento em regime de cooperação, conforme já exposto:

> **Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> **II - Criar catálogo eletrônico de padronização** de compras, serviços e obras, **admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos**;

Eis que igualmente previsto na legislação anterior a Padronização é tida como ***Princípio do Regime Jurídico de Licitações e Contratos***, ao compasso de que, considera sobretudo compatibilidade e vantajosidade dos bens e serviços que deverão atender as necessidades do ente público, estando diretamente atrelada ao Planejamento de Compras, senão vejamos:

> **Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e

Diante isso a Administração Municipal fez por alcançar a regra de Catálogo Eletrônico de Compras como a regra para padronização agora igualmente em sede da análise da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 que regulou o procedimento, in verbis:

> Art. 8º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> I - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

Pontua-se, aqui inclusive que é obrigação do Ente Público Federativo, nesta caso como premissa regulamentar, adotar a regra de padronização, de modo que permissivel aos demais intra jurisdicionados fazerem uso do procedimento em regime de cooperação, conforme já exposto:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos

Eis que igualmente previsto na legislação anterior a Padronização é tida como Princípio do Regime Jurídico de Licitações e Contratos, ao compasso de que, consideira sobretudo compatibilidade e vantajosidade dos bens e serviços que deverão atender as necessidades do ente publico, estando diretamente atrelada ao Planejamento de Compras, senão vejamos:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e

observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Aliás o Art. 41 da Lei de Licitações em vigência ainda dispõe:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

E findada tal exposição técnica, vê-se que a própria lei estabeleceu a normatização necessária para que possam os entes através de regulamentação e cumprimento dos preceitos administrativos alcançar o regime de padronização adequado ao uso sobre o prisma da vantajosidade, desde que adotado o procedimento legítimo contido no texto da Lei:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho

Atias o Art. 47 da Lei de Licitações em vigência ainda dispõe:

Art. 47. Nos casos de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

E findada tal exposição teórica, vê-se que a própria lei estabelece a normatização necessária para que possam os entes através de regulamentação e cumprimento dos preceitos administrativos alcançar o regime de padronização adequado ao uso sobre o prisma da variabilidade, desde que adotado o procedimento legítimo contido no texto da Lei:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Atendidas senão estas exigências/premissas contida na legislação tecnicamente representando que aquela padronização se mostra vantajosa as compras realizadas pela Administração, pode-se aceita-la como válida e adota-la como regra atendendo a Administração com menores custos e resultados de vantajosidade ao órgão público, com exceção quando não for possível atingir a padronização por ausência de uma regra de mercado que deverá ser deixado em regime aberto de contratação admitindo qualquer marca.

Segundo Justen Filho (2021, p. 567): "*A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação entre outras vantagens*".

Como resultado do processo de padronização, poderá haver a identificação de uma ou mais marcas ou modelos sempre que a Administração Pública demonstre e justifique a sua necessidade (art. 41, inc. I) para futuras contratações.

Uma vez realizada a padronização, ressalvando-se os casos em que se admite uma das formas de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), caberá à Administração Pública realizar licitação para a contratação do objeto padronizado.

Aliás, assim procedimentos de padronização devem atender ao disposto nos arts. 43 (aquisições), 47 (serviços) e 79, incisos I e III (credenciamento), da Lei n. 14.133/2021.

É importante destacar que a padronização deve demonstrar-se vantajosa para a Administração Pública; vantajosidade esta que deverá ser evidenciada no parecer técnico[3].

[3] O professor Juliano Heinen traz os seguintes exemplos: "redução no custo de manutenção pela compra de peças de reposição com economia de escala, no treinamento dos serviços que operam os equipamentos ou maquinário, facilidade de substituição etc." (Comentários à lei de

Atendidas serão estas exigências/premissas contida na legislação tecnicamente representando que aquela padronização se mostra vantajosa as compras realizadas pela Administração, pode-se aceita-la como válida e adota-la como regra atendendo a Administração com menores custos e resultados de vantajosidade ao órgão publico, com exceção quando não for possível atingir a padronização por ausência de uma regra de mercado que deverá ser deixado em regime aberto de contratação admitindo qualquer marca.

Segundo Justen Filho (2021, p. 587). "A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina vantagens de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação entre outras vantagens".

Como resultado do processo de padronização, poderá haver a identificação de uma ou mais marcas ou modelos sempre que a Administração Pública demonstre e justifique a sua necessidade (art. 41, inc. I) para futuras contratações.

Uma vez realizada a padronização, ressalvando-se os casos em que se admite uma das formas de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), caberá a Administração Pública realizar licitação para a contratação do objeto padronizado.

Aliás, assim procedimentos de padronização devem atender ao disposto nos arts. 43 (aquisições), 47 (serviços) e 79, incisos I e III (credenciamento), da Lei n. 14.133/2021.

É importante destacar que a padronização deve demonstrar-se vantajosa para a Administração Pública, vantajosidade esta que deverá ser evidenciada no parecer técnico[2].

[2] O professor Justen Heinen traz os seguintes exemplos: "redução no custo de manutenção pela compra de peças de reposição com economia de escala, no treinamento dos serviços que operam os equipamentos ou maquinário, facilidade de substituição etc." (Comentários à Lei de

Nesse sentido, destaca-se o Acórdão n. 2.829/2015 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), Rel. Ministro Bruno Dantas, em que assim restou assentado no item 4 da Ementa:

> 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, **devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público.**

E sob o preceito do reaproveitamento dos atos, a Lei ainda foi editada para que fosse permitida, com que **os entes públicos possam adotar em regime de padronização outros estudos em compartilhamento**, para fins de identificação de objeto desde que este mostre-se vantajoso para o órgão a que se destina, estando **autorizado neste sentido**, adoção conjunta de padronizações já realizadas, nos seguintes moldes Art. 43, §1º da Lei 14.133/2021:

> **§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente**, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Por que motivo é que, a padronização adotada da forma correta mostra-se vantajosa ao interesse público que torne a aquisição ou serviço, adequado ao uso e assegure ao público garantia, confiabilidade, melhores práticas, e usabilidade superior e adequada ao interesse público, sem sombra de dúvida

---

licitações e contratos administrativos. Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 236).

Nesse sentido, destaca-se o Acórdão n. 2.829/2015 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), Rel. Ministro Bruno Dantas, em que assim restou assentado no item 4 da Ementa:

> 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica a um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres, que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público.

É sob o preceito do reaproveitamento dos atos, a Lei ainda foi editada para que fosse permitida, com que os entes públicos possam adotar em regime de padronização outros estudos em comparabilhamento, para fins de identificação de objeto desde que este mostre-se vantajoso para o órgão a que se destina, estando autorizado nesta sentido adoção conjunta de padronizações já realizadas, nos seguintes moldes Art. 43, §1º da Lei 14.133/2021:

> § 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Por que motivo é que a padronização adotada da forma correta mostra-se vantajosa ao interesse público que torne a aquisição ou serviço adequado ao uso e assegure ao público paranhe confiabilidade, melhores práticas e usabilidade superior e adequada ao interesse público, sem sombra de dúvida

que represente o binômio **CUSTO X BENEFÍCIO** a administração sob o prisma da efetividade e vantajosidade.

Alcançados tais premissas **vê-se que juridicamente a padronização mostra-se possível e permissível ao serviço público como metodologia ao alcance da eficiência e economicidade administrativa**, neste caso as serviços e bens da Administração Municipal.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

Como necessário para o desenvolvimento deste instrumento, segue a relação de itens que visam a padronização, com código CATMAT e descrição:

471192 – SAE 10W-40 – ACEA A3/B4 – Lubrificante multi graduado que pode ser usado em motores a gasolina e diesel. Feito com uma combinação de componentes sintéticos e minerais. Características: Resistência à oxidação; Viscosidade que facilita o arranque do veículo; Resistência à formação de depósitos a altas temperaturas; Resistência à formação de lamas a baixas temperaturas; Estabilidade na perda de viscosidade. Aplicações: Motores a gasolina, etanol, GNV e motores flex.; motores a diesel, sem sistema de tratamento de gases (DPF); Veículos de passeio (gasolina/etanol/flex.); Veículos leves movidos a diesel (caminhonetes e jipes). Aprovações: ACEA A3/B4; API SL/CF; MB 229.1/226.5; VW 501.01/505.00; RN 0700/0710. Características Típicas: Densidade a 15°C = 0,866 g/ml; Viscosidade Cinemática a 100°C 14,7 mm²/s; Viscosidade Cinemática a 40°C cSt 99; Viscosidade CCS a -25°C (10w) 6900 mPa.s (cP); Índice de Viscosidade 154; Ponto de Fluxão -36°C; Ponto de Inflamação, v.f. 200°C; e Cinzas Sulfatadas 1,3%peso. (embalagem de 1 (um) litro).

615766 – SAE 5W-30 Sintético – API SP, SN, SM – ILSAC GF-6 – Lubrificante 100% Sintético, para alcançar rapidamente todos os espaços do motor, reduzir o nível de atrito e manter limpeza constante. Indicações: motores que enfrentam estradas ou o trânsito pesado das cidades; Tipo de motor (motores a gasolina, etanol, flex e GNV); Viscosidade Cinemática no intervalo de 9.3-12,5 mm²/s;

que representa o binômio CUSTO X BENEFÍCIO a administração sob o prisma da eficiência e vantajosidade.

Alcançados tais premissas vê-se que juridicamente a padronização mostra-se possível e permissível ao serviço público como metodologia ao alcance da eficiência e economicidade administrativa nesta caso as serviços e bens da Administração Municipal.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

Como necessário para o desenvolvimento deste instumento, segue a relação de itens que visam a padonização, com código CATMAT e descrição:

Viscosidade dinâmica de 2.9 mPas. Vantagens: controle de temperatura, fazendo com que o lubrificante proteja mais o motor; Menor formação de depósito; Proteção contra o LSPI; Limpeza do motor; Barreira proteção contra desgaste; atender ou superar as especificações: API SP, API SN Plus, API Resource Conserving, ILSAC GF6, GMW17332 dexos 1 Gen2, FORD WSS-M2C947-A, CHRYSLER MS-6395; e GM 6094A. (embalagem de 1 (um) litro).

461564 – SAE 5W-40 Sintético – API SN – ACEA A3/B3, A3/B4 – Lubrificante multiviscoso que pode ser usado em motores a gasolina, etanol, flex, GNV e diesel. Características: 100% Sintético; Aditivos de última geração; Baixos níveis de cinzas, fósforo e enxofre; Alta estabilidade térmica; Resistência à oxidação; Ação anticorrosiva e antiespumante; Limpeza do motor; Economia de combustível; e Menor consumo de óleo. Aplicações: Automóveis, SUVs, pick-up e outros veículos ou equipamentos; Motores de elevado desempenho; Motores diesel leves; Motores fabricados anteriormente a 2014, que possuem níveis de exigência VW 502.00/505.00. Vantagens: Proporciona maior vida útil ao motor; permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas; controla a formação de depósitos mesmo sob condição de extrema severidade; Reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas; e Ótima fluidez durante a partida a frio. Especificações: Atender ou superar API SN, ACEA A3/B3, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00. Análises Típicas: Densidade 20/4°C = 0,8494; Ponto de Fulgor, °C = 224; Ponto de Fluidez, °C = -36; Índice de Basicidade Total (mgKOH/g) = 10,2; Viscosidade a 40°C, cSt = 89,2; Viscosidade a 100°C, cSt = 14,7; Índice de Viscosidade 173; Cinzas Sulfatadas (%peso) = 1,24. (Aprovados pela Volkswagen, Renault e Cintroen – embalagem de 1 (um) litro).

461566 – SAE 15W-40 Semissintético – API SL – Óleo multiviscoso formulado com óleos básicos minerais e sintéticos. Recomendado para todos os motores de quatro tempos Flex, a gasolina, a etanol ou GNV. Benefícios: Partida fácil do motor; Limpeza do motor; Longa vida do motor; excelente desempenho em altas temperaturas. Características Típicas – Grau: Densidade a 20°C, g/cm³ (Método ASTM D4052)= 0,879; Viscosidade Cinemática, cSt a 40°C (Método ASTM D445)= 106,6; Viscosidade Cinemática, cSt a 100°C (Método ASTM D445)=

14,10; Viscosidade a Baixa Temperatura, (CCS), -20°C, cp (Método ASTM D5293)= 6300; Índice de Viscosidade (Método ASTM D2270)= 135; Ponto de Fulgor, PM, °C (Método ASTM D92)= 232; Ponto de Fluidez, °C (Método ASTM D97)= -27. (Aprovado pela Fiat – embalagem de 1 (um) litro).

461570 – SAE 20W-50 – API SL – Óleo multiviscoso para motores flex, a gasolina, etanol e GNV, formulado com básicos minerais especialmente refinados para garantir proteção e o desempenho do motor. Benefícios: Partida fácil do motor; Limpeza do motor; Longa vida do motor; eficiente proteção anti desgaste; Proteção contra borra e verniz; e Proteção em altas temperaturas. Aplicações: motores quatro tempos flex (ou bicombustíveis), a gasolina, a etanol e GNV, operando em quaisquer condições de serviço que requeiram. Características Típicas – Grau – Método ASTM – 20w-50: Densidade a 20°C, D4052, 0,890; Viscosidade Cinemática cSt a 4°C, D445, 170,0; Viscosidade Cinemática cSt a 100°C, D445, 19,0; Viscosidade a Baixa Temperatura, (CCS), -15°C, cp, D5293, 8500; Índice de Viscosidade, D2270, 124; Ponto de Fulgor, COC, °C, D92, 248; e Ponto de Fluidez, °C, D97, -23. (embalagem de 1 (um) litro.

616955 – SAE 5W-30 Sintético – Diesel – API SM – ACEA C3 – Óleo de motor sintético de alto desempenho, com baixo teor de cinzas, projetado para ajudar a prolongar a vida útil e manter a eficiência de sistemas de redução de emissões de escape em automóveis movidos a diesel. Características e Benefícios: Ajuda a manter a eficiência dos sistemas de redução de emissões de escape em veículos a diesel; permite operação estendida a temperaturas elevadas sem espessamento oxidativo e colapso do óleo; e fornece excelente fluidez em baixas temperaturas, permitindo facilmente partida e rápida circulação de óleo pelo motor. Aplicações: Desenvolvido para atender às especificações mais recentes para óleos de motor exigidas pelas principais fabricantes de automóveis e ser compatível com a maioria dos filtros de partículas diesel mais recentes e todos os conversores catalíticos a gasolina. Atender ou exceder os seguintes requisitos: API SM, API SN, ACEA C3. Propriedades e Especificações: Grau (SAE 5W-30); Densidade a 15°C, ASTM D4052 (0,8516); Ponto de Fluidez,

ASTM D97 (-33); Volatilidade Noack, % massa, ASTM D5800 (9); TBN, mg KOH/g, ASTM D2896 (8); Cinza Sulfatada, % massa, ASTM D874 (0,8); Ponto de Fulgor, Vaso Aberto, °C, ASTM D92 (234); Viscosidade Cinemática a 100°C, mm²/s, ASTM D445 (11,9); Índice de Viscosidade, ASTM D2270 (170); e Aparência, ASTM 1738 (Claro e Brilhante). (Aprovados pela Renault, Citroen, Peugeot, MB, Fiat e Iveco – embalagem de 20 (vinte) litros.

615766 – SAE 5W-30 Sintético – Diesel – API CJ-4, CI-4 Plus, CI-4/ SN – ACEA E9, E7, E6 – Óleo sintético de alto desempenho para motores pesados projetado para economia de combustível e atender requisitos de desempenho de uma ampla gama de motores a diesel naturalmente aspirados e turboalimentados em estradas, fora de estrada e serviços de construção. Possuir baixo SAPS, aditivos dispersantes, detergentes, oxidantes, antidesgaste, inibidor de corrosão, melhoradores de viscosidade e antiespumantes e atender aos requisitos de emissões Euro VI. Benefícios ao Consumidor: Economia de combustível; ajuda a reduzir estoques e aplicações incorretas; excelente partida à frio; Troca estendida; e Proteção contra entupimento do DPF. Aprovado por: Cummins (CES 20086); Detroit Diesel (DFS 93K222); Deutz (EOS-4,5); MAN (M3677 e M3691); Mercedes-Benz (MB Approval 228.51, 228.52 e 228.31); MTU (Categoria 3.1); Renault Truck (RLD, RLD-2, RLD-3, RXD e RGD); Scania (LDF-4 e Low Ash); e Volvo (VDS-4.5). Atender ou exceder os seguintes requisitos das especificações: ACEA (E6, E7 e E9); API (CK-4, CJ-4, CI-4 Plus, CI-4, CH-4 SN, SM, SL e SJ); JASO (DH-2); Caterpillar (ECF-3); DAF (PACCAR) – Dreno estendido (Euro IV a VI); Ford (WSS-M2C213-A1); MAN (M3477, M3271-1). Características Típicas: Densidade a 15°C, kg/l, ASTM D4052 (0,858); Viscosidade do óleo básico, cSt a 40°C, ASTM D445 (73); Viscosidade do óleo básico, cSt a 100°C, ASTM D445 (12,2); Índice de viscosidade, ASTM D2270 (164); Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-42); Ponto de inflamação COC, °C, ASTM D92 (231); Número de base total, mg KOH/g, ASTM D2896 (9,5); e Cinzas Sulfatadas, % em peso, ASTM (0,9). (Aprovados pela Cummins CES 20081 – embalagem de 20 (vinte) litros.

461566 – SAE 15W-40 Semissintético – Diesel – API CH-4/CI-4, SL, SJ –

615766 – SAE 5W-30 Sintético – Diesel – API CJ-4, CI-4 Plus, CI-4/ SN – ACEA E9, E7, E6 – Óleo sintético de alto desempenho para motores pesados projetado para economia de combustível e atender requisitos de desempenho de uma ampla gama de motores a diesel naturalmente aspirados e turbosalimentados em estradas, fora de estrada e serviços de construção. Possuir baixo SAPS, aditivos dispersantes, detergentes, oxidantes, antidesgaste, inibidor de corrosão, melhoradores de viscosidade e antiespumantes e atender aos requisitos de emissões Euro VI. Benefícios ao Consumidor: Economia de combustível, ajuda a reduzir estoques e aplicações incertas; excelente partida à frio; Troca estendida; e Proteção contra entupimento do DPF. Aprovado por: Cummins (CES 20086); Detroit Diesel (DFS 93K222); Deutz (EOS-4.5); MAN (M3677 e M3981); Mercedes-Benz (MB Approval 228.51, 228.52 e 228.31); MTU (Categoria 3.1); Renault Truck (RLD, RLD-2, RLD-3, RXD e RGD); Scania (LDF-4 e Low Ash); e Volvo (VDS-4.5). Atender ou exceder os seguintes requisitos das especificações: ACEA (E6, E7 e E9); API (CK-4, CJ-4, CI-4 Plus, CI-4, CH-4 SN, SM, SL e SJ); JASO (DH-2); Caterpillar (ECF-3); DAF (PACCAR) – Drenos estendido (Euro IV a VI); Ford (WSS-M2C213-A1); MAN (M3477, M3271-1). Características Típicas: Densidade a 15°C, kg/l, ASTM D4052 (0,858); Viscosidade do óleo básico, cSt a 40°C, ASTM D445 (73); Viscosidade do óleo básico, cSt a 100°C, ASTM D445 (12,2); Índice de viscosidade, ASTM D2270 (164); Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-42); Ponto de inflamação COC, °C, ASTM D92 (231); Número de base total, mg KOH/g, ASTM D2896 (9,5), e Cinzas Sulfatadas, % em peso, ASTM (0,9). (Aprovados pela Cummins CES 20081 – embalagem de 20 (vinte) litros

461566 – SAE 15W-40 Semissintético – Diesel – API CH-4/CI-4, SL, SJ –

ACEA E7 – Óleo de performance extra elevada, proporcionar excelente lubrificação para motores a diesel. Propriedades: Elevada estabilidade térmica e a oxidação; Reservas de TBN (número de basicidade total); Estabilidade ao ciscalhamento dentro do ciclo de lubrificação; Detergência/dispersância avançadas; Tratamento superior da fuligem; excelentes propriedades a baixas temperaturas; e Compatibilidade dos componentes e atender as especificações exigentes de OEMs importantes. Vantagens e Benefícios Potenciais: Menor acúmulo de detritos, depósitos, aumento da viscosidade; Controle de depósitos e neutralização de ácidos; Proteção do desgaste e controle da viscosidade; Motores mais limpos e maior vida útil dos componentes; Maior controle da viscosidade e bombeamento do óleo usado; Proteção do desgaste decorrente do arranque; e Maior vida útil de vedações e selos. Aplicações: Equipamentos com motores diesel de aspiração natural e turboalimentados dos principais fabricantes japoneses, europeus e americanos; Transporte rodoviário de cargas por caminhões em regimes de serviço leve ou pesado; Segmentos urbanos e fora de estrada, incluindo (mineração, construção, extração de pedras e agricultura); e Aplicações de frotas mistas. Especificações e Aprovações: Atender ou exceder as exigências de: API CI-4/CH-4/SL/SJ; ACEA E7; Caterpillar ECF-2; Cummins CES 20078, 20077 e 20076; e JASO DH-1; Possuir no mínimo as seguintes aprovações: MB-Approval 228.3, Mack EO-M Plus/EO-N, Volvo VDS-3 e Renault Trucks RLD-2. Características Típicas: Viscosidade, ASTM D445, cSt a 40°C (108), cSt a 100°C (14,4); Índice de Viscosidade, ASTM D2270 (136); Cinzas Sulfatadas, % peso, ASTM D874 (0,9); TBN, mg KOH/g, ASTM D2896 (10); Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-30); Ponto de Fulgor, °C, ASTM D92 (215); e Densidade a 15°C, kg/l, ASTM D4052 (0,88). (Aprovados pela Volkswagen, Iveco, MB, MF e Cummins CES 20081 – embalagem de 20 (vinte) litros.

470286 – SAE 15W-40 Sintético – Diesel – API CH-4/CI-4, SL, SJ – ACEA E7 – Óleo avançado para motores diesel de serviço pesado. Adequado para uso em motores diesel de 4 tempos. Compatível com motores diesel equipados com sistemas de recirculação de gases de fuga (EGR). Requisitos de Padrão de

Desempenho: ACEA E7; API CI-4/SL; CAT ACF-2; Cummins CES 200.77 e CES 200.78; DDC Powerguard 93K215; Deutz DQC 111-10; Mack EO-M Plus, EO-N; MB-Approval 228.3; MTU Oil Categoria 2; RVI RLD-2; Volvo VDS3; e MAN M3275-1. Características Típicas: Densidade relativa a 15°C, g/ml, ASTM D4052 (0,876); Viscosidade Cinemática 100°C, mm²/s, ASTM D445 (14,97); Viscosidade, CCS -20°C, mPa.s (cP), ASTM D293 (5160); Viscosidade Cinemática a 40°C, mm²/s, ASTM D445 (111); Índice de Viscosidade, ASTM D2270 (140); Cinzas Sulfatadas, %peso, ASTM D874 (1,39); Número Base Total, TBN, mg KOH/g, ASTM S2896 (10,5); Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-42); e Ponto de Fulgor, °C, ASTM D92 (230). (Aprovados pela Volkswagen, Iveco, MB, MF e Cummins CES 20081 – embalagem de 20 (vinte) litros.

461577 – SAE 10W-40 Sintético – Diesel – ACEA E4 e E7 – Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. Aplicações: Recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus, tratores e utilitários, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como Mercedes-Benz, MAN, Renault, Scania, Volvo, entre outros. Especificações: ACEA E7/E4; MAN 3277; MAN Latin America (Circular AT 035-16); Scania LDF-2/LDF-3; MB-Approval 228.5; Renault RVI RXD/RVI RLD-2; Volvo VDS-3; Mack EO-N. Características e Benefícios: Formulação controlar a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduzir o desgate e a corrosão das partes lubrificadas, mesmo em serviço severo; Aditivação garantir baixa oxidação; e Permitir intervalo de troca estendido, reduzir os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Análises Típicas: Densidade 20/4°C (0,8642); Ponto de Fulgor, °C (226); Ponto de Fluidez, °C (-36); Viscosidade a 40°C, cSt (89,7); Viscosidade a 100°C, cSt (13,6); Índice de Viscosidade (153); Cinzas Sulfatadas, %peso (1,8); e Índice de Basicidade Total, mg KOH/g (15,9). (Aprovado pela Volkswagen – embalagem

de 20 (vinte) litros.

472896 – SAE 15W-40 – Caterpilar – Óleo para Motor diesel usado como o óleo de enchimento padrão de fábrica para máquinas Cat. Atributos: Desenvolvido, testado e aprovado pela Caterpillar para atender aos mesmos padrões exigidos para todas as Peças Cat Originais. Aplicação Recomendada: pode ser usado em motores diesel sem dispositivos pós-tratamento. Especificações para Número de peça 3E-9848. – Para motor Caterpillar.

461565 – SAE 0W-30 – Sintético – Lubrificante para motor original Volkswagen, sintético VW 507 00 formulado para proporcionar a máxima lubrificação e proteção que o motor diesel precisa, até nas condições mais extremas. Indicado para veículos Volkswagen movidos a diesel, equipados com filtro particulado (DPF). Atender a exigentes normas internacionais de qualidade e tecnologia, motor recomendado pela Volkswagen do Brasil para atender a especificação VW 507 00 e VW 504 00. Especificação: API SN; ACEA C2, C3. Aprovações: VW 507 00 e VW 504 00. Propriedades e Especificações: Viscosidade Cinemática a 100°C, mm²/s, ASTM D445 (9,7); Viscosidade Cinemática a 40°C, mm²/s, ASTM D445 (51,8); Densidade a 15,6°C, g/ml, ASTM D4052 (0,84); Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-42); Ponto de Inflamação, recipiente aberto de Cleveland, °C, ASTM D92 (234); Cinzas, sulfatado, massa%, ASTM D874 (0,5); e Fósforo, mg/kg, ASTM D5185 (0,08). (Aprovado pela Volkswagen).

477124 – ÓLEO ATF – Lubrificante para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas. Óleo lubrificante mineral do tipo ATF. Recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-Road, como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões. Especificações, atender no mínimo aos seguintes níveis de desempenho: GM DEXRON IID; ALLISON C-4; e CATERPILLAR TO-2. Características e Benefícios: Apresentar elevada resistência ao cisalhamento, garantir a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteger ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possuir aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e

suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura; Possuir coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. Análises Típicas: Densidade 20/4°C (0,8723); Ponto de Fulgor, °C (194); Ponto de Fluidez, °C (-45); Viscosidade a 40°C, cSt (35,4); Viscosidade a 100°C, cSt (7,00); e Índice de Viscosidade (163). (Direção Hidráulica – embalagem de 20 (vinte) litros).

620720 – ÓLEO HD 68 – Óleos lubrificantes formulados com básicos minerais e aditivos antidesgaste para a lubrificação de sistemas hidráulicos. Benefícios ao Consumidor, proporcionar: Longa vida útil do equipamento; Estabilidade à oxidação; Proteção contra ferrugem e corrosão; Boa separação da água; e Baixa formação de espuma e rápida liberação do ar. Aplicações: Recomendado para lubrificação de sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, de pistões ou de engrenagens, sobretudo operando em pressões acima de 1000 psi e/ou rotações acima de 1200 rpm. Recomendação quando o fabricante do equipamento indicar: Requerimentos dos fabricantes – Bosch Rexroth (ISO 32, 46 e 68); Eaton Vickers (35VQ25A – ISO 32, 46 e 48); General Motors (LS2); MAG Cincinnati (P-68, P-70 e P-69); e Parker Hannifin (HF-0, HF-1 e HF-2); Requerimentos de óleos para sistemas circulatórios e hidráulicos – AFNOR; AGMA; ASTM; DIN; ISO; e US Steel. Características Típicas: Cor ASTM (1,5); Densidade a 20°C (0,8786); Viscosidade Cinemática, cSt a 40°C (67,8); Viscosidade Cinemática, cSt a 100°C (8,7); Índice de Viscosidade (100); Ponto de Fulgor, COC, °C (248); Ponto de Fluidez, °C (-30); Espuma, Tend./Estab., ml, Seq I (10/0); Neutralização, mg KOH/g (0,26); e Corrosão Lâmina de Cobre (1A). (Hidráulico – embalagem de 20 (vinte) litros).

470290 – ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 – Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas. Atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem,

antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Análises Típicas: Densidade a 20/4°C (0,9000); Ponto de Fulgor, °C (222); Ponto de Fluidez, °C (-6); Viscosidade a 40°C, cSt (202,0); Viscosidade a 100°C, cSt (17,29); Índice de Viscosidade (91); e Corr. Em Lâm. De Cu a 3h e 100°C (1b). (embalagem de 20 (vinte) litros).

467494 – ÓLEO LUBRIFICANTE 30 T04 PARA EIXO – CATERPILLAR – Lubrificante formulado a partir de óleos básicos parafínicos de alta qualidade e aditivação antidesgaste, anticorrosiva, antiespumante, contar com excelentes propriedades antifricção. Desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações CAT TO-4 e ALLISON C-4. Especificações e Aprovações: lubrificante de alta qualidade que atende e supera os seguintes níveis de desempenho: API CF, CAT TO-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; Alisson C-4 e Komatsu KES 07.868.1 (2002). Propriedade Típicas (Método ASTM: D 1500, 098, 7042, 2270, 092 e 892): Cor 3,0; Aspecto límpido; Viscosidade Cinemática a 40°C, cSt, 80; Viscosidade Cinemática a 100°C, cSt, 10,4; I.V. 114; Ponto de Fulgor VAC, °C, 210; Epuma 0/0; e Corrosão Lâmina de Cobre a 25°C, 1B. (embalagem de 20 (vinte) litros).

470288 – ÓLEO LUBRIFICANTE 50 T04 PARA EIXO – CATERPILLAR – Lubrificante formulado a partir de óleos básicos parafínicos de alta qualidade e aditivação antidesgaste, anticorrosiva, antiespumante, contar com excelentes propriedades antifricção. Desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações CAT TO-4 e ALLISON C-4. Especificações e Aprovações: lubrificante de alta qualidade que atende e supera os seguintes níveis de desempenho: API CF, CAT TO-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F; Alisson C-4 e Komatsu KES 07.868.1 (2002). Propriedade Típicas (Método ASTM: D 1500, 098, 7042, 2270, 092 e 892): Cor 4,0; Aspecto límpido; Viscosidade Cinemática a 40°C, cSt, 215; Viscosidade Cinemática a 100°C, cSt, 19,5; I.V. 103; Ponto de

Fulgor VAC, °C, 250; Epuma 0/0; e Corrosão Lâmina de Cobre a 25°C, 1B. (embalagem de 20 (vinte) litros).

473133 – ÓLEO SAE 85W-140 API GL5 – DIFERENCIAL E CÂMBIO – Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas. Atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Análises Típicas: Densidade a 20/4°C (0,9063); Ponto de Fulgor, °C (226); Ponto de Fluidez, °C (-3); Viscosidade a 40°C, cSt (434,9); Viscosidade a 100°C, cSt (29,37); Índice de Viscosidade (95); e Corr. Em Lâm. De Cu a 3h e 100°C (1b). (embalagem de 20 (vinte) litros).

611944 – ÓLEO SAE 75W-90 TRJ – DIFERENCIAL E CÂMBIO – Lubrificante de Extrema Pressão, para Caixas de Câmbio Manuais Extremamente Solicitadas. Utilizações – Caixas de Câmbio mecânicos: Lubrificante de base semissintética indicada para todas as caixas do tipo mecânica da linha de passeio da marca Renault; Recomendado para atender as exigências de caixas de velocidades manuais, equipados com anéis sincronizadores de latão, com configuração simples e multi-cones. Performances – Homologado Renault: Nível API GL 4 +; homologado e preconizado pela Renault. Vantagens: Facilidade na troca de marchas em tempo frio devido a sua pouca viscosidade à baixa temperatura; Evitar os fenômenos de ruído na hora das mudanças de marcha, garantir uma viscosidade suficientemente elevada em altas temperaturas; Evitar os desengates difíceis das marchas e os estalos; Garantir uma proteção das engrenagens sob as pressões mais severas devido ao elevado nível de extrema pressão; Assegurar uma perfeita sincronização das mudanças durante toda a vida da caixa; Proteger eficazmente o funcionamento das partes da caixa; Boa estabilidade térmica e a oxidação; Excelente poder antioxidante e anticorrosivo. Características: Densidade a 15°C (0,884); Viscosidade Cinemática, 40°C, mm²/s (47); Viscosidade Cinemática, 100°C, mm²/s (8,5); Índice de Viscosidade

(175); e Ponto de Fluidez, °C (-40). (embalagem de 20 (vinte) litros).

481744 – ÓLEO SAE 40, API GL-4, CF – TRANSMISSÃO – Óleo lubrificante formulado com básicos minerais e aditivos balanceados para lubrificação de transmissões manuais. Benefícios – proporcionar: Durabilidade das peças; Longa vida do óleo e da transmissão; excelente proteção contra ferrugem e corrosão; Troca suave de marchas mesmo com o veículo frio; e Períodos de troca mais longos. Aplicações: Recomendado para diversos modelos de transmissões manuais encontrados em caminhões e ônibus quando solicitado pelo fabricante um produto de classificação SAE 40, API GL-4 / CF e MB235.12; Aprovado: Mercedes-Benz (ZF S5-680, S5-820, S6-680, S6-820 e Eaton FSO-4205A, FS-5106 e FS-6206); ZF (TE-ML-02H); ZF (TE-ML-04B). Características Típicas: Densidade a 20°C, ASTM D4052 (0,899); Viscosidade Cinemática, cSt a 40°C, ASTM D445 (149,0); Viscosidade Cinemática, cSt a 100°C, ASTM D445 (15,57); Viscosidade a baixa temperatura (Brookfield), -26°C, cP, ASTM D5293 (134.000); FZG EP Gear, passa no estágio, ASTM D5182 (12); Índice de Viscosidade, ASTM D2270 (106); Ponto de Fulgor, COC, °C, ASTM D92 (240); e Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 (-27). (embalagem de 20 (vinte) litros).

471985 – ÓLEO SAE 10, API CF – CAT – HIDRÁULICO – Lubrificante formulado a partir de óleos básicos parafínicos de alta qualidade e aditivação antidesgaste, anticorrosiva, antiespumante, contar com excelentes propriedades antifricção. Desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações CAT TO-4 e ALLISON C-4. Especificações e Aprovações: lubrificante de alta qualidade que atende e supera os seguintes níveis de desempenho: API CF, CAT TO-4, ZF TE-ML 03C; Alisson C-4 e Komatsu KES 07.868.1 (2002). Propriedade Típicas (Método ASTM: D 1500, 098, 7042, 2270, 092 e 892): Cor 3,0; Aspecto límpido; Viscosidade Cinemática a 40°C, cSt, 35; Viscosidade Cinemática a 100°C, cSt, 6,0; I.V. 117; Ponto de Fulgor VAC, °C, 210; Epuma 0/0; e Corrosão Lâmina de Cobre a 25°C, 1B. (embalagem de 20 (vinte) litros).

611944 – ÓLEO SAE 75W-90, API GL-4, GL-5 – CÂMBIO – Lubrificante semissintético de alto desempenho para caixas de mudanças e eixos. Tipo TDL. Aplicações: Indicado para a aplicação em caixas de mudanças, redutores, caixas de transferência, eixos diferenciais convencionais e eixos finais de veículos de passeio, veículos comerciais, ônibus e equipamentos móveis agrícolas que requeiram os níveis de desempenho API GL-4, API GL-5 ou SAE J2360; Recomendado para uso em caixas de mudanças manuais de veículos automotivos que operam em altas velocidades. Especificações – atender aos seguintes níveis de desempenho: API GL-4 e API GL-5; API MT-1; SAE J2360; MIL-L-2105D e MIL-PRF-2105E; MAN 341 Tipo Z-2; Scania STO 1:0; Arvin Meritor 076-D; e ZF TE-ML 02B, 05A, 07A, 08, 12L/M, 16B, 17B, 19B e 21A. Análises Típicas: Ensaio Grau SAE 75W-90; Densidade 20/4°C 0,884; Ponto de Fulgor, °C 212; Ponto de Fluidez, °C -42; Viscosidade a 40°C, cSt 101; Viscosidade a 100°C, cSt 14,9; e Índice de Viscosidade 155. (embalagem de 20 (vinte) litros).

616673 – ÓLEO SAE 85W-90, API GL-5, API MT-1 – DIFERENCIAL – Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas. Atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Análises Típicas: Densidade a 20/4°C (0,8944); Ponto de Fulgor, °C (212); Ponto de Fluidez, °C (-27); Viscosidade a 40°C, cSt (145,7); Viscosidade a 100°C, cSt (15,30); Índice de Viscosidade (107); e Corr. Em Lâm. De Cu a 3h e 100°C (1b). (embalagem de 20 (vinte) litros).

477466 – ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS – 8017H – Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos fabricados pela STIHL, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Aplicações: Recomendado para motores STIHL de alto desempenho, tais como motosserras, roçadeiras, motobombas e cortadores de disco, mesmo para trabalhos em condições de grandes variações

de rotações e cargas, possibilitando o uso de uma maior taxa de diluição e permitindo um maior intervalo entre as descarbonizações dos motores. Recomendado pela STIHL, para ser usado na proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600 h de operação. Características: Elevado poder detergente; Aditivação anticorrosiva; Ação antidesgaste; Uso em baixas proporções de mistura; Tecnologia isenta de cinzas; e Boa miscibilidade em gasolina. Benefícios: Assegurar limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas na zona dos anéis de pistão, reduzindo o risco de travamento; Maiores intervalos entre as descarbonizações dos motores, aumentando a produtividade e reduzindo os custos operacionais e de manutenção; Previnir contra a ação corrosiva da água e dos ácidos produzidos na combustão; proteger mancais, anéis de pistão, cilindros e demais partes internas do motor; Conferir maior proteção às partes móveis do motor, mesmo quando submetido a condições severas de uso; Garantir boa economia, podendo ser utilizado em proporções até 1:50, aproximadamente a metade do que normalmente é usado, reduzindo o custo de operações; Contribuir para a melhoria da qualidade do ar; Evitar a formação de cinzas na cabeça do pistão, janela de exaustão e velas, prevenindo contra a pré-ignição; Formar mistura estável, sem separação de fases; e Ter a coloração avermelhada para facilitar a identificação do produto no combustível. Aprovação: Andreas Stihl Moto-Serras Ltda. Características Físico-Químicas Principais: Aspecto vermelho; Densidade 20/4°C, kg/dm³, 0,884; e Viscosidade a 100°C, cSt, 12,37. Prazo de Validade: 36 meses, desde que armazenado tampado, em local limpo e seco. (embalagem de 500ml).

263657 – FLUÍDO DE FREIO DOT 4 – Fluido de Sistema de Freio; Aplicação: Veículo automotivo; e Características Adicionais: Dot 4 – Características do produto: Volume de 500ml; Linha leve; Classificação Dot 4; Ponto de ebulição seco = 230°C; Ponto de ebulição úmido = 155°C; Viscosidade à 40°C = 1800; e Viscosidade à 100°C = 1,5. (embalagem de 500ml).

246498 – FLUÍDO DE FREIO DOT 4+ - Fluido de Sistema de Freio; Aplicação automotivo – Dot 4+; Características: Ponto de ebulição à 230°C; Atender

Normas NBR 9292 tipos 4; SAE J – 1703 e FMVSS nº 116 Dot 4; e Frasco de 500ml. (embalagem de 500ml).

273222 – FLUÍDO DE FREIO DOT 3 – Fluido de Sistema de Freio; Aplicação: Veículo automotivo; e Características Adicionais: Dot 3. Informações Técnicas – Base Química: Mistura de Glicóis (sintético), Inibidores de Corrosão/Oxidação; Densidade: 1,135 (à 20°C); Ponto de ebulição: > 205°C; PH à 20°C: 8,0; Seguir especificações NBR 9292 – Tipo 3, SAE J – 1703 e FMVSS nº 116 – Dot-3; Registro no Inmetro; Aplicação: Linha Leve; e Para sistema hidráulico de freios. (embalagem de 500ml).

404776 – FLUÍDO ARREFECEDOR – CATERPILLAR – CAT ELC (Extended Life Coolant). Características: Conter etilenoglicol; incorporar anticorrosivos por ácido orgânico; proteger cobre, solda, latão, aço, ferro fundido e alumínio; recomendado para motores e máquinas Caterpillar. Vantagens: Prolongar a vida útil do motor; reduzir a cavitação; proteger contra corrosão; simplificar a manutenção; reduzir custos de manutenção; prolongar intervalos de troca; e reduzir exigência de descarte. 3.785l (1 Galão).

617826 – FLUÍDO DE RADIADOR – Aditivo Radiador – Características Adicionais: Antifervura – Anticorrosivo – Antiespumante; Aplicação: Sistema de Arrefecimento Automotivo; Componentes: Glicóis e Inibidores de Corrosão; NBR 14261 – Tipo C; Pronto para usar; Produto ecologicamente correto; Biodegradável; Matéria prima de fontes renováveis; produzido com água desmineralizada; Diluição: Não diluir; Produto com 50% de aditivo concentrado e 50% de água desmineralizada. (embalagem de 1 (um) litro).

601311 – GRAXA DE LÍTIO – Lubrificante semissólido, composto por sabão de lítio e óleos básicos parafínicos. Com as seguintes características: Resistente à água; resistente à oxidação e corrosão; elevada estabilidade mecânica; suportar altas temperaturas; aderir em superfícies metálicas; apresentar bom desempenho em aplicações de cargas elevadas e baixas; e pode ser utilizada em processos de alta e baixa velocidade. Com as seguintes aplicações: Rolamentos; Mancais de deslizamento; Transmissões homocinéticas; Eixos;

Pivôs; Guias lineares; Buchas e roldanas; e Equipamentos de indústria naval, terraplanagem; etc. Tipo Base: Óleo mineral; Tipo Espessante: Lítio; Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo; Consistência Nlgi: 2; e Características Adicionais: Din 51825. (embalagem de 20 (vinte) quilogramas).

474391 – GRAXA DE POLIUREIA – Lubrificante composto por óleo, aditivos e um espessante especial. Este espessante não é um sabão, o que permite que a graxa seja utilizada por mais tempo. Com as seguintes características: Boa adesividade e bombeabilidade; resistente à água, vapor, ácido, cargas elevadas e vibração constante; Maior resistência à oxidação térmica ou degradação; tolerar temperaturas extremas; minimizar o desgaste em alta velocidade ou com cargas pesadas; Vida útil longa; excelente resistência a corrosão; Diminuição dos ruídos de máquinas; inibir a oxidação e desgaste; e ter excepcional na aplicação de extrema pressão. Tipo Base: Óleo Mineral; Tipo Espessante: Poliuréia; Ponto Gota: 250°C; Tipo Aditivos: Antioxidante, Inibidor de corrosão extrema pressão; Consistência Nlgi: 2; e Características Adicionais: Penetração trabalhada Mm 110 265-295. (embalagem de 20 (vinte) quilogramas).

479121 – GRAXA DE SILICONE – Lubrificante à base de silicone, também conhecida como graxa dielétrica. Propriedades: Resistente a água, vapor, gases, solventes e produtos de petróleo; resistente a uma ampla faixa de temperatura; não inflamável; isolante térmico e elétrico; quimicamente inerte; atóxica; e incolor e inodora. Com as seguintes aplicações: Lubrificação de rolamentos, esteiras, roletes, câmaras frigoríficas; Vedação dielétrica em painéis eletrônicos, sistemas de ignição, sistemas elétricos e equipamentos; Lubrificação de partes de borrachas e polímeros; Selante em O-rings, válvulas bombas de vácuo; e Lubrificação de engrenagens e mecanismos. Aspecto Físico: Pastosa; Tipo Base: Silicone; Tipo Espessante: Silica Amorfa; e Tipo Aditivos: Lubrificante. (embalagem de 20 (vinte) quilogramas).

478705 – GRAXA DE GRAFITE – Lubrificante que contém grafite, um material sólido que resiste a altas temperaturas e pressões. É uma mistura de graxa convencional e partículas de grafite. Com as seguintes características:

Resistente a altas temperaturas e pressões; Lubrificação sólida; Ideal para aplicações de alta pressão; Resistente à água, inclusive salgada; Alta adesividade; Proteção da peça contra oxidação; Bom poder de lubrificação. Aplicações: Engrenagens abertas; Correntes; Acoplamentos em condições extremas; Juntas homocinéticas; Feixes de mola de carga média a alta; Pontes rolantes e fornos; Mancais lisos; Bicicletas; Tratores e Caminhões; e Rolos. Tipo Base: Óleo Mineral; Tipo Espessante: Vaselina e Grafite Micronizado; e Tipo Aditivos: Anticorrosivo. (embalagem de 20 (vinte) quilogramas).

600323 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP103. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 257mm; Largura 164mm; Altura 21mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Fiat Idea, Palio, Palio Weekend, Siena e Strada. Conversões: A22000200; AKX35321; CU2644; LA422; e CF9478. **EAN/GTIN 7891342005913.**

616050 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP208. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 210mm; Largura 196mm; Altura 21mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Ford Transit. Conversões: FCA0208; FB1064; CF11484; LA904; SK969 e AKX35178. **EAN/GTIN 7891342012317.**

616048 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP300. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 279mm; Largura 206mm; Altura 25mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Audi A3, TT; e Volkswagen Golf, Polo, Passat, Bora, New Bleetle e Van. Conversões: FB301; CF5663; CU2882; AKX35132; LA31; e WP24822. **EAN/GTIN 7891342005548.**

616056 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP429/9. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 215mm; Largura 105mm; Altura 35mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Volkswagen Constellation e Worker. Conversões: CF10864; LA652/5; FAC429/9; AKX4006; e 2R2819429. **EAN/GTIN 7891342017312.**

616058 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP556. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 193,50mm; Largura 203mm; Altura 20mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Renault Kwid. Conversões: 272771154R; FAC556; AKX-1215; LA1479 e 0986BF0697. **EAN/GTIN 7891342016797.**

450429 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP559. Material: Fibra Sintética; Medidas do Filtro: Comprimento 216mm; Largura 199mm; Altura 35mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Nissan Kicks; Renault Captur, Logan e Sandero. Conversões: 272771578R; FB1161; CU20030; AKX-1399; e FAC559. **EAN/GTIN 7891342015721.**

616048 – FILTRO AR DE CABINE (AR CONDICIONADO) – Função de reter impurezas contidas no ar como poeira, fuligem e gases, para garantir que o ar chegue mais puro ao interior dos veículos. Filtro de ar cabine – Referência Tecfil ACP603. Material: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 100mm; Largura 160mm; Altura 21mm; Filtro de Ar Condicionado. Aplicações: Mercedes-Benz Atron 1319, 1719, 2324, 2729 e 2729. Conversões: FCA0603; A6938350047; e AKX4014. **EAN/GTIN 7891342016537.**

320357 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções:

reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil AP9834. Elemento: Papel; Medidas do Filtro: Altura 376mm; Diâmetro de entrada 105/8,50mm. Aplicações: Agrale; Ford; GMC; Ianor; Iveco; Mercedes-Benz; Scania; Volare; e Volkswagen. Conversões: 905411510017; AF4040; CA3291; LX265; C20325/2; e WAP163. **EAN/GTIN 7891342504683.**

450607 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARS8234. Medidas do Filtro: Altura 414mm; Diâmetro de Externo 174,5mm; Diâmetro de Entrada 106mm. Aplicações: Iveco Daily, Scudato e Vertis; e Troller. Conversões: CA10221; C18450/1; ARS8236; WR200/8; e 93828280. **EAN/GTIN 7891342007856.**

457375 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ART5051. Elemento Filtrante: Espuma/Papel; Medidas do Filtro: Comprimento

176mm; Largura 98/140mm; Altura 80mm. Aplicações: Nissan Livina; Renault Captur, Clio, Duster, Kangoo, Laguna, Logan, Oroch, Sandero e Scenic. Conversões: CA8964; LX773; C1858/1; C1858/4; FAP9273; e 8200431051. **EAN/GTIN 7891342007108.**

336343 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor (Secundário) – Referência Tecfil AS820. Elemento Filtrante: Feltro; Medidas do Filtro: Altura 376mm; Diâmetro Externo 119,50/99,50mm; Diâmetro de entrada 89,50/17mm. Aplicações: Agrale 7000, 7500, 8500, Ma 7.5, Ma 7.9, Ma 8.5, Mt 12.0 e Mt 15.0; Ford Cargo 712, 814, 815, 915, F-1000, F-12000, F-14000, F-250, F-350, F-4000; Mercedes-Benz 1214, 1718, 710, 712, 912, L1113, L1114, L1118 e L1214; Volare Attack; e Volkswagen 12-140, 15-180, 18-320 e Delivery. Conversões: 91TU9R500AA; CA3291SY; LXS37/1; CF1000; e WAP187S. **EAN/GTIN 7891342004046.**

450172 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARL6091. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 285mm, Largura 163mm, Altura 49mm. Aplicações: Volkswagen Gol City, Mi, Patrulheiro, Plus, Power, Rallye, Special e Tsi, Parati, Santana e Saveiro. Conversões:

CA5513; 0986B02308; LX909; C29108; FAP4049; e FAP3602. **EAN/GTIN 7891342002196.**

479443 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil AP9836. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 405mm; Diâmetro Externo 264,50mm; Diâmetro de entrada 153mm. Aplicações: Chevrolet C-60; Mercedes-Benz 1214, 1318, 1418, 1420, 1714, 1718, 1720, 2418 e outros. Conversões: CA5626P; FLI9142; LX1056; C27844; WAP346; e 2VG129620. **EAN/GTIN 7891342504706.**

320357 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar Primário – Referência Fram CA7465. Medidas do Filtro: Altura 392mm; Diâmetro Externo 231,5/186mm; Diâmetro Interno 119/17mm; Peso 1,649Kg. Aplicações: Fiat Fiorino, Grand Siena e Uno. Conversões: TR532080; P532080; AF4567; E745L; LX115; C19457 e AFI532080. **EAN/GTIN 7898611171201.**

617409 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor

CA5513, 0986802306, LX809, C29108, FAP4048; e FAP5802. EAN/GTIN 7891342062196.

479443 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos, garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor, contribuir para o melhor desempenho e potência do motor, economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil AP9836. Elemento Filtrante. Papel; Medidas do Filtro: Altura 405mm; Diâmetro Externo 264,80mm; Diâmetro de entrada 153mm. Aplicações: Chevrolet C-60; Mercedes-Benz 1214, 1318, 1418, 1420, 1714, 1718, 1720, 2418 e outros. Conversões: CA8926P; FL9142; LX1056; C27844; WAP2946; e ZVG12989. **EAN/GTIN 7891342504706.**

320357 – FILTRO DE AR PRIMÁRIO – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos, garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor, contribuir para o melhor desempenho e potência do motor, economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar Primário – Referência Fram CA7465. Medidas do Filtro: Altura 192mm; Diâmetro Externo 231,5/213,8mm; Diâmetro Interno 119/177mm; Peso 1,6495Kg. Aplicações: Fiat Fiorino, Grand Siena e Uno. Conversões: TR53208O, P532080, AF4587, E7458, LX 418, C1945/7 e AFI532080. **EAN/GTIN 7898411771701.**

617409 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos, garantir que o motor

receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARS9837. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 428mm; Diâmetro Externo 270mm; Diâmetro Interno 147,50mm. Aplicações: Iveco Cursor, Eurocargo, Powerstar, Scudato e Tector; Mercedes-Benz Of, Atron, Axor, L, Of e Oh. Conversões: CA9032; FLI9550; LX1070; LX1070/1; C27902; e WAP384. **EAN/GTIN 7891342505123.**

615037 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar Secundário – Referência Tecfil ASR837. Elemento Filtrante: Feltro; Medidas do Filtro: Altura 414mm; Diâmetro Externo 147,50mm; Diâmetro Interno 122mm. Aplicações: Mercedes-Benz 1218L, 1622L, 1624L e 1721; Volvo ônibus; MB Ônibus; Iveco eurocargo, tector e tector Attack e Stradale. Conversões: CA9032SY; WAP384/S; LXS0261; CF1550; TR1550; e P621905. **EAN/GTIN 7891342506052.**

450607 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil

ARS8234. Medidas do Filtro: Altura 414mm; Diâmetro Externo 174,50mm; Diâmetro de Entrada 106mm. Aplicações: Iveco Daily, Scudato, Vertis; e Troller. Conversões: CA10221; WR20018; LX2532; XL2131; SRS2480; e C18450/1. **EAN/GTIN 7891342007856.**

470447 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARS9841. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 350mm; Diâmetro Externo 273mm; Diâmetro de Entrada 128mm. Aplicações: Mercedes-Benz Atego 1315, 1419, 1719, 1726, 1729, 2426, 2428, 2430 e 3030. Conversões: CA10477; LX2621; C281012; WAP179; 9585280206; e HD9841. **EAN/GTIN 7891342510462.**

336329 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARL4152. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 283mm; Largura 109mm; e Altura 70mm. Aplicações: Fiat Fiorino, Grand Siena, Mobi, Palio, Punto, Satrada e Uno. Conversões: CA11104; LX3115; C29003; FABR195; FAP9054; e SAF8046. **EAN/GTIN 7891342011761.**

617412 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor,

impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARL5144. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 279mm; Largura 143mm; e Altura 64mm. Aplicações: Renault Captur, Duster, Logan e Sandero. Conversões: CA11654; FAP9299; E1440L; e HLP5144. **EAN/GTIN 7891342016377.**

349809 – FILTRO DE AR DO MOTOR – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar do Motor – Referência Tecfil ARL5135. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 249mm; Largura 174mm; e Altura 37mm. Aplicações: Renault Kwid. Conversões: CA12097; C24700; 165468558R; HLP5135; e FAP5218. **EAN/GTIN 7891342017503.**

450429 – FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – Função filtrar o ar que entra no motor, impedindo que impurezas entrem e prejudiquem o motor. Principais Funções: reter partículas de poeira, sujeira, insetos e outros detritos; garantir que o motor receba ar limpo; evitar que impurezas danifiquem os componentes do motor; contribuir para o melhor desempenho e potência do motor; economizar combustível; e reduzir a emissão de poluentes. Material: pode variar – fibras de celulose e sintéticas; passar por estampagem e impregnação para resistir a impactos, água e produtos químicos. Filtro de ar Secundário – Referência Tecfil

ASR234. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 135mm; Largura 130mm; e Altura 455mm. Aplicações: Iveco Daily; Agrale; Marruá; Iveco Vertis. Conversões: CF1150; 6223615M1; LXS370; WR200185; e WR20085. **EAN/GTIN 7891342512107.**

616739 – FILTRO SECADOR – Função: o filtro secador atua como uma barreira para reter a unidade e partículas sólidas que podem causar danos ao sistema, como entupimentos nas tubulações ou corrosão no compressor. Construído com um núcleo que absorve a umidade e um filtro para reter partículas. O núcleo pode ser feito de sílica gel, que é eficaz na absorção de água e ácidos. Crucial para garantir o bom funcionamento e a vida útil do sistema de refrigeração. Filtro Secador – Referência Tecfil DSF0202. Elemento Filtrante: Sílica; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Altura 165mm; Diâmetro Externo 140,8mm; Tipo de Rosca Métrica: M39x1,5. Aplicações: Agrale Ma; Ford Cargo, F-350, F-4000; Iveco Daily, Eurocargo, Eurotech, Stralis, Tector, Trakker e Vertis; Man; Mercedes-Benz Accelo, Actros, Atego, Axor e Ônibus; Scania; Volare; Volkswagen; e Volvo. Conversões: 1907612; PFA5693; AL12; TB1374x; DAF100; e 4293395. **EAN/GTIN 7891342007542.**

615034 – FILTRO SECADOR – Função: o filtro secador atua como uma barreira para reter a unidade e partículas sólidas que podem causar danos ao sistema, como entupimentos nas tubulações ou corrosão no compressor. Construído com um núcleo que absorve a umidade e um filtro para reter partículas. O núcleo pode ser feito de sílica gel, que é eficaz na absorção de água e ácidos. Crucial para garantir o bom funcionamento e a vida útil do sistema de refrigeração. Filtro Secador – Referência Tecfil DSF0204. Elemento Filtrante: Sílica; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Altura 164mm; Diâmetro Externo 138mm; Tipo de Rosca Métrica: M39x1,5. Aplicações: Caio; Ford Cargo; Iveco; Man; Marcopolo; Mercedes-Benz; Volkswagen; e Volvo. Conversões: 503137484; AL224; TB1394/1; DAF800; e 4293695. **EAN/GTIN 7891342020060.**

486740 – FILTRO SEDIMENTADOR – Função: remover partículas sólidas, líquidas ou vapores contaminantes que circulam em sistemas pneumáticos ou

hidráulicos. Impedir o início ou a evolução da corrosão proporcionada por agentes contaminantes que muitas vezes se formam pela presença da água. Filtro Sedimentador Papel Sintético – Referência Tecfil PSD460/6. Elemento Filtrante: Papel Sintético; Medidas do Filtro: Altura 207mm; Diâmetro Externo 110mm. Aplicações: Mercedes-Benz 1214, 1215, 1420, L1214, L1218, L1414, L1418, L1620, LK1414 e LK1620. Conversões: WK1040; A3760927301KZ; R6010M; FCD3060; e P551026. **EAN/GTIN 7891342020688.**

625582 – FILTRO SEDIMENTADOR – Função: remover partículas sólidas, líquidas ou vapores contaminantes que circulam em sistemas pneumáticos ou hidráulicos. Impedir o início ou a evolução da corrosão proporcionada por agentes contaminantes que muitas vezes se formam pela presença da água. Filtro Sedimentador Blindado Papel – Referência Tecfil PSD920/2. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Altura 278mm; Diâmetro Externo 108,6mm; Tipo de Rosca Unificada: 1x12UNF-2B. Aplicações: Caio; Ford Cargo; Marcopolo; Mascarello; Mercedes-Benz 1318, 1718, 710, Accelo, Atego, Atron e Axor. Conversões: H7118WK10; WK1060/4; A9794770015K; e SB12010MB. **EAN/GTIN 7891342014182.**

472763 – FILTRO SEDIMENTADOR – Função: remover partículas sólidas, líquidas ou vapores contaminantes que circulam em sistemas pneumáticos ou hidráulicos. Impedir o início ou a evolução da corrosão proporcionada por agentes contaminantes que muitas vezes se formam pela presença da água. Filtro Sedimentador Blindado Papel – Referência Tecfil PSD970/1. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Comprimento 225mm; Diâmetro Externo 96mm; Tipo de Rosca Unificada: 1x14UNS-2B. Aplicações: Agrale; Volare; e Volkswagen. Conversões: PS10606; WK950/14; FCD2215; 2R0201511; e 2R0127177. **EAN/GTIN 7891342005357.**

478546 – FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COM COPO – Função: impedir que a água entre no sistema de combustível. Sendo o copo para filtro separador de água componente essencial para garantir a qualidade do ar comprimido em diversos sistemas, com função principal de remover a água e outras impurezas

presentes no ar, protegendo assim os equipamentos e aumentando sua vida útil. Filtro Separador de Água com Copo – Referência Wega FCD30123/1. Medidas do Filtro: Altura 292mm; Diâmetro Externo Comprimento 111mm. Aplicações: Volkswagen 24.250/8.150E. Conversões: 2R0127177J; NK10002/1x; FCD30123; P579029; R120LJ10MQII; e PSD981/6. **EAN/GTIN 7908562202142.**

473640 – FILTRO DO ARLA – Função: purificação do arla 32, o filtro deve remover impurezas e partículas do Arla 32, como poeira, resíduos e cristais, que podem obstruir os componentes do sistema de tratamento de emissões; Proteção do sistema SCR: ao purificar o Arla 332, o filtro deve garantir que o Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), que converte os óxidos de nitrogênio (Nox) em nitrogênio e água, funcione de forma adequada e eficiente. Redução de emissões, cumprimento da Legislação e Saúde Pública e Meio Ambiente. Filtro Sistema Arla/Ureia – Referência Tecfil PEA179. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 85mm; Diâmetro Externo 43mm. Aplicações: Mercedes-Benz Accelo, Atego, Atron e Axor. Conversões: UX1D; UX1/1D; UX11D; U58/1KIT; WEA007; e A0001420089. **EAN/GTIN 7891342014854.**

478093 – FILTRO COMBUSTÍVEL – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível – Referência Tecfil FC164. Elemento Filtrante: Feltro; Medidas do Filtro: Altura 115mm; Diâmetro Externo 68,5mm; Diâmetro Interno 13,8mm; Peso bruto 0,164kg; Peso líquido 0,134kg. Aplicações: Mercedes-Benz Caminhões e Ônibus; New Holland e John Deere Tratores; e New Holland e John Deere Colheitadeiras. Conversões: C11864Z; KX49; BF700; 922705; FB164; e FCD0715/1. **EAN/GTIN 7891342003292.**

610638 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO – Função: filtrar o líquido

presentes no ar, protegendo assim os equipamentos e aumentando sua vida útil.
Filtro Separador de Água com Copo – Referência Wega FCD30123/1. Medidas do Filtro: Altura 282mm; Diâmetro Externo Comprimento 111mm. Aplicações: Volkswagen 24.250/8.150E Conversões: 2R0127177J, NK10002/1x; FCD30123; P57902S; R120L110MGII; e PSD9814/6. **EAN/GTIN 7908562202142**

47364O – FILTRO DO ARLA – Função: purificação do ar. 32. o filtro deve remover impurezas e particulas do Ar. 32, como poeira, resíduos e cristais, que podem obstruir os componentes do sistema de tratamento de emissões: Proteção do sistema SCR: ao purificar o Ar. 332, o filtro deve garantir que o Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), que converte os oxidos de nitrogênio (Nox) em nitrogênio e água, funcione de forma adequada e eficiente. Redução de emissões: cumprimento da Legislação e Saúde Pública e Meio Ambiente. Filtro Sistema Ar/Uréia – Referência Tecfil PEA179 Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 85mm; Diâmetro Externo 43mm. Aplicações: Mercedes-Benz Accelo, Atego, Atron e Axor. Conversões: UX11D; UX11/1D; UX11D; US8/1KIT; WEA007; e A0001420089. **EAN/GTIN 7891342014854.**

47803O – FILTRO COMBUSTÍVEL – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível – Referência Tecfil PC164. Elemento Filtrante: Feltro; Medidas do Filtro: Altura 115mm; Diâmetro Exterior 68,5mm; Diâmetro Interno 13,8mm; Peso bruto 0,164kg; Peso líquido 0,134kg. Aplicações: Mercedes-Benz Caminhões e Ônibus; New Holland e John Deere Tratores; e New Holland e John Deere Colheitadeiras. Conversões: C118842; KX49; BF700; 922705; FB164; e FCD07151. **EAN/GTIN 7891342003292.**

61063O – FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO – Função: filtrar o líquido

dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível Blindado – Referência Tecfil GI04/7. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 160mm; Diâmetro Externo 63mm; Diâmetro Interno 8mm. Aplicações: Alfa Romeo; Chery Tiggo; Chevrolet Agile, Astra, Blazer, Celta, Classic, Cobalt, Corsa, Cruze, Joy, Meriva, Montana, Omega, Onix, Prisma, S10, Spin, Tigra, Tracker, Vectra e Zafira; Daewoo Lanos, Lefanza e Nubira; Fiat 500, Argo, Bravo, Cronos, Doblo, Grand Siena, Idea, Linea, Marea, Mobi, Palio, Pulse, Punto, Siena, Stilo, Strada, Toro e Uno; Ford Ecosport, Fiesta, Focus, Ka, Ranger; Honda City, Cr-v, Hr-v; Jeep; e Toyota. Conversões: 46796194; AM559155AB; G10225F; G9890F; G5995; G7143; 93316245; 16900TJ0M51; KL582; 233000D100; WK58/1 e FCI1694. **EAN/GTIN 7891342008112.**

612445 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível Blindado – Referência Tecfil GI50/7. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 143mm; Diâmetro Externo 63mm. Aplicações: Chery; Chevrolet S10; Citroen; Fiat Mobi e Uno; Ford Ka; Honda; Hyundai; Kia; Nissan; Peugeot; Renault; e Volkswagen. Conversões: 1567C1; G10582F; KL583; WK58/3; 1567K2; e FCI1630. **EAN/GTIN 7891342008181.**

612426 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para

que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível Refil – Referência Tecfil PEC3014. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 174mm; Diâmetro Externo 94mm. Aplicações: Caio; Man; Neobus; e Volkswagen. Conversões: C10313; KX191/1D; KX435D; PU1059X; e FCD0952. **EAN/GTIN 7891342015189.**

625582 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível – Referência Tecfil PEC3022. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 103mm; Diâmetro Interno 23,7mm; Diâmetro Externo 92mm. Aplicações: Mercedes-Benz Accelo, Atego, Atron, Axor e Ônibus. Conversões: C8826; KX671D; KX672D; KX67; PU1046X; e FCD0768. **EAN/GTIN 7891342005685.**

610637 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível Blindado – Referência Tecfil PSC353. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Comprimento 214mm; Diâmetro Externo 96mm; Tipo de Rosca Unificada: 1x12UNF-2B. Aplicações: Agrale; Comil; Volare; Volkswagen; e Volvo. Conversões: P10503; KC492; WK962/13; FCD209; e 2R0127177E. **EAN/GTIN 7891342008273.**

625582 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO – Função: filtrar o líquido dentro do tanque, com finalidade de eliminar impurezas no combustível para que ele chegue ao cilindro de combustão o mais puro possível. O filtro de combustível

liga o tanque de combustível ao motor e é classificado como item de segurança. Sua função é não permitir falhas no fornecimento de combustível ao motor para que não ocorra a interrupção do seu funcionamento. Filtro de Combustível Blindado – Referência Tecfil PSD460/1. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Comprimento 187mm; Diâmetro Externo 108,7mm; Tipo de Rosca Unificada: 1x14UNS-2B. Aplicações: Caio; Comil; Ford; Iveco; Marcopolo; Mascarello; Mercedes-Benz; Neobus; Volare; e Volkswagen. Conversões: PS7171; KC127; WK1040; FCD3060; e A3760927301. **EAN/GTIN 7891342000710.**

472752 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PEL108. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 71mm; Diâmetro Externo 65,6mm; Diâmetro Interno 24,5mm. Aplicações: Citroen Aircross, C3, C4, Ds3, Ds4, Ds5 e Xsara; Ford Territory e Transit; Jac; Land Rover; Mini Cooper, Country man, One e Paceman; e Peugeot. Conversões: CH9973ECO; OX339/2D; HU711/51x; e WOE710. **EAN/GTIN 7891342008297.**

347422 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PEL311. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Comprimento 115mm; Diâmetro Externo 64,3mm. Aplicações: Jeep Grand Cherokee; MB ML, Sprinter 311, 313 e 413. Conversões: CH9301ECO; OX980D3; HU718/1K; e WOE30011. **EAN/GTIN 7891342010269.**

370649 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Elemento do Filtro de Óleo – Referência Tecfil PEL676.

Material: Papel; Formato: Cilindrico; Largura 15cm. Aplicações: Land Rover; MB Sprinter 311, 313, 413, 415, 416 e 515. Conversões: CH11277ECO; OX1167D; HU7010Z; e WOE455. **EAN/GTIN 7891342013536.**

463479 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Elemento do Filtro de Óleo – Referência Tecfil PEL678. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 112,5mm; Diâmetro Interno Largura 58mm. Aplicações: MB Vito; Nissan Frontier; e Renault Master. Conversões: CH11163; OX389/1D; HU6011Z; WOE506; e 152093920R. **EAN/GTIN 7891342027915.**

449385 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Elemento do Filtro de Óleo – Referência Wega WOE701. Medidas do Filtro: Altura 99mm; Diâmetro Externo 65mm; Diâmetro Interno 25mm. Observação: 1 Anel Oring. Aplicações: Citroen Jumpy; e Peugeot Expert. Conversões: PEL780; 1610693780; HU716/2x; HU7033Z; CH9657; OX171/2D1; E40HD323; e FOBR1625. **EAN/GTIN 7891342020091 ou 7798186479392.**

336346 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PEL804. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 162mm; Diâmetro Interno 95mm; Comprimento 95mm; Diâmetro Externo 95mm. Aplicações: Agrale 10000, 14000, WFLY W8 e W9. Conversões: 10481618; HU952X; REL804; WOE850; e 941280190056. **EAN/GTIN 7891342016193.**

478307 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos

Material: Papel; Formato: Cilíndrico; Largura 18cm; Aplicações: Land Rover; Mb Sprinter 311, 313, 413, 415, 416 e 515; Conversões: CH11277ECO; OX11677D; HU7010Z e WOE650; EAN/GTIN 7891342013536.

463479 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chegue aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos; Elemento do Filtro de Óleo – Referência Tecnil PEL678; Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 172,5mm; Diâmetro Interno Largura 58mm; Aplicações: MB Vito; Nissan Frontier e Renault Master; Conversões: CH11763; OX338/1D; HU6011Z; WOE650; e 1520938Z0R; EAN/GTIN 7891342027956.

469365 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chegue aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos; Elemento do Filtro de Óleo – Referência Tecnil WOE727; Medidas do Filtro: Altura 99mm, Diâmetro Externo 65mm, Diâmetro Interno 25mm; Observação: i Anel O'ring; Aplicações: Citroen Jumpy, e Peugeot Expert; Conversões: PEL730; 1610803780; HU719/2x; HU7032Z; CH3027; OX727/2D1; E40HD32 e FOBR1625; EAN/GTIN 7891342029091 ou 7798180473582.

336346 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chegue aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos; Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecnil PEL626; Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 162mm; Diâmetro Interno 95mm; Comprimento 95mm; Diâmetro Externo 95mm; Aplicações: Agrale 10000, 14000, WFLY W3 e W9; Conversões: 1048/1618, HU955ZX; REL804; WOE850; e 9412801/0059; EAN/GTIN 7891342019193.

478307 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chegue aos

componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PEL2002. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 213mm; Diâmetro Externo Comprimento 83mm; Diâmetro Interno Largura 41mm; Peso bruto 0,176kg. Aplicações: Mercedes-Benz 1723L, 1728, Atego, Axor, Atron, Plat, OF; e Claas. Conversões: CH9389ECO; 83120880070; HU947/2; OX174D; 9061800209; e WOE450. **EAN/GTIN 7891342005739.**

319172 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PEL2003. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Refil; Medidas do Filtro: Comprimento 152,5mm; Diâmetro Interno 42mm; Diâmetro Externo 83mm. Aplicações: Marcopolo; MB 1215, 1318, 1718, 712C, 915E, Accelo, Atego, Atron e Ônibus. Conversões: CH8751; OX161D; HU931/5X; WOE440; e A9061800109. **EAN/GTIN 7891342005456.**

478569 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante Refil – Referência Tecfil PEL2011. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Refil; Medidas do Filtro: Comprimento 214mm; Diâmetro Externo 82,5mm. Aplicações: Volkswagen Constellation 17-260, 17-280, 24-280, 25-360, 26-280, 30-330 e 31-280. Conversões: 51055040096; OX155D; HU947/2X; WOE473; e REL814. **EAN/GTIN 7891342016278.**

479272 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PL519. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Refil; Medidas do Filtro: Diâmetro Interno

43,1mm; Diâmetro Externo 122,8mm; Altura 229mm. Aplicações: Engesa; Mercedes-Benz O-321, L1111, L1113, La, Lb, Lk, o, Lop, Ls, O, Of e Oh. Conversões: CH2927; OX197; H12111; WEO0005; e 3441800109. **EAN/GTIN 7891342000338.**

485817 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL55. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Comprimento 88mm; Diâmetro Externo 67mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Fiat Fiorino, Grand Siena, Idea, Mobi, Palio, Punto, Siena, Strada e Uno; Honda Accord, City, Civic, Cr-v, Fit, Hr-v e Wr-v; JAC; Mazda; Mitsubishi; Nissan; e Renault. Conversões: PH5949; OC259; W610; W0120; 46751179; e 71736161. **EAN/GTIN 7891342005296.**

460162 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante Blindado – Referência Tecfil PSL56. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Diâmetro Externo 75,8mm; Altura 70mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Alfa Romeo; Audi; Chevrolet; Chrysler; Fiat; Ford; Jeep; Land Rover; Mercedes-Benz; Renault; Seat; Troller; e Volkswagen. Conversões: PH12208; OC458; W712/30; W7003; WO121; e 71753742. **EAN/GTIN 7891342016414.**

472164 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL62. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Diâmetro Externo 75,7mm; Comprimento 88,5mm; Tipo de Rosca Métrica:

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

M18x1,5. Aplicações: Chevrolet Blazer, Chevette, Marajó e S10. Conversões: PSL619; PH4701; OC317; W712/12; W712/22; e WO130. **EAN/GTIN 7891342000147.**

617239 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante Blindado – Referência Tecfil PSL76. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Altura 61,50mm; Diâmetro Externo 68,40mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Renault Kwid. Conversões: WO412; OC1172; W66/2; e 152088127R. **EAN/GTIN 7891342017589.**

485877 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL77. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Comprimento 53mm; Diâmetro Externo 75,7mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Nissan; Peugeot; e Renault. Conversões: PH5796; OC309; W75/2; W75/3; WO200; e 8200768913. **EAN/GTIN 7891342004947.**

485850 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL78. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Comprimento 61,5mm; Diâmetro Externo 67mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Kia; Mazda; Nissan; Renault; Subaru; e Suzuki. Conversões: PH6607; OC475; W66; W67/80; WO205; e 152009645R. **EAN/GTIN 7891342005401.**

615931 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e

M18x1,5. Aplicações: Chevrolet Blazer, Chevelle, Maraio e S10. Conversões: PSL619; PH4701; OC317; WT1217/12; WT1217/22; e WO130. **EAN/GTIN** 7891342006147.

617239 – **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE** – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante Blindado – Referência Tecfil PSL276. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Altura 61,50mm; Diâmetro Externo 66,40mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Renault Kwid. Conversões: WO417; OC417Z; WB82; e 1520881Z7R. **EAN/GTIN** 7891342017589.

485877 – **FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL277. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Comprimento 83mm; Diâmetro Externo 75,7mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Nissan, Peugeot, e Renault. Conversões: PH5769; OE309; WT5/2; WT5/3; WO200; e 8200758913. **EAN/GTIN** 7891342004947.

485850 – **FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE** – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor estejа limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL278. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Alívio; Válvula Anti-retorno; Medidas do Filtro: Comprimento 81,5mm; Diâmetro Externo 67mm; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Kia; Mazda, Nissan; Renault; Subaru, e Suzuki. Conversões: PH6607; OC475; W86; W67/80; WO205; e 1520096A5R. **EAN/GTIN** 7891342005601.

815931 – **FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** – Função: reter impurezas e

partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL818. Elemento Filtrante: Papel; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Altura 76mm; Diâmetro Externo Comprimento 78mm; Peso bruto 0,332kg; Peso líquido 0,315kg; Tipo de Rosca Métrica: M20x1,5. Aplicações: Mitsubishi; Clark; Hyundai; Honda; e LS Tractor. Conversões: PH3950; OC115; W811/80; JFO0705; e JFO301. **EAN/GTIN 7891342005364.**

477015 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL283. Elemento Filtrante: Papel; Original: 4897898; Medidas do Filtro: Altura 174,5mm; Diâmetro Externo Comprimento 93,50mm; Peso bruto 0,859kg; Peso líquido 0,789kg; Tipo de Rosca Métrica: M27x2. Aplicações: Ford (Camionetes e Caminhões); Volkswagen (Caminhões e Ônibus); Iveco (Caminhões); Case; Hyundai e New Holland (Máquinas e Equipamentos). Conversões: PH9617; OC502; W950/26; WO6112; e 2R0115403. **EAN/GTIN 7891342008327.**

472226 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL300. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Altura 300mm; Diâmetro Externo Comprimento 119,2mm; Peso bruto 1,717kg; Peso líquido 1,59kg; Tipo de Rosca Métrica: 2 1/4"x12UN. Aplicações: Volkswagen; Internacional Truck; Randon; Fod; Case; MF; (Motores Cummins); Komatsu; Cummins; e Clark; entre outras. Conversões: HPH6349; OC304; WP12300; WO716; e TJG115561. **EAN/GTIN 7891342001663.**

473714 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos

componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL542. Dimensões do Filtro: Comprimento 7,5cm; Largura 7,5cm; Altura 10,2cm; Peso líquido 0,270kg; Válvula Anti-retorno; e Válvula de Alívio. Aplicações: Ford. Conversões: PH10575; OC1240; AA5Z6714A; WO151; e LB542. **EAN/GTIN 7891342011716.**

449244 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL545. Original: 04E115561H; Elemento Filtrante: Papel; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Altura 78,5mm; Diâmetro Externo Comprimento 76,2mm; Peso bruto 0,2857kg; Peso líquido 0,2726kg; Tipo de Rosca Métrica: 3/4"x16UNF-2B. Aplicações: Audi A3; Volkswagen Fox, Gol, Golf, Jetta, Polo, T-Cross, Tiguan, Up, Virtus e Voyage. Conversões: PH11457; OC1449; W712/95; WO545; e 030115561AR. **EAN/GTIN 7891342014816.**

472180 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL560. Original: 301155612; Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 80mm; Diâmetro Externo Comprimento 75,7mm; Rosca: 3/4"x16UNF-2B; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio. Aplicações: Volkswagen Kombi, Bora, Voyage, Spacefox, Saveiro, Polo, Parati, Golf, Gol, Fox e Bora. Conversões: PH5548; OC250; W712/5; WO340; e 030115561P. **EAN/GTIN 7891342000581.**

485879 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL612. Elemento Filtrante: Papel; Medidas do Filtro: Altura 77mm; Diâmetro Externo

Comprimento 76,2mm; Peso bruto 0,284kg; Rosca: M22x1,5. Aplicações: Chevrolet Onix, LT, Onix Plus e Tracker. Conversões: 55509268; LB612; WO-139; e W7056/1. **EAN/GTIN 7891342021784.**

472169 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL655. Elemento Filtrante: Papel; Original: 2995655; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Altura 138mm; Diâmetro Externo Comprimento 92,7mm; Peso bruto 0,635kg; Rosca: M22x1,5. Aplicações: Peugeot; Iveco Daily; Hyundai. Conversões: PH10267; OC613; W940/69; WO331; e 1109AG. **EAN/GTIN 7891342010528.**

614751 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL657. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Comprimento 73,5mm; Diâmetro Externo 93mm; Tipo de Rosca Métrica: M22x1,5; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio. Aplicações: Citroen Jumper; Fiat Ducato; e Peugeot Boxer. Conversões: PH10268; OC616; W914/28; WO421; 504091563; e 2995811. **EAN/GTIN 7891342011709.**

486742 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Blindado – Referência Wega W950/26. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Diâmetro Interno 72/63mm; Altura: 171mm; Diâmetro Externo 93mm; Tipo de Rosca Métrica: M27x2,00. Aplicações: Agrale; Ford Cargo; Iveco; e Volkswagen. Conversões: PSL856; PH9617; 503120785; OC502; e WO612. **EAN/GTIN 4011558743505.**

486746 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e

partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo do Motor – Referência Tecfil PSL962. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio; Medidas do Filtro: Diâmetro Externo 92,3mm; Comprimento 208,5mm; Tipo de Rosca Unificada: 1x12UNF-2B. Aplicações: Agrale; Chevrolet; Ford; GMC; e Volkswagen. Conversões: PH2852; OC60; W962; WO480; 210713232; e 24164103. **EAN/GTIN 7891342000291.**

320263 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Filtro de Óleo Lubrificante – Referência Tecfil PSL55m (TM5). Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Blindado; Medidas do Filtro: Altura 86mm; Diâmetro Externo 68,1mm; Tipo de Rosca: M20x1,50; Válvula Anti-retorno; Válvula Alívio. Aplicações: Fiat Doblo, Fiorino, Idea, Palio, Punto, Siena, Strada e Uno; Honda; Mitsubishi; e Renault. Conversões: PH10904; OC600; W6MULTI20; WUNI0005; e 55213927. **EAN/GTIN 7891342010153.**

323142 – FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Função: reter impurezas e partículas indesejadas do óleo lubrificante, garantindo que o óleo chega aos componentes do motor esteja limpo e livre de sujeira, aumentando a vida útil do motor e evitando danos. Elemento do Filtro de Óleo – Referência Wega WOE702. Medidas do Filtro: Altura 75mm; Diâmetro Externo 64mm; Diâmetro Interno 24mm. Aplicações: Citroen Jumpy; e Fiat. Conversões: CH12382; HU7032Z; 9814560680; 1624797780; e 2521600. **EAN/GTIN 7908562201015.**

478455 – FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO – Função: separar substâncias sólidas, tais como: partículas de tinta, plástico, cavacos. Realizar separação ao reter tais partículas, vindas do próprio sistema hidráulico, tornando o óleo que segue o caminho muito mais limpo e livre de impurezas. Filtro de Óleo Hidráulico Refil Papel – Referência PH346. Elemento Filtrante: Papel; Modelo: Refil; Tipo: Hidráulico; Formato: Cilíndrico; Medidas do Filtro: Diâmetro Interno 18mm; Altura

100mm; Diâmetro Externo 59mm. Aplicações: Agrale; Chevrolet; Ford; Iveco; Gmc; MB; Scania; Volare; Volkswagen; e Volvo. Conversões: CH803APL; HX15; H601/10; H601/4; WEO0512; e T11145397. **EAN/GTIN 7891342000321.**

Os dados referentes as aquisições dos produtos supracitados, foi solicitado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra referente aos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores, estes que somaram um montante dispendido de aquisições nos termos do Memorando 005/2025 de 02 de Abril de 2025, de aproximadamente R$ 228.466,75 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), por todo o período de modo que, a média aferida foi de R$ 45.693,35 (Quarenta e cinco seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

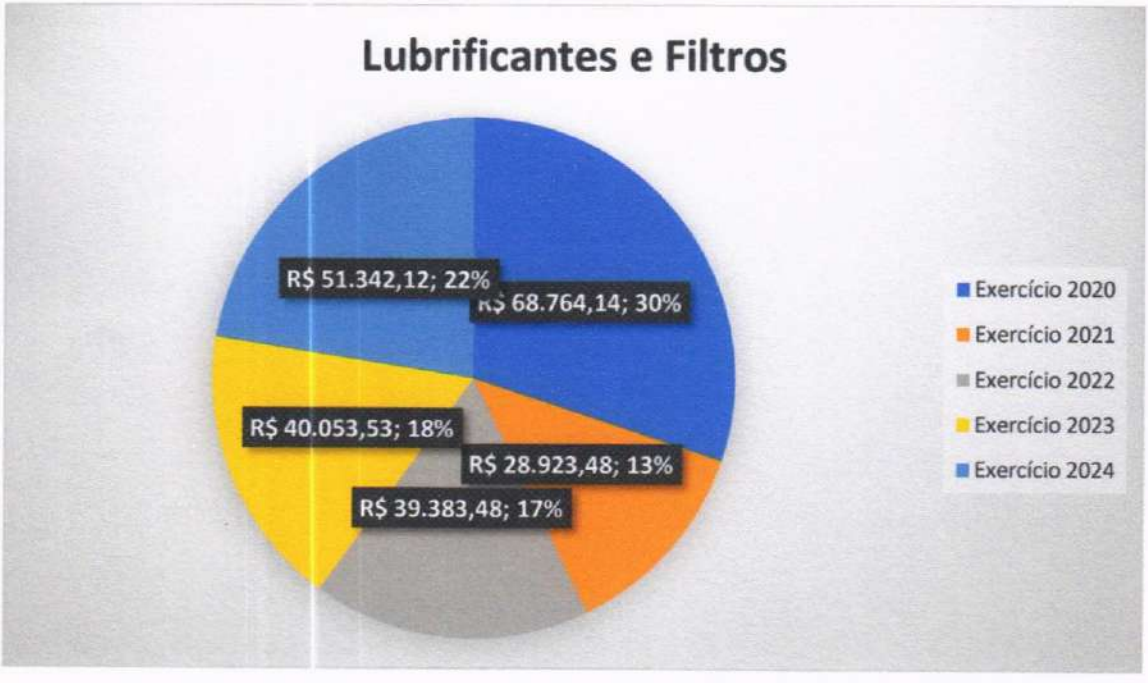

Os dados Referenciais solicitados foram dos últimos 5 (cinco) anos e mostram apenas os valores totais da aquisição dos produtos, junto com seus respectivos extratos, que comprovam a compra de bens, com marcas e produtos desconhecidos, que constantemente eram trocados.

Após a análise dos dados entregues pelo Departamento de Contabilidade, esta Comissão observou-se que:

100mm; Diâmetro Externo 59mm. Aplicações: Agrale; Chevrolet; Ford; Iveco; Gmc; MB; Scania; Volare; Volkswagen; e Volvo. Conversões: CH803AP... HX15 H60170; H60174; WEC00512; e T1174539?. EAN/GTIN 7891742000321.

Os dados referentes as aquisições dos produtos supracitados, foi solicitado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra referente aos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores, estes que somaram um montante dispendido de aquisições nos termos do Memorando 005/2025 de 02 de Abril de 2025, de aproximadamente R$ 228.469,75 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), por todo o período de modo que, a média aferida foi de R$ 45.693,35 (Quarenta e cinco setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Os dados Referenciais solicitados foram dos últimos 5 (cinco) anos e mostram apenas os valores totais da aquisição dos produtos, junto com seus respectivos extratos, que comprovam a compra de bens, com marcas e produtos desconhecidos, que constantemente eram trocados.

Após a análise dos dados entregues pelo Departamento de Contabilidade, esta Comissão observou-se que:

É de se observar que a metodologia e justificativa para esse fim que os produtos licitados por vezes são aqueles que se encontram em menor valor no mercado sem, contudo, considerar poder de lubrificação, elemento de filtragem, tempo de duração e garantia de uso pelo prazo de vida útil, entre outros critérios específicos que assegurem a diminuição de manutenção dos veículos e consequentemente a durabilidade dos bens;

Ainda em um segundo levantamento apto a complementar o procedimento aqui descrito a Comissão de Padronização, alcançou de manutenção veicular que na sua grande maioria diz respeito a dispositivos de lubrificação e motor, verifica-se que houve um aumento nos serviços de manutenção que parte deste é o prejuízo ocasionado pela conservação de peças internas que dependam de seus elementos filtrantes e qualidade dos líquidos e produtos utilizados para lubrificação de suas peças, de modo que, aferidos nos últimos 5 (cinco) anos foi possível observar que com manutenção o município gastou R$ 3.678.313,30 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e treze reais e trinta centavos) sendo, que, a média no ano desta manutenção foi R$ 735.662,66 (Setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), de modo que, a ausência de lubrificação adequada poderia ter causado tal depreciação dos veículos aumentando ainda mais a necessidade de manutenção. Portanto parcela desta padronização é encontrar subsídios para diminuição das despesas com manutenção veicular e maior durabilidade das peças.

É de se observar que a metodologia e justificativa para esse fim que os produtos licitados por vezes são aqueles que se encontram em menor valor no mercado sem, contudo, considerar poder de lubrificação, elemento de filtragem, tempo de duração e garantia de uso pelo prazo de vida útil, entre outros critérios específicos que assegurem a diminuição de manutenção dos veículos e consequentemente a durabilidade dos bens;

Ainda em um segundo levantamento após a complementar o procedimento aqui descrito a Comissão de Padronização, alcançou de manutenção veicular que na sua grande maioria diz respeito a dispositivos de lubrificação e motor; verifica-se que houve um aumento nos serviços de manutenção que parte desde é o prejuízo ocasionado pela conservação de peças internas que dependam de seus elementos filtrantes e qualidade dos líquidos e produtos utilizados para lubrificação de suas peças, de modo que, atendos nos últimos 5 (cinco) anos foi possível observar que com manutenção o município gastou R$ 3.679.313,30 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e treze reais e trinta centavos) sendo, que, a média no ano desta manutenção foi R$ 736.862,66 (Setecentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), de modo que, a ausência de lubrificação adequada poderia ter causado tal depreciação dos veículos aumentando ainda mais a necessidade de manutenção. Portanto parcela desta padronização é encontrar subsídios para diminuição das despesas com manutenção veicular e maior durabilidade das peças.

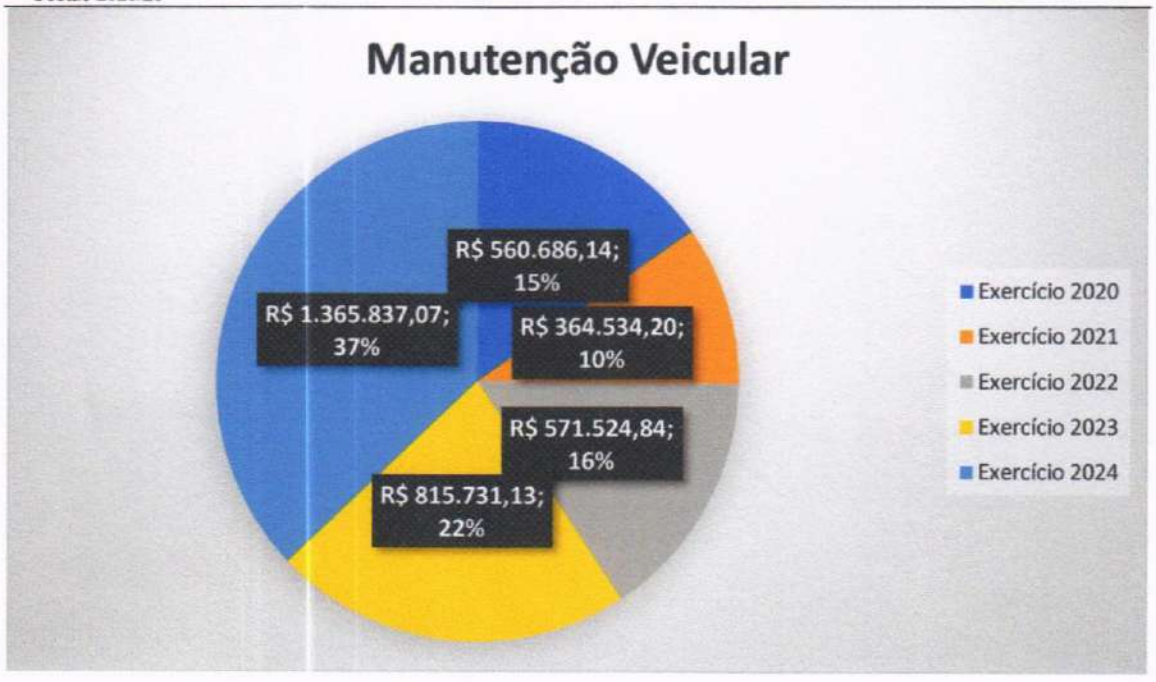

Assim, o que se espera com a presente padronização é indicar produtos de lubrificação, graxas e elementos filtrantes que garantam com que os bens públicos automotores (veículos, máquinas, motos e equipamentos) possam assegurar seu funcionamento, com maior lubrificação e filtragem, assegurando com isso, maior durabilidade, e em consequência maior economia com manutenções corretivas, como é o esperado pelo processo de padronização.

DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E DOS CUSTOS

Para a escolha dos itens a serem padronizados a Administração municipal realizou um estudo de licitações anteriores e de licitação atual de pneus. Para efeito de comparação nas licitações anteriores não se "exigia" marca dos lubrificantes, elementos filtrantes e de conformidade com os decretos semelhantes utilizados como referência para esta padronização pretende-se sua especificação e padronização. Neste estudo utilizou-se como referência o veículo VAN EXPERT PEJOUT – Placas SEF6C46 / FZQ6A27 que apresentaram defeito de funcionamento e segundo o Laudo Técnico emitido pela Licitante responsável pela Manutenção (MAXICAR – Auto Center) de 18 de setembro de 2024, concluiu que a manutenção de "retificação do motor" se deu pelo uso inadequado de lubrificantes de marcas inferiores, no caso a

Manutenção Veicular

Assim, o que se espera com a presente padronização e indicar produtos de lubrificação, graxas e elementos filtrantes que garantam com que os bens publicos automotores (veiculos, máquinas, motos e equipamentos) possam assegurar seu funcionamento, com maior lubrificação e filtragem, assegurando com isso, maior durabilidade, e em consequência maior economia com manutenções corretivas, como é o esperado pelo processo de padronização

DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E DOS CUSTOS

Para a escolha dos itens a serem padronizados a Administração municipal realizou um estudo de licitações anteriores e de licitação atual de pneus. Para efeito de comparação nas licitações anteriores não se "exigia" marca dos lubrificantes, elementos filtrantes e de conformidade com os decretos semelhantes utilizados como referência para esta padronização pretende-se sua especificação e padronização. Neste estudo utilizou-se como referência o veiculo VAN EXPERT PELOUT – Placas SEF8G46 / FZQ9A27 que apresentaram defeito de funcionamento e segundo o Laudo Tecnico emitido pela Licitante responsável pela Manutenção (MAXICAR – Auto Center) de 13 de setembro de 2024, concluiu que a manutenção de "retificação do motor" se deu pelo uso inadequado de lubrificantes de marcas inferiores, no caso a

recomendação técnica seria a utilização de lubrificação homologado pela marca que no caso por haver licitação de óleos lubrificantes foi a administração compelida a utilizar o produto de marca diversa sem certificação que levou a menor durabilidade e desgaste das peças conforme declaração aferida pela mecânica contratada.

O Parecer Técnico/Laudo Técnico apresentado concluiu, quanto a sua provável causa foi: *"Com base na inspeção, conclui-se que o dano no motor foi* ***ocasionado pela falta de lubrificação adequada****. O problema pode ser sido causado por:* ***Uso de óleo lubrificante de baixa qualidade, que perdeu suas prioridades antes do previsto****;* ***possível obstrução dos dutos de lubrificação devido a uso de lubrificantes inadequado****".* Sendo que como recomendação realizada a empresa sugeriu: ***"****Recomendações: Substituição completa do motor ou retifica das peças comprometidas, dependendo da extensão dos danos;* ***Utilização de óleo lubrificante conforme especificações do fabricante****; Monitoramento frequente do nível e qualidade do óleo lubrificante; Realização de manutenções preventivas para evitar recorrência de problemas."*

Leve-se em consideração portanto que o simples fato da ocorrência dos danos nos presente veículos pela utilização de lubrificantes de marcas desconhecidas mas que sem a padronização estão sujeitas a vencerem licitação por questão de menor preço, sem considerar contudo a qualidade e as propriedades dos insumos que compõe o produto, certamente tem contribuído para a utilização constante de manutenções corretivas, o que tem lesado a administração por questões de técnica e de impossibilidade legal de adotar regimes diferenciados de contratações sem a respectiva justificativa e padronização do bem a que se pretende.

Com essa metodologia poderá a administração adquirir bens que sejam homologados, com características de mercado e história de qualidade que garantam o cumprimento de **ISO 9001, 14001 e 45001** além da comprovação de Certificação de Qualidades nas normas **IATF 16949/2016** – Sistema de

Qualidade Automotiva, isto assegurará junto com as Certificações de **INMETRO** as condições justas e necessárias para assegurar a economicidade e eficiência administrativa.

No quesito preço, o lubrificante especificado e homologado (Óleo Sintético 0W30 - TOTAL QUARTZ INEO FIRST ou EUROREPAR PREMIUM) para aquele bem em manutenção, tem preço de mercado (media aferida em 25/04/2025) em R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos)[4][5] sendo que o produto utilizado que levou a maior desgaste e consequente quebra do motor produto este vencedor da licitação (MULT LUB) com especificação idêntica mas de marca com menor viscosidade e qualidade, contratou-se por litro R$ 21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos) contudo não sendo a marca tampouco a especificação adequada usada o que possivelmente tenha ocasionado o dano na manutenção que tolheu do orçamento a retifica do veículo em R$ 11.475,99 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) que poderia ser evitado isso representaria grande diferença na composição do custo e dos gastos com economia se a troca tivesse sido feita de forma regular com produtos de qualidade. Portanto verifica-se que uma margem de porcentagem não superior à sua ½ é muito pouca para que a Administração venha a optar por maior competitividade e abertura de mercado sob o risco de ausência de qualidade onerando ainda mais os cofres públicos em razão da ausência de viscosidade, qualidade filtrante, durabilidade a que se espera, inclusive para o uso massivo da frota municipal diariamente.

Com isso, levando em consideração os valores especificados, o levantamento que representa um aumento na manutenção da frota e as especificações trazidas para este estudo, nota-se vantajosidade e durabilidade do produto que pelo

[4] https://carros.peugeot.com.br/content/dam/peugeot/brazil/b2c/owners/maintain-your-car/manuais/expert/Expert_21-21_manual_capa_novagarantiaunificada.pdf
[5] https://www.google.com/search?q=total+quartz+ineo+first+0w30&rlz=1C1RLNS_pt-BRBR1139BR1140&oq=TOTAL+QUARTZ+INEO+FIRST+&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUqBwgBEAAYgAQyCggAEEUYFhgeGDkyBwgBEAAYgAQyBwgCEAAYgAQyDAgDEAAYFBiHAhiABDIHCAQQABiABDIICAUQABgWGB4yCggGEAAYChgWGB4yCggHEAAYChgWGB4yCAgIEAAYFhgeMggICRAAGBYYHtIBCDI0NjRqMGo3qAIAsAIA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Qualidade Automotiva, isto assegurará junto com as Certificações da **INMETRO** as condições justas e necessárias para assegurar a economicidade e eficiência administrativa.

No quesito preço, o lubrificante especificado e homologado (Óleo Sintético 0W30 - TOTAL QUARTZ INEO FIRST ou EUROREPAR PREMIUM) para aquele bem em manutenção, tem preço de mercado (media aferida em 25/04/2025) em R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos)[4] sendo que o produto utilizado que levou a maior desgaste e consequente quebra do motor produto este vencedor da licitação (MULT LUB) com especificação idêntica mas de marca com menor viscosidade e qualidade, contratou-se por litro R$ 21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos) contudo não sendo a marca tampouco a especificação adequada usada o que possivelmente tenha ocasionado o dano na manutenção que tolheu do orçamento a redlica do veículo em R$ 11.475,99 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) que poderia ser evitado isso representaria grande diferença na composição do custo e dos gastos com economia se a troca tivesse sido feita de forma regular com produtos de qualidade. Portanto verifica-se que uma margem de porcentagem não superior à sua ½ e muito pouca para que a Administração venha a optar por maior competitividade e abertura de mercado sob o risco de ausência de qualidade onerando ainda mais os cofres públicos em razão da ausência de viscosidade, qualidade filtrante, durabilidade a que se espera, inclusive para o uso massivo da frota municipal diariamente.

Com isso, levando em consideração os valores especificados, o levantamento que representa um aumento na manutenção da frota e as especificações traçadas para este estudo, nota-se vantajosidade e durabilidade do produto que pelo

estudo apresenta maior economia ao erário.

Isto, quando levando-se em conta a manutenção corretiva dos veículos pelo desgaste natural de peças e equipamentos, fato que uma vez que houver maior condição de lubrificação e filtragem das peças mecânicas certamente os equipamentos que funcionam por atrito, haverá menor desgaste e maior durabilidade, importando conforme estudo acima uma diferença em porcentagem que representa justa a padronização a Administração da frota como um todo, tornando assim este mais viável e mostrando que a padronização trará benefícios à Administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTÉTICAS E DE DESEMPENHO

Levando-se em conta as padronizações semelhantes já ocorridas por outros entes públicos dos quais seus Pareceres Técnicos são aproveitados, devido a inexperiência técnica da comissão, que em seguimento analisou razões para Padronização, por sua Comissão Portaria sob nº 071/2025 – verificou-se alguns itens importantes a serem observados no momento da descrição dos itens para processos de aquisição futuros, além disso nestes laudos observa-se que as marcas e/ou fabricantes mencionados atendem estes requisitos.

Este estudo verificou que no mercado possuímos pelo menos 10 (dez) marcas de óleos que são seguras adquirir, além de outras 10 (dez) marcas de filtros que possam assegurar a competitividade dos bens a serem adquiridos e/ou fornecedores que podem atender as necessidades da Administração, além de inúmeros revendedores de Lubrificantes, Elementos Filtrantes destas marcas, sendo assim, notamos que a exigência destas marcas e/ou fabricantes não afetará a concorrência entre as empresas, não ferindo assim nenhum dos princípios explícitos e implícitos na Lei nº 14.133, de 2021.

Com todo o exposto anteriormente, fica a Administração Pública Municipal orientada a utilizar, em suas aquisições futuras de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, a descrição dos itens apontada neste Parecer, anteriormente. Lembrando ainda que as especificações e códigos CatMat podem

estudo apresenta maior economia ao erário.

isto, quando levando-se em conta a manutenção corretiva dos veículos pelo desgaste natural de peças e equipamentos, fato que uma vez que houver maior conotação de lubrificação e filtragem das peças mecânicas certamente os equipamentos que funcionam por atrito, haverá menor desgaste e maior durabilidade, importando conforme estudo acima uma diferença em porcentagem que representa justa a padronização a Administração da frota como um todo, tomando assim este mais viável e mostrando que a padronização trará benefícios à Administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTÉTICAS E DE DESEMPENHO

Levando-se em conta as padronizações semelhantes já ocorridas por outros entes públicos dos quais seus Pareceres Técnicos são aproveitados, devido a inexperiência técnica da comissão, que em seguimento analisou razões para Padronização, por sua Comissão Portaria sob nº 071/2025 – verificou-se alguns itens importantes a serem observados no momento da descrição dos itens para processos de aquisição futuros, além disso nestes laudos observa-se que as marcas e/ou fabricantes mencionados atendem estes requisitos.

Este estudo verificou que no mercado possuímos pelo menos 10 (dez) marcas de óleos que são seguras adquirir, além de outras 10 (dez) marcas de filtros que possam assegurar a compatibilidade dos bens a serem adquiridos e/ou fornecedores que podem atender as necessidades da Administração, além de inúmeros revendedores de Lubrificantes, Elementos Filtrantes destas marcas sendo assim, notamos que a exigência destas marcas e/ou fabricantes não afastara a concorrência entre as empresas, não ferindo assim nenhum dos princípios explícitos e implícitos na Lei nº 14.133, de 2021.

Com tudo o exposto anteriormente, fica a Administração Pública Municipal orientada a utilizar, em suas aquisições futuras de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, a descrição dos itens apontada neste Parecer, anteriormente. Lembrando ainda que as especificações e códigos Catmat podem

aparecer neste relatório de forma genérica e/ou similar ao adotado usualmente no mercado, porém isso não pode ser considerado com obstáculo para a padronização. Além disso outros óleos e filtros poderão ser incluídos posteriormente neste catálogo, bem como em processos licitatórios posteriores a este instrumento.

Vale mencionar ainda, que as fabricas costumeiramente, por ocasião de contratos comerciais tem homologado óleos e lubrificantes de marcas específicas que demonstram a necessária compatibilidade com produtos que são indicados a padronização, e dentre tantos outros os óleos que atendam as necessidades acompanham a melhor interpretação da Administração, são exemplos:

I – Volkswagen – Shell

II – GM – Chevrolet - ACDELCO

III – Kia / Nissan / Citroen / Renault / Peugeot – Petronas e Total Energies

aparecer neste relatório de forma genérica e/ou similar ao adotado usualmente no mercado, porém isso não pode ser considerado com obstáculo para a padronização. Além disso outros óleos e filtros poderão ser incluídos posteriormente neste catálogo, bem como em processos licitatórios posteriores a este instrumento.

Vale mencionar ainda, que as fabricas costumeiramente, por ocasião de contratos comerciais tem homologado óleos e lubrificantes de marcas específicas que demonstram a necessária compatibilidade com produtos que são indicados a padronização, e dentre tantos outros os óleos que atendam as necessidades acompanham a melhor interpretação da Administração, são exemplos

I – Volkswagen – Shell

II – GM – Chevrolet - ACDELCO

III – Kia / Nissan / Citroen / Renault / Peugeot – Petronas e Total Energies

Por fim, de forma clara, esta comissão atesta que seria seguro de forma conclusiva com que a Administração possa utilizar de forma transparente e que assegure os preceitos buscados os seguintes itens, não se limitando aos mesmos, mas sempre observando as condições de segurança e confiabilidade dos produtos, no que tange ao alcance da eficiência e economicidade do erário público.

São as marcas a indicação de padronização trazidas a conclusão dos estudos deste parecer:

LUBRIFICANTES:	*LUBRAX; *SHELL; *IPIRANGA; *TEXACO; *PETRONAS; *MOBIL; *CASTROL; *BARDHALL; *ACDELCO; *YPF; *TOTAL;
FILTROS	* MANN *MOBIL; *CASTROL; *BOSH; *K&N; *ACDELCO; *TECFIL; *WEGA; *FRAM; *DONALDSON;

Por fim, de forma clara, esta comissão alerta que seria seguro de forma conclusiva com que a Administração possa utilizar de forma transparente e que assegure os preceitos buscados os seguintes itens, não se limitando aos mesmos, mas sempre observando as condições de segurança e confiabilidade dos produtos, no que tange ao alcance da eficiência e economicidade do erário público

São as marcas a indicação de padronização tratadas a conclusão dos estudos desle parecer:

LUBRIFICANTES:	*LUBRAX; *SHELL; *IPIRANGA; *TEXACO; *PETRONAS; *MOBIL; *CASTROL; *BARDHALL *ACDELCO; *YPF; *TOTAL;
FILTROS	* MANN *MOBIL; *CASTROL; *BOSH; *KSN; *ACDELCO; *TECFIL; *WEGA; *FRAM; *DONALDSON;

	*DELPHI; *INPECA; *MAHLE; *XENGST; *PARKER;
GRAXAS:	*BARDAHL; *TEXACO; *UNILIT; *LUBRAX; * PETRONAS;

Esses portanto, acompanhando todo o estudo, são as marcas que se apesentam como adequadas para garantia de que, a sua utilização assegura inclusive por análise da ANP que o produto será adequado ao uso e conservação das peças mecânicas, lubrificadas e/ou filtros utilizados.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Na aquisição deste tipo de produto, as empresas contratadas não prestarão serviços de manutenção ou assistência técnica, a não ser para a cobertura de garantias.

DO ESTUDO REALIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – ATUALIZAÇÃO CONSTANTE

Cinge-se ainda mencionar que no que tange a investigação e tomada de cuidados relativos as marcas e bens colocados a consumo, que muito embora pareçam atrativos pelo preço não possuem as condições/propriedades necessárias para serem considerados bens que atendam as especificações dos bens e veículos colocados a uso, verifica-se que a Agência Nacional de Petróleo – ANP, tem constantemente realizados estudos nas marcas de mercado para facilitar o alcance e a coibição de comercialização indevida aptas a proteger o mercado de consumo.

Diante isso, a Agência Nacional de Petróleo – ANP, lançou plataforma governamental, sob o qual utiliza do ***PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS***

	*DELPHI; *INFECA; *MAHLE; *XENGST; *PARKER;
GRAXAS:	*BARDAHL; *TEXACO; *UNILIT; *LUBRAX; * PETRONAS;

Esses portanto, acompanhando todo o estudo, são as marcas que se apresentam como adequadas para garantia de que, a sua utilização assegura inclusive por análise da ANP que o produto será adequado ao uso e conservação das peças mecânicas, lubrificadas e/ou filtros utilizados.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Na aquisição desse tipo de produto, as empresas contratadas não prestarão serviços de manutenção ou assistência técnica, a não ser para a cobertura de garantias.

DO ESTUDO REALIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – ATUALIZAÇÃO CONSTANTE

Cinge-se ainda mencionar que no que tange a investigação e tomada de cuidados relativos as marcas e bens colocados a consumo, que muito embora pareçam ativos pelo preço não possuem as condições/propriedades necessárias para serem considerados bens que atendam as especificações dos bens e veículos colocados a uso, verifica-se que a Agência Nacional de Petróleo – ANP, tem constantemente realizados estudos nas marcas de mercado para facilitar o alcance e a coibição de comercialização indevida apta a proteger o mercado de consumo.

Diante isso, a Agência Nacional de Petróleo – ANP, lançou plataforma governamental, sob o qual utiliza do **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS**

LUBRIICANTES (PML)[6] disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/anp-lanca-painel-dinamico-com-dados-de-qualidade-de-lubrificantes, com acesso para que os consumidores possam conferir quais são os lubrificantes que encontram-se em desconformidade (Análise de amostras de inúmeras marcas de mercado com atualização constante através de boletins, e conferências).

O que se observa, portanto, é que há uma crescente discussão e preocupação dos órgãos de controle, relativo ao surgimento de marcas e produtos no mercado que por sua competitividade de preço, ocasionam lesão aos bens a que se prestam, apresentando insumos de baixa qualidade que gerariam ao tempo pela ausência de propriedades necessárias prejuízos de ordem financeira nos seus consumidores.

Posto isso, em vigência temos o PML que projeta estudos lubrificantes e indica de forma constante quais produtos são imprestáveis ao uso de mercado e não devem ser comercializados tampouco utilizados, dentre eles, estão garantidos os estudos técnicos que asseguram a suas impropriedades.

Feito tais considerações, verifica-se assim sendo que os produtos que atualmente segundo os últimos boletim publicados na data desta pesquisa, estão em desconformidade: *"FORT OIL; VEGAS;TRANOS; RADNAQ;THOR;VMAX;GOIASMIX;MINERAL; NCAMOTOR; PROGRID; ANLEX; AXIS; IMPERIUM; IPOLLUB; MAXXLUB; SHIELD OIL; TEC-LUBRI; VELOX; X1 MAXX RUNNER; DETROIT; FLEX; GUERP; MOLUB; PANTHER; RAY LUB; SYN STREET; TECLUB; GETOIL; FALUB; SPEEDY CAR; SPEED TECNO; VR MAX; FALKEN; FORT OIL; HAWCON; DULUB; MULTLUB AGILESS; MONTANA; COMPACTO; SSCARLUB; TECHPLUS; EURO EVEREST; FUSION; RADNAQ; VMAXX; HEXX; LITOR OIL; LUBMILHAS; SRT8; UNION/; SUPER RHP; FALUB; KARTER; PISTONS; CENTURION; MAXON; FAST OIL; TRM SILVER; LION; GT OIL; MAXI; MOTORMAX; PETROL; SETE ESTRELAS; TEXSA; EVORA; ENERGY; ATRON; AXIS; IMPERIUM; BOXTER; MULTLUB; SINTHILA; BRADOCK; SUBLIME; SB LUBRIFICANTES; PENZEL; FORCELUB; PANTHER; RACE; FORZA; INCOL; GOLD OIL; POLY PETRO;*

6 https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOTg1MjIxNmMtMjFiMi00MGUxLWFmMGQtNTdjZmUyOGEyMDEwIiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTI0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzkxMyJ9

ALFALUB; MO; TG PREMIUM; DETON ORION; ALCA; "

As marcas acima identificadas foram possíveis levantamento dentro dos últimos 5 (cinco) anos, das pesquisas e análises realizadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, portanto apresentam-se como conclusão de uma investigação a que, assegura que o ente público também deve estar privado de adquirir estes bens sob prisma da economicidade e vantajosidade do resultado do uso de produtos de qualidade.

Posto isso, acompanhando este entendimento é de se sobrelevar a necessidade de acompanhamento constante das análises da PML sob o prisma de garantia de aquisição de produtos que se adequem a melhor garantia de mercado e que traga resultados positivos a garantia dos bens públicos como premissa básica do princípio da Eficiência administrativa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Todas as garantias com previsão em Lei serão solicitadas as Empresas Contratadas, no que se refere aos produtos entregues, sendo as principais:

Garantia Legal: a garantia legal consiste em um compromisso de substituição do produto, é direito do consumidor e tem vigência de 3 (três) meses. (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) a partir da aquisição do produto.

Garantia Contratual Integral: a garantia contratual integral consiste em oferecer cobertura do valor integral do produto está a qual, observadas a presença de corpos estranhos, diferença na qualidade do produto ou estando vencido a obrigação de troca imediata. O período deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto. Na falta do comprovante de compra, a data que pode ser considerada é a de fabricação do produto.

CONCLUSÃO

Em face do exposto demonstrado no presente Parecer, apresenta-se a proposta de padronização dos itens relacionados, que contribuirá para:

ALFRALUB MO, TG PREMIUM, DETON ORION, ALCA

As marcas acima identificadas foram possíveis levantamento dentro dos últimos 5 (cinco) anos, das pesquisas e análises realizadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, portanto apresentam-se como conclusão de uma investigação a que, assegura que o ente público também deve estar privado de adquirir estes bens sob pilares da economicidade e vantajosidade do resultado do uso de produtos de qualidade.

Posto isso, acompanhando este entendimento é de se sobrelevar a necessidade de acompanhamento constante das análises da PML sob o prisma de garantia de aquisição de produtos que se adequem a melhor garantia de mercado e que traga resultados positivos a garantia dos bens públicos como premissa básica do princípio da Eficiência administrativa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Todas as garantias com previsão em Lei serão solicitadas as Empresas Contratadas, no que se refere aos produtos entregues, tendo as principais

Garantia Legal: a garantia legal consiste em um compromisso de substituição do produto, é direito do consumidor e tem vigência de 3 (três) meses. (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) a partir da aquisição do produto

Garantia Contratual Integral: a garantia contratual integral consiste em oferecer cobertura do valor integral do produto está a qual, observadas a presença de corpos estranhos, diferença na qualidade do produto ou estando vencido a obrigação de troca imediata. O período deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto. Na falta do comprovante de compra, a data que pode ser considerada é a de fabricação do produto.

CONCLUSÃO

Em face do exposto demonstrado no presente Parecer, apresenta-se a proposta de padronização dos itens relacionados, que contribuirá para

I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;

III. A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;

IV. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados; e

V. Assegurar a contratação de itens de melhor qualidade e durabilidade, buscando assim o melhor custo benefício para a Administração Pública.

A adoção de um padrão para o objeto definido terá impacto significativo nas contratações do Setor Público resultando em ganhos para as unidades executoras na supressão de variações na utilização, racionalização da atividade administrativa, mitigação de dispêndios de recursos humanos e consequentemente qualidade na gestão e execução contratual.

Dessa maneira, em consonância ao rito estabelecido para o processo de padronização, contidos nos artigos 5º e 6º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, foram confeccionadas as minutas documentais para **(I) contratação direta** quais sejam o Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e minuta de Termo de Contrato e, para **(II) licitação**, quais sejam o Termo de Referência ou Projeto Básico, edital, minuta de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço, quando for o caso.

Os referidos documentos serão submetidos à consulta pública (inciso III do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2021) para tratamento das sugestões recebidas, adoção do padrão, para posterior envio aos Órgãos Competentes, para a aprovação das minutas documentais e posterior publicação no Site da

I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II. Potencializar a qualidade e o impacto de inovação das contratações;

III. A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;

IV. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados dessas ilens padronizados; e

V. Assegurar a contratação de itens de melhor qualidade e durabilidade, buscando assim o melhor custo benefício para a Administração Pública.

A adoção de um padrão para o objeto definido terá impacto significativo nas contratações do Setor Público resultando em ganhos para as unidades executoras na supressão de variações na utilização, racionalização da atividade administrativa, mitigação de dispêndios de recursos humanos e consequentemente qualidade na gestão e execução contratual.

Dessa maneira, em consonância ao rito estabelecido para o processo de padronização, contidos nos artigos 5º e 6º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, foram confeccionadas as minutas documentais para (I) **contratação direta** quais sejam o Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e minuta de Termo de Contrato e, para (II) **licitação**, quais sejam o Termo de Referência ou Projeto Básico, edital, minuta de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço, quando for o caso.

Os referidos documentos serão submetidos a consulta pública (inciso III do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2021) para tratamento das sugestões recebidas, adoção do padrão, para posterior envio aos Órgãos Competentes, para a aprovação das minutas documentais e posterior publicação no Site da

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, sugere-se o envio do presente Parecer ao **Prefeito Municipal** – para que, caso concorde pela pertinência, possa dar prosseguimento aos trâmites necessários ao cumprimento dos dispositivos da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

À consideração superior, Salvo Melhor Entendimento,

Judith J Salles

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, sugere-se o envio do presente Parecer ao Prefeito Municipal – para que, caso concorde pela pertinência, possa dar prosseguimento aos trâmites necessários ao cumprimento dos dispositivos da Portaria SegesME nº 938, de 2022.

À consideração superior. Salvo Melhor Entendimento.

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	470282	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sn/Rc, Viscosidade: Sae 0w-20	MATERIAL	Litro		false
2	461565	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sn, Viscosidade: Sae 0w-30	MATERIAL	Litro		false
3	471190	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sn Acea C2/C3 - 12, Viscosidade: Sae 5w-30	MATERIAL	Litro		false
4	606946	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético, Classificação: Api Sn, Viscosidade: Sae 5w-30	MATERIAL	Litro		false
5	461564	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sn, Viscosidade: Sae 5w-40	MATERIAL	Litro		false
6	471186	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Ci-4, Viscosidade: Sae 10w-40	MATERIAL	Litro		false
7	471192	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético, Classificação: Api Sl, Viscosidade: Sae 10w-40	MATERIAL	Litro		false
8	471969	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: Api Ci-4, Viscosidade: Sae 15w-40	MATERIAL	Litro		false
9	470286	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Ck-4, Viscosidade: Sae 15w-40	MATERIAL	Litro		false
10	467493	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Sl, Viscosidade: Sae 20w-50	MATERIAL	Litro		false
11	477124	Fluído Para Aplicação Específica Aplicação: Transmissão Automática, Característica Adicionais: Fluido Sintético, Tipo Atf Dexron Vi	MATERIAL	Litro		false
12	620720	Óleo Lubrificante Uso: Manutenção De Máquinas, Tipo: Hidráulico, Classificação: Aw, Viscosidade: Iso 68	MATERIAL	Litro		false
13	470290	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: Gl-5, Viscosidade: Sae 90	MATERIAL	Litro		false
14	467494	Óleo Lubrificante Uso: Para	MATERIAL	Litro		false

		Equipamentos Agrícolas, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Sae 30			
15	470288	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: Fd 1, Viscosidade: Sae 50	MATERIAL	Litro	false
16	473133	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 85w-140	MATERIAL	Litro	false
17	611944	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos, Tipo: Sintético, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 75w-90	MATERIAL	Litro	false
18	481744	Óleo Lubrificante Uso: Máquina De Corte E Vinco, Tipo: Mineral, Classificação: Api Cf, Viscosidade: Sae 40	MATERIAL	Litro	false
19	471985	Óleo Lubrificante Uso: Industrial, Tipo: Mineral, Classificação: Allison C4, Viscosidade: Sae 10w	MATERIAL	Litro	false
20	611944	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos, Tipo: Sintético, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 75w-90	MATERIAL	Litro	false
21	616673	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Classificação: Api Gl-5, Viscosidade: Sae 85w-90	MATERIAL	Litro	false
22	477466	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos, Tipo: Mineral, Classificação: Api Tc, Viscosidade: Cst 100°c	MATERIAL	Embalagem 500 ML	false
23	263657	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 4	MATERIAL	Frasco 500 ML	false
24	246498	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo	MATERIAL	Frasco 500 ML	false
25	273222	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo, Característica Adicionais: Dot 3	MATERIAL	Frasco 500 ML	false
26	404776	Aditivo Radiador Características Adicionais: Com Anticorrosivo E Passivador, Aplicação: Radiador Automotivo, Componentes: Etileno Glicol	MATERIAL	Litro	false
27	617826	Aditivo Radiador Características Adicionais: Antifervura -Anticorrosivo-Antiespumante, Aplicação: Sistema	MATERIAL	Frasco 500 ML	false

		De Arrefecimento Automotivo, Referência: 001028, Componentes: Glicois E Inibidores De Corrosao			
28	601311	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Lítio, Tipo Aditivos: Antioxidante/Anticorrosivo, Consistência Nlgi: 2, Características Adicionais: Din 51825, Referência: Gma 2ep Lubrax. Nlgi Grau 2	MATERIAL	Balde 20 KG	false
29	474391	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Poliuréia, Ponto Gota: 250°C, Tipo Aditivos: Antioxidante,Inibidor De Corrosão Extrema Pressão, Consistência Nlgi: 2, Características Adicionais: Penetração Trabalhada Mm/10 265 - 295, Temperatura	MATERIAL	Balde 20 KG	false
30	479121	Graxa Tipo Base: Silicone, Tipo Espessante: Silica Amorfa, Tipo Aditivos: Lubrificante	MATERIAL	Balde 20 KG	false
31	478705	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral, Tipo Espessante: Vaselina E Grafite Micronizado, Tipo Aditivos: Anticorrosivo	MATERIAL	Balde 20 KG	false

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	600323	Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Filtro De Cabine, Aplicação: Ford Ranger 2009	MATERIAL	Unidade		false
2	616050	Filtro Ar Referência Fabril: Ford F8yz19n6199aa, Aplicação: Ford Ranger Gasolina 2010, Uso: Cabine	MATERIAL	Unidade		false
3	616048	Filtro Ar Referência Fabril: A9738350147, Aplicação: Mercedes Benz Atego, Uso: Cabine	MATERIAL	Unidade		false
4	616056	Filtro Ar Referência Fabril: 6447nt, 307/308/408, Aplicação: Veiculo Peugeot, Uso: Cabine	MATERIAL	Unidade		false
5	616058	Filtro Ar Referência Fabril: 272776549r, Aplicação: Veiculo Renault Logan, Uso: Cabine	MATERIAL	Unidade		false
6	450429	Elemento Filtro Ar - Veículo Automotivo Referência: Akx1376, Aplicação: Cabine Do Veículo Iveco Daily, Diesel, 2013, Material: Estrutura De Reforço Em Feltro	MATERIAL	Unidade		false
7	616048	Filtro Ar Referência Fabril: A9738350147, Aplicação: Mercedes Benz Atego, Uso: Cabine	MATERIAL	Unidade		false
8	320357	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Aplicação: Veículo Mercedes-Benz, Caminhão Mod 1313, Tipo Equipamento: Pesado	MATERIAL	Unidade		false
9	457375	Filtro Ar Tipo Motor: Álcool E Gasolina, Aplicação 1: Veículo Renault Logan 1.0 2014/2015	MATERIAL	Unidade		false
10	336343	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Aplicação: Veículo Agrale Micro Ônibus Ano 2001	MATERIAL	Unidade		false
11	450172	Filtro Ar Tipo Motor: Álcool E Gasolina, Elemento Filtrante Ar: Papel, Aplicação 1: Veículo Vw/Voyage 1.6, Ano 2009, Características Adicionais: De Encaixe	MATERIAL	Unidade		false
12	479443	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz, 1418, Referência: 0010944204, Características Adicionais: Filtro De Ar Primário Externo(Ap9834)	MATERIAL	Unidade		false
13	470447	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz, Caminhão Atego 1725/42	MATERIAL	Unidade		false

14	617409	Filtro Ar Aplicação 1: Veículo: Mercedes Ls 2638, 380cv Ano 2000, Referência: Ars9840, Características Adicionais: Externo	MATERIAL	Unidade	false
15	615037	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Elemento Filtrante Ar: Secundário, Aplicação 1: Viatura Worker 13.180, Referência: Filtro Asr673	MATERIAL	Unidade	false
16	450607	Elemento Filtro Ar - Veículo Automotivo Aplicação: Veículo Iveco 45s17 3.0 2013, Material: Papel	MATERIAL	Unidade	false
17	450607	Elemento Filtro Ar - Veículo Automotivo Aplicação: Veículo Iveco 45s17 3.0 2013, Material: Papel	MATERIAL	Unidade	false
18	470447	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz, Caminhão Atego 1725/42	MATERIAL	Unidade	false
19	336329	Filtro Ar Tipo Motor: Gasolina, Aplicação: Veículo Fiat Pálio Elx, Ano 2003	MATERIAL	Unidade	false
20	617412	Elemento Filtro Ar - Veículo Automotivo Referência: 165467674r, Aplicação: Veículo: Renault Duster, Material: Mtr	MATERIAL	Unidade	false
21	349809	Filtro Ar Tipo Motor: Álcool E Gasolina, Aplicação: Veículo Renault, Modelo Clio, Ano 2006	MATERIAL	Unidade	false
22	450429	Elemento Filtro Ar - Veículo Automotivo Referência: Akx1376, Aplicação: Cabine Do Veículo Iveco Daily, Diesel, 2013, Material: Estrutura De Reforço Em Feltro	MATERIAL	Unidade	false
23	616739	Filtro Ar Aplicação 1: Sistema De Freio, Referência: Fram Pfa5693 - Tecfil Dsf0202, Características Adicionais: Desumidificador	MATERIAL	Unidade	false
24	615034	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Elemento Filtrante Ar: Secador De Ar, Aplicação 1: Viatura Ford Cargo 2629, Ano 2012, Referência: Filtro Dsf0202	MATERIAL	Unidade	false
25	478093	Elemento Filtro Finalidade: Decantador, Aplicação: Veículo Mercedes Bens1418, Referência Fabricante: 3820927005	MATERIAL	Unidade	false
26	610638	Filtro Combustível Tipo Combustível: Álcool/Gasolina, Tipo: Filtro Tanque De Combustível, Aplicação 1: Veículo Fiat Strada Fire 1.4 8v Flex, Referência Fabricante: 51720700	MATERIAL	Unidade	false
27	612445	Filtro Combustível Tipo Combustível:	MATERIAL	Unidade	false

		Álcool/Gasolina, Tipo: Filtro Tanque De Combustível, Aplicação 1: Veículo Citroen Aircross Flex, 2014, Referência Fabricante: 1567c1			
28	473640	Filtro Ar Tipo Motor: Óleo Diesel, Elemento Filtrante Ar: Papel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz, Ônibus, Referência: A0001420289, Características Adicionais: Arla	MATERIAL	Unidade	false
29	612426	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, Tipo: Filtro Tanque De Combustível, Aplicação 1: Veículo Ônibus V.W. Man D0834 Lf03, 2013, Referência Fabricante: 2v5201512	MATERIAL	Unidade	false
30	625582	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel, Tipo: Filtro Sedimentador De Combustível, Aplicação: Motor Diesel Mwm 229, Referência Fabricante: 905411510019	MATERIAL	Unidade	false
31	472752	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Referência Fabril: 6c1q6744ba, Material Elemento Filtrante: Papel	MATERIAL	Unidade	false
32	347422	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação 1: Veículo Sprinter, Ano 1999	MATERIAL	Unidade	false
33	463477	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii: Veículo Renault Master Dci 120, Ano 2009	MATERIAL	Unidade	false
34	370649	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz Sprinter 310d, Ano 1998	MATERIAL	Unidade	false
35	463479	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii: Veículo Renault Master Dci 120, Ano 2005	MATERIAL	Unidade	false
36	449385	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação 1: Veículo Peugeot Boxer 2.3, Ano 2011	MATERIAL	Unidade	false
37	336346	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação 1: Veículo Agrale Micro Ônibus Ano 2001	MATERIAL	Unidade	false
38	478307	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação 1: Caminhão Mercedes Benz Atego 1725, Ano 2014, Referência Fabril: Mann-Filter. Código Hu94512x	MATERIAL	Unidade	false
39	319172	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação: Veículo M-Benz, Caminhão, Mod Lak 1418, Ano 2000	MATERIAL	Unidade	false

40	478569	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Veículo Volkswagen Worker 15.210, Referência Fabril I: Tae/115561	MATERIAL	Unidade	false
41	478455	Filtro Óleo Hidráulico Uso: Direção Hidráulica, Aplicação: Veículo Volkswagen Worker 4x4 15.210, Referência: T11/145397	MATERIAL	Unidade	false
42	479272	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Caminhão Mercedes Benz, Referência Fabril I: Pl447	MATERIAL	Unidade	false
43	610637	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, Tipo: Filtro Tanque De Combustível, Aplicação 1: Caminhão Volkswagem 14.150, Características Adicionais: Com Rosca, Referência Fabricante: Tae12717	MATERIAL	Unidade	false
44	625582	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel, Tipo: Filtro Sedimentador De Combustível, Aplicação: Motor Diesel Mwm 229, Referência Fabricante: 905411510019	MATERIAL	Unidade	false
45	486740	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veiculos Vw 26260 31260 9150 15180 17210 17260, Referência Fabricante: Rc353hp	MATERIAL	Unidade	false
46	625582	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel, Tipo: Filtro Sedimentador De Combustível, Aplicação: Motor Diesel Mwm 229, Referência Fabricante: 905411510019	MATERIAL	Unidade	false
47	460427	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veículo Mercedes-Benz Axor 2644, Ano 2013, Referência Fabricante: Racor	MATERIAL	Unidade	false
48	472763	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Separador De Água, Referência Fabril: 2ro127177, Material Elemento Filtrante: Blindado, Característica Adicionais: Diesel	MATERIAL	Unidade	false
49	478546	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel, Aplicação 1: Veículo Volkswagen Worker 15.210, Características Adicionais: Racor, Referência Fabricante: 2ro/127177	MATERIAL	Unidade	false
50	485817	Filtro Óleo Referência Fabril: Fabril:Psl 55, Aplicação: Veículo Nissan Sentra 2.0 2015	MATERIAL	Unidade	false
51	460162	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Renault, Modelo Logan,	MATERIAL	Unidade	false

		Motor 1.0, Ano 2008/2009			
52	472164	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Referência Fabril: Psl619, Material Elemento Filtrante: Blindado	MATERIAL	Unidade	false
53	617239	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Veículo Renault Duster, Referência Fabril I: 152085758r	MATERIAL	Unidade	false
54	485877	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor Álcool/Gasolina, Aplicação Iii: Veículo Renault Kangoo 1.6 2010, Referência Fabril I: Psl77	MATERIAL	Unidade	false
55	485850	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor Álcool/Gasolina, Aplicação Iii: Veículo Nissan Versa 1.6 2019, Referência Fabril: Psl78	MATERIAL	Unidade	false
56	615931	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii: Motor Gerador Yanmar, Referência Fabril I: Yanmar 129150-35170	MATERIAL	Unidade	false
57	477015	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação Iii: Veículo Ford Cargo 2629, Ano 2013, Motor Cummins -, Referência Fabril: Psl283	MATERIAL	Unidade	false
58	472226	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Referência Fabril: Psl300, Material Elemento Filtrante: Blindado	MATERIAL	Unidade	false
59	473714	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Separador De Água, Aplicação Iii: Caminhão Ford Cargo, Referência Fabril: 3318157, Material Elemento Filtrante: Papel/Blindado, Característica Adicionais: Diesel	MATERIAL	Unidade	false
60	449244	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação 1: Veículo Vw Voyage 1.6, Ano 2009	MATERIAL	Unidade	false
61	472180	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor Álcool/Gasolina, Referência Fabril: Psl560, Material Elemento Filtrante: Papel	MATERIAL	Unidade	false
62	485879	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor Álcool/Gasolina, Aplicação Iii: Veículo Gm Astra 2.0 2009, Referência Fabril: Psl619	MATERIAL	Unidade	false
63	472169	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Referência Fabril: Psl655, Material Elemento Filtrante: Blindado	MATERIAL	Unidade	false

64	614751	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Aplicação Iii: Véiculo Fiat Ducato Jtd 2.3, Referência Fabril I: Psl657	MATERIAL	Unidade	false
65	486742	Filtro Óleo Referência Fabril: Wo782, Aplicação: Veiculo Vw 15190 15230 17230 17260 17280	MATERIAL	Unidade	false
66	486746	Filtro Óleo Referência Fabril: Lf4054, Aplicação: Motor Mwm	MATERIAL	Unidade	false
67	320263	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação: Veículo Fiat Uno Mille Ano 2005, Material Elemento Filtrante: Papel	MATERIAL	Unidade	false
68	323142	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor, Aplicação: Veículo Peugeot,Van Boxer 350mh,2.8td, 2005/2006, Referência Fabril: 1109y7, Material Elemento Filtrante: Papel, Característica Adicionais: De Ferro Com Rosca	MATERIAL	Unidade	false

LINHA LEVE - **TABELA DE LUBRIFICAÇÃO**

Ipiranga Lubrificantes

LINHA DIESEL - **TABELA DE LUBRIFICAÇÃO**

Ipiranga Lubrificantes

LINHA MOTO - **TABELA DE LUBRIFICAÇÃO**

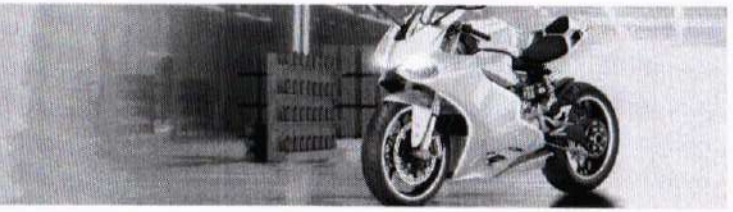

Ipiranga Lubrificantes

APRILIA

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	●

BMW

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

BULL MOTOCICLETAS

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

DAFRA

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

GASGAS

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	

DUCATI

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

HARLEY-DAVIDSON

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

HUSQVARNA

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

INDIAN MOTOCICLETAS

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	

KAWASAKI

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

PIAGGIO

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

PIT AGUIA

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

HONDA

MODELO	CAP. (L)	PRODUTO
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	● ●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	● ●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	● ●
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6112

DECRETO Nº 3892, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E FILTROS, REVOGA O DECRETO 3885, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 05 de agosto de 2022, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam, na forma do Artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, padronizados os pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros a serem utilizados nos veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de São Pedro do Sul – RS, as seguintes marcas:

- **PNEUS**: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone
- **ÓLEOS LUBRIFICANTES**: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline
- **FILTROS**: Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfil, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.
- **CÂMARAS E PROTETORES**: Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3885 de 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de São Pedro do Sul

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DECRETO Nº. 4064/22 de 08/09/2022.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso Art. 74, V, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para a economia de custos de manutenção e assistência técnica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a padronização dos OLEOS LUBRIFICANTES, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jupiá, das marcas **LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, MOBIL, PETROBRAS, POTENCIAL, CASTROL, BARDHALL e EXTRAVIDA**, sem ordem de preferência, conforme descrição técnica constante do anexo único, deste Decreto.

Parágrafo Único – Não serão aceitos óleos lubrificantes comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1961/21 de 21/07/2021.

Município de Jupiá – SC, 08 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição
01	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros
02	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
03	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
04	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.
05	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
06	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
07	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.

08	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.
09	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.
10	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.
11	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motossera. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml

Município de Jupiá – SC, 08 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3.892, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E FILTROS, REVOGA O DECRETO 3885, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 05 de agosto de 2022, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam, na forma do Artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, padronizados os pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros a serem utilizados nos veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de São Pedro do Sul - RS, as seguintes marcas:

- PNEUS: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone
- ÓLEOS LUBRIFICANTES: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline
- FILTROS: Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfil, Wega, Fram, Donaldson, Delphi e Inpeca.
- CÂMARAS E PROTETORES: Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 3885 de 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de São Pedro do Sul

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER, Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/11/2022

Jupiá
GOVERNO MUNICIPAL
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

DECRETO Nº. 4.390/24 de 03/01/2024.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso Art. 74, V, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 40, inciso V, letra a, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para a economia de custos de manutenção e assistência técnica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a padronização dos OLEOS LUBRIFICANTES, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jupiá, das marcas **LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, MOBIL, PETROBRAS, POTENCIAL, CASTROL, BARDHALL e EXTRAVIDA**, sem ordem de preferência, conforme descrição técnica constante do anexo único, deste Decreto.

Parágrafo Único – Não serão aceitos óleos lubrificantes comercializados sob outras marcas, ainda que produzidos pelos mesmos fabricantes das marcas descritas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.064/22 de 08/09/2022.

Município de Jupiá – SC, 03 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 03/01/24
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

PUBLICADO NO MURAL
EM 03/01/24
Portaria de Designação 167/20

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 4.390/24 de 03/01/2024.

Item	Descrição
01	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
02	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
03	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
04	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.
05	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
06	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL 4 ou GL 5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
07	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

08	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.
09	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.
10	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.
11	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motossera. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml

Município de Jupiá – SC, 03 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 03 / 01 / 24
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20

DECRETO Nº 2594, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a Padronização de Pneus, Câmaras, Filtros, Óleos e Protetores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do Laudo Técnico de Durabilidade, datado de 09 de julho de 2024, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Pinhal Grande - RS, correspondentes as seguintes marcas:

I - PNEUS:
a) Goodyear;
b) Pirelli;
c) Formula;
d) Michelin;
e) Firestone;
f) Bridgestone;
g) Sestante;
h) Anteo;
i) Dayton;
j) Fusion;
k) Steelmark;
l) Kelly.

II - CÂMARAS:
a) Goodyear;
b) Pirelli;
c) Michellin;
d) Firestone;
e) Tortuga;

f) Qbom;
g) Prometeon.

III - FILTROS:
a) Mann;
b) Bosch;
c) K&N;
d) Lubmix;
e) ACDelco;
f) Tecfil;
g) Wega;
h) Fram;
i) Donaldson;
j) Delphi;
k) Inpeca.

IV - ÓLEOS LUBRIFICANTES:
a) Shell;
b) Mobil;
c) Texaco;
d) Ipiranga;
e) Lubrax;
f) ACDelco;
g) Havoline.

V - PROTETORES:
a) Vipal;
b) Sbn;
c) Lb;
d) Irbo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de agosto de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração

> [...] § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso.

O art. 15, § 7º, inciso I, e o art. 25, I, vedam a indicação de marca, e o art. 7º, § 5º, admite em caráter excepcional, em duas hipóteses: uma, quando se tratar de caso tecnicamente justificável, e a outra quando se tiver em conta a execução por administração contratada.

A indicação de marca também foi analisada nos autos de n. 685.828 (Representação), da relatoria do conselheiro Antônio Carlos Andrada, apreciada na Sessão da Segunda Câmara de 04/03/2008, que decidiu in litteris:

> [...] Quanto à exigência da marca do processador no edital, conforme se depreende da análise do órgão técnico, a fls. 200-207, não se configura irregularidade nesta escolha, pois **foram apresentadas as justificativas técnicas que demonstraram que a marca indicada apresentava o melhor desempenho**, em consonância ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93.
>
> (...) A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada. (...) Marçal Justen Filho1 discorre:
>
> Não é desnecessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca.
>
> A prefeitura municipal através desta justificativa utilizando como base que a montadora possui equipe técnica, ficamos resguardados ao solicitar a marca dos lubrificantes de acordo com o manual do proprietário. Algumas das montadoras não orientam sobre marca/modelo, mas sim a especificação mínima dos produtos, neste caso a prefeitura atende ao disposto pela montadora e não solicita marca/modelo específico para tal. Em determinadas montadoras, mais de um modelo de óleo é indicado, sendo seguido a orientação por parte da prefeitura. Para comprovação dos lubrificantes solicitados estará à disposição dos interessados os manuais dos veículos ao qual os dados foram retirados.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Serão aceitos produtos (OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA) homologado pela montadora de qualidade similar ou superior às marcas: Lubrax, Ipiranga, Valvoline, Petronas, YPF, Shell, Total, Mobil e Texaco.
3.1.1 - Deverão ser apresentados laudos de todos os itens ref. A óleo lubrificante e graxa constantes deste Edital.
3.1.2 - Caso os produtos cotados forem das marcas de referência, fica dispensada a apresentação dos laudos dos mesmos;
3.1.3 - Nos casos dos produtos cotados não forem da marca de referência, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro 01 (um) laudo técnico de ensaio comparativo com os produtos das marcas sugeridas, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possua rendimento e qualidade igual ou superior ao do produto recomendado pela montadora, devendo ser emitido por laboratório credenciado;

3.1.4 - O Laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.
3.1.5 - Os laudos devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor do item pela Pregoeira.

3.2. Só será aceito o fornecimento de produtos e execução de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
3.3. A execução/fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser realizados conforme estipulado pelo MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
3.4. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento que deverá ser confirmado o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
3.5. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos realizados.
3.6. A Administração analisará o produto e procederá o recebimento dos produtos, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
3.7. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços ou produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado las partes.
3.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
3.9.Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
3.10. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
3.11. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
3.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.
3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
3.15. Os produtos deverão obrigatoriedade de possuir prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.
3.16. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.
3.17. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Almoxarifado Municipal localizado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h00min e das 13h00min às 16:00 horas.
3.18. A aceitação do lote não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:
6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as

MEMORANDO Nº 05/2025

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de abril de 2025.

A Assessoria Jurídico
Dr. JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO

Assunto: Demonstrativo de Despesas com Lubrificantes

Segue, em atenção a solicitação, relatório resumido das despesas com lubrificantes nos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Ano	Valor
2020	68.764,14
2021	28.923,48
2022	39.383,48
2023	40.053,53
2024	51.342,12

Fonte: Sistema contábil – Betha

Média de despesa entre os anos de 2020 a 2024.

Média	45.693,35

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DE SANTANA:02751846920

Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA DE SANTANA:02751846920
Dados: 2025.04.02 15:44:22 -03'00'

Simone Ap. de Santana
CRC/PR nº 076997/O-6

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA																
98	O		53/2020	16/01	4.340,00	0,00	4.340,00	4.340,00	0,00	33849	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
99	O		54/2020	16/01	476,50	0,00	476,50	476,50	0,00	33849	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
100	O		55/2020	16/01	398,00	0,00	398,00	398,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156593 - A K LUBRIFICANTES EIRELI
101	O		56/2020	16/01	1.933,00	0,00	1.933,00	1.933,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156596 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PI
102	O		57/2020	16/01	2.660,00	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156594 - P A MUNHOZ EIRELI
		Total do Mês:			**9.807,50**	**0,00**	**9.807,50**	**9.807,50**	**0,00**							
757	O		224/2020	02/03	2.145,00	0,00	2.145,00	2.145,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
942	O		318/2020	16/03	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	209	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
958	O		335/2020	17/03	198,00	198,00	0,00	0,00	0,00		04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
961	O		330/2020	17/03	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
1150	O		397/2020	30/03	1.580,00	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00	34064	10.302.001:	0303	2.037	210	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
1151	O		398/2020	30/03	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00		10.302.001:	0303	2.037	210	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
		Total do Mês:			**4.491,00**	**328,00**	**4.163,00**	**4.163,00**	**0,00**							
1267	O		335/2020	14/04	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	209	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
1346	O		473/2020	22/04	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	33849	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
1347	O		474/2020	22/04	623,00	0,00	623,00	623,00	0,00	33849	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
		Total do Mês:			**3.941,00**	**0,00**	**3.941,00**	**3.941,00**	**0,00**							
1981	O		667/2020	19/06	3.870,00	0,00	3.870,00	3.870,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
2021	O		689/2020	23/06	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	350	3.3.90.30.01.06.00.00	156593 - A K LUBRIFICANTES EIRELI
		Total do Mês:			**4.270,00**	**0,00**	**4.270,00**	**4.270,00**	**0,00**							
2318	O		754/2020	20/07	204,00	0,00	204,00	204,00	0,00	33854	15.452.000:	0000	2.063	373	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
		Total do Mês:			**204,00**	**0,00**	**204,00**	**204,00**	**0,00**							
2549	O		794/2020	04/08	1.840,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00		15.452.000:	0000	2.063	373	3.3.90.30.01.06.00.00	156235 - V M F LUBRIFICANTES EIRELI
		Total do Mês:			**1.840,00**	**1.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**							
3730	O		1213/2020	05/11	647,50	0,00	647,50	647,50	0,00	54835	15.452.000:	1003	2.063	481	3.3.90.30.01.06.00.00	156840 - LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS
3743	O		1217/2020	05/11	5.278,80	5.278,80	0,00	0,00	0,00		15.452.000:	1003	2.063	481	3.3.90.30.01.06.00.00	156839 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU
3744	O		1218/2020	05/11	24.566,18	0,00	24.566,18	24.566,18	0,00	54835	15.452.000:	1003	2.063	481	3.3.90.30.01.06.00.00	156838 - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
3745	O		1219/2020	05/11	19.300,30	0,00	19.300,30	0,00	19.300,30		15.452.000:	1003	2.063	481	3.3.90.30.01.06.00.00	156837 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTE:
3769	O		1230/2020	09/11	1.166,56	1.166,56	0,00	0,00	0,00		10.302.001:	0303	2.037	210	3.3.90.30.01.06.00.00	156837 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTE:
3770	O		1231/2020	09/11	429,60	0,00	0,00	0,00	429,60		10.302.001:	0303	2.037	210	3.3.90.30.01.06.00.00	156838 - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
3791	O		1241/2020	09/11	1.166,56	0,00	1.166,56	0,00	1.166,56		10.302.001:	0303	2.037	210	3.3.90.30.01.06.00.00	156837 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTE:
3874	O		1293/2020	24/11	268,50	0,00	268,50	268,50	0,00	33854	08.244.001:	0000	2.047	279	3.3.90.30.01.06.00.00	156838 - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
		Total do Mês:			**52.824,00**	**6.445,36**	**45.949,04**	**25.482,18**	**20.896,46**							
		Total da Entidade:			**77.377,50**	**8.613,36**	**68.334,54**	**47.867,68**	**20.896,46**							
		Total do Período:			**77.377,50**	**8.613,36**	**68.334,54**	**47.867,68**	**20.896,46**							

LAÊRCIO PEREIRA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA																
49	O		23/2021	11/01	5.278,80	0,00	5.278,80	5.278,80	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	353	3.3.90.30.01.06.00.00	156839 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU
225	O		87/2021	28/01	155,40	0,00	155,40	155,40	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	238	3.3.90.30.01.06.00.00	156840 - LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS
226	O		91/2021	28/01	510,18	0,00	510,18	510,18	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	238	3.3.90.30.01.06.00.00	156839 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU
227	O		89/2021	28/01	429,60	0,00	429,60	429,60	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	238	3.3.90.30.01.06.00.00	156838 - CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
228	O		90/2021	28/01	3.249,20	0,00	3.249,20	3.249,20	0,00	33854	10.302.001:	0000	2.037	238	3.3.90.30.01.06.00.00	156837 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTE:
		Total do Mês:			**9.623,18**	**0,00**	**9.623,18**	**9.623,18**	**0,00**							
1160	O		90/2021	07/04	19.300,30	0,00	19.300,30	19.300,30	0,00	33854	04.122.000:	0000	2.058	353	3.3.90.30.01.06.00.00	156837 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTE:
		Total do Mês:			**19.300,30**	**0,00**	**19.300,30**	**19.300,30**	**0,00**							
		Total da Entidade:			**28.923,48**	**0,00**	**28.923,48**	**28.923,48**	**0,00**							
		Total do Período:			**28.923,48**	**0,00**	**28.923,48**	**28.923,48**	**0,00**							

São Jerônimo da Serra, 02/04/2025

JOÃO ELIZEU BERNARDO
CONTROLE INTERNO

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2022

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2022; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: ¹: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA -																		
2469	O	74/2022	976	10/06/2022	1.210,51	0,00	1.210,51	1.210,51	0,00	1.210,51	0,00		10.301.10	00000-	2.038	173	33903001990000	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
2577	O	74/2022	1029	22/06/2022	6.498,20	0,00	6.498,20	6.498,20	0,00	6.498,20	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903001060000	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
5203	O	74/2022	2223	30/11/2022	2.395,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395,96	2.395,96	309029-9	10.302.10	00000-	2.037	165	33903001990000	CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
				Credor	10.104,67	0,00	7.708,71	7.708,71	0,00	10.104,67	2.395,96							
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA -																		
2470	O	74/2022	977	10/06/2022	747,96	0,00	747,96	747,96	0,00	747,96	0,00	47937-3	10.301.10	00000-	2.038	173	33903001990000	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
				Credor	747,96	0,00	747,96	747,96	0,00	747,96	0,00							
DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA -																		
2579	O	74/2022	1031	22/06/2022	6.657,85	0,00	6.657,85	6.657,85	0,00	6.657,85	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903001060000	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
				Credor	6.657,85	0,00	6.657,85	6.657,85	0,00	6.657,85	0,00							
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI -																		
2580	O	74/2022	1032	22/06/2022	10.775,00	0,00	10.775,00	10.775,00	0,00	10.775,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903001060000	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
				Credor	10.775,00	0,00	10.775,00	10.775,00	0,00	10.775,00	0,00							
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI -																		
2468	O	74/2022	975	10/06/2022	1.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,00	1.208,00		10.301.10	00303-	2.038	173	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
2578	O	74/2022	1030	22/06/2022	3.020,00	0,00	3.020,00	3.020,00	0,00	3.020,00	0,00		26.122.7	00000-	2.058	262	33903001060000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
4226	O	74/2022	1766	29/09/2022	302,00	0,00	302,00	302,00	0,00	302,00	0,00	71828-9	12.782.12	00104-	2.020	110	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
4227	O	74/2022	1767	29/09/2022	302,00	0,00	302,00	302,00	0,00	302,00	0,00	71828-9	4.122.1	00000-	2.013	48	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
5204	O	74/2022	2224	30/11/2022	2.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,00	2.711,00	71828-9	10.301.10	00000-	2.038	173	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
				Credor	7.543,00	0,00	3.624,00	3.624,00	0,00	7.543,00	3.919,00							
SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -																		

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2022

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2022; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2576	O	74/2022	1028	22/06/2022	3.555,00	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	3.555,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
				Credor	3.555,00	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	3.555,00	0,00							
		Total do Período:			39.383,48	0,00	33.068,52	33.068,52	0,00	39.383,48	6.314,96							

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA -																		
229	O	132/2023	170	29/01/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	2,40	997,40	0,00	40414-4	4.122.1	00000-	2.013	49	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
1343	O	132/2023	660	25/03/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	0,00	999,80	0,00	40414-4	12.782.12	00104-	2.020	114	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
4840	O	132/2023	2191	12/09/2024	2.999,40	0,00	2.999,40	2.999,40	7,20	2.992,20	0,00	40414-4	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
5476	O	132/2023	2447	24/10/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	2,40	997,40	0,00	40414-4	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
				Credor	5.998,80	0,00	5.998,80	5.998,80	12,00	5.986,80	0,00							
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA -																		
215	O	132/2023	157	29/01/2024	419,78	0,00	419,78	419,78	5,04	414,74	0,00		10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA
				Credor	419,78	0,00	419,78	419,78	5,04	414,74	0,00							
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -																		
214	O	132/2023	156	29/01/2024	54,74	54,74	0,00	0,00	0,00	54,74	0,00		10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4843	O	132/2023	2194	12/09/2024	3.628,00	3.628,00	0,00	0,00	0,00	3.628,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
				Credor	3.682,74	3.682,74	0,00	0,00	0,00	3.682,74	0,00							
JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA -																		
213	O	132/2023	155	29/01/2024	282,40	0,00	282,40	282,40	3,39	279,01	0,00		10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
639	O	132/2023	319	15/02/2024	284,28	284,28	0,00	0,00	0,00	284,28	0,00		26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
				Credor	566,68	284,28	282,40	282,40	3,39	563,29	0,00							
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -																		
6040	O	132/2023	2725	22/11/2024	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	13003926	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
				Credor	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00							
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI -																		

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
154	O	132/2023	104	25/01/2024	5.180,00	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00	5.180,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
212	O	132/2023	154	29/01/2024	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	71828-9	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1346	O	132/2023	661	26/03/2024	1.144,00	0,00	1.144,00	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	71828-9	12.782.12	00104-	2.020	114	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1412	O	132/2023	712	01/04/2024	4.621,50	0,00	4.621,50	4.621,50	0,00	4.621,50	0,00	71828-9	8.244.9	00000-	2.044	206	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1865	O	132/2023	907	19/04/2024	2.745,00	0,00	2.745,00	2.745,00	0,00	2.745,00	0,00	71828-9	10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1875	O	132/2023	917	22/04/2024	2.688,00	2.688,00	0,00	0,00	0,00	2.688,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
4842	O	132/2023	2193	12/09/2024	16.843,00	0,00	16.843,00	16.843,00	0,00	16.843,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
5475	O	132/2023	2446	24/10/2024	1.420,00	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00	1.420,00	0,00	71828-9	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
				Credor	41.441,50	2.688,00	38.753,50	38.753,50	0,00	41.441,50	0,00							
SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -																		
211	O	132/2023	153	29/01/2024	961,90	0,00	961,90	961,90	0,00	961,90	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
619	O	132/2023	309	09/02/2024	418,80	418,80	0,00	0,00	0,00	418,80	0,00	111882-0	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
638	O	132/2023	318	15/02/2024	2.385,40	1.745,00	640,40	640,40	0,00	2.385,40	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
741	O	132/2023	381	26/02/2024	497,34	0,00	497,34	497,34	0,00	497,34	0,00	111882-0	12.782.12	00103-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1134	O	132/2023	519	08/03/2024	2.072,25	2.072,25	0,00	0,00	0,00	2.072,25	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1142	O	132/2023	527	11/03/2024	1.243,35	0,00	1.243,35	1.243,35	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1897	O	132/2023	937	23/04/2024	828,90	0,00	828,90	828,90	0,00	828,90	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3691	O	132/2023	1694	15/07/2024	1.243,35	0,00	1.243,35	1.243,35	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
3692	O	132/2023	1695	15/07/2024	1.243,35	1.243,35	0,00	0,00	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4062	O	132/2023	1829	06/08/2024	2.935,25	2.935,25	0,00	0,00	0,00	2.935,25	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4107	O	132/2023	1844	08/08/2024	472,40	0,00	472,40	472,40	0,00	472,40	0,00	111882-0	10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4148	O	132/2023	1877	12/08/2024	1.157,09	1.157,09	0,00	0,00	0,00	1.157,09	0,00	111882-0	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4956	O	132/2023	2219	17/09/2024	2.072,25	2.072,25	0,00	0,00	0,00	2.072,25	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
				Credor	17.531,63	11.643,99	5.887,64	5.887,64	0,00	17.531,63	0,00							
		Total do Período:			70.981,13	19.639,01	51.342,12	51.342,12	20,43	70.960,70	0,00							

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA -																		
229	O	132/2023	170	29/01/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	2,40	997,40	0,00	40414-4	4.122.1	00000-	2.013	49	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
1343	O	132/2023	660	25/03/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	0,00	999,80	0,00	40414-4	12.782.12	00104-	2.020	114	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
4840	O	132/2023	2191	12/09/2024	2.999,40	0,00	2.999,40	2.999,40	7,20	2.992,20	0,00	40414-4	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
5476	O	132/2023	2447	24/10/2024	999,80	0,00	999,80	999,80	2,40	997,40	0,00	40414-4	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA
				Credor	5.998,80	0,00	5.998,80	5.998,80	12,00	5.986,80	0,00							
COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA -																		
215	O	132/2023	157	29/01/2024	419,78	0,00	419,78	419,78	5,04	414,74	0,00		10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA
				Credor	419,78	0,00	419,78	419,78	5,04	414,74	0,00							
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -																		
214	O	132/2023	156	29/01/2024	54,74	54,74	0,00	0,00	0,00	54,74	0,00		10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4843	O	132/2023	2194	12/09/2024	3.628,00	3.628,00	0,00	0,00	0,00	3.628,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
				Credor	3.682,74	3.682,74	0,00	0,00	0,00	3.682,74	0,00							
JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA -																		
213	O	132/2023	155	29/01/2024	282,40	0,00	282,40	282,40	3,39	279,01	0,00		10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
639	O	132/2023	319	15/02/2024	284,28	284,28	0,00	0,00	0,00	284,28	0,00		26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
				Credor	566,68	284,28	282,40	282,40	3,39	563,29	0,00							
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -																		
6040	O	132/2023	2725	22/11/2024	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	13003926	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
				Credor	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00							
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI -																		

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: ¹: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
154	O	132/2023	104	25/01/2024	5.180,00	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00	5.180,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
212	O	132/2023	154	29/01/2024	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	71828-9	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1346	O	132/2023	661	26/03/2024	1.144,00	0,00	1.144,00	1.144,00	0,00	1.144,00	0,00	71828-9	12.782.12	00104-	2.020	114	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1412	O	132/2023	712	01/04/2024	4.621,50	0,00	4.621,50	4.621,50	0,00	4.621,50	0,00	71828-9	8.244.9	00000-	2.044	206	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1865	O	132/2023	907	19/04/2024	2.745,00	0,00	2.745,00	2.745,00	0,00	2.745,00	0,00	71828-9	10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
1875	O	132/2023	917	22/04/2024	2.688,00	2.688,00	0,00	0,00	0,00	2.688,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
4842	O	132/2023	2193	12/09/2024	16.843,00	0,00	16.843,00	16.843,00	0,00	16.843,00	0,00	71828-9	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
5475	O	132/2023	2446	24/10/2024	1.420,00	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00	1.420,00	0,00	71828-9	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
				Credor	41.441,50	2.688,00	38.753,50	38.753,50	0,00	41.441,50	0,00							
SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -																		
211	O	132/2023	153	29/01/2024	961,90	0,00	961,90	961,90	0,00	961,90	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
619	O	132/2023	309	09/02/2024	418,80	418,80	0,00	0,00	0,00	418,80	0,00	111882-0	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
638	O	132/2023	318	15/02/2024	2.385,40	1.745,00	640,40	640,40	0,00	2.385,40	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
741	O	132/2023	381	26/02/2024	497,34	0,00	497,34	497,34	0,00	497,34	0,00	111882-0	12.782.12	00103-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1134	O	132/2023	519	08/03/2024	2.072,25	2.072,25	0,00	0,00	0,00	2.072,25	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1142	O	132/2023	527	11/03/2024	1.243,35	0,00	1.243,35	1.243,35	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
1897	O	132/2023	937	23/04/2024	828,90	0,00	828,90	828,90	0,00	828,90	0,00	111882-0	10.301.10	00303-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 02/04/2025

Exercício: 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Parâmetros: Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390300106","3390300199"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QC; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3691	O	132/2023	1694	15/07/2024	1.243,35	0,00	1.243,35	1.243,35	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
3692	O	132/2023	1695	15/07/2024	1.243,35	1.243,35	0,00	0,00	0,00	1.243,35	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4062	O	132/2023	1829	06/08/2024	2.935,25	2.935,25	0,00	0,00	0,00	2.935,25	0,00	111882-0	26.782.7	00000-	2.059	283	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4107	O	132/2023	1844	08/08/2024	472,40	0,00	472,40	472,40	0,00	472,40	0,00	111882-0	10.303.10	00498-	2.038	184	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4148	O	132/2023	1877	12/08/2024	1.157,09	1.157,09	0,00	0,00	0,00	1.157,09	0,00	111882-0	12.782.12	00000-	2.020	114	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
4956	O	132/2023	2219	17/09/2024	2.072,25	2.072,25	0,00	0,00	0,00	2.072,25	0,00	111882-0	10.301.10	00498-	2.038	183	33903001990000	SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
				Credor	17.531,63	11.643,99	5.887,64	5.887,64	0,00	17.531,63	0,00							
		Total do Período:			70.981,13	19.639,01	51.342,12	51.342,12	20,43	70.960,70	0,00							

MEMORANDO Nº 08/2025

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de abril de 2025.

A Assessoria Jurídico
Dr. JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO

Assunto: Demonstrativo de Despesas com Manutenção de Veículos

Segue, em atenção a solicitação, relatório resumido das despesas com manutenção de veículos nos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Ano	Valor
2020	560.686,14
2021	364.534,12
2022	571.524,84
2023	815.731,13
2024	1.365.837,07
Total	3.678.313,30

Fonte: Sistema contábil – Betha

Média de despesa entre os anos de 2020 a 2024.

Média	735.662,66

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DE SANTANA:02751846920
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA DE SANTANA:02751846920
Dados: 2025.04.25 16:37:13 -03'00'

Simone Ap. de Santana
CRC/PR nº 076997/O-6

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
167	16/01	1.918,51	0,00	1.918,51	1.918,51	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
168	16/01	752,93	0,00	752,93	752,93	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
169	16/01	1.731,99	0,00	1.731,99	1.731,99	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
170	16/01	109,98	0,00	109,98	109,98	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
171	16/01	111,62	0,00	111,62	111,62	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
172	16/01	1.847,87	0,00	1.847,87	1.847,87	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
173	16/01	403,55	0,00	403,55	403,55	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
174	16/01	297,48	0,00	297,48	297,48	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
175	16/01	146,95	0,00	146,95	146,95	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
176	16/01	297,48	0,00	297,48	297,48	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
177	16/01	102,87	102,87	0,00	0,00	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
178	16/01	541,54	0,00	541,54	541,54	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
179	16/01	4.210,76	0,00	4.210,76	4.210,76	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
180	16/01	541,31	0,00	541,31	541,31	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
181	16/01	1.459,99	0,00	1.459,99	1.459,99	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
182	16/01	820,73	0,00	820,73	820,73	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**15.295,56**	**102,87**	**15.192,69**	**15.192,69**	**0,00**			
395	04/02	364,43	0,00	364,43	364,43	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
396	04/02	486,89	0,00	486,89	486,89	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
397	04/02	1.089,88	0,00	1.089,88	1.089,88	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
398	04/02	3.982,52	0,00	3.982,52	3.982,52	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
399	04/02	12.045,28	0,00	12.045,28	12.045,28	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
404	05/02	2.582,08	0,00	2.582,08	2.582,08	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
405	05/02	733,82	0,00	733,82	733,82	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
406	05/02	4.543,13	0,00	4.543,13	4.543,13	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
409	05/02	112,42	0,00	112,42	112,42	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
410	05/02	1.394,44	0,00	1.394,44	1.394,44	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
411	05/02	3.113,74	3.113,74	0,00	0,00	0,00	0117	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
418	06/02	546,08	0,00	546,08	546,08	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
504	13/02	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
669	28/02	504,00	0,00	504,00	504,00	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**31.589,71**	**3.113,74**	**28.475,97**	**28.475,97**	**0,00**			
832	09/03	77,34	0,00	77,34	77,34	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
834	09/03	627,48	0,00	627,48	627,48	0,00	0103	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
836	09/03	922,90	0,00	922,90	922,90	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
837	09/03	290,29	0,00	290,29	290,29	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
838	09/03	124,04	0,00	124,04	124,04	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA

839	09/03	4.210,43	0,00	4.210,43	4.210,43	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
840	09/03	2.760,96	0,00	2.760,96	2.760,96	0,00	0000	33903039990	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
842	09/03	2.577,90	0,00	2.577,90	2.577,90	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
843	09/03	2.377,29	0,00	2.377,29	2.377,29	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
844	09/03	1.293,05	0,00	1.293,05	1.293,05	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
845	09/03	1.827,77	0,00	1.827,77	1.827,77	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
846	09/03	1.519,53	0,00	1.519,53	1.519,53	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
865	10/03	2.921,42	0,00	2.921,42	2.921,42	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
972	20/03	609,66	0,00	609,66	609,66	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1024	25/03	1.358,80	0,00	1.358,80	1.358,80	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1027	25/03	6.594,02	0,00	6.594,02	6.594,02	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1028	25/03	1.628,81	0,00	1.628,81	1.628,81	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1029	25/03	549,51	0,00	549,51	549,51	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1030	25/03	2.064,38	0,00	2.064,38	2.064,38	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1031	25/03	269,25	0,00	269,25	269,25	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**34.604,83**	**0,00**	**34.604,83**	**34.604,83**	**0,00**			
1221	08/04	533,17	0,00	533,17	533,17	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1222	08/04	489,57	0,00	489,57	489,57	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1223	08/04	1.246,81	0,00	1.246,81	1.246,81	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1224	08/04	1.236,42	0,00	1.236,42	1.236,42	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1225	08/04	983,00	0,00	983,00	983,00	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1226	08/04	983,00	0,00	983,00	983,00	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1227	08/04	1.293,99	0,00	1.293,99	1.293,99	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1237	08/04	226,80	0,00	226,80	226,80	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1266	14/04	18.824,24	0,00	18.824,24	18.824,24	0,00	0000	33903039990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
1380	28/04	3.956,44	0,00	3.956,44	3.956,44	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**29.773,44**	**0,00**	**29.773,44**	**29.773,44**	**0,00**			
1526	07/05	18.832,44	5.553,60	13.278,84	13.278,84	0,00	0000	33903039990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
1527	07/05	504,00	0,00	504,00	504,00	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1528	07/05	498,37	0,00	498,37	498,37	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1529	07/05	455,60	0,00	455,60	455,60	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1531	07/05	8.289,26	0,00	8.289,26	8.289,26	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1532	07/05	720,59	0,00	720,59	720,59	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1533	07/05	1.286,68	0,00	1.286,68	1.286,68	0,00	0104	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1534	07/05	941,90	0,00	941,90	941,90	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1535	07/05	627,91	0,00	627,91	627,91	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1536	07/05	1.962,72	0,00	1.962,72	1.962,72	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1619	14/05	609,66	0,00	609,66	609,66	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1622	14/05	1.658,28	0,00	1.658,28	1.658,28	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1623	14/05	5.956,99	0,00	5.956,99	5.956,99	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1627	15/05	1.823,52	0,00	1.823,52	1.823,52	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1674	26/05	963,11	0,00	963,11	963,11	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1675	26/05	1.372,18	0,00	1.372,18	1.372,18	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1676	26/05	2.159,86	0,00	2.159,86	2.159,86	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
	Total do Mês:	**48.663,07**	**5.553,60**	**43.109,47**	**43.109,47**	**0,00**			
1829	01/06	364,43	0,00	364,43	364,43	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

1885	09/06	7.433,49	0,00	7.433,49	7.433,49	0,00	0000	33903039990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
1887	09/06	5.083,09	0,00	5.083,09	5.083,09	0,00	0000	33903039990	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
1940	10/06	162,46	0,00	162,46	162,46	0,00	0000	33903039990000	156501 - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1944	10/06	344,83	0,00	344,83	344,83	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1945	10/06	554,48	0,00	554,48	554,48	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1946	10/06	1.691,03	0,00	1.691,03	1.691,03	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1947	10/06	2.465,05	0,00	2.465,05	2.465,05	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
1982	19/06	816,36	0,00	816,36	816,36	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1989	19/06	1.082,53	0,00	1.082,53	1.082,53	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1990	19/06	3.545,68	0,00	3.545,68	3.545,68	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1998	22/06	1.307,34	0,00	1.307,34	1.307,34	0,00	0303	33903039990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
	Total do Mês:	**24.850,77**	**0,00**	**24.850,77**	**24.850,77**	**0,00**			
2363	22/07	1.823,52	0,00	1.823,52	1.823,52	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**1.823,52**	**0,00**	**1.823,52**	**1.823,52**	**0,00**			
2564	06/08	31.949,30	0,00	31.949,30	31.949,30	0,00	0000	33903039990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
2599	10/08	534,46	0,00	534,46	534,46	0,00	0494	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2600	10/08	153,60	0,00	153,60	153,60	0,00	0494	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2601	10/08	495,88	0,00	495,88	495,88	0,00	0494	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2602	10/08	364,43	0,00	364,43	364,43	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2603	10/08	3.394,89	3.394,89	0,00	0,00	0,00	0494	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2604	10/08	1.629,05	0,00	1.629,05	1.629,05	0,00	0303	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2605	10/08	344,83	0,00	344,83	344,83	0,00	0303	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2606	10/08	3.414,71	3.414,71	0,00	0,00	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2607	10/08	5.636,73	5.636,73	0,00	0,00	0,00	0103	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2715	19/08	1.411,95	0,00	1.411,95	1.411,95	0,00	0494	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2716	19/08	1.207,88	0,00	1.207,88	1.207,88	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2717	19/08	1.206,07	0,00	1.206,07	1.206,07	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2718	19/08	2.708,28	0,00	2.708,28	2.708,28	0,00	0000	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2852	28/08	1.218,94	0,00	1.218,94	1.218,94	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2853	28/08	1.879,79	0,00	1.879,79	1.879,79	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2854	28/08	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2855	28/08	1.706,00	0,00	1.706,00	1.706,00	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2856	28/08	1.706,00	0,00	1.706,00	1.706,00	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**61.160,79**	**12.446,33**	**48.714,46**	**48.714,46**	**0,00**			
2876	01/09	3.394,89	0,00	3.394,89	3.394,89	0,00	0494	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2883	01/09	19.723,28	0,00	19.723,28	19.723,28	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2884	01/09	1.882,18	0,00	1.882,18	1.882,18	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2888	01/09	5.636,73	0,00	5.636,73	5.636,73	0,00	0104	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2923	04/09	3.414,71	0,00	3.414,71	3.414,71	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3031	10/09	1.016,26	0,00	1.016,26	1.016,26	0,00	1003	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3032	10/09	456,88	0,00	456,88	456,88	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3051	15/09	99,35	0,00	99,35	99,35	0,00	1003	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3128	28/09	488,26	0,00	488,26	488,26	0,00	1003	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3129	28/09	3.126,46	0,00	3.126,46	3.126,46	0,00	1003	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3225	28/09	6.685,61	0,00	6.685,61	6.685,61	0,00	0511	33903039990000	10138 - PARANA EQUIPAMENTOS S A
3236	28/09	7.495,18	0,00	7.495,18	7.495,18	0,00	1003	33903039990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

	Total do Mês:	**53.419,79**	**0,00**	**53.419,79**	**53.419,79**	**0,00**			
3316	01/10	1.039,02	0,00	1.039,02	1.039,02	0,00	1003	33903039990	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
3318	01/10	1.550,92	0,00	1.550,92	1.550,92	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3319	01/10	1.497,95	0,00	1.497,95	1.497,95	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3329	02/10	3.599,79	0,00	3.599,79	3.599,79	0,00	1003	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3367	08/10	860,20	0,00	860,20	860,20	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3368	08/10	81,50	0,00	81,50	81,50	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3369	08/10	136,76	0,00	136,76	136,76	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3370	08/10	828,21	0,00	828,21	828,21	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3412	14/10	1.131,09	0,00	0,00	0,00	1.131,09	0303	33903039990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
3416	14/10	142,72	0,00	142,72	142,72	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3417	14/10	142,72	0,00	142,72	142,72	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3418	14/10	331,43	0,00	331,43	331,43	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3444	20/10	2.479,68	0,00	2.479,68	2.479,68	0,00	1003	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**13.821,99**	**0,00**	**12.690,90**	**12.690,90**	**1.131,09**			
3701	03/11	7.883,88	0,00	7.883,88	7.883,88	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3702	03/11	6.817,72	0,00	6.817,72	6.817,72	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3703	03/11	709,22	0,00	709,22	709,22	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3704	03/11	3.901,78	0,00	3.901,78	3.901,78	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3792	09/11	755,65	755,65	0,00	0,00	0,00	0107	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3793	09/11	268,73	0,00	268,73	268,73	0,00	0303	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3816	13/11	1.592,85	0,00	1.592,85	1.592,85	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3818	13/11	3.962,31	0,00	3.962,31	3.962,31	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3819	13/11	2.036,26	0,00	2.036,26	2.036,26	0,00	1019	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3820	13/11	1.559,70	0,00	1.559,70	1.559,70	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3821	13/11	944,69	0,00	944,69	944,69	0,00	1019	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3826	13/11	1.847,87	0,00	1.847,87	1.847,87	0,00	0107	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3852	23/11	1.847,87	1.847,87	0,00	0,00	0,00	0107	33903039990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3863	23/11	2.333,30	0,00	2.333,30	2.333,30	0,00	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3881	24/11	1.553,38	0,00	1.553,38	1.553,38	0,00	1003	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
	Total do Mês:	**38.015,21**	**2.603,52**	**35.411,69**	**35.411,69**	**0,00**			
4200	11/12	537,68	0,00	0,00	0,00	537,68	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
4201	11/12	1.569,36	0,00	0,00	0,00	1.569,36	0000	33903039990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
4262	15/12	187,82	0,00	187,82	187,82	0,00	0000	33903039990000	156501 - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
	Total do Mês:	**2.294,86**	**0,00**	**187,82**	**187,82**	**2.107,04**			
Total do Período		**355.313,54**	**23.820,06**	**328.255,35**	**328.255,35**	**3.238,13**			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
841	09/03	2.429,72	0,00	2.429,72	2.429,72	0,00	0000	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
Total do Mês:		**2.429,72**	**0,00**	**2.429,72**	**2.429,72**	**0,00**			
1368	27/04	9.439,20	0,00	9.439,20	9.439,20	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1369	27/04	1.173,06	0,00	1.173,06	1.173,06	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**10.612,26**	**0,00**	**10.612,26**	**10.612,26**	**0,00**			
1672	26/05	477,00	0,00	477,00	477,00	0,00	0104	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
Total do Mês:		**477,00**	**0,00**	**477,00**	**477,00**	**0,00**			
1872	08/06	294,48	0,00	294,48	294,48	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1886	09/06	4.165,20	0,00	4.165,20	4.165,20	0,00	0000	33903919040000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
1888	09/06	833,04	0,00	833,04	833,04	0,00	0000	33903919040000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
Total do Mês:		**5.292,72**	**0,00**	**5.292,72**	**5.292,72**	**0,00**			
2311	20/07	2.079,70	0,00	2.079,70	2.079,70	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2362	22/07	1.557,56	0,00	1.557,56	1.557,56	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**3.637,26**	**0,00**	**3.637,26**	**3.637,26**	**0,00**			
2565	06/08	4.165,20	4.165,20	0,00	0,00	0,00	0000	33903919040000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
2608	10/08	258,38	0,00	258,38	258,38	0,00	0104	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2615	10/08	141,30	0,00	141,30	141,30	0,00	0104	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2697	19/08	236,12	0,00	236,12	236,12	0,00	0000	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**4.801,00**	**4.165,20**	**635,80**	**635,80**	**0,00**			
2885	01/09	3.469,70	0,00	3.469,70	3.469,70	0,00	0104	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3102	21/09	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	0303	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**3.706,70**	**0,00**	**3.706,70**	**3.706,70**	**0,00**			
3705	03/11	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	0303	33903919040000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3710	03/11	180,55	180,55	0,00	0,00	0,00	0130	33903919040000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
Total do Mês:		**417,55**	**180,55**	**237,00**	**237,00**	**0,00**			
Total da Entidade:		**31.374,21**	**4.345,75**	**27.028,46**	**27.028,46**	**0,00**			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
407	05/02	276,50	0,00	276,50	276,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
667	28/02	79,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0497	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
668	28/02	130,38	0,00	130,38	130,38	0,00	0497	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**485,88**	**79,00**	**406,88**	**406,88**	**0,00**			
833	09/03	15,80	0,00	15,80	15,80	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
835	09/03	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1025	25/03	1.422,00	0,00	1.422,00	1.422,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1026	25/03	474,00	0,00	474,00	474,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**2.701,80**	**0,00**	**2.701,80**	**2.701,80**	**0,00**			
1228	08/04	197,50	0,00	197,50	197,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1229	08/04	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1230	08/04	1.224,50	0,00	1.224,50	1.224,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1231	08/04	1.501,00	0,00	1.501,00	1.501,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1232	08/04	2.370,00	0,00	2.370,00	2.370,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1233	08/04	158,00	0,00	158,00	158,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1234	08/04	410,80	0,00	410,80	410,80	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1235	08/04	316,00	0,00	316,00	316,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1236	08/04	592,50	0,00	592,50	592,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1358	23/04	79,00	0,00	79,00	79,00	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**7.086,30**	**0,00**	**7.086,30**	**7.086,30**	**0,00**			
1477	04/05	3.113,74	0,00	3.113,74	3.113,74	0,00	0104	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1537	07/05	1.382,50	0,00	1.382,50	1.382,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1538	07/05	276,50	0,00	276,50	276,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1539	07/05	1.738,00	0,00	1.738,00	1.738,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1624	14/05	1.027,00	0,00	1.027,00	1.027,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1638	19/05	3.325,90	3.325,90	0,00	0,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1673	26/05	39,50	0,00	39,50	39,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1805	29/05	213,30	0,00	213,30	213,30	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1812	29/05	5.553,60	0,00	5.553,60	5.553,60	0,00	0000	33903919990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
Total do Mês:		**16.670,04**	**3.325,90**	**13.344,14**	**13.344,14**	**0,00**			
1948	10/06	276,50	0,00	276,50	276,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1991	19/06	948,00	0,00	948,00	948,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
1997	22/06	129,91	0,00	129,91	129,91	0,00	0303	33903919990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
Total do Mês:		**1.354,41**	**0,00**	**1.354,41**	**1.354,41**	**0,00**			

2366	22/07	616,20	0,00	616,20	616,20	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**616,20**	**0,00**	**616,20**	**616,20**	**0,00**			
2609	10/08	1.271,70	0,00	1.271,70	1.271,70	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2610	10/08	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2611	10/08	158,00	0,00	158,00	158,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2612	10/08	513,50	0,00	513,50	513,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2613	10/08	750,50	0,00	750,50	750,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2614	10/08	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2719	19/08	158,00	0,00	158,00	158,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2720	19/08	222,60	0,00	222,60	222,60	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2721	19/08	201,14	0,00	201,14	201,14	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
Total do Mês:		**4.552,44**	**1.040,00**	**3.512,44**	**3.512,44**	**0,00**			
2886	01/09	1.099,00	0,00	1.099,00	1.099,00	0,00	1019	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
2913	04/09	2.346,12	0,00	2.346,12	2.346,12	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
2914	04/09	236,12	0,00	236,12	236,12	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3033	10/09	4.661,00	0,00	4.661,00	4.661,00	0,00	1019	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3038	14/09	1.040,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00	1019	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3052	15/09	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3053	15/09	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3073	18/09	3.325,90	0,00	3.325,90	3.325,90	0,00	1019	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3101	21/09	2.152,00	0,00	2.152,00	2.152,00	0,00	1003	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3130	28/09	649,33	0,00	649,33	649,33	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Total do Mês:		**15.983,47**	**0,00**	**15.983,47**	**15.983,47**	**0,00**			
3317	01/10	2.499,12	0,00	2.499,12	2.499,12	0,00	1003	33903919990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
3323	02/10	2.221,44	0,00	2.221,44	2.221,44	0,00	1003	33903919990000	156393 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
3328	02/10	197,50	0,00	197,50	197,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3371	08/10	2.440,00	0,00	2.440,00	2.440,00	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3372	08/10	158,00	0,00	158,00	158,00	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3413	14/10	502,80	0,00	0,00	0,00	502,80	0303	33903919990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
3419	14/10	434,50	0,00	434,50	434,50	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3420	14/10	355,50	0,00	355,50	355,50	0,00	0000	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3421	14/10	434,50	0,00	434,50	434,50	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3422	14/10	138,98	0,00	138,98	138,98	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3423	14/10	434,50	0,00	434,50	434,50	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3443	20/10	2.473,00	0,00	2.473,00	2.473,00	0,00	1003	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3489	28/10	5.537,00	5.537,00	0,00	0,00	0,00	1003	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
Total do Mês:		**17.826,84**	**5.637,00**	**11.787,04**	**11.787,04**	**502,80**			
3698	03/11	2.133,59	0,00	2.133,59	2.133,59	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3706	03/11	5.838,10	0,00	5.838,10	5.838,10	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3707	03/11	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3708	03/11	651,55	0,00	651,55	651,55	0,00	0303	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3709	03/11	316,00	0,00	316,00	316,00	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3729	05/11	497,86	497,86	0,00	0,00	0,00	1003	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

3813	13/11	3.860,00	0,00	3.860,00	3.860,00	0,00	1003	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3822	13/11	2.646,50	0,00	2.646,50	2.646,50	0,00	0494	339039)0000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3823	13/11	1.738,00	0,00	1.738,00	1.738,00	0,00	0494	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
3824	13/11	863,50	0,00	863,50	863,50	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3825	13/11	306,15	0,00	306,15	306,15	0,00	0000	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
3885	25/11	158,00	0,00	158,00	158,00	0,00	0303	33903919990000	156085 - MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
4029	26/11	253,00	0,00	253,00	253,00	0,00	0000	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
Total do Mês:		**20.052,25**	**497,86**	**19.554,39**	**19.554,39**	**0,00**			
4149	09/12	431,00	0,00	431,00	431,00	0,00	0000	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
4173	10/12	3.278,00	0,00	3.278,00	3.278,00	0,00	0000	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
4183	11/12	161,60	0,00	161,60	161,60	0,00	0000	33903919990000	156501 - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4419	30/12	180,55	0,00	180,55	180,55	0,00	0107	33903919990000	153143 - XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOES LTDA
Total do Mês:		**4.051,15**	**0,00**	**4.051,15**	**4.051,15**	**0,00**			
Total da Entidade:		**91.380,78**	**10.479,76**	**80.398,22**	**80.398,22**	**502,80**			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
227	28/01	5.618,40	0,00	5.618,40	5.618,40	0,00	0103	33903039020000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
	Total do Mês:	**5.618,40**	**0,00**	**5.618,40**	**5.618,40**	**0,00**			
1339	20/04	1.754,90	0,00	1.754,90	1.754,90	0,00	0000	33903039020000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
1340	20/04	2.935,00	0,00	2.935,00	2.935,00	0,00	0000	33903039020000	156666 - OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
	Total do Mês:	**4.689,90**	**0,00**	**4.689,90**	**4.689,90**	**0,00**			
3077	18/09	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	1003	33903039020000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
	Total do Mês:	**740,00**	**0,00**	**740,00**	**740,00**	**0,00**			
	Total da Entidade:	**11.048,30**	**0,00**	**11.048,30**	**11.048,30**	**0,00**			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
2391	28/07	9.045,61	6.685,61	1.770,00	1.770,00	590,00	0511	33903919010000	10138 - PARANA EQUIPAMENTOS S A
Total do Mês:		**9.045,61**	**6.685,61**	**1.770,00**	**1.770,00**	**590,00**			
Total da		**9.045,61**	**6.685,61**	**1.770,00**	**1.770,00**	**590,00**			
Total do Período:		**9.045,61**	**6.685,61**	**1.770,00**	**1.770,00**	**590,00**			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA								
58	12/01	3.738,92	0,00	3.738,92	3.738,92	0,00	33903039990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
		3.738,92	**0,00**	**3.738,92**	**3.738,92**	**0,00**		
1065	31/03	99,90	0,00	99,90	0,00	99,90	33903039990000	154802 - MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
1075	31/03	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	33903039990000	14621 - LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA
		1.099,90	**0,00**	**1.099,90**	**1.000,00**	**99,90**		
1115	05/04	199,80	100,80	99,00	0,00	99,00	33903039990000	154802 - MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
		199,80	**100,80**	**99,00**	**0,00**	**99,00**		
2272	01/07	99,90	0,00	99,90	99,90	0,00	33903039990000	154802 - MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
		99,90	**0,00**	**99,90**	**99,90**	**0,00**		
3358	15/09	199,80	0,00	199,80	0,00	199,80	33903039990000	154802 - MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
		199,80	**0,00**	**199,80**	**0,00**	**199,80**		
4198	04/11	199,80	0,00	199,80	0,00	199,80	33903039990000	154802 - MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
		199,80	**0,00**	**199,80**	**0,00**	**199,80**		
TOTAL		**5.538,12**	**100,80**	**5.437,32**	**4.838,82**	**598,50**		

São Jerônimo da Serra, 24/04/2025

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA								
57	12/01	667,65	0,00	667,65	667,65	0,00	33903919990000	17736 - MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
		667,65	**0,00**	**667,65**	**667,65**	**0,00**		
673	02/03	200.000,00	67.026,08	132.973,92	132.973,92	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
678	02/03	50.000,00	34.050,55	15.949,45	15.949,45	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
679	02/03	30.000,00	0,00	30.000,00	9.112,98	20.887,02	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
680	02/03	75.000,00	0,00	75.000,00	57.187,04	17.812,96	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
907	26/03	6.617,00	0,00	6.617,00	6.617,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
1070	31/03	533,00	533,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
		362.150,00	**101.609,63**	**260.540,37**	**221.840,39**	**38.699,98**		
1249	22/04	2.827,00	0,00	2.827,00	2.827,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
1465	30/04	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	33903919990000	152773 - VENICIUS DJALMA ROSA
1470	30/04	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	33903919990000	152773 - VENICIUS DJALMA ROSA
		3.307,00	**0,00**	**3.307,00**	**3.307,00**	**0,00**		
2049	18/06	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2050	18/06	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2051	18/06	50.000,00	24.469,30	25.530,70	19.765,01	5.765,69	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2067	23/06	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2068	23/06	17.000,00	5.551,76	11.448,24	11.155,22	293,02	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2069	23/06	2.500,00	107,49	2.392,51	1.377,51	1.015,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
2081	25/06	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
		114.500,00	**55.128,55**	**59.371,45**	**52.297,74**	**7.073,71**		
2369	09/07	2.964,00	2.964,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
		2.964,00	**2.964,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
2832	10/08	78,00	0,00	78,00	78,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
2833	10/08	439,00	0,00	439,00	0,00	439,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3115	31/08	100.000,00	97.968,55	2.031,45	2.031,45	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
		100.517,00	**97.968,55**	**2.548,45**	**2.109,45**	**439,00**		
3277	10/09	7.448,00	0,00	7.448,00	7.448,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3279	10/09	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
		7.738,00	**0,00**	**7.738,00**	**7.738,00**	**0,00**		
3723	08/10	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
3724	08/10	50.000,00	40.767,87	9.232,13	0,00	9.232,13	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
3725	08/10	20.000,00	5.552,05	14.447,95	0,00	14.447,95	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
3727	08/10	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE
3947	25/10	52,00	0,00	52,00	52,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
3978	26/10	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
		125.772,00	**102.039,92**	**23.732,08**	**52,00**	**23.680,08**		
4158	03/11	307,00	0,00	307,00	307,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
4159	03/11	784,00	0,00	784,00	784,00	0,00	33903919990000	155839 - ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA - ME
4499	30/11	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	33903919990000	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE

	35.091,00	**34.000,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**0,00**
Total	**752.706,65**	**393.710,65**	**35[illegible]6,00**	**289.103,23**	**69.892,77**

São Jerônimo da Serra, 24/04/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 24/04/2025

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 até 01/01/2022

Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2022; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390303901","3390303903","3390303904","3390303905","3390303906","3390303999","3390391901","3390391902","3390391903","3390391904","3390391905","3390391906","3390391907","3390391999","3390303902"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QNPE; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Recurso	Nat. Despesa	Credor
3.3.90.30.39.01.00.00 - PNEUS										
2022	16/05/2022	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
2023	16/05/2022	7.205,60	0,00	7.205,60	7.205,60	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2024	16/05/2022	12.975,20	0,00	12.975,20	12.975,20	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2025	16/05/2022	1.675,60	0,00	1.675,60	1.675,60	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2026	16/05/2022	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2027	16/05/2022	5.670,00	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
2574	22/06/2022	1.495,60	0,00	1.495,60	1.495,60	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2581	22/06/2022	18.900,00	0,00	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
2582	22/06/2022	10.030,00	0,00	10.030,00	10.030,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
2583	22/06/2022	33.572,00	0,00	33.572,00	33.572,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2634	28/06/2022	837,80	0,00	837,80	837,80	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2892	06/07/2022	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00	0,00	00504-000504.99.99.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
2977	11/07/2022	15.515,60	0,00	15.515,60	15.515,60	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
2980	11/07/2022	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3050	14/07/2022	4.796,00	0,00	4.796,00	4.796,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3526	16/08/2022	2.079,60	0,00	2.079,60	2.079,60	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3527	16/08/2022	6.702,40	0,00	6.702,40	6.702,40	0,00	0,00	00329-000494.12.02.06.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
3961	02/09/2022	11.340,00	0,00	11.340,00	11.340,00	0,00	0,00	00104-100104.01.01.00.00	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
3962	02/09/2022	11.940,00	0,00	11.940,00	11.940,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4195	28/09/2022	2.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4537	07/10/2022	7.712,00	0,00	7.712,00	7.712,00	0,00	0,00	00329-000494.12.02.06.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4995	07/11/2022	1.340,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
5084	16/11/2022	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
5182	29/11/2022	1.340,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
5521	14/12/2022	23.320,00	0,00	23.320,00	23.320,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
5522	14/12/2022	17.800,00	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	00504-000504.99.99.00.00	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Natureza da despesa (Executada)		225.199,40	1.340,00	221.475,40	221.475,40	0,00	2.384,00			
3.3.90.30.39.03.00.00 - BATERIAS										
4717	31/10/2022	320,90	0,00	0,00	0,00	0,00	320,90	00000-100000.01.07.00.00	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
5154	23/11/2022	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
5517	13/12/2022	320,90	0,00	320,90	0,00	0,00	320,90	00000-100000.01.07.00.00	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
5535	15/12/2022	320,90	0,00	320,90	0,00	0,00	320,90	00000-100000.01.07.00.00	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
Natureza da despesa (Executada)		1.283,60	0,00	962,70	320,90	0,00	962,70			
3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍ OS										

840	25/02/2022	199,80	0,00	199,80	199,80	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
2080	23/05/2022	105,97	0,00	105,97	105,97	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2081	23/05/2022	748,97	0,00	748,97	748,97	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2124	25/05/2022	2.507,17	0,00	2.507,17	2.507,17	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	SERVOPA CAMINHOES LTDA
2138	30/05/2022	742,62	0,00	742,62	742,62	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2403	06/06/2022	523,81	0,00	523,81	523,81	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2415	06/06/2022	1.250,16	507,54	742,62	742,62	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2416	06/06/2022	519,03	152,21	366,82	365,92	0,00	0,90	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2905	07/07/2022	523,93	0,00	523,93	523,93	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2908	08/07/2022	1.987,51	0,00	1.987,51	1.987,51	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
2962	08/07/2022	371,61	0,00	371,61	371,61	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
2964	08/07/2022	779,04	0,00	779,04	779,04	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
2965	08/07/2022	385,46	0,00	385,46	385,46	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3063	15/07/2022	27,73	0,00	27,73	27,73	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3065	15/07/2022	860,72	0,00	860,72	860,72	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3066	15/07/2022	2.135,05	0,00	2.135,05	2.135,05	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3068	15/07/2022	38.112,81	0,00	38.112,81	38.112,81	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3070	15/07/2022	3.096,04	0,00	3.096,04	3.096,04	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3093	18/07/2022	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
3184	29/07/2022	1.095,70	0,00	1.095,70	1.095,70	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3394	01/08/2022	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
3397	01/08/2022	4.151,28	0,00	4.151,28	4.151,28	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3418	02/08/2022	498,85	0,00	498,85	498,85	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3505	12/08/2022	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
3510	12/08/2022	2.257,79	0,00	2.257,79	2.257,79	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3511	12/08/2022	4.475,92	0,00	4.475,92	4.475,92	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3513	12/08/2022	4.926,44	0,00	4.926,44	4.926,44	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3515	12/08/2022	2.659,80	0,00	2.659,80	2.659,80	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3543	17/08/2022	616,14	0,00	616,14	616,14	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4021	09/09/2022	808,00	0,00	808,00	808,00	0,00	0,00	00494-000494.09.02.06.20	33903039990000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
4047	13/09/2022	1.948,61	0,00	1.948,61	1.948,61	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4157	23/09/2022	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
4169	23/09/2022	39,37	0,00	39,37	39,37	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4430	03/10/2022	1.272,84	0,00	1.272,84	1.272,84	0,00	0,00	00329-000494.12.02.06.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4536	07/10/2022	1.902,73	0,00	1.902,73	1.902,73	0,00	0,00	00104-100104.01.01.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4576	17/10/2022	2.189,16	0,00	2.189,16	2.189,16	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4602	18/10/2022	583,83	0,00	583,83	583,83	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4603	18/10/2022	523,93	0,00	523,93	523,93	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
4647	24/10/2022	4.578,86	0,00	4.578,86	4.578,86	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4654	25/10/2022	3.919,32	0,00	3.919,32	3.919,32	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4711	31/10/2022	931,22	0,00	931,22	931,22	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4713	31/10/2022	1.057,91	0,00	1.057,91	1.057,91	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4714	31/10/2022	603,45	0,00	603,45	603,45	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4716	31/10/2022	347,79	0,00	0,00	0,00	0,00	347,79	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5041	09/11/2022	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
5093	17/11/2022	10.056,28	0,00	10.056,28	0,00	0,00	10.056,28	00504-000504.99.99.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5137	21/11/2022	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00510-000510.01.07.00.00	3[illegible]039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA

5156	24/11/2022	1.762,89	0,00	1.762,89	0,00	0,00	1.762,89	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5157	24/11/2022	1.146,30	0,00	1.146,30	0,00	0,00	1.146,30	00303-000303.01.02.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5183	29/11/2022	2.207,00	0,00	2.207,00	2.207,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
5384	01/12/2022	1.506,20	0,00	1.506,20	1.506,20	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
Natureza da despesa (Executada)		114.705,94	659,75	113.698,40	100.732,03	0,00	13.314,16			
3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS										
105	24/01/2022	199,80	0,00	99,90	99,90	0,00	99,90	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
118	24/01/2022	5.875,00	0,00	5.875,00	5.875,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
246	28/01/2022	99,90	0,00	99,90	99,90	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA
666	17/02/2022	10.000,00	0,00	10.000,00	3.170,03	0,00	6.829,97	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
928	03/03/2022	787,00	0,00	787,00	787,00	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
1047	15/03/2022	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	00494-000494.09.02.06.20	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1149	28/03/2022	946,97	946,97	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
1221	31/03/2022	1.471,00	0,00	1.471,00	1.471,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
1435	04/04/2022	40.000,00	0,00	32.539,73	32.539,73	0,00	7.460,27	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1573	20/04/2022	20.000,00	0,00	20.000,00	15.646,98	0,00	4.353,02	00104-100104.01.01.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1579	20/04/2022	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
1718	29/04/2022	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	00107-100107.99.01.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1719	29/04/2022	900,00	0,00	873,34	0,00	0,00	900,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1720	29/04/2022	7.000,00	0,00	6.704,61	0,00	0,00	7.000,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1721	29/04/2022	47.800,00	0,00	47.319,87	0,00	0,00	47.800,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
1954	06/05/2022	1.202,70	742,62	460,08	460,08	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
1955	06/05/2022	946,97	105,97	841,00	841,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
1998	12/05/2022	2.440,00	0,00	2.440,00	2.440,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
2008	12/05/2022	1.202,70	748,97	453,73	453,73	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2042	17/05/2022	3.865,97	0,00	3.865,97	3.865,97	0,00	0,00	00103-100103.01.01.00.00	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE
2066	20/05/2022	2.583,67	2.507,17	76,50	76,50	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	SERVOPA CAMINHOES LTDA
2505	15/06/2022	2.480,00	0,00	2.480,00	2.480,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
2632	28/06/2022	153,11	0,00	153,11	153,11	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MA
2652	28/06/2022	182,00	0,00	182,00	182,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
2712	01/07/2022	895,13	523,93	371,20	371,20	0,00	0,00	00329-000494.12.02.06.00	33903919990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2713	01/07/2022	895,13	523,93	371,20	371,20	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2863	05/07/2022	662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662,00	00494-000494.09.02.06.20	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
2864	05/07/2022	3.920,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00	2.900,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
2865	05/07/2022	1.900,00	0,00	260,00	260,00	0,00	1.640,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
2961	08/07/2022	601,73	0,00	601,73	601,73	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
2963	08/07/2022	689,36	0,00	689,36	689,36	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3064	15/07/2022	104,94	0,00	104,94	104,94	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3067	15/07/2022	204,47	0,00	204,47	204,47	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3069	15/07/2022	2.672,38	0,00	2.672,38	2.672,38	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3071	15/07/2022	280,17	0,00	280,17	280,17	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3072	15/07/2022	402,00	0,00	402,00	402,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
3126	22/07/2022	4.135,00	0,00	4.135,00	4.135,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
3419	02/08/2022	686,40	0,00	686,40	686,40	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3421	03/08/2022	931,83	583,83	348,00	348,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
3512	12/08/2022	451,21	0,00	451,21	451,21	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3514	12/08/2022	1.402,08	0,00	1.402,08	1.402,08	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	3[illegible]19990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA

3516	12/08/2022	355,85	0,00	355,85	355,85	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
3563	19/08/2022	270,00	0,00	270,00	270,00	0,00	0,00	00104-100104.01.01.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
4026	09/09/2022	335,00	0,00	335,00	335,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ALINE DA SILVA SANTIAGO - BORRACHARIA
4048	13/09/2022	504,41	0,00	504,41	504,41	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4090	14/09/2022	3.424,00	0,00	3.424,00	3.424,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
4095	15/09/2022	3.466,00	0,00	3.466,00	3.466,00	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
4431	03/10/2022	315,47	0,00	315,47	315,47	0,00	0,00	00329-000494.12.02.06.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4648	24/10/2022	1.159,57	0,00	1.159,57	1.159,57	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4655	25/10/2022	1.750,78	0,00	1.750,78	1.750,78	0,00	0,00	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4684	28/10/2022	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	00329-000494.12.02.06.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
4712	31/10/2022	632,65	0,00	632,65	632,65	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4715	31/10/2022	213,51	0,00	213,51	213,51	0,00	0,00	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
4772	03/11/2022	6.821,81	0,00	6.821,81	6.821,81	0,00	0,00	00504-000504.99.99.00.00	33903919990000	SERVOPA CAMINHOES LTDA
5094	17/11/2022	4.356,52	0,00	4.356,52	0,00	0,00	4.356,52	00000-100000.01.07.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5153	23/11/2022	4.390,10	2.207,00	2.183,10	0,00	0,00	2.183,10	00504-000504.99.99.00.00	33903919990000	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
5158	24/11/2022	1.174,28	0,00	1.174,28	0,00	0,00	1.174,28	00303-000303.01.02.00.00	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
5537	15/12/2022	337,47	0,00	337,47	0,00	0,00	337,47	00504-000504.99.99.00.00	33903919990000	SAMP AUTOVEICULOS LTDA
5624	20/12/2022	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	00104-100104.01.01.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
5885	30/12/2022	5.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.462,00	00504-000504.99.99.00.00	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
	Natureza da despesa (Executada)	241.226,04	8.890,39	211.759,30	137.627,12	0,00	94.708,53			
	Total do Período:	582.414,98	10.890,14	547.895,80	460.155,45	0,00	111.369,39			

Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2023; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: ["3390303901","3390303903","3390303904","3390303905","3390303906","3390303999","3390391901","3390391902","3390391903","3390391904","3390391905","3390391906","3390391907","3390391999","3390303902"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QNPE; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Recurso	Nat. Despesa	Credor
3.3.90.30.39.01.00.00 - PNEUS										
165	25/01/2023	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
166	25/01/2023	23.980,00	23.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
167	25/01/2023	23.980,00	23.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
168	25/01/2023	19.184,00	19.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
217	30/01/2023	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
218	30/01/2023	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
496	03/02/2023	20.040,00	0,00	20.040,00	20.040,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
497	03/02/2023	25.050,00	0,00	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
498	03/02/2023	25.050,00	0,00	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
686	17/02/2023	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
687	17/02/2023	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
688	17/02/2023	1.675,60	0,00	1.675,60	1.675,60	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
689	17/02/2023	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
919	28/02/2023	18.760,00	0,00	18.760,00	0,00	0,00	18.760,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
927	28/02/2023	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
928	28/02/2023	1.715,60	1.715,60	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1019	06/03/2023	15.360,00	0,00	15.360,00	15.360,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	SETIM & TITON LTDA
1118	15/03/2023	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1119	15/03/2023	1.715,60	0,00	1.715,60	1.715,60	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1229	23/03/2023	7.560,00	0,00	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
1231	24/03/2023	9.300,00	0,00	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1288	30/03/2023	1.455,60	1.455,60	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1537	31/03/2023	817,00	0,00	817,00	817,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1538	31/03/2023	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1539	31/03/2023	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1540	31/03/2023	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4316	04/09/2023	1.512,16	0,00	1.512,16	1.512,16	18,14	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4317	04/09/2023	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	15,74	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4318	04/09/2023	930,00	0,00	930,00	930,00	11,16	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4319	04/09/2023	930,00	0,00	930,00	930,00	11,16	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4320	04/09/2023	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	15,74	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4321	04/09/2023	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4322	04/09/2023	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4479	18/09/2023	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	215,13	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4480	18/09/2023	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	15,74	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA

4481	18/09/2023	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	215,14	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4482	18/09/2023	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	215,14	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4494	18/09/2023	1.504,20	0,00	1.504,20	1.504,20	18,05	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4495	18/09/2023	1.296,04	0,00	1.296,04	1.296,04	15,55	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4496	18/09/2023	7.040,00	0,00	7.040,00	7.040,00	84,48	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4497	18/09/2023	18.480,00	0,00	18.480,00	18.480,00	221,76	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4498	18/09/2023	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039010000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
4563	25/09/2023	9.960,00	0,00	9.960,00	9.960,00	119,52	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4755	02/10/2023	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5035	23/10/2023	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5036	23/10/2023	1.154,56	0,00	1.154,56	1.154,56	13,85	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5037	23/10/2023	1.234,84	0,00	1.234,84	1.234,84	14,82	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5172	31/10/2023	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5428	09/11/2023	1.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5429	09/11/2023	1.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5430	09/11/2023	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5468	13/11/2023	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
Natureza da despesa (Executada)		350.273,16	72.699,20	274.734,96	251.774,96	1.405,58	25.799,00			

3.3.90.30.39.03.00.00 - BATERIAS

507	06/02/2023	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
537	07/02/2023	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
626	14/02/2023	320,90	0,00	320,90	0,00	0,00	320,90	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
630	15/02/2023	404,00	0,00	404,00	404,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
631	15/02/2023	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
744	27/02/2023	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039030000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1228	23/03/2023	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
1617	06/04/2023	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
1910	28/04/2023	404,00	0,00	404,00	404,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
1911	28/04/2023	404,00	0,00	404,00	404,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
2266	22/05/2023	320,90	320,90	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
3298	13/07/2023	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039030000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3493	27/07/2023	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3843	11/08/2023	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
3881	15/08/2023	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3957	23/08/2023	808,00	0,00	808,00	808,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
5882	01/12/2023	404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
5965	11/12/2023	404,00	404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039030000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
Natureza da despesa (Executada)		7.112,30	984,90	5.723,40	5.402,50	0,00	724,90			

3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

486	01/02/2023	5.442,00	0,00	5.442,00	5.442,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
536	07/02/2023	693,23	0,00	693,23	693,23	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
560	09/02/2023	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
627	14/02/2023	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
668	17/02/2023	3.755,12	3.755,12	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
669	17/02/2023	1.564,30	1.564,30	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA

920	28/02/2023	4.681,20	0,00	4.681,20	4.681,20	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
921	28/02/2023	1.848,16	0,00	1.848,16	1.848,16	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
922	28/02/2023	576,85	0,00	576,85	576,85	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
925	28/02/2023	4.112,31	0,00	4.112,31	4.112,31	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
926	28/02/2023	2.047,10	0,00	2.047,10	2.047,10	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1014	06/03/2023	935,83	0,00	935,83	935,83	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1016	06/03/2023	4.091,38	0,00	4.091,38	4.091,38	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1101	13/03/2023	307,52	0,00	307,52	307,52	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1120	15/03/2023	693,03	0,00	693,03	693,03	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1121	15/03/2023	389,78	0,00	389,78	389,78	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1133	15/03/2023	3.440,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	INGA VEICULOS LTDA
1167	17/03/2023	5.106,93	0,00	5.106,93	5.106,93	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1237	24/03/2023	116,43	0,00	116,43	116,43	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1257	27/03/2023	2.028,74	0,00	2.028,74	2.028,74	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1279	30/03/2023	2.690,96	0,00	2.690,96	2.690,96	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1296	30/03/2023	392,44	0,00	392,44	392,44	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1322	30/03/2023	10.483,40	0,00	10.483,40	10.483,40	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1500	30/03/2023	675,84	0,00	675,84	675,84	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1519	31/03/2023	23.916,61	0,00	23.916,61	23.916,61	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1565	03/04/2023	1.120,16	0,00	1.120,16	1.120,16	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1615	06/04/2023	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
1616	06/04/2023	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
1652	11/04/2023	10.923,53	0,00	10.923,53	10.923,53	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1654	11/04/2023	8.553,25	0,00	8.553,25	8.553,25	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1656	11/04/2023	6.762,88	0,00	6.762,88	6.762,88	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1657	11/04/2023	11.146,91	0,00	11.146,91	11.146,91	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1752	26/04/2023	1.848,74	0,00	1.848,74	1.848,74	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	VCA AUTOMOTORES LTDA
1754	26/04/2023	1.651,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,90	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1755	26/04/2023	780,76	0,00	0,00	0,00	0,00	780,76	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1952	28/04/2023	16.336,49	0,00	16.336,49	16.336,49	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2158	15/05/2023	2.753,00	0,00	2.753,00	2.753,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2164	16/05/2023	710,00	0,00	710,00	710,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2183	16/05/2023	21.382,48	0,00	21.382,48	21.382,48	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2184	16/05/2023	626,68	0,00	626,68	626,68	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2219	17/05/2023	4.610,00	0,00	4.610,00	4.610,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	MORIAR - EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO LTDA
2225	18/05/2023	772,00	170,00	602,00	602,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2631	02/06/2023	2.310,00	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	MORO & WOLF LTDA
2633	02/06/2023	4.436,00	0,00	4.436,00	4.436,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2635	02/06/2023	988,00	0,00	988,00	988,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	HOLDING AUTO CENTER LTDA
2781	16/06/2023	1.970,21	0,00	1.970,21	1.970,21	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2782	16/06/2023	3.771,51	0,00	3.771,51	3.771,51	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2783	16/06/2023	148,01	0,00	148,01	146,92	0,00	1,09	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2785	16/06/2023	315,77	0,00	315,77	315,77	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2787	16/06/2023	6.082,12	0,00	6.082,12	6.082,12	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2790	16/06/2023	2.228,07	0,00	2.228,07	2.228,07	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2792	16/06/2023	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2796	16/06/2023	534,39	0,00	534,39	534,39	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA

2797	16/06/2023	3.845,43	0,00	3.845,43	3.845,43	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2799	16/06/2023	5.801,51	0,00	5.801,51	5.801,51	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2809	16/06/2023	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
3104	30/06/2023	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3197	11/07/2023	524,15	0,00	524,15	524,15	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3198	11/07/2023	238,60	0,00	238,60	238,60	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3199	11/07/2023	70,28	0,00	70,28	70,28	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3211	11/07/2023	205,29	0,00	205,29	205,29	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3216	11/07/2023	1.737,78	0,00	1.737,78	1.737,78	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3217	11/07/2023	4.911,80	0,00	4.911,80	4.911,80	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3218	11/07/2023	2.072,62	0,06	2.072,56	2.072,56	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3220	11/07/2023	769,35	0,00	769,35	769,35	0,00	0,00	00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3221	11/07/2023	344,45	0,00	344,45	344,45	0,00	0,00	00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3233	11/07/2023	7.409,70	0,00	7.409,70	7.409,70	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3282	12/07/2023	1.738,02	0,00	1.738,02	1.738,02	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3365	20/07/2023	125,08	0,00	125,08	125,08	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3394	21/07/2023	324,32	0,00	324,32	324,32	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3396	21/07/2023	486,15	0,00	486,15	486,15	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3486	26/07/2023	2.070,20	0,00	2.070,20	2.070,20	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3487	26/07/2023	85,49	0,00	85,49	85,49	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3488	26/07/2023	72,37	0,00	72,37	72,37	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3489	26/07/2023	2.158,32	0,00	2.158,32	2.158,32	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3514	28/07/2023	540,64	0,00	540,64	540,64	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3719	01/08/2023	129,69	0,00	129,69	129,69	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3721	01/08/2023	3.939,50	0,00	3.939,50	3.939,50	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3723	01/08/2023	2.022,86	0,00	2.022,86	2.022,86	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3725	01/08/2023	1.180,52	0,00	1.180,52	0,00	0,00	1.180,52	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3869	15/08/2023	462,79	0,00	462,79	462,79	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3872	15/08/2023	898,66	0,00	898,66	898,66	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3875	15/08/2023	554,98	0,00	554,98	554,98	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3922	21/08/2023	223,60	0,00	223,60	223,60	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3923	21/08/2023	199,99	0,00	199,99	0,00	0,00	199,99	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4023	28/08/2023	68,27	0,00	0,00	0,00	0,00	68,27	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4139	31/08/2023	1.744,29	0,00	1.744,29	0,00	0,00	1.744,29	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4141	31/08/2023	60,61	0,00	60,61	60,61	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4143	31/08/2023	242,51	0,00	242,51	242,51	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4314	04/09/2023	1.951,57	0,00	1.951,57	1.951,57	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4404	06/09/2023	266,39	0,00	266,39	266,38	0,00	0,01	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4425	12/09/2023	391,57	0,00	391,57	391,57	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4439	13/09/2023	1.583,67	0,00	1.583,67	1.583,67	0,00	0,00	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4540	22/09/2023	615,55	0,00	615,55	615,55	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4590	25/09/2023	2.226,54	0,00	2.226,54	2.226,54	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4811	02/10/2023	1.770,94	0,00	1.770,94	1.770,94	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4813	02/10/2023	30,58	0,00	30,58	30,58	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4815	02/10/2023	1.008,96	0,00	1.008,96	1.008,96	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4818	02/10/2023	844,48	0,00	844,48	844,48	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4982	17/10/2023	37,45	0,00	37,45	0,00	0,00	37,45	00000-00000.01.07.00.00.1.500.000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

5038	23/10/2023	4.002,42	0,00	4.002,42	4.002,42	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5041	23/10/2023	199,99	0,00	199,99	199,99	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5043	23/10/2023	417,15	0,00	417,15	417,15	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5045	23/10/2023	1.051,12	0,00	1.051,12	1.051,12	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5051	23/10/2023	602,17	0,00	602,17	0,00	0,00	602,17	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5053	23/10/2023	259,23	0,00	259,23	259,23	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5158	31/10/2023	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	FREDI PNEUS LTDA
5161	31/10/2023	259,23	0,00	259,23	259,23	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5329	31/10/2023	370,82	0,00	370,82	370,82	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5382	01/11/2023	1.195,82	0,00	1.195,82	1.195,82	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5423	09/11/2023	820,52	0,00	0,00	0,00	0,00	820,52	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903039990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5538	21/11/2023	1.658,22	0,00	1.658,22	1.658,22	19,90	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5539	21/11/2023	289,02	0,00	289,02	289,02	3,47	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5540	21/11/2023	295,11	0,00	295,11	295,11	3,53	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5541	21/11/2023	574,85	0,00	574,85	574,85	6,90	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5542	21/11/2023	1.417,26	0,00	1.417,26	1.417,26	17,01	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5543	21/11/2023	601,16	0,00	601,16	601,16	7,22	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5544	21/11/2023	353,98	0,00	353,98	353,98	4,25	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5545	21/11/2023	196,92	0,00	196,92	196,92	2,36	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5546	21/11/2023	838,75	0,00	838,75	838,75	10,07	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5547	21/11/2023	210,30	0,00	210,30	210,30	2,52	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5548	21/11/2023	349,12	0,00	349,12	349,12	4,19	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5549	21/11/2023	788,72	0,00	788,72	788,72	9,46	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
5588	27/11/2023	318,44	0,00	318,44	0,00	0,00	318,44	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5640	29/11/2023	1.150,29	0,00	1.150,29	0,00	0,00	1.150,29	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5642	29/11/2023	723,92	0,00	723,92	723,92	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5644	29/11/2023	335,08	0,00	0,00	0,00	0,00	335,08	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5647	29/11/2023	1.759,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,15	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5923	06/12/2023	370,82	0,00	370,82	0,00	0,00	370,82	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5934	07/12/2023	9.709,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709,66	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5963	08/12/2023	3.920,06	0,00	3.920,06	0,00	0,00	3.920,06	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903039990000	SERVOPA CAMINHOES LTDA
6016	14/12/2023	27.604,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.604,03	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6019	14/12/2023	828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	828,22	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6021	14/12/2023	248,11	0,00	0,00	0,00	0,00	248,11	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6052	18/12/2023	5.105,21	0,00	5.105,21	0,00	0,00	5.105,21	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903039990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6102	20/12/2023	27.393,72	0,00	27.393,72	0,00	0,00	27.393,72	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6104	20/12/2023	6.361,35	0,00	6.361,35	0,00	0,00	6.361,35	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6121	20/12/2023	997,82	0,00	997,82	0,00	0,00	997,82	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6123	20/12/2023	1.623,20	0,00	1.623,20	0,00	0,00	1.623,20	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6124	20/12/2023	276,26	0,00	276,26	0,00	0,00	276,26	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6125	20/12/2023	1.998,30	0,00	1.998,30	0,00	0,00	1.998,30	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6126	20/12/2023	3.218,47	0,00	3.218,47	0,00	0,00	3.218,47	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6128	20/12/2023	534,19	0,00	534,19	0,00	0,00	534,19	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6129	20/12/2023	1.232,85	0,00	1.232,85	0,01	0,00	1.232,84	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6130	20/12/2023	148,53	0,00	148,53	0,00	0,00	148,53	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6132	20/12/2023	613,32	0,00	613,32	0,00	0,00	613,32	00511-00511.01.07.00.00.2.753.0000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6133	20/12/2023	439,49	0,00	439,49	0,00	0,00	439,49	00511-00511.01.07.00.00.2.753.000	33903039990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA

Natureza da despesa (Executada)		369.127,91	5.489,48	319.832,73	260.364,90	127,31	103.273,53			

3.3.90.39.19.04.00.00 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

3219	11/07/2023	3.356,87	0,00	3.356,87	3.356,87	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919040000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
Natureza da despesa (Executada)		3.356,87	0,00	3.356,87	3.356,87	0,00	0,00			

3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

135	20/01/2023	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	PLACAS SANTA CATARINA LTDA
152	24/01/2023	7.482,80	5.442,00	2.040,80	2.040,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
162	24/01/2023	16.290,00	8.743,00	7.547,00	7.547,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
660	16/02/2023	196,00	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	ADRIANA APARECIDA DA SILVA 06960673909
667	17/02/2023	6.007,42	6.007,42	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
923	28/02/2023	2.561,69	0,00	2.561,69	2.561,69	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1015	06/03/2023	5.843,80	0,00	5.843,80	5.843,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1018	06/03/2023	185,05	0,00	185,05	185,05	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1032	08/03/2023	5.000,00	3.440,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	INGA VEICULOS LTDA
1168	17/03/2023	4.898,69	0,00	4.898,69	4.898,69	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1227	23/03/2023	1.096,60	675,84	420,76	420,76	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1258	27/03/2023	1.127,51	0,00	1.127,51	1.127,51	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1280	30/03/2023	2.752,22	0,00	2.752,22	2.752,22	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1323	30/03/2023	875,71	0,00	875,71	875,71	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1520	31/03/2023	8.982,57	0,00	8.982,57	8.982,57	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1564	03/04/2023	1.574,02	0,00	1.574,02	1.562,54	16,01	11,48	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903919990000	MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
1566	03/04/2023	5.878,65	0,00	5.878,65	5.878,65	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	MECBRAS PECAS E SERVICOS LTDA
1653	11/04/2023	2.240,49	0,00	2.240,49	2.240,49	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1655	11/04/2023	993,36	0,00	993,36	993,36	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1658	11/04/2023	311,02	0,00	311,02	311,02	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1686	18/04/2023	1.020,00	615,00	405,00	405,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1688	18/04/2023	2.080,00	876,00	1.204,00	1.204,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1751	26/04/2023	437,00	0,00	437,00	437,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	VCA AUTOMOTORES LTDA
1809	28/04/2023	24.270,00	14.048,00	10.222,00	10.222,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1953	28/04/2023	1.934,45	0,00	1.934,45	1.934,45	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1956	28/04/2023	2.066,00	1.377,00	689,00	689,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1957	28/04/2023	5.216,00	2.572,00	2.644,00	2.644,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2093	08/05/2023	397,00	386,00	11,00	11,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2094	08/05/2023	730,00	708,00	22,00	22,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2122	12/05/2023	3.388,00	2.753,00	635,00	635,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2138	12/05/2023	962,29	0,00	962,29	962,29	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	RIBEIRO VEICULOS S/A - RIVESA
2148	12/05/2023	245,00	0,00	245,00	245,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2186	16/05/2023	1.668,01	0,00	1.668,01	1.668,01	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2188	16/05/2023	358,62	0,00	358,62	358,62	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2221	17/05/2023	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903919990000	MORIAR - EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO LTDA
2292	23/05/2023	5.125,00	3.095,00	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2632	02/06/2023	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	MORO & WOLF LTDA
2634	02/06/2023	920,00	0,00	920,00	920,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2636	02/06/2023	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	HOLDING AUTO CENTER LTDA
2784	16/06/2023	383,41	0,00	383,41	383,41	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA

2786	16/06/2023	48,69	0,00	48,69	48,69	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2789	16/06/2023	1.739,26	0,00	1.739,26	1.739,26	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2791	16/06/2023	585,56	0,00	585,56	585,56	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2798	16/06/2023	278,83	0,00	278,83	278,83	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2800	16/06/2023	278,83	0,00	278,83	278,83	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2932	28/06/2023	840,00	455,00	385,00	385,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
3212	11/07/2023	400,83	0,00	0,00	0,00	0,00	400,83	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3215	11/07/2023	1.205,94	0,00	1.205,94	1.205,94	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3232	11/07/2023	383,45	0,04	383,41	383,41	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3234	11/07/2023	2.671,28	0,00	2.671,28	2.671,28	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
3283	12/07/2023	528,58	0,00	528,58	528,58	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3340	19/07/2023	1.544,32	0,00	1.544,32	1.544,32	45,91	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903919990000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
3366	20/07/2023	134,56	0,00	134,56	134,56	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3388	20/07/2023	89,98	0,00	89,98	89,98	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3395	21/07/2023	105,91	0,00	105,91	105,91	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3397	21/07/2023	56,50	0,00	56,50	56,50	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3398	21/07/2023	480,08	0,00	480,08	480,08	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3490	26/07/2023	1.173,95	0,00	1.173,95	1.173,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3515	28/07/2023	141,21	0,00	141,21	141,21	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3720	01/08/2023	105,90	0,00	105,90	105,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3722	01/08/2023	1.934,45	0,00	1.934,45	1.934,44	0,00	0,01	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3724	01/08/2023	912,09	0,00	912,09	912,09	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3726	01/08/2023	422,36	0,00	422,36	0,00	0,00	422,36	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3763	02/08/2023	612,00	0,00	612,00	612,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
3870	15/08/2023	100,39	0,00	100,39	100,39	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3871	15/08/2023	80,30	0,00	80,30	80,30	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3873	15/08/2023	356,99	0,00	356,99	356,99	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3874	15/08/2023	176,52	0,00	176,52	176,51	0,00	0,01	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3876	15/08/2023	33,46	0,00	33,46	33,46	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3892	16/08/2023	29.486,00	22.122,00	7.364,00	7.364,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4024	28/08/2023	20,55	0,00	0,00	0,00	0,00	20,55	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4140	31/08/2023	395,87	0,00	395,87	0,00	0,00	395,87	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4142	31/08/2023	341,95	0,00	341,95	341,95	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4144	31/08/2023	152,37	0,00	152,37	152,37	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4313	04/09/2023	1.877,55	0,00	1.877,55	1.877,55	43,01	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903919990000	CENTER AUTOMOVEIS LTDA
4315	04/09/2023	1.037,25	0,00	1.037,25	1.037,25	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4405	06/09/2023	170,98	3,64	167,34	167,34	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4426	12/09/2023	214,14	0,00	214,14	214,14	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4440	13/09/2023	915,73	0,06	915,67	915,67	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4541	22/09/2023	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4591	25/09/2023	899,59	0,00	899,59	899,59	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4810	02/10/2023	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	CACOL-AGRICOLA COM.DE LONDRINA LTDA
4812	02/10/2023	401,52	0,00	401,52	401,52	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4814	02/10/2023	120,46	0,00	120,46	0,00	0,00	120,46	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4817	02/10/2023	1.588,50	0,00	1.588,50	1.588,50	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4819	02/10/2023	301,14	0,00	301,14	301,14	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4918	09/10/2023	609,00	0,00	609,00	609,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.000	33903919990000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

4983	17/10/2023	94,40	0,00	94,40	0,00	0,00	94,40	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4993	19/10/2023	6.000,00	5.100,00	900,00	900,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5039	23/10/2023	2.480,10	0,00	2.480,10	2.480,10	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5040	23/10/2023	88,15	0,00	88,15	88,15	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5042	23/10/2023	80,31	0,00	0,00	0,00	0,00	80,31	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5044	23/10/2023	295,17	0,00	295,17	295,17	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5046	23/10/2023	294,45	0,00	294,45	294,45	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5047	23/10/2023	88,19	0,00	88,19	88,19	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5048	23/10/2023	60,95	0,00	0,00	0,00	0,00	60,95	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5049	23/10/2023	60,95	0,00	60,95	0,00	0,00	60,95	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5050	23/10/2023	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5052	23/10/2023	794,16	0,00	794,16	0,00	0,00	794,16	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5054	23/10/2023	167,30	0,00	167,30	167,30	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5162	31/10/2023	167,30	0,00	167,30	167,30	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5330	31/10/2023	147,22	0,00	147,22	147,22	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5383	01/11/2023	605,14	0,00	605,14	605,14	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5424	09/11/2023	455,40	0,00	0,00	0,00	0,00	455,40	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903919990000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5519	21/11/2023	397,98	0,00	397,98	397,98	39,01	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
5553	21/11/2023	31.835,00	19.958,00	4.229,00	4.229,00	0,00	7.648,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5577	23/11/2023	1.600,00	0,00	536,00	536,00	0,00	1.064,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5584	24/11/2023	60,95	0,00	0,00	0,00	0,00	60,95	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5587	27/11/2023	66,93	0,00	66,93	0,00	0,00	66,93	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5606	27/11/2023	540,00	0,00	540,00	540,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5641	29/11/2023	432,19	0,00	432,19	0,00	0,00	432,19	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5643	29/11/2023	565,94	0,00	565,94	565,94	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5645	29/11/2023	692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5646	29/11/2023	564,80	0,00	0,00	0,00	0,00	564,80	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5648	29/11/2023	414,90	0,00	0,00	0,00	0,00	414,90	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5859	30/11/2023	892,00	0,00	892,00	892,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5924	06/12/2023	147,22	0,00	147,22	0,00	0,00	147,22	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5935	07/12/2023	1.739,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739,91	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5964	08/12/2023	1.850,20	0,00	1.850,20	0,00	0,00	1.850,20	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903919990000	SERVOPA CAMINHOES LTDA
5988	11/12/2023	1.446,43	0,00	1.446,43	1.446,43	17,36	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	RIBEIRO VEICULOS S/A - RIVESA
6018	14/12/2023	10.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,34	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6020	14/12/2023	1.906,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,20	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6022	14/12/2023	40,15	0,00	0,00	0,00	0,00	40,15	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6053	18/12/2023	1.193,40	0,00	1.193,40	0,00	0,00	1.193,40	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6054	18/12/2023	2.319,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319,17	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6103	20/12/2023	5.697,55	0,00	5.697,55	0,00	0,00	5.697,55	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6122	20/12/2023	640,75	0,00	640,75	0,00	0,00	640,75	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6127	20/12/2023	1.737,71	0,00	1.737,71	0,00	0,00	1.737,71	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6131	20/12/2023	422,93	0,00	422,93	0,00	0,00	422,93	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903919990000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
Natureza da despesa (Executada)		263.607,47	98.573,00	137.078,01	122.989,43	161,30	42.045,04			
	Total do Período:	993.477,71	177.746,58	740.725,97	643.888,66	1.694,19	171.842,47			

Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2024; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Tipo do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"677","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Mostrar complemento do elemento: N; Natureza da Despesa: ["3390303901","3390303903","3390303904","3390303905","3390303906","3390303999","3390391901","3390391902","3390391903","3390391904","3390391905","3390391906","3390391907","3390391999","3390303902"]; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Agrupar por: 1: QNPE; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO - Versão: 49 de 17/02/2025 09:32:09

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Recurso	Nat. Despesa	Credor
3.3.90.30.39.01.00.00 - PNEUS										
155	25/01/2024	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	50,40	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
156	25/01/2024	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	50,40	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
157	25/01/2024	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	50,40	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
158	25/01/2024	6.640,00	0,00	6.640,00	6.640,00	79,68	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
159	25/01/2024	9.240,00	0,00	9.240,00	9.240,00	110,88	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
160	25/01/2024	9.240,00	0,00	9.240,00	9.240,00	110,88	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
216	29/01/2024	1.512,16	0,00	1.512,16	1.512,16	18,15	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
217	29/01/2024	2.621,68	0,00	2.621,68	2.621,68	31,46	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
218	29/01/2024	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
219	29/01/2024	1.512,16	0,00	1.512,16	1.512,16	18,15	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
220	29/01/2024	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
221	29/01/2024	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	22,32	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
222	29/01/2024	1.499,48	0,00	1.499,48	1.499,48	17,99	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
223	29/01/2024	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
224	29/01/2024	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	36,43	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
252	31/01/2024	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
257	31/01/2024	3.399,60	0,00	3.399,60	3.399,60	40,79	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
641	15/02/2024	374,87	0,00	374,87	374,87	4,50	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
691	20/02/2024	1.504,20	0,00	1.504,20	1.504,20	18,05	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
1020	01/03/2024	3.320,00	0,00	3.320,00	3.320,00	39,84	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
1041	01/03/2024	3.399,60	0,00	3.399,60	3.399,60	40,80	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
1042	01/03/2024	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	201,60	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
1043	01/03/2024	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	201,60	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
1044	01/03/2024	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	201,60	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
1045	01/03/2024	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	151,20	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
1046	01/03/2024	1.808,68	0,00	1.808,68	1.808,68	21,70	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
1047	01/03/2024	1.499,48	0,00	1.499,48	1.499,48	17,99	0,00	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903000000000	FREDI PNEUS LTDA
1048	01/03/2024	26.792,00	0,00	26.792,00	13.396,00	160,75	13.396,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
1049	01/03/2024	26.792,00	0,00	26.792,00	26.792,00	321,50	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
1181	13/03/2024	7.040,00	0,00	7.040,00	7.040,00	84,48	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
1414	01/04/2024	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	BARATAO PNEUS EIRELI
2438	22/05/2024	1.455,60	0,00	1.455,60	1.455,60	17,47	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2439	22/05/2024	10.020,00	0,00	10.020,00	10.020,00	120,24	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2440	22/05/2024	9.510,00	0,00	9.510,00	9.510,00	114,12	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SERJAO PNEUS LTDA

2441	22/05/2024	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	APBT VERDE E AMARELO LTDA
2442	22/05/2024	2.686,00	0,00	2.686,00	2.686,00	32,23	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2443	22/05/2024	600,02	0,00	600,02	600,02	7,20	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2444	22/05/2024	1.482,84	0,00	1.482,84	1.482,84	17,79	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2876	12/06/2024	2.684,00	0,00	2.684,00	2.684,00	32,21	0,00	01060-01060.01.07.00.00.2.502.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
2878	12/06/2024	3.999,98	0,00	3.999,98	3.999,98	47,99	0,00	01060-01060.01.07.00.00.2.502.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
2879	12/06/2024	7.279,96	0,00	7.279,96	7.279,96	87,35	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3044	20/06/2024	1.342,00	0,00	1.342,00	1.342,00	16,10	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3045	20/06/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3046	20/06/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3047	20/06/2024	1.843,88	0,00	1.843,88	1.843,88	22,12	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3048	20/06/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3049	20/06/2024	1.342,00	0,00	1.342,00	1.342,00	16,10	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3050	20/06/2024	1.342,00	0,00	1.342,00	1.342,00	16,10	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3051	20/06/2024	1.342,00	0,00	1.342,00	1.342,00	16,10	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3052	20/06/2024	1.342,00	0,00	1.342,00	1.342,00	16,10	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3184	28/06/2024	1.495,96	0,00	1.495,96	1.495,96	17,95	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3229	28/06/2024	1.597,98	0,00	1.597,98	1.597,98	19,17	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3432	05/07/2024	6.870,00	0,00	6.870,00	6.870,00	82,44	0,00	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903000000000	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
3454	08/07/2024	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
3459	08/07/2024	6.870,00	0,00	6.870,00	6.870,00	82,44	0,00	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903000000000	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
3566	15/07/2024	869,98	0,00	869,98	869,98	10,43	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3567	15/07/2024	1.356,00	0,00	1.356,00	1.356,00	16,27	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
3787	23/07/2024	1.495,96	0,00	1.495,96	1.495,96	17,95	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4738	02/09/2024	7.184,00	0,00	7.184,00	7.184,00	86,21	0,00	00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000	33903000000000	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
4743	02/09/2024	1.495,96	0,00	1.495,96	1.495,96	17,95	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4792	09/09/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4793	09/09/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4817	10/09/2024	1.356,00	0,00	1.356,00	1.356,00	16,28	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4844	12/09/2024	3.999,98	0,00	3.999,98	3.999,98	48,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4845	12/09/2024	2.684,00	0,00	2.684,00	2.684,00	32,21	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
4948	16/09/2024	1.176,00	0,00	1.176,00	1.176,00	14,11	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
5004	20/09/2024	3.639,98	0,00	3.639,98	0,00	0,00	3.639,98	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
5277	16/10/2024	1.432,00	0,00	1.432,00	1.432,00	17,18	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
5407	18/10/2024	15.999,92	0,00	15.999,92	15.999,92	192,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
5408	18/10/2024	1.495,96	0,00	1.495,96	1.495,96	17,95	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
6025	22/11/2024	2.684,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6026	22/11/2024	2.684,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6028	22/11/2024	1.307,96	0,00	1.307,96	1.307,96	15,69	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
6029	22/11/2024	1.179,96	0,00	1.179,96	1.179,96	14,16	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
6193	29/11/2024	2.684,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6194	29/11/2024	1.495,96	0,00	1.495,96	1.495,96	17,95	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
6378	06/12/2024	3.640,84	0,00	3.640,84	0,00	0,00	3.640,84	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

6379	06/12/2024	1.820,42	0,00	1.820,42	0,00	0,00	1.820,42	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6380	06/12/2024	2.730,63	0,00	2.730,63	0,00	0,00	2.730,63	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6381	06/12/2024	910,21	0,00	910,21	0,00	0,00	910,21	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6385	06/12/2024	1.820,42	0,00	1.820,42	0,00	0,00	1.820,42	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6386	06/12/2024	1.820,42	0,00	1.820,42	0,00	0,00	1.820,42	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	352.674,49	23.492,00	329.182,49	299.403,57	3.592,73	29.778,92			

3.3.90.30.39.02.00.00 - CÂMARAS DE AR

4739	02/09/2024	1.134,00	0,00	1.134,00	1.134,00	13,61	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4740	02/09/2024	756,00	0,00	756,00	756,00	9,07	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
4741	02/09/2024	908,00	0,00	908,00	908,00	10,90	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
4742	02/09/2024	908,00	0,00	908,00	908,00	10,90	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	3.706,00	0,00	3.706,00	3.706,00	44,48	0,00			

3.3.90.30.39.03.00.00 - BATERIAS

56	16/01/2024	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
149	25/01/2024	320,90	0,00	320,90	320,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
161	25/01/2024	808,00	0,00	808,00	808,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
225	29/01/2024	621,00	0,00	621,00	621,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
227	29/01/2024	621,00	0,00	621,00	621,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
228	29/01/2024	621,00	0,00	621,00	621,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
503	31/01/2024	808,00	0,00	808,00	808,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
717	21/02/2024	739,70	0,00	739,70	739,70	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
1334	25/03/2024	147,94	0,00	147,94	147,94	0,00	0,00	00936-00936.09.06.06.08.1.660.0000	33903000000000	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
1737	10/04/2024	499,00	0,00	499,00	499,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
1745	10/04/2024	2.326,00	0,00	2.326,00	2.326,00	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	LUIZ A GIARDIN JUNIOR
1868	22/04/2024	998,00	0,00	998,00	998,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
1879	22/04/2024	808,00	808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
2504	28/05/2024	404,00	404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
2760	03/06/2024	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2868	10/06/2024	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2869	10/06/2024	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2870	10/06/2024	998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00841-01073.13.07.00.00.2.711.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
2873	10/06/2024	998,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01060-01060.01.07.00.00.2.502.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
3799	23/07/2024	320,90	320,90	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	ADAO RAYMUNDO - BATERIAS
4026	02/08/2024	260,00	0,00	260,00	0,00	0,00	260,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6412	10/12/2024	323,88	0,00	0,00	0,00	0,00	323,88	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	13.724,22	3.528,90	9.871,44	9.611,44	0,00	583,88			

3.3.90.30.39.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

91	17/01/2024	708,61	0,00	708,61	708,61	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
93	17/01/2024	2.897,05	0,00	2.897,05	2.897,05	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
96	17/01/2024	26.585,86	0,00	26.58[illegible]	26.585,86	0,00	0,00	00000-00000.01.07[illegible].00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

97	17/01/2024	12.876,54	0,00	12.876,54	12.876,54	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
147	25/01/2024	650,91	0,00	650,91	650,91	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
151	25/01/2024	9.379,98	0,00	9.379,98	9.379,98	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
162	25/01/2024	1.534,62	0,00	1.534,62	1.534,62	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
164	25/01/2024	2.079,75	0,00	2.079,75	2.079,75	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
166	25/01/2024	544,50	0,00	544,50	544,50	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
168	25/01/2024	223,60	0,00	223,60	223,60	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
255	31/01/2024	2.460,89	0,00	2.460,89	2.460,89	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
531	06/02/2024	570,12	0,00	570,12	570,12	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
555	07/02/2024	161,51	0,00	161,51	161,51	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
633	15/02/2024	1.190,23	0,00	1.190,23	1.190,23	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
635	15/02/2024	700,16	0,00	700,16	700,16	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
674	20/02/2024	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
675	20/02/2024	2.235,64	0,00	2.235,64	2.235,64	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
793	29/02/2024	7.200,87	0,00	7.200,87	7.200,87	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
796	29/02/2024	12.281,22	0,00	12.281,22	12.281,22	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
802	29/02/2024	407,57	0,00	407,57	407,57	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
803	29/02/2024	219,20	0,00	219,20	219,20	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
805	29/02/2024	1.148,43	0,00	1.148,43	1.148,43	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
987	29/02/2024	180,44	0,00	180,44	180,44	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
989	29/02/2024	1.081,01	0,00	1.081,01	1.081,01	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1057	04/03/2024	866,63	0,00	866,63	866,63	6,12	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1103	07/03/2024	4.068,30	0,00	4.068,30	4.068,30	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1143	11/03/2024	673,63	0,00	673,63	673,63	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1145	11/03/2024	261,19	0,00	261,19	261,19	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1185	13/03/2024	1.178,18	0,00	1.178,18	1.178,18	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1187	13/03/2024	1.128,07	0,00	1.128,07	1.128,07	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1220	15/03/2024	566,15	0,00	566,15	566,15	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1287	22/03/2024	10.306,00	0,00	10.306,00	10.306,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1289	22/03/2024	1.702,94	0,00	1.702,94	1.702,94	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1291	22/03/2024	348,40	0,00	348,40	348,40	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1410	01/04/2024	2.311,86	0,00	2.311,86	2.311,86	27,74	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	CENTER AUTOMOVEIS LTDA
1680	05/04/2024	2.757,12	0,00	2.757,12	2.757,12	33,09	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1684	05/04/2024	267,96	0,00	267,96	267,96	3,22	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1686	05/04/2024	10.789,30	0,00	10.789,30	10.789,30	129,47	0,00	01060-01060.01.07.00.00.2.502.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1688	05/04/2024	194,20	0,00	194,20	194,20	2,33	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1689	05/04/2024	8.814,00	0,00	8.814,00	8.814,00	105,77	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1691	05/04/2024	3.066,52	0,00	3.066,52	3.066,52	36,80	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1695	05/04/2024	653,76	0,00	653,76	653,76	7,85	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1696	05/04/2024	96,00	0,00	96,00	96,00	1,15	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1697	05/04/2024	274,48	0,00	274,48	274,48	3,29	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1698	05/04/2024	366,76	0,00	366,76	366,76	4,40	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1705	08/04/2024	3.061,91	0,00	3.0[illegible]	3.061,91	36,74	0,00	00303-00303.01.0[illegible]00.1.500.1002	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA

1708	08/04/2024	2.278,12	0,00	2.278,12	2.278,12	27,34	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1734	10/04/2024	6.435,41	0,00	6.435,41	6.435,41	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1755	10/04/2024	2.682,47	0,00	2.682,47	2.682,47	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1757	10/04/2024	137,63	0,00	137,63	137,63	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1767	11/04/2024	5.134,19	0,00	5.134,19	5.134,19	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1869	22/04/2024	1.805,02	0,00	1.805,02	1.805,02	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1871	22/04/2024	2.451,04	0,00	2.451,04	2.451,04	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1873	22/04/2024	4.105,08	0,00	4.105,08	4.105,08	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1919	25/04/2024	625,47	0,00	625,47	625,47	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1921	25/04/2024	896,23	0,00	896,23	896,23	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1929	26/04/2024	202,77	0,00	202,77	202,77	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1942	29/04/2024	725,98	0,00	725,98	725,98	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1944	29/04/2024	512,78	0,00	512,78	512,78	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1946	29/04/2024	1.015,40	0,00	1.015,40	1.015,40	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2296	14/05/2024	225,18	0,00	225,18	225,18	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2298	14/05/2024	588,50	0,00	588,50	588,50	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2300	14/05/2024	722,97	0,00	722,97	722,97	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2309	15/05/2024	993,18	0,00	993,18	993,18	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2371	20/05/2024	858,57	858,57	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2427	21/05/2024	5.401,85	0,00	5.401,85	5.401,85	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2430	21/05/2024	1.374,79	0,00	1.374,79	1.374,79	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2483	27/05/2024	5.207,09	0,00	5.207,09	5.207,09	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2485	27/05/2024	3.350,90	0,00	3.350,90	3.350,90	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2491	27/05/2024	572,41	0,00	572,41	572,41	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2492	27/05/2024	5.589,95	0,00	5.589,95	5.589,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2494	27/05/2024	4.860,18	0,00	4.860,18	4.860,18	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2496	27/05/2024	341,20	0,00	341,20	341,20	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2498	27/05/2024	1.465,09	0,00	1.465,09	1.465,09	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2500	27/05/2024	4.605,55	0,00	4.605,55	4.605,55	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2505	28/05/2024	726,53	726,53	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2740	03/06/2024	160,69	0,00	160,69	160,69	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2818	07/06/2024	1.308,03	1.308,03	0,00	0,00	0,00	0,00	00117-01043.09.01.06.00.1.553.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2903	14/06/2024	4.785,70	0,00	4.785,70	4.785,70	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2905	14/06/2024	1.959,95	1.959,95	0,00	0,00	0,00	0,00	00117-01043.09.01.06.00.1.553.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3028	20/06/2024	686,03	0,00	686,03	686,03	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3030	20/06/2024	1.687,16	0,00	1.687,16	1.687,16	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3034	20/06/2024	295,73	0,00	295,73	295,73	0,00	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3036	20/06/2024	1.316,57	1.316,57	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3038	20/06/2024	1.087,64	0,00	1.087,64	1.087,64	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3040	20/06/2024	542,08	0,00	542,08	542,08	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3042	20/06/2024	334,36	0,00	334,36	334,36	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3071	21/06/2024	1.840,76	0,00	1.840,76	1.840,76	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3463	09/07/2024	1.975,97	0,00	1.97[illegible]	1.975,97	0,00	0,00	00000-00000.01.07[illegible]00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

3687	15/07/2024	201,27	0,00	201,27	201,27	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3693	15/07/2024	8.484,65	0,00	8.484,65	8.484,65	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3695	15/07/2024	2.024,86	0,00	2.024,86	2.024,86	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3697	15/07/2024	14.249,14	0,00	14.249,14	14.249,14	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3791	23/07/2024	1.014,35	0,00	1.014,35	1.014,35	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3793	23/07/2024	1.297,63	0,00	1.297,63	1.297,63	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3796	23/07/2024	529,38	0,00	529,38	529,38	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3985	31/07/2024	8.559,57	0,00	8.559,57	8.559,57	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4073	06/08/2024	1.776,75	0,00	1.776,75	1.776,75	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4075	06/08/2024	814,03	0,00	814,03	814,03	0,00	0,00	00107-00107.99.01.00.00.2.550.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4144	12/08/2024	2.964,02	0,00	2.964,02	2.964,02	0,00	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4308	21/08/2024	13.272,41	0,00	13.272,41	13.272,41	159,27	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4310	21/08/2024	7.155,20	0,00	7.155,20	7.155,20	85,86	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4312	21/08/2024	5.030,84	0,00	5.030,84	5.030,84	60,37	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4314	21/08/2024	125,80	0,00	125,80	125,80	1,51	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4315	21/08/2024	377,50	0,00	377,50	377,50	4,53	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4316	21/08/2024	603,40	0,00	603,40	603,40	7,24	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4317	21/08/2024	595,49	0,00	595,49	595,49	7,15	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4318	21/08/2024	1.568,50	0,00	1.568,50	1.568,50	18,82	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4319	21/08/2024	3.562,90	0,00	3.562,90	3.562,90	42,75	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4320	21/08/2024	139,14	0,00	139,14	139,14	1,67	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4321	21/08/2024	1.176,85	0,00	1.176,85	1.176,85	14,12	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4322	21/08/2024	318,86	0,00	318,86	318,86	3,83	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4323	21/08/2024	1.499,48	0,00	1.499,48	1.499,48	17,99	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4324	21/08/2024	2.382,64	0,00	2.382,64	2.382,64	28,59	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4326	21/08/2024	16.051,86	0,00	16.051,86	16.051,86	192,62	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4328	21/08/2024	814,45	0,00	814,45	814,45	9,77	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4330	21/08/2024	1.076,78	0,00	1.076,78	1.076,78	12,92	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4331	21/08/2024	14.754,30	0,00	14.754,30	14.754,30	177,05	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4333	21/08/2024	5.663,08	0,00	5.663,08	5.663,08	67,96	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4337	21/08/2024	1.096,59	0,00	1.096,59	1.096,59	13,16	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4338	21/08/2024	519,14	0,00	519,14	519,14	6,23	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4340	21/08/2024	1.379,81	0,00	1.379,81	1.379,81	16,56	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4341	21/08/2024	3.980,44	0,00	3.980,44	3.980,44	47,77	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4464	26/08/2024	309,06	0,00	309,06	309,06	3,71	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
4473	28/08/2024	1.180,00	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4693	02/09/2024	199,66	0,00	0,00	0,00	0,00	199,66	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4695	02/09/2024	220,75	0,00	220,75	220,75	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4697	02/09/2024	87,00	0,00	87,00	87,00	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4698	02/09/2024	1.021,21	0,00	1.021,21	1.021,21	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4700	02/09/2024	780,36	0,00	780,36	780,36	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4701	02/09/2024	1.546,39	0,00	1.546,39	1.546,39	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4703	02/09/2024	451,68	0,00	451,68	451,68	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

4705	02/09/2024	162,01	0,00	162,01	162,01	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4707	02/09/2024	263,68	0,00	263,68	263,68	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4709	02/09/2024	274,28	0,00	274,28	274,28	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4711	02/09/2024	1.450,40	0,00	1.450,40	1.450,40	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4713	02/09/2024	480,34	0,00	480,34	480,34	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4728	02/09/2024	309,06	0,00	309,06	309,06	3,71	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
4909	13/09/2024	2.929,27	0,00	2.929,27	2.929,27	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4950	17/09/2024	1.180,00	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4952	17/09/2024	1.892,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892,82	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4954	17/09/2024	231,31	0,00	231,31	231,31	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4957	17/09/2024	231,31	0,00	231,31	231,31	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4959	17/09/2024	3.491,54	0,00	3.491,54	3.491,54	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5021	26/09/2024	1.683,41	0,00	1.683,41	1.683,41	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5026	26/09/2024	837,61	0,00	837,61	837,61	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5027	26/09/2024	798,10	0,00	798,10	798,10	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5042	27/09/2024	435,55	263,68	171,87	171,87	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5155	27/09/2024	2.649,90	0,00	2.649,90	2.649,90	31,80	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5242	07/10/2024	813,63	321,95	491,68	491,68	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5394	18/10/2024	669,65	0,00	669,65	669,65	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5396	18/10/2024	1.190,73	0,00	1.190,73	1.190,73	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5398	18/10/2024	526,90	0,00	526,90	526,90	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5422	18/10/2024	12.868,82	0,00	12.868,82	12.868,82	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5427	21/10/2024	185,63	0,00	185,63	185,63	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5429	21/10/2024	201,83	0,00	201,83	201,83	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5440	21/10/2024	862,47	0,00	862,47	862,47	32,64	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
5592	31/10/2024	575,77	0,00	575,77	575,77	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5595	31/10/2024	1.821,11	0,00	1.821,11	1.821,11	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5597	31/10/2024	2.014,68	0,00	2.014,68	2.014,68	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5599	31/10/2024	1.291,86	0,00	1.291,86	1.291,86	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5725	31/10/2024	701,62	0,00	701,62	701,62	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5727	31/10/2024	636,84	0,00	636,84	636,84	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5729	31/10/2024	2.419,49	0,00	2.419,49	2.419,49	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5752	01/11/2024	520,08	0,00	0,00	0,00	0,00	520,08	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5797	11/11/2024	944,27	0,00	944,27	944,27	11,33	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
5799	11/11/2024	2.322,17	0,00	2.322,17	2.322,17	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5802	11/11/2024	119,85	0,00	119,85	119,85	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5806	12/11/2024	753,16	0,00	753,16	753,16	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5808	12/11/2024	1.002,59	0,00	1.002,59	1.002,59	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5810	12/11/2024	633,65	0,00	633,65	633,65	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5914	14/11/2024	1.580,75	0,00	1.580,75	1.580,75	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5993	21/11/2024	3.092,67	3.092,67	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	RODO SERVICE LTDA
6009	21/11/2024	1.719,25	0,00	1.719,25	1.719,25	24,43	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	CENTER AUTOMOVEIS LTDA
6014	22/11/2024	14.108,39	0,00	14.108,39	14.108,39	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

6016	22/11/2024	1.051,60	0,00	1.051,60	1.051,60	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6018	22/11/2024	1.450,40	0,00	1.450,40	1.450,40	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6020	22/11/2024	5.512,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,93	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6022	22/11/2024	487,76	0,00	487,76	0,00	0,00	487,76	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6024	22/11/2024	1.342,00	1.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6027	22/11/2024	2.684,00	2.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903000000000	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6053	25/11/2024	3.240,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,98	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6121	29/11/2024	474,00	0,00	474,00	474,00	5,69	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	Metronorte Com. de Veículos Ltda
6125	29/11/2024	540,40	0,00	0,00	0,00	0,00	540,40	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6330	02/12/2024	990,00	0,00	990,00	990,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
6363	04/12/2024	6.116,21	0,00	6.116,21	6.116,21	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6364	04/12/2024	1.424,78	0,00	1.424,78	1.424,78	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6366	04/12/2024	3.428,27	0,00	3.428,27	3.428,27	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903000000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6647	19/12/2024	2.211,50	0,00	2.211,50	2.211,50	26,54	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6649	19/12/2024	2.600,53	0,00	2.600,53	2.600,53	31,21	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6650	19/12/2024	2.559,65	0,00	2.559,65	2.559,65	30,72	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6653	19/12/2024	1.634,17	0,00	1.634,17	1.634,17	19,61	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6655	19/12/2024	7.337,96	0,00	7.337,96	7.337,96	88,06	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6657	19/12/2024	1.705,15	0,00	1.705,15	1.705,15	20,46	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6659	19/12/2024	162,18	0,00	162,18	162,18	1,95	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6666	19/12/2024	2.544,38	0,00	2.544,38	2.544,38	30,53	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6667	19/12/2024	24.549,55	0,00	24.549,55	24.549,55	294,59	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6669	19/12/2024	1.818,19	0,00	1.818,19	0,00	0,00	1.818,19	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6670	19/12/2024	2.236,83	0,00	2.236,83	0,00	0,00	2.236,83	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6672	19/12/2024	4.048,12	0,00	4.048,12	0,00	0,00	4.048,12	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6675	19/12/2024	177,42	0,00	177,42	0,00	0,00	177,42	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6676	19/12/2024	14.029,39	0,00	0,00	0,00	0,00	14.029,39	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6678	19/12/2024	244,58	0,00	244,58	0,00	0,00	244,58	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6679	19/12/2024	2.880,09	0,00	2.880,09	0,00	0,00	2.880,09	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6680	19/12/2024	521,22	0,00	521,22	0,00	0,00	521,22	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6681	19/12/2024	551,64	0,00	551,64	0,00	0,00	551,64	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6682	19/12/2024	3.506,34	0,00	3.506,34	0,00	0,00	3.506,34	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6694	19/12/2024	2.850,15	0,00	2.850,15	0,00	0,00	2.850,15	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6711	19/12/2024	23.266,90	0,00	23.266,90	0,00	0,00	23.266,90	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6713	20/12/2024	40.558,17	0,00	40.558,17	0,00	0,00	40.558,17	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6715	20/12/2024	349,75	0,00	349,75	0,00	0,00	349,75	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6717	20/12/2024	11.229,81	59,50	11.170,31	0,00	0,00	11.170,31	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6719	20/12/2024	3.907,20	0,00	3.907,20	0,00	0,00	3.907,20	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6723	20/12/2024	291,84	0,00	291,84	0,00	0,00	291,84	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6725	20/12/2024	51.405,55	0,00	51.405,55	51.405,55	616,87	0,00	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6726	20/12/2024	2.957,33	0,00	2.957,33	0,00	0,00	2.957,33	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6727	20/12/2024	2.418,33	0,00	2.418,33	0,00	0,00	2.418,33	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6729	20/12/2024	22.281,15	0,00	22.28[illegible]	0,00	0,00	22.281,15	00000-00000.01.07[illegible]0.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA

6731	20/12/2024	8.277,01	0,00	8.277,01	0,00	0,00	8.277,01	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6733	20/12/2024	4.013,44	0,00	4.013,44	0,00	0,00	4.013,44	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6735	20/12/2024	6.587,86	0,00	6.587,86	0,00	0,00	6.587,86	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6737	20/12/2024	2.555,89	0,00	2.555,89	0,00	0,00	2.555,89	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6739	20/12/2024	4.535,96	0,00	4.535,96	0,00	0,00	4.535,96	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6740	20/12/2024	3.952,90	0,00	3.952,90	0,00	0,00	3.952,90	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6742	20/12/2024	8.671,12	0,00	8.671,12	0,00	0,00	8.671,12	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6744	20/12/2024	4.714,20	0,00	4.714,20	0,00	0,00	4.714,20	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6745	20/12/2024	6.899,06	0,00	6.899,06	0,00	0,00	6.899,06	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903000000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	745.871,86	13.933,45	706.002,15	529.271,39	2.696,90	202.667,02			

3.3.90.39.19.03.00.00 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

253	31/01/2024	67,70	67,70	0,00	0,00	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
254	31/01/2024	88,16	0,00	88,16	88,16	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	155,86	67,70	88,16	88,16	0,00	0,00			

3.3.90.39.19.04.00.00 - SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

532	06/02/2024	100,38	0,00	100,38	100,38	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3039	20/06/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6720	20/12/2024	2.050,40	0,00	2.050,40	0,00	0,00	2.050,40	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
	Natureza da despesa (Executada)	2.362,58	0,00	2.362,58	312,18	0,00	2.050,40			

3.3.90.39.19.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

74	16/01/2024	23.244,00	0,00	8.783,00	8.783,00	0,00	14.461,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
79	16/01/2024	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
80	16/01/2024	685,00	0,00	685,00	685,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
92	17/01/2024	153,92	0,00	153,92	153,92	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
94	17/01/2024	33,46	0,00	33,46	33,46	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
95	17/01/2024	3.268,54	0,00	3.268,54	3.268,54	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
98	17/01/2024	4.729,88	4.729,88	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
148	25/01/2024	173,99	0,00	173,99	173,99	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
152	25/01/2024	5.069,46	0,00	5.069,46	5.069,46	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
163	25/01/2024	2.180,94	0,00	2.180,94	2.180,94	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
165	25/01/2024	1.193,07	0,00	1.193,07	1.193,07	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
167	25/01/2024	176,50	0,00	176,50	176,50	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
169	25/01/2024	141,20	0,00	141,20	141,20	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
181	26/01/2024	903,42	0,00	903,42	903,42	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
256	31/01/2024	568,82	0,00	568,82	568,82	0,00	0,00	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
556	07/02/2024	188,11	0,00	188,11	188,11	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
618	09/02/2024	6.060,00	2.184,00	3.876,00	3.876,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
634	15/02/2024	575,51	0,00	575,51	575,51	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
636	15/02/2024	70,60	0,00	70,60	70,60	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
643	15/02/2024	185,00	0,00	18	185,00	0,00	0,00	00000-00000.01.0	0.1.500.0000	33903900000000 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

644	15/02/2024	444,00	0,00	444,00	444,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
652	16/02/2024	1.637,00	1.094,00	543,00	543,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
794	29/02/2024	254,16	0,00	254,16	254,16	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
797	29/02/2024	557,54	0,00	557,54	557,54	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
801	29/02/2024	127,08	0,00	127,08	127,08	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
804	29/02/2024	735,77	0,00	735,77	735,77	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
806	29/02/2024	70,60	0,00	70,60	70,60	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
807	29/02/2024	975,57	0,00	975,57	975,57	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
988	29/02/2024	172,36	111,41	60,95	60,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
990	29/02/2024	308,55	0,00	308,55	308,55	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1058	04/03/2024	361,20	0,00	361,20	361,20	17,34	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
1100	07/03/2024	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1104	07/03/2024	1.339,11	0,00	1.339,11	1.339,11	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1144	11/03/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1146	11/03/2024	635,40	0,00	635,40	635,40	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1186	13/03/2024	1.341,52	0,00	1.341,52	1.341,52	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1188	13/03/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1190	13/03/2024	694,00	0,00	694,00	694,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1219	15/03/2024	441,26	0,00	441,26	441,26	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1288	22/03/2024	2.797,60	0,00	2.797,60	2.797,60	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1290	22/03/2024	441,67	0,00	441,67	441,67	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1292	22/03/2024	230,39	0,00	230,39	230,39	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1297	22/03/2024	607,16	0,00	607,16	607,16	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1349	26/03/2024	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1409	01/04/2024	1.676,00	0,00	1.676,00	1.676,00	80,45	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	CENTER AUTOMOVEIS LTDA
1685	05/04/2024	671,56	0,00	671,56	671,56	32,23	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1687	05/04/2024	2.797,72	0,00	2.797,72	2.797,72	134,29	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1690	05/04/2024	3.250,14	0,00	3.250,14	3.250,14	156,01	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1692	05/04/2024	2.922,05	0,00	2.922,05	2.922,05	140,26	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1706	08/04/2024	1.250,84	0,00	1.250,84	1.250,84	60,04	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1707	08/04/2024	425,49	425,49	0,00	0,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1733	10/04/2024	52,95	0,00	52,95	52,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1735	10/04/2024	423,60	0,00	423,60	423,60	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1736	10/04/2024	2.365,00	879,00	1.486,00	1.486,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1756	10/04/2024	1.382,71	0,00	1.382,71	1.382,71	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1766	11/04/2024	468,44	0,00	468,44	468,44	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1768	11/04/2024	4.165,92	0,00	4.165,92	4.165,92	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1817	17/04/2024	23.531,00	20.642,00	2.889,00	2.889,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
1870	22/04/2024	621,29	0,00	621,29	621,29	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1872	22/04/2024	884,07	0,00	884,07	884,07	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1874	22/04/2024	1.961,49	0,00	1.961,49	1.961,49	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1904	23/04/2024	123,25	0,00	123,25	123,25	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1920	25/04/2024	230,24	0,00	230	230,24	0,00	0,00	00000-00000.01.07	0.1.500.0000	33903900000000 SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA

1922	25/04/2024	35,30	0,00	35,30	35,30	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1930	26/04/2024	194,07	0,00	194,07	194,07	0,00	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1931	26/04/2024	59,16	0,00	59,16	59,16	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1932	26/04/2024	334,60	0,00	334,60	334,60	0,00	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1943	29/04/2024	200,78	0,00	200,78	200,78	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1945	29/04/2024	180,70	0,00	180,70	180,70	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1947	29/04/2024	282,40	0,00	282,40	282,40	0,00	0,00	01062-01062.01.02.00.00.2.502.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1948	29/04/2024	1.822,44	1.822,44	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
1949	29/04/2024	1.291,98	0,00	1.291,98	1.291,98	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
1953	29/04/2024	4.729,88	0,00	4.729,88	4.729,88	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2194	06/05/2024	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2195	06/05/2024	1.093,00	0,00	1.093,00	1.093,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2297	14/05/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2299	14/05/2024	314,52	0,00	314,52	314,52	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2310	15/05/2024	631,29	0,00	631,29	631,29	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2368	17/05/2024	9.088,00	0,00	9.088,00	9.088,00	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2372	20/05/2024	211,80	211,80	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2428	21/05/2024	2.047,39	0,00	2.047,39	2.047,39	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2431	21/05/2024	481,82	0,00	481,82	481,82	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2445	22/05/2024	282,41	0,00	282,41	282,41	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2467	23/05/2024	1.516,00	27,43	1.488,57	1.488,57	38,76	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SSBARCAR VEICULOS LTDA
2484	27/05/2024	1.151,75	0,00	1.151,75	1.151,75	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2488	27/05/2024	732,29	0,00	732,29	732,29	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2490	27/05/2024	33,46	0,00	33,46	33,46	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2493	27/05/2024	2.054,66	0,00	2.054,66	2.054,66	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2495	27/05/2024	868,46	0,00	868,46	868,46	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2497	27/05/2024	247,10	0,00	247,10	247,10	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2499	27/05/2024	736,12	0,00	736,12	736,12	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2501	27/05/2024	1.260,95	0,00	1.260,95	1.260,95	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2506	28/05/2024	2.590,94	2.590,94	0,00	0,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
2741	03/06/2024	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	0,00	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2801	06/06/2024	4.360,71	0,00	4.360,71	4.360,71	101,03	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	RIBEIRO VEICULOS S/A
2904	14/06/2024	598,50	0,00	598,50	598,50	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
2911	14/06/2024	985,00	0,00	985,00	985,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
2912	14/06/2024	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
3029	20/06/2024	91,78	0,00	91,78	91,78	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3031	20/06/2024	706,01	0,00	706,01	706,01	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3035	20/06/2024	241,63	0,00	241,63	241,63	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3037	20/06/2024	970,78	0,00	970,78	970,78	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3041	20/06/2024	988,40	0,00	988,40	988,40	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3043	20/06/2024	314,52	0,00	314,52	314,52	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3072	21/06/2024	2.541,88	0,00	2.541,88	2.541,88	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3159	27/06/2024	1.250,00	0,00	539	405,00	0,00	845,00	00000-00000.01.07	9.1.500.0000	33903900000000 49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO

3366	28/06/2024	2.174,00	0,00	2.174,00	2.174,00	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
3464	09/07/2024	1.475,09	0,00	1.475,09	1.475,09	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3688	15/07/2024	133,85	0,00	133,85	133,85	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3694	15/07/2024	635,46	0,00	635,46	635,46	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3696	15/07/2024	127,09	0,00	127,09	127,09	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3698	15/07/2024	3.187,66	0,00	3.187,66	3.187,66	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3792	23/07/2024	382,17	0,00	382,17	382,17	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3794	23/07/2024	1.313,18	0,00	1.313,18	1.313,18	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3797	23/07/2024	353,00	0,00	353,00	353,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3986	31/07/2024	2.103,88	0,00	2.103,88	2.103,88	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
3987	31/07/2024	2.209,91	0,00	2.209,91	2.209,91	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4045	02/08/2024	883,00	0,00	883,00	883,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4046	02/08/2024	104,00	0,00	104,00	104,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4074	06/08/2024	723,61	0,00	723,61	723,61	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4076	06/08/2024	234,24	0,00	234,24	234,24	0,00	0,00	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4119	09/08/2024	2.777,00	0,00	2.777,00	2.777,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4145	12/08/2024	1.517,93	0,00	1.517,93	1.517,93	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4309	21/08/2024	1.794,10	0,00	1.794,10	1.794,10	86,12	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4311	21/08/2024	2.563,00	0,00	2.563,00	2.563,00	123,02	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4313	21/08/2024	307,56	0,00	307,56	307,56	14,76	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4325	21/08/2024	948,31	0,00	948,31	948,31	45,52	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4327	21/08/2024	1.589,06	0,00	1.589,06	1.589,06	76,27	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4329	21/08/2024	410,08	0,00	410,08	410,08	19,68	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4332	21/08/2024	8.970,50	0,00	8.970,50	8.970,50	430,58	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4336	21/08/2024	2.050,40	0,00	2.050,40	2.050,40	98,42	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4339	21/08/2024	307,56	0,00	307,56	307,56	14,76	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
4459	26/08/2024	300,00	0,00	300,00	300,00	14,40	0,00	00303-00303.01.02.00.00.2.500.1002	33903900000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
4474	28/08/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4476	28/08/2024	620,00	92,00	528,00	424,00	0,00	104,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4694	02/09/2024	602,28	0,00	0,00	0,00	0,00	602,28	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4696	02/09/2024	160,61	0,00	160,61	160,61	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4699	02/09/2024	434,98	0,00	434,98	434,98	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4702	02/09/2024	370,61	0,00	370,61	370,61	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4704	02/09/2024	141,20	0,00	141,20	141,20	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4706	02/09/2024	94,41	0,00	94,41	94,41	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4708	02/09/2024	33,46	0,00	33,46	33,46	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4710	02/09/2024	221,56	0,00	221,56	221,56	0,00	0,00	00329-00494.12.02.06.20.1.600.3110	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4712	02/09/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4714	02/09/2024	342,01	0,00	342,01	342,01	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4727	02/09/2024	250,00	0,00	250,00	250,00	12,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903900000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
4732	02/09/2024	185,00	0,00	185,00	185,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4748	02/09/2024	523,00	0,00	523,00	523,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4764	05/09/2024	1.356,74	879,74	477	477,00	22,90	0,00	00000-00000.01.07 0.1.500.0000	33903900000000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

4910	13/09/2024	555,43	0,00	555,43	555,43	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4913	13/09/2024	7.358,00	1.997,00	5.361,00	5.361,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
4951	17/09/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4953	17/09/2024	301,14	0,00	0,00	0,00	0,00	301,14	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4955	17/09/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4958	17/09/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
4960	17/09/2024	906,20	0,00	906,20	906,20	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5022	26/09/2024	741,31	0,00	741,31	741,31	0,00	0,00	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5025	26/09/2024	936,88	0,00	936,88	936,88	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5028	26/09/2024	412,95	0,00	412,95	412,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5029	26/09/2024	66,93	0,00	66,93	66,93	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5041	27/09/2024	879,74	0,00	879,74	879,74	6,04	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
5043	27/09/2024	248,32	40,15	208,17	208,17	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5156	27/09/2024	1.830,00	0,00	1.830,00	1.830,00	87,84	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5243	07/10/2024	66,92	0,00	66,92	66,92	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5265	09/10/2024	1.402,00	0,00	1.402,00	1.402,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5269	10/10/2024	2.084,00	0,00	2.084,00	2.084,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5392	18/10/2024	368,06	0,00	368,06	368,06	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5393	18/10/2024	5.870,34	0,00	5.870,34	5.870,34	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5395	18/10/2024	430,76	0,00	430,76	430,76	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5397	18/10/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5399	18/10/2024	294,48	0,00	294,48	294,48	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5428	21/10/2024	169,77	0,00	169,77	169,77	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5430	21/10/2024	127,15	0,00	127,15	127,15	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5441	21/10/2024	680,00	0,00	680,00	680,00	10,35	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
5481	25/10/2024	616,00	0,00	616,00	616,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5499	29/10/2024	7.258,00	0,00	2.165,00	2.165,00	0,00	5.093,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5594	31/10/2024	141,21	0,00	141,21	141,21	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5596	31/10/2024	303,58	0,00	303,58	303,58	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5598	31/10/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5726	31/10/2024	229,45	0,00	229,45	229,45	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5728	31/10/2024	334,60	0,00	334,60	334,60	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5753	01/11/2024	515,28	0,00	0,00	0,00	0,00	515,28	00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5798	11/11/2024	550,00	0,00	550,00	550,00	26,40	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
5800	11/11/2024	702,66	0,00	702,66	702,66	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5801	11/11/2024	635,39	0,00	635,39	635,39	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5803	11/11/2024	35,30	0,00	35,30	35,30	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5807	12/11/2024	70,61	0,00	70,61	70,61	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5809	12/11/2024	742,88	0,00	742,88	742,88	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5811	12/11/2024	481,87	0,00	481,87	481,87	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5915	14/11/2024	869,95	0,00	869,95	869,95	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
5989	19/11/2024	715,00	0,00	715,00	715,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
5992	21/11/2024	350,00	350,00	0	0,00	0,00	0,00	00498-00498.09.02 .2.600.0000	33903900000000	RODO SERVICE LTDA

6010	21/11/2024	509,00	0,00	509,00	509,00	10,01	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	CENTER AUTOMOVEIS LTDA
6015	22/11/2024	1.641,40	0,00	1.641,40	1.641,40	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6017	22/11/2024	200,76	0,00	200,76	200,76	0,00	0,00	00498-00498.09.02.06.20.2.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6019	22/11/2024	211,80	0,00	211,80	211,80	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6021	22/11/2024	395,56	0,00	0,00	0,00	0,00	395,56	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6023	22/11/2024	521,97	0,00	521,97	0,00	0,00	521,97	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6054	25/11/2024	596,32	0,00	0,00	0,00	0,00	596,32	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6102	28/11/2024	616,00	63,00	553,00	553,00	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
6120	29/11/2024	156,00	0,00	156,00	156,00	7,48	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	Metronorte Com. de Veículos Ltda
6127	29/11/2024	462,48	0,00	0,00	0,00	0,00	462,48	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6331	02/12/2024	134,00	0,00	134,00	134,00	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
6365	04/12/2024	1.765,03	0,00	1.765,03	1.765,03	0,00	0,00	00494-00494.09.02.06.20.1.600.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6367	04/12/2024	1.539,88	0,00	1.539,88	1.539,88	0,00	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
6478	13/12/2024	1.108,00	0,00	1.108,00	1.108,00	0,00	0,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	33903900000000	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO
6646	19/12/2024	948,31	0,00	948,31	948,31	45,52	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6648	19/12/2024	307,56	0,00	307,56	307,56	14,76	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6652	19/12/2024	666,38	0,00	666,38	666,38	31,99	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6656	19/12/2024	3.383,16	0,00	3.383,16	3.383,16	162,39	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6658	19/12/2024	1.332,76	0,00	1.332,76	1.332,76	63,97	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6660	19/12/2024	512,60	0,00	512,60	512,60	24,60	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6668	19/12/2024	3.793,24	0,00	3.793,24	3.793,24	182,08	0,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6671	19/12/2024	563,86	0,00	563,86	0,00	0,00	563,86	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6673	19/12/2024	820,16	0,00	820,16	0,00	0,00	820,16	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6674	19/12/2024	2.575,82	0,00	2.575,82	0,00	0,00	2.575,82	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6677	19/12/2024	2.204,18	0,00	2.204,18	0,00	0,00	2.204,18	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6683	19/12/2024	1.384,02	0,00	1.384,02	0,00	0,00	1.384,02	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6685	19/12/2024	2.679,86	0,00	2.679,86	0,00	0,00	2.679,86	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6712	19/12/2024	9.150,62	0,00	9.150,62	0,00	0,00	9.150,62	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6714	20/12/2024	6.679,70	0,00	6.679,70	0,00	0,00	6.679,70	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6716	20/12/2024	536,55	0,00	536,55	0,00	0,00	536,55	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6718	20/12/2024	2.114,64	0,00	2.114,64	0,00	0,00	2.114,64	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6721	20/12/2024	4.305,84	0,00	4.305,84	0,00	0,00	4.305,84	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6722	20/12/2024	3.462,87	0,00	3.462,87	0,00	0,00	3.462,87	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6724	20/12/2024	307,58	0,00	307,58	0,00	0,00	307,58	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6728	20/12/2024	1.947,88	0,00	1.947,88	0,00	0,00	1.947,88	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6734	20/12/2024	410,06	0,00	410,06	0,00	0,00	410,06	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6741	20/12/2024	1.230,24	0,00	1.230,24	0,00	0,00	1.230,24	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000	33903900000000	TRATORLON-COM.PECAS TRATORES LTDA
6975	31/12/2024	0,40	0,00	0,40	0,40	0,00	0,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002	33903900000000	RIBEIRO VEICULOS S/A
	Natureza da despesa (Executada)	326.504,39	38.140,28	265.226,05	208.187,46	2.392,27	80.176,65			
	Total do Período:	1.444.999,40	79.162,33	1.316.438,87	1.050.580,20	8.726,38	315.256,87			

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empenho	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Recurso	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA									
163	16/01	1.890,00	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00	0303	33903039010000	155271 - ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIREL
164	16/01	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0303	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
184	16/01	9.292,00	9.292,00	0,00	0,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total do mês		**14.782,00**	**9.292,00**	**5.490,00**	**5.490,00**	**0,00**			
809	06/03	1.732,00	0,00	1.732,00	1.732,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
946	16/03	8.956,00	8.956,00	0,00	0,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
970	19/03	3.960,00	0,00	3.960,00	3.960,00	0,00	0303	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
1152	30/03	5.611,00	0,00	5.611,00	5.611,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total do mês		**20.259,00**	**8.956,00**	**11.303,00**	**11.303,00**	**0,00**			
1338	20/04	34.972,00	0,00	34.972,00	34.972,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total mês		**34.972,00**	**0,00**	**34.972,00**	**34.972,00**	**0,00**			
2029	25/06	10.620,00	0,00	10.620,00	10.620,00	0,00	0000	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total do mês		**10.620,00**	**0,00**	**10.620,00**	**10.620,00**	**0,00**			
2196	07/07	13.751,88	13.751,88	0,00	0,00	0,00	0369	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
2522	31/07	13.751,88	0,00	13.751,88	13.751,88	0,00	0494	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total do mês		**27.503,76**	**13.751,88**	**13.751,88**	**13.751,88**	**0,00**			
3076	18/09	31.718,00	0,00	31.718,00	31.718,00	0,00	1003	33903039010000	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
Total do mês		**31.718,00**	**0,00**	**31.718,00**	**31.718,00**	**0,00**			
Total da Entidade		**139.854,76**	**31.999,88**	**107.854,88**	**107.854,88**	**0,00**			

Maxicar Auto Center
S. S. Amoreira | S. Jeronimo da Serra
Fone: (43) 3265-1467 | Fone: (43) 3267-1634

LAUDO TÉCNICO

Veículo: Peugeot Expert

Placa: SEF6C46

Data da Avaliação: 18 de setembro de 2024

Responsável pela Avaliação: Valdinei Aparecido Barbosa

Local da Inspeção: Maxicar Auto Center – São Jerônimo da Serra

1. Introdução

Este laudo técnico tem como objetivo identificar as causas do dano no motor do veículo Peugeot Expert, placa **SEF6C46**, e apresentar um diagnóstico detalhado do problema.

2. Condição do Veículo

O veículo apresentou falha grave no funcionamento do motor, sendo encaminhado para inspeção. Durante a análise, foram identificados sinais de superaquecimento e desgaste excessivo de componentes internos.

3. Diagnóstico do Problema

A análise detalhada do motor revelou os seguintes problemas:

Presença de resíduos carbonizados e borra de óleo no cárter e nos dutos de lubrificação.

Desgaste acentuado nas bronzinas e virabrequim, indicando funcionamento prolongado sem lubrificação adequada.

Travamento parcial dos pistões devido à alta temperatura e falta de lubrificação.

Odor característico de óleo queimado.

4. Causa Provável

Com base na inspeção, conclui-se que o dano no motor foi ocasionado pela falta de lubrificação adequada. O problema pode ter sido causado por:

Uso de óleo lubrificante de baixa qualidade, que perdeu suas propriedades antes do previsto.

Possível obstrução dos dutos de lubrificação devido ao uso de lubrificante inadequado.

5. Recomendações

Substituição completa do motor ou retífica das peças comprometidas, dependendo da extensão dos danos.

Utilização de óleo lubrificante conforme especificações do fabricante.

Monitoramento frequente do nível e qualidade do óleo lubrificante.

Realização de manutenções preventivas para evitar recorrência do problema.

6. Conclusão

O motor do Peugeot Expert, placa **SEF6C46**, sofreu danos severos devido à deficiência na lubrificação, possivelmente causada pelo uso de óleo de baixa qualidade ou troca irregular. Recomenda-se a substituição das peças danificadas e a adoção de boas práticas de manutenção para evitar novos problemas.

São Jerônimo da Serra, 02 de Abril de 2025.

Valdinei Barbosa (Gerente)

Aglies Floriano (Mecânico)

Maxicar Auto Center
S. S. Amoreira | S. Jeronimo da Serra
Fone: (43) 3265-1467 | Fone: (43) 3267-1634

LAUDO TÉCNICO

Veículo: Peugeot Expert

Placa: FZQ6A27

Data da Avaliação: 18 de setembro de 2024

Responsável pela Avaliação: Valdinei Aparecido Barbosa

Local da Inspeção: Maxicar Auto Center – São Jerônimo da Serra

1. Introdução

Este laudo técnico tem como objetivo identificar as causas do dano no motor do veículo Peugeot Expert, placa **FZQ6A27**, e apresentar um diagnóstico detalhado do problema.

2. Condição do Veículo

O veículo apresentou falha grave no funcionamento do motor, sendo encaminhado para inspeção. Durante a análise, foram identificados sinais de superaquecimento e desgaste excessivo de componentes internos.

3. Diagnóstico do Problema

A análise detalhada do motor revelou os seguintes problemas:

Presença de resíduos carbonizados e borra de óleo no cárter e nos dutos de lubrificação.

Desgaste acentuado nas bronzinas e virabrequim, indicando funcionamento prolongado sem lubrificação adequada.

Travamento parcial dos pistões devido à alta temperatura e falta de lubrificação.

Odor característico de óleo queimado.

4. Causa Provável

Com base na inspeção, conclui-se que o dano no motor foi ocasionado pela falta de lubrificação adequada. O problema pode ter sido causado por:

Uso de óleo lubrificante de baixa qualidade, que perdeu suas propriedades antes do previsto.

Possível obstrução dos dutos de lubrificação devido ao uso de lubrificante inadequado.

5. Recomendações

Substituição completa do motor ou retífica das peças comprometidas, dependendo da extensão dos danos.

Utilização de óleo lubrificante conforme especificações do fabricante.

Monitoramento frequente do nível e qualidade do óleo lubrificante.

Realização de manutenções preventivas para evitar recorrência do problema.

6. Conclusão

O motor do Peugeot Expert, placa **FZQ6A27**, sofreu danos severos devido à deficiência na lubrificação, possivelmente causada pelo uso de óleo de baixa qualidade ou troca irregular. Recomenda-se a substituição das peças danificadas e a adoção de boas práticas de manutenção para evitar novos problemas.

São Jerônimo da Serra, 02 de Abril de 2025.

Valdinei Barbosa (Gerente)

Aglies Floriano (Mecânico)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra
CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (43) 3267-1074
E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 907/2024

Processo Administrativo:	**132/2023**
Contrato:	**230/2023**
Sequencial do Contrato:	**7631**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**22/08/2023**
Data da Solicitação:	**19/04/2024**
Data de Homologação:	**23/08/2023**

Fornecedor: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 37.005.258/0001-90
Endereço: BR-467, S/N, JARDIM EUROPA - 85907-060, TOLEDO - PR
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0600200003 - SECRETARIA DE SAÚDE
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: EDITAL/CONTRATO
Local de Entrega: Departamento de Serviços Rodoviarios
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,
Observações: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,
Empenho: 1865/2024
Despesas:
184 - 06.002.10.303.0010.2038.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
Desdobramento : 3.3.90.30.01.99.00.00
Recurso : 00498-00498.09.02.06.20.1.600.0000 - Assistência Farmaceutica

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	60,000	U	ÓLEO PARA MOTORES FLEX, Aprovados pela Volkswagen, Renault e Citroen: SAE 5W 40 Sintético – API SN – ACEA A3/B3, A3/B4. Embalagem de 1 litro cada. - ÓLEO PARA MOTORES FLEX, Aprovados pela Volkswagen, Renault e Citroen: SAE 5W 40 Sintético – API SN – ACEA A3/B3, A3/B4. Embalagem de 1 litro cada.	MULT LUB	24,5000	1.470,00
6	3,000	BL	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL, Aprovados pela Renault, Citroen, Peugeot, MB, Fiat e Iveco: SAE 5W 30 Sintético - Diesel – API SM – ACEA C3. Embalagem de 20 litros cada. - ÓLEO PARA MOTORES DIESEL, Aprovados pela Renault, Citroen, Peugeot, MB, Fiat e Iveco: SAE 5W 30 Sintético - Diesel – API SM – ACEA C3. Embalagem de 20 litros cada.	MULT LUB	425,0000	1.275,00

	Total Geral:	2.745,00

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de Abril de 2024

Assinatura e carimbo do responsável

PEUGEOT - EXPERT FURGÃO (2018 A 2022) BUSINESS 1.6 TURBO DIESEL 2020

Placa FZQ-6A27	**Cor** Branco	**Chassi**	**Quilometragem** 1.0	**Combustível** 0/8
Oficina SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA		**Sinistro**	**Responsável** Valdinei Aparecido Barbosa	**Validade do Orçamento** -
CNPJ da Oficina 27.219.883/0001-81		**Orçamento** 177.1 - 27/05/24 - 19:07:54		
Cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERONIMO DA SERRA		**CPF/CNPJ do Cliente** 10.188.734/0001-08	**Telefone**	**E-mail** -
Endereço SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA (Linhas Gerais) - 27.219.883/0001-81 (43) 999559474 - valdineimaxicar@hotmail.com 696, Centro - São Jerônimo da Serra - Paraná CEP: 86270-000			**Mão de Obra** R$ 0,00/h **Desconto** 45,30%	**Reparação** R$ 0,00/h **Valor Segurado** -	**Pintura ()** R$ 0,00/h **Valor Fipe (0242330)** R$ 119.053,00

T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE SERVIÇO
PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TITULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
T -	8	0000001	ADITIVO PARA RADIADOR	Oficina	R$ 65,00	45,30%	R$ 284,48
T -	4	0000002	ANEL VEDAÇÃO BICO INJETOR	Oficina	R$ 55,00	45,30%	R$ 120,36
T -	8	090365	BALANCIM DAS VÁLVULAS	Oficina	R$ 85,69	45,30%	R$ 374,96
T -	1	0801FC	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	Oficina	R$ 2.960,92	45,30%	R$ 1.619,62
T -	1	9824493880	JUNTA DO CABEÇOTE	Oficina	R$ 653,88	45,30%	R$ 357,67
T -	1	7891252862729	JUNTA TAMPA VALVULAS	Oficina	R$ 207,79	45,30%	R$ 113,66
T 2,00	1	1610577780	KIT DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR	Oficina	R$ 2.111,12	45,30%	R$ 1.154,78
T -	8	095650	RETENTOR DE ÓLEO DAS VÁLVULAS	Oficina	R$ 22,48	45,30%	R$ 98,40
T -	8	094253	ROTULA RECUPER	Oficina	R$ 272,66	45,30%	R$ 1.193,20
T -	1	080732J	UNTA DE EIXO DE CAMES MOTOR A	Oficina	R$ 359,21	45,30%	R$ 196,49
T -	4	0949F5	VÁLVULA DE ESCAPE	Oficina	R$ 349,95	45,30%	R$ 765,68

Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviços	Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
- 2,00	-	-	-	R$ 6.279,30	-	R$ 6.279,30

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)

Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria	-
Elétrica	-
Mecânica (NaN%)	- 2,00
Pintura	-
Reparação	-
Serviços	-

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R$ 11.479,36
Descontos (Oficina)	- R$ 5.200,06
Líquido de Peças (Oficina)	R$ 6.279,30
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R$ 6.279,30
Líquido de Mão de Obra	+ R$ 0,00
Total Geral	R$ 6.279,30

R$ 6.279,30
Total Geral

=

R$ 6.279,30
Líquido Geral

Maxicar Auto Center
S. S. Amoreira Fone: (43) 3265-1467 | S. Jeronimo da Serra Fone: (43) 3267-1634

SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 27.219.883/0001-81 IE: 9074382794
LOGRADOURO: ..., 696 - ..., ...
Fone: 43 3267-1634 / 43 99955-9474

Orçamento #185
Data Criação: 27/05/2024
Data Validade: 03/06/2024
Situação:**Pendente**
Emitido por:**SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERONIMO DA SERRA
CNPJ/CPF: 10.188.734/0001-08
TELEFONE: 43 / 43 991486469 / 43
LOGRADOURO: Av. Raul Proença - 914 - São Jerônimo da Serra, PR
RESPONSÁVEL: EMERSON SILVESTRE

DADOS DO VEÍCULO

MARCA: PEUGEOT
MODELO: EXPERT
PLACA: FZQ-6A27
COR: BRANCA
KM: 57036
ANO: 2022 / 2022

SERVIÇOS

(Os serviços com * não são definidos pelo sistema)

Descrição	Qtde	Valor/hr	Hr trab	Desc.	Total s/ desc.(R$)	Total(R$)
ALIMENTAÇÃO						
TURBO ALIMENTADOR - MEDIR A PRESSÃO DA CARGA	1	129,08	01:00	R$ 58,47 (45,30%)	129,08	70,61
AJUSTE DO SITEMA DE INJEÇÃO COM USO DE SCANNER	1	129,08	01:00	R$ 58,47 (45,30%)	129,08	70,61
TUBULAÇÃO DE RETORNO - EXAMINAR A VEDAÇÃO	1	129,08	00:30	R$ 29,24 (45,30%)	64,54	35,30
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - SANGRAR	1	129,08	00:30	R$ 29,24 (45,30%)	64,54	35,30
MEDIR PRESSÃO LINHA DE COMBUSTÍVEL	1	129,08	01:18	R$ 76,01 (45,30%)	167,80	91,79
POTÊNCIA DO MOTOR E GASES DE ESCAPE - TESTAR	1	129,08	01:30	R$ 87,71 (45,30%)	193,62	105,91
REGENERAÇÃO FORÇADA DO FILTRO DPF (FILTRO PARTICULADOS) TROCANDO ÓLEO E FILTRO DO MOTOR COM SCANNER	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
CARROCERIA						
REMOÇÃO E INSTALAÇÃO FRENTE PARACHOQUE FARAOIS E RADIADOR (DESMO E MONTAGEM PAARTE FRONTAL PARA REPARO DE SISTEMA OU REMOÇÃO D)	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
MOTOR						
TESTAR PLANICIDADE DO MOTOR COM O CABEÇOTE JA REMOVIDO	1	129,08	01:00	R$ 58,47 (45,30%)	129,08	70,61
LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM REMOÇÃO DE RADIADOR E RESERVATÓRIO	1	129,08	01:30	R$ 87,71 (45,30%)	193,62	105,91
TROCAR CORREIA DENTADA MOTOR DIESEL	1	129,08	04:18	R$ 251,43 (45,30%)	555,04	303,61
BOMBA DE ÁGUA - SUBSTITUIR	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA-SUBSTITUIR	1	129,08	00:45	R$ 43,85 (45,30%)	96,81	52,96
COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	1	129,08	08:00	R$ 467,79 (45,30%)	1.032,64	564,85
CABEÇOTES - INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
JUNTAS DO CABEÇOTE - REAPERTAR	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
*REMOVER CABEÇOTE	1	129,08	04:00	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
*LIMPEZA QUIMICA	1	129,08	02:30	R$ 146,18 (45,30%)	322,70	176,52
VÁLVULAS - REGULAR	1	129,08	02:15	R$ 131,56 (45,30%)	290,43	158,87
RETIFICA SERVIÇO DE TERCEIROS * *						
RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	8	129,08	00:30	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
RETIFICAR VALVULAS	8	129,08	00:30	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
POLIR COLO DO COMANDO MP	1	129,08	01:30	R$ 87,71 (45,30%)	193,62	105,91
PLAINAR CABEÇOTE	1	129,08	03:00	R$ 175,42 (45,30%)	387,24	211,82
ESMIRILHAR VALVULAS	8	129,08	00:30	R$ 233,89 (45,30%)	516,32	282,43
TESTAR CABEÇOTE	1	129,08	02:00	R$ 116,95 (45,30%)	258,16	141,21
SERVIÇO DE REMOÇÃO EM PRANCHA REBOQUE						
*SERVIÇO DE REMOÇÃO EM PRANCHA REBOQUE	1	129,08	05:00	R$ 292,37 (45,30%)	645,40	353,03

Observações:

TOTAL SERVIÇOS :	R$ 5.196,69
TOTAL PEÇAS :	R$ 0,00
TOTAL :	R$ 5.196,69

Assinatura do cliente

(https://inovacaoindustrial.com.br)

LUBRIFICAÇÃO (HTTPS://INOVACAOINDUSTRIAL.COM.BR/LUBRIFICACAO/)

Entenda a classificação de viscosidade de lubrificantes para escolher o ideal

19/07/2018 17 (https://inovacaoindustrial.com.br/classificacao-de-viscosidade-de-lubrificantes/)

Prefere ouvir o áudio deste artigo? Utilize o player abaixo.

Óleos lubrificantes são produtos usados com o objetivo de minimizar o calor, o ruído e o desgaste de motores e equipamentos, contribuindo para aumentar a vida útil de seus componentes.

Eles têm diferentes aplicações, seja para carros ou para a indústria, e suas propriedades precisam ser adequadas a fatores variados, como temperatura, ambiente, aplicação e tipo de serviço. A viscosidade se encaixa aí.

Elaboramos este texto para falar especificamente sobre a classificação de viscosidade de lubrificantes. Ao longo dos próximos tópicos, mostraremos sua importância, suas aplicações e indicações, entre outros detalhes. Continue a leitura para saber mais!

Por que levar a viscosidade em conta?

Segundo Rafael Tavares de Oliveira, Technical Advisor da PETRONAS,

> *A viscosidade está diretamente relacionada aos parâmetros de operação do equipamento, sejam eles rotação, pressão ou temperatura. Essa característica é o que vai conferir ao equipamento o filme que separa as partes metálicas do contato, protegendo contra corrosão e desgaste excessivo. A viscosidade é, portanto, o primeiro parâmetro que deve ser avaliado na hora de escolher o lubrificante.*

Basicamente, a viscosidade é a medida da resistência do lubrificante a determinada temperatura. Ela é verificada a partir de temperaturas controladas, normalmente 40°C e 100°C, usadas como referência por representarem grande parte das aplicações automotivas e industriais.

Como a viscosidade oscila de acordo com o resfriamento ou o aquecimento do ambiente, criou-se o Índice de Viscosidade (IV) para representar essa variação numericamente.

Trata-se de um número adimensional, que não tem uma unidade de medida. Um IV baixo significa que a viscosidade varia muito, enquanto um IV alto indica que a temperatura não exerce grande influência na viscosidade.

Na prática, segundo o engenheiro da PETRONAS, isso quer dizer que

> *Se você tem um lubrificante com IV 100 e outro com IV 200, o que tem o índice maior terá uma viscosidade mais estável à medida que a temperatura de operação varia.*

Qual a importância da viscosidade do lubrificante na indústria?

A aplicação de lubrificantes na indústria e nos automóveis é a mesma e deve ser um passo a passo recomendado por especialistas (https://inovacaoindustrial.com.br/fases-da-lubrificacao/). Em uma operação industrial, porém, uma escolha inadequada (http://august-makeshift-frogs.blogs.rockstage.io/lubrificacao-industrial/) pode gerar diminuição da vida útil dos componentes, queda na produtividade, prejuízo no desempenho e aumento do desgaste do equipamento, entre outras possibilidades igualmente prejudiciais.

Se uma determinada empresa usa a viscosidade inadequada do óleo lubrificante em um equipamento que trabalha por várias horas no dia – enfrentando um clima frio na parte da manhã e uma temperatura mais quente à tarde –, a tendência é que essa máquina precise de manutenção com mais frequência do que outra que usa a viscosidade ideal para essas variações.

Se isso acontece, surgem perdas na produção, o custo dos produtos aumenta, há um impacto negativo nas finanças e a organização perde no quesito competitividade.

Multiviscosidade

A fim de minimizar a troca a cada 6 meses em decorrência da variação de temperatura, os chamados lubrificantes multiviscosidade foram desenvolvidos.

Pelo nome, já é possível deduzir que eles têm uma viscosidade adaptável à variação de temperatura – no inverno e no verão. Assim, promovem a lubrificação com eficiência, garantindo o devido funcionamento dos equipamentos.

Qual o melhor lubrificante para cada uso?

Os lubrificantes com alto IV são mais indicados para máquinas e equipamentos em ambientes em que as variações de temperatura não são muito bem controladas, podendo apresentar grande amplitude entre a mínima e a máxima. Nessas situações, é preciso contar com um produto com uma viscosidade mais estável.

Por outro lado, lubrificantes com baixo IV, de acordo com Rafael Oliveira:

> “
>
> São muito utilizados em equipamentos ou aplicações onde já é conhecida a temperatura, rotação e/ou pressão do equipamento. São recomendados para equipamentos onde se tem um conhecimento completo da variação de temperatura, onde é possível monitorar esses índices de variação.

Como ler as especificações de viscosidade?

Tanto na aplicação industrial quanto na automotiva, é preciso verificar se as especificações do produto estão de acordo com as informações indicadas no manual. Rafael Oliveira explica que:

> “
>
> no caso de um lubrificante automotivo, o nível de viscosidade é definido pela SAE. Se é necessário um lubrificante de motor 5w30, é preciso procurar no rótulo do vasilhame se o produto em questão atende a essa especificação.

E o raciocínio é o mesmo para o lubrificante industrial (http://august-makeshift-frogs.blogs.rockstage.io/mitos-e-verdades-sobre-lubrificantes/). Nesse contexto, porém, a norma que define os intervalos de viscosidade é a ISO. Assim, se o manual indica que o equipamento precisa de um lubrificante hidráulico ISO Vg 68, é essa informação que deve ser buscada na embalagem.

Como funciona a nomenclatura SAE?

A Society of Automotive Engineer (SAE) ou Sociedade dos Engenheiros Automotivos criou a classificação de viscosidade SAE, que pode ser definida como uma propriedade que varia de acordo com a temperatura. Assim:

- lubrificantes identificados com a letra W, de winter (inverno, em inglês), têm viscosidade mais leve, com medidas voltadas para temperaturas baixas;
- já no verão, a viscosidade precisa ser alta (medida a 100°C), mas com os mesmos padrões de qualidade.

Óleos de verão

A nomenclatura desses óleos é mais simples: SAE 20, 30, 40, 50 e assim por diante.

Óleos de inverno

Contam com a sigla SAE e uma numeração, seguida da letra W: SAE 5W, 10W, 15W, 20W e assim por diante.

Óleos multiviscosos

Como dissemos, são aqueles com aplicações que se adaptam tanto ao verão quanto ao inverno. Sua denominação fica assim: SAE 20W-40, 15W-50 e assim por diante. Lembrando que o W equivale a inverno.

Nesses casos, o primeiro número está relacionado à viscosidade com o motor frio, em temperatura ambiente. Quanto mais baixo ele for, menor será o esforço para iniciar o funcionamento.

Por outro lado, quanto maior for o número, mais viscoso é o lubrificante e, por isso, escorre menos, o que o torna mais eficiente para a lubrificação.

Essa classificação é fundamental para a identificação e escolha adequada do lubrificante. O objetivo é conseguir uma rápida movimentação tanto dos equipamentos quanto do óleo, no inverno rigoroso e em altas temperaturas – sem prejudicar a lubrificação, já que, quanto mais quente, menor é a viscosidade do fluido.

Ao entender esses conceitos, fica mais fácil compreender a classificação de viscosidade SAE, o significado das siglas e para que exatamente servem.

Onde entra a Norma ISO?

Enquanto a nomenclatura SAE se refere aos lubrificantes automotivos, a Norma ISO define a viscosidade para os lubrificantes industriais.

A classificação conta com a sigla Vg, de Viscosity grade ou grau de viscosidade, além de um número, que varia de 2 a 1500 centistokes (cSt) e representa a média de viscosidade a 40°C. Assim, se o óleo é Vg 68, significa que a viscosidade média dele a 40°C é de 68 cSt.

De acordo com o engenheiro da PETRONAS:

> *No que diz respeito aos lubrificantes industriais, existem algumas normas específicas, como a DIN (norma alemã com padrões técnicos voltados para garantir a qualidade de produtos industriais), que define classificações de performance para lubrificantes industriais, tanto engrenagens quanto hidráulicos.*

Como você pôde ver, entender a classificação de viscosidade de lubrificante é fundamental para escolher a melhor opção (http://august-makeshift-frogs.blogs.rockstage.io/melhor-lubrificante/) de acordo com a especificação dos equipamentos.

O uso correto contribui para garantir o funcionamento das máquinas, preservando seus componentes e aumentando sua vida útil, além de otimizar a gestão da manutenção (http://august-makeshift-frogs.blogs.rockstage.io/gestao-de-manutencao/).

Por fim, se você quer saber mais sobre a aplicação dos óleos lubrificantes, não hesite em entrar em contato conosco para ver como podemos ajudar!

(https://materiais.inovacaoindustrial.com.br/glossario-da-lubrificacao)

• **Destaque, Artigo**

Entenda a importância das especificações para os lubrificantes automotivos

23/06/2022

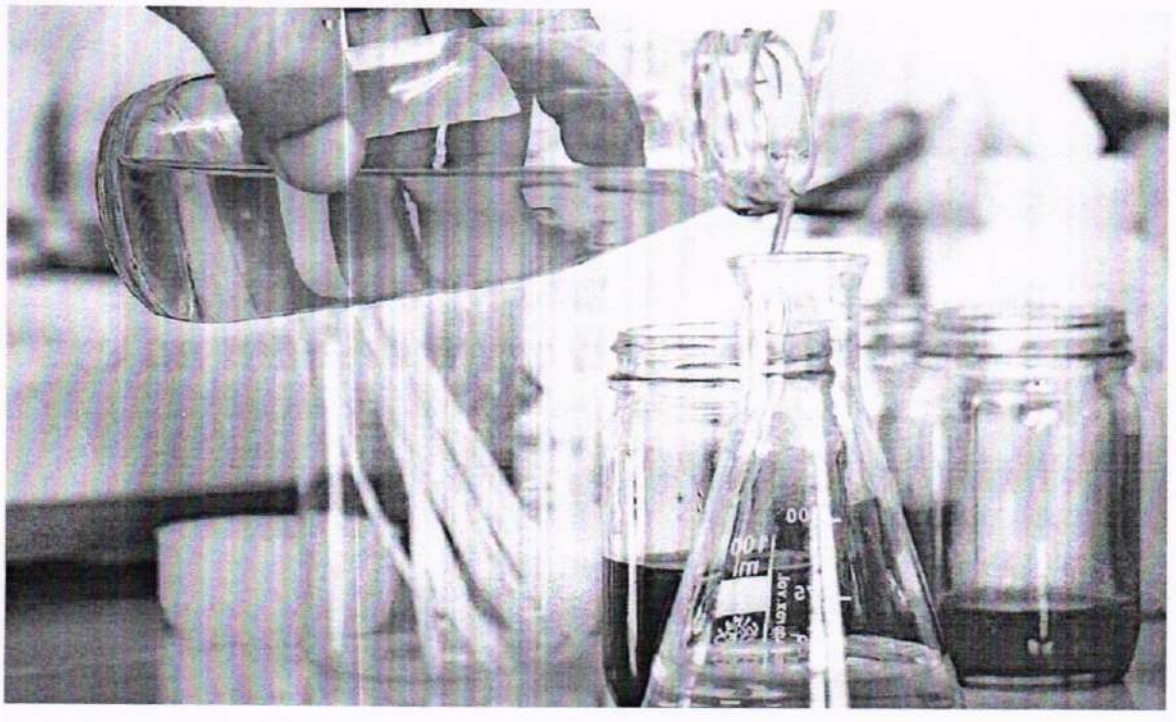

Por Marcelo Martini

Diante deste avanço, as especificações assumem papel essencial para a saúde dos veículos e são projetadas, especialmente, para fornecer proteção reforçada contra oxidação e envelhecimento do óleo, perda de viscosidade devido a cisalhamento e aeração, bem como proteção contra desgaste do motor, depósitos de borras, degradação de propriedades à baixa e alta temperatura e, ainda, aumento de viscosidade relacionado à fuligem.

Estas especificações são determinadas, normalmente, pelos fabricantes dos veículos, com objetivo de atender exigências ambientais e de desempenho do motor, e incluem testes de laboratório das montadoras. Mas, como o mercado automotriz brasileiro é bastante diversificado e conta com um volume elevado de montadoras, a quantidade de especificações utilizadas no país também é variada.

Desta forma, as diferenças entre cada uma das normas estão relacionadas às exigências de cada montadora para que os lubrificantes automotivos atendam as especificações de viscosidade, lubrificação das partes móveis do motor, proteção contra corrosão, redução da temperatura de trabalho, e vedação da passagem de possíveis gases decorrentes do processo de combustão do motor.

As principais especificações para lubrificantes automotivos

Atualmente, o mercado brasileiro utiliza, principalmente, as especificações regulamentas pela API (Instituto de Petróleo Americano), ACEA (Associação de Fabricantes de Automóveis Europeus) e ILSAC (Comitê Internacional de Padronização e Aprovação de Lubrificantes), este formado por americanos e japoneses. Embora o primeiro conte com um reconhecimento maior entre mecânicos e aplicadores, isso não significa que seja melhor que as demais, uma vez que cada uma conta com características próprias.

Para a norma americana API, o desempenho é classificado por duas letras, sendo a primeira letra um indicativo do tipo de combustível e a segunda do nível de desempenho do automóvel. Para os veículos à combustão interna, através de velas, os lubrificantes devem contar com a letra "S". Já os veículos comerciais, com a letra "C". Alguns exemplos são os lubrificantes com API SP (veículos de passeio) ou API CI-4 (veículos comerciais).

Já na norma europeia, a ACEA, encontramos algumas classificações como as letras A para veículos à gasolina, a letra B e C para veículos a diesel e a letra E para veículos comerciais. Alguns exemplos de especificações são a ACEA A3/B4 ou ACEA E7.

Quanto a asiática e americana, a especificação é sempre apresentada como ILSAC, seguida das letras GF e acompanhadas por um número, sendo este em ordem crescente e quanto maior o valor, mais moderno e tecnológico é o lubrificante. Um dos exemplos é ILSAC GF-6.

Diante deste contexto, é importante ressaltar que o ideal é utilizar, sempre, o lubrificante automotivo indicado pelo fabricante do seu veículo e respeitar o prazo de troca para evitar quaisquer problemas. Além disto, cabe destacar que um lubrificante de boa qualidade com homologações ou aprovações nas montadoras tem um melhor desempenho na maioria das

Dada a importância da utilização de óleos de qualidade e o papel desempenhado por estas especificações, todos os fabricantes registrados e fiscalizados pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo), que regula o setor de lubrificantes, são obrigados a colocar no rótulo ou contrarrótulo as especificações existentes no produto para que o proprietário do automóvel consiga identifica-las ao comprar ou utilizar os lubrificantes.

Entretanto, mesmo que atualmente o consumidor seja mais exigente e a internet uma grande aliada para compreender melhor a relevância destas especificações, é importante que o mecânico, ou a oficina de confiança, desempenhem seu papel fundamental esclarecendo a importância destas normas aos proprietários, e contribuindo, desta forma, para o constante desenvolvimento e melhora da qualidade dos lubrificantes automotivos no mercado.

Marcelo Martini é Gerente de Vendas do Aftermarket daFUCHS, ***maior fabricante independente de lubrificantes e produtos relacionados do mundo***

Informes

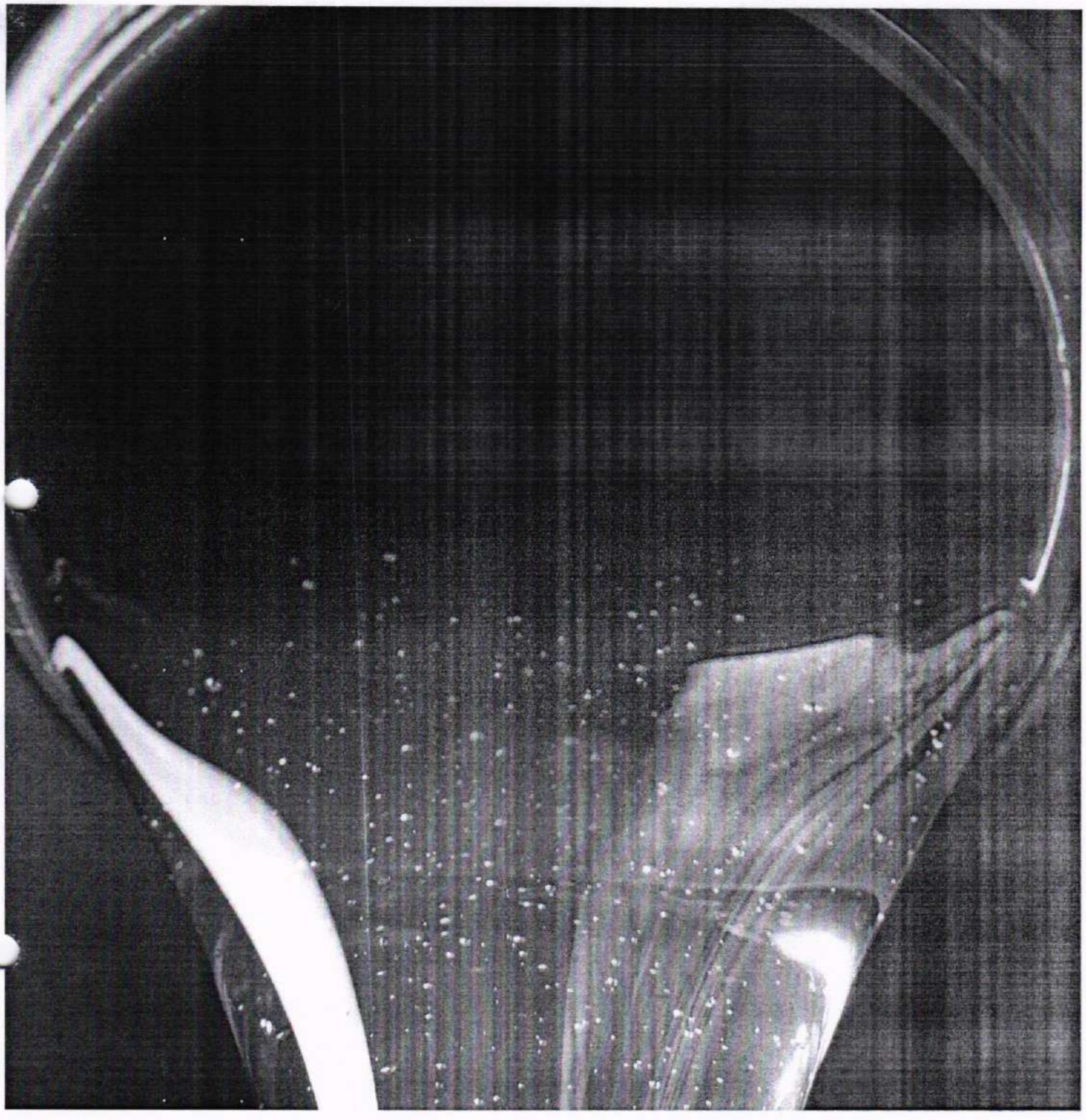

SAIBA AS DIFERENÇAS ENTRE OS TIPOS DE LUBRIFICANTES

SETOR

Os lubrificantes são compostos formados por óleos básicos e aditivos e sua principal função é evitar o contato entre as superfícies metálicas, diminuir o atrito e o ruído entre as partes do motor, prevenindo assim o desgaste das peças. Além disso, o

lubrificante também protege o motor contra corrosão, refrigera, atua na manutenção da temperatura, na limpeza interna e vedação do motor. Outra importante função do lubrificante é fornecer informações, via análise, das condições do equipamento.

Para compreender melhor os diversos tipos de lubrificantes existentes no mercado, deve-se levar em consideração três fatores importantes: o tipo de óleo básico utilizado, quais e em qual quantidade de aditivos foram usados na formulação e a viscosidade. A partir desses três parâmetros, o óleo lubrificante pode ser classificado quanto ao seu desempenho e melhor adequação ao tipo de motor ou equipamento industrial.

Conheça as classificações

Tipos de óleo básico

Mineral: são obtidos da separação dos componentes do petróleo durante o processo de refino, caracterizando-se por uma mistura de hidrocarbonetos.

Sintético: os óleos básicos sintéticos são obtidos em plantas petroquímicas por reação química, havendo, assim, maior controle em sua fabricação. Esse processo permite a obtenção de vários tipos de produtos, com diferentes propriedades e, por isso, são mais estáveis e com maior resistência ao envelhecimento. Alguns básicos são chamados de sintéticos mesmo tendo sua fabricação iniciada no processo normal de refino do petróleo, porém passam depois por transformações químicas.

Semissintético: são fabricados por meio de mistura em proporções variáveis de básicos minerais e sintéticos, buscando atender às especificações dos fabricantes de motor. Dessa maneira, associam uma otimização de custo, uma vez que as matérias-primas sintéticas possuem custo mais elevado do que aquelas de base mineral.

Desempenho

As classificações de desempenho de um óleo de motor são normalmente dadas por órgãos especializados, como o API (Instituto Americano de Petróleo), a ACEA (Associação dos Construtores Europeus de Automóveis), a JASO (Organização Japonesa de Padronização), além de especificações próprias dos fabricantes de veículos. Os formuladores vão balanceando os aditivos que controlam as funções principais dos lubrificantes até chegarem à fórmula adequada cada uma das especificações de desempenho exigidas pelos fabricantes. Por isso, a forma mais garantida de não errar na escolha do óleo para o motor do seu carro é seguir as instruções do fabricante quanto à manutenção e conservação geral do veículo.

Viscosidade

Por ser a mais conhecida do usuário, é muito comum as pessoas comprarem o óleo considerando apenas a viscosidade, quando na verdade deve-se levar em

consideração todos os três aspectos.

A viscosidade está diretamente relacionada ao óleo básico utilizado ou a mistura de óleos, e vai determinar a capacidade do óleo final de escoar pelas partes internas do motor, dependendo da temperatura em que se encontra. Por exemplo, quando está muito frio o óleo naturalmente se torna mais viscoso e no calor fica muito fluido. Um óleo muito viscoso oferece maior resistência ao funcionamento do motor podendo consumir mais combustível. Por isso, os fabricantes dos motores modernos têm optado por óleos menos viscosos, porém, com o cuidado de possuírem uma película resistente ao atrito e à evaporação, o que leva à preferência por óleos sintéticos e semissintéticos.

A entidade que classifica a viscosidade dos óleos é a SAE (Sociedade de Engenheiros Automotivos), que utiliza números e a letra W (relativa a Winter, Inverno em inglês, para os casos de baixas viscosidades). A SAE estabelece padrões diferentes para viscosidades a baixas e altas temperaturas. Assim, será comum encontrar, por exemplo, um óleo classificado como 5W30, em que o 5W indica o grau de viscosidade a baixa temperatura e o número 30 o grau de viscosidade a temperatura elevada. Esse tipo de óleo é chamado de multigrau e é mais eficaz na lubrificação do motor no momento da partida e mantém sua qualidade mesmo quando a temperatura do motor se eleva.

As embalagens dos produtos devem conter todas as informações necessárias para que o óleo possa ser enquadrado nas três classificações acima. Também devem informar a forma correta de aplicar o produto, os cuidados com o manuseio e orientações para o descarte apropriado da embalagem e do próprio óleo após o uso.

Lubrificantes de Motor: Conheça o guia que irá tirar todas as suas dúvidas

22 de julho de 2021

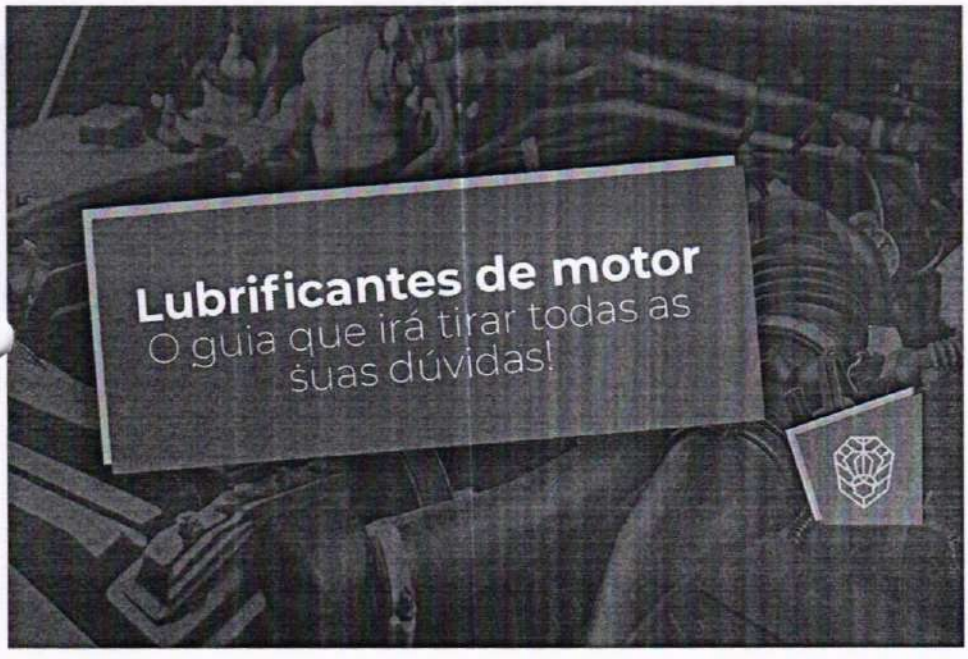

Muitas pessoas ainda têm sérias dúvidas quando o tema é "lubrificantes de motor". Independentemente do perfil do veículo, são questões que acompanham todo o processo de manutenção.

Foi pensando nisso que a Royal chamou um dos maiores conhecedores de óleos lubrificantes do país para tirar dúvidas. As dicas dele são a base do guia que você pode ver a seguir e que tem informações preciosas para suas próximas escolhas.

Mas afinal, o que são lubrificantes automotivos?

Lubrificantes são uma mistura de óleos básicos (minerais e/ou sintéticos) com aditivos de finalidades específicas, influenciando em seus níveis de desempenho e classificação de viscosidades.

Para Everton Muoio Gonçalves, que tem mais de 30 anos de experiência em diversas áreas relacionadas a lubrificantes automotivos, os aditivos adicionados aos óleos básicos proporcionam propriedades de desempenho que geram diversos benefícios particulares para as linhas de motores, transmissões, direções, entre outros.

Atenção! Neste conteúdo, você irá conhecer:

- Funções dos lubrificantes de motor.
- Graus de viscosidades.
- Norma API e ACEA.
- Perguntas e respostas sobre lubrificantes de motor.

Boa leitura!

Quais são as funções dos lubrificantes de motor

É importante destacar que os lubrificantes de motor devem atender normas técnicas de diversos organismos internacionais. São os comitês, associações e institutos que especificam os níveis de desempenho que os óleos devem atender, garantindo a qualidade e a eficácia dos lubrificantes.

Uma das normas mais importantes e que garante que o lubrificante tenha um correto desempenho na hora da partida do motor (quando ainda se encontra frio) é a SAE J 300, que normatiza as viscosidades dos lubrificantes de motor a baixas e altas temperaturas.

Confira a tabela com graus de viscosidades e limites:

ROYAL LUBRIFICANTES

lubrificantesroyal.com.br

SAE J300 VISCOSITY GRADES FOR ENGINE OILS [1] [2] (JANUARY 2015)

SAE Viscosity Grades	Low Temperature (°C) Cranking Viscosity[3], mPa.s Max	Low Temperature (°C) Pumping Viscosity, mPa.s Max With No Yield Stress [4]	Low-Shear-Rate Kinematic Viscosity [5] ($mm^{2/s}$)at 100° Cmin.	Low-Shear-Rate Kinematic Viscosity [5] ($mm^{2/s}$)at 100° Cmax.	High-Shear-Rate Viscosity [6] (mPa.s) at 150° Cmin.
0W	6200 at -35	60 000 at 40	3.8	-	-
5W	6600 at -30	60 000 at 35	3.8	-	-
10W	7000 at -25	60 000 at 30	4.1	-	-
15W	7000 at -20	60 000 at -25	5.6	-	-
20W	9500 at -15	60 000 at -20	5.6	-	-
25W	13000 at -10	60 000 at -15	9.3	-	-
8	-	-	4.0	<6.1	1.7
12	-	-	5.0	<7.1	2.0
16	-	-	6.1	<8.2	2.3
20	-	-	6.9	<9.3	2.6
30	-	-	9.3	<12.5	2.9
40	-	-	12.5	<16.3	3.5 (0W -40, 5W -40 and 10W -40 grades)
40	-	-	12.5	<16.3	3.7 (15W40, 20W-40, 25W-40, 40 grades)
50	-	-	16.3	<21.9	3.7
60	-	-	21.9	<26.1	3.7

Seguindo a tabela apresentada e para sua melhor compreensão:

Viscosidade: É definida pelo tempo de escoamento do óleo a dada temperatura. É a propriedade mais importante do óleo lubrificante. Ela dá a indicação do comportamento do óleo em altas e baixas temperaturas. A viscosidade cinemática é definida como a resistência do óleo ao escoamento a uma determinada temperatura em um dado tempo. É determinada através de um aparelho, conhecido como viscosímetro.

Graus de viscosidade: A viscosidade de um óleo automotivo. Exemplo: na "SAE 5W30", 5W terá a viscosidade máxima de 6.600 cP a -30 °C, conforme as duas primeiras colunas da tabela "SAE J300" acima. Já o número expresso à direita da letra "W" (30) terá a viscosidade SAE 30 a 100 °C, com o seu limite mínimo de ≥9,3 cSt a 100 °C e máximo de <12,5 cSt a 100 °C especificados na primeira e na quarta colunas da tabela SAE J300 acima.

Importante!

Os lubrificantes devem ter uma viscosidade, de acordo com a tabela "SAE J300/2015", sempre com seus limites mínimo e máximo, tanto em altas quanto em baixas temperaturas, enquadrados em um dos níveis de viscosidade da "SAE J300/2015".

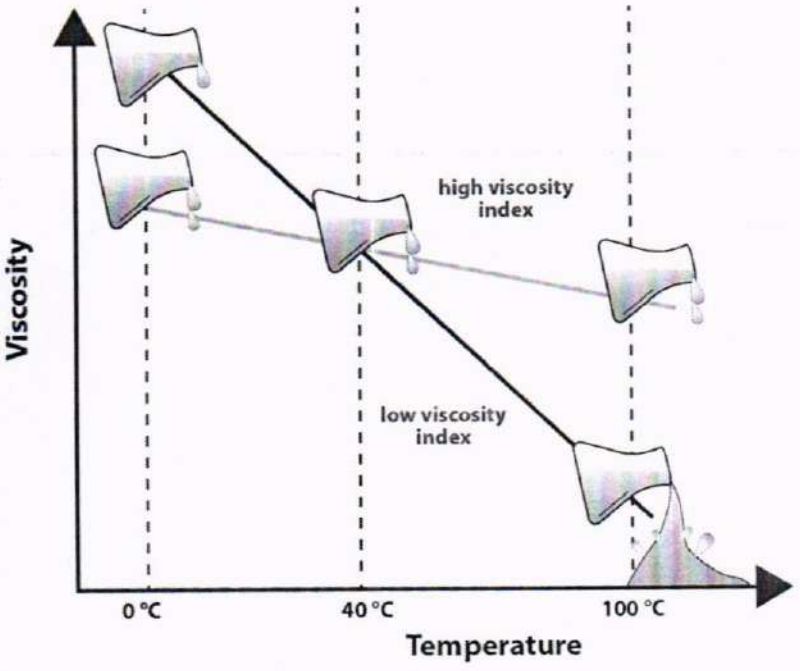

O que são Normas API, ILSAC e ACEA?

Existem diversas normas internacionais de especificações de desempenho além daquelas regidas pelas montadoras de veículos e equipamentos. A mais conhecida é a norma API – traduzido para o português como Instituto Americano de Petróleo (American Petroleum Institute), foi elaborada por um grupo técnico em conjunto com a ASTM (American Society Testing Materials). Ela é quem define a classe de desempenho dos lubrificantes para motores a gasolina e para motores a diesel.

Norma API

Motores Gasolina (óleo S = Serviço/Spark). Seus diferenciais se baseiam na quantidade e qualidade dos aditivos utilizados para as categorias:

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

API para veículos ciclo OTTO

Categoria API	Serviço	Propriedades
SL	Destinado aos motores a gasolina para modelos à partir de 2001	Estabilidade a oxidação, detergência a alta temperatura, volatidade, resistência a formação de espuma e aeração melhores que a anteriror. Novos Ensaios IIIF, IV A, V G, VII e TEOST
SM	Destinado aos motores a gasolina para modelos à partir de 2004	Idem SL com maior proteção. Podem atender também a ILSAC GF 4 e/ou EC
SN	Destinado aos motores a gasolina e/ou E85 à partir de 2010	Idem anterior com maior proteção a formação de depósitos em altas temperaturas, maior economia de combustivel e compatibilidade com sistemas de pós-tratamento.
SN PLUS	Destinado aos motores concebidos à partir de 2017	Idem anterior com proteção adicional ao fenômeno do "LSPI " - pré-ignição a baixa velocidade.

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

■API SL □API SM □API SN/SN Plus

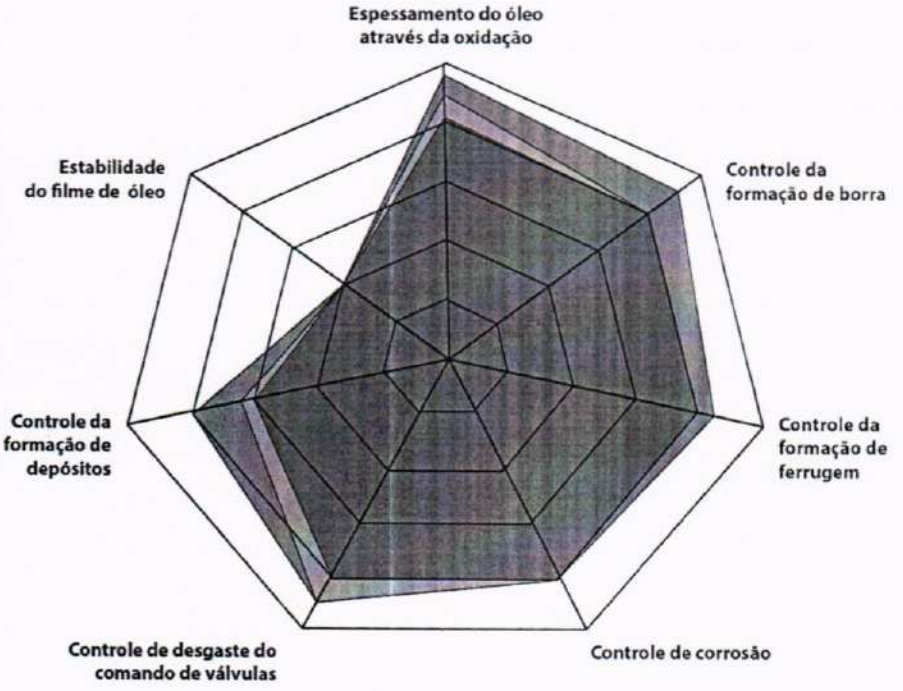

Norma API – Motores Diesel Pesado (óleo C = Comercial/Compression).

Para motores pesados, o desempenho se diferencia a partir dos mesmos critérios utilizados para motores movidos a diesel. Veja:

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

API para veículos ciclo Diesel

Categoria API	Serviço
CH -4	Motores Diesel - serviço extremamente severo, atende as normas de emissões USA 1988. Óleos que cumprem os severos requisitos US 1998 para a redução da poluição dos motores, especialmente formulado para uso com óleo Diesel com um teor de enxofre de até 0.5%. Particularmente eficiente para combater a corrosão, desgaste, espessamento devido a fuligem e oxidação, resistência ao cisalhamento e formação de espuma. Contribuem para durabilidade dos motores usados sob inúmeras circunstâncias. Estes óleos são bastante flexíveis para a utilização de frotas mistas.
CI - 4	Motores Diesel - serviço extremamente severo (2002), sucessor do CH-4 para os motores Diesel para a redução de poluição. Os lubrificantes foram concebidos para o uso em particular onde o combustivel Diesel com um teor de enxofre muito baixo (menor que 0.5%). As propriedades são mais reforçadas com o objetivo de aumentar o intervalo entre trocas e a vida útil do motor, levando-se em conta os graves inconvenientes gerados pelos sistemas de pós-tratamento (recirculação dos gases de escape, "EGR"), pelo aumento de temperatura e diluição...
CJ - 4	Motores Diesel - serviço severo, para veículos concebidos à partir de modelos 2007, equipados com sistema de pós-tratamento como EGR e DPF, utilizando óleo Diesel ULS, com teor de enxofre máximo de 0,0015% e óleo lubrificante "Low SAPS".
CK - 4	Motores Diesel pesado e high speed-serviço severo, para veículos concebidos à partir de modelos 2017, equipados com sistema de pós-tratamento como EGR e DPF, utilizando óleo Diesel ULS, com teor de enxofre máximo de 0,0015% e óleo lubrificante "Low SAPS". Tem maior resistência a formação de depósitos e oxidação.

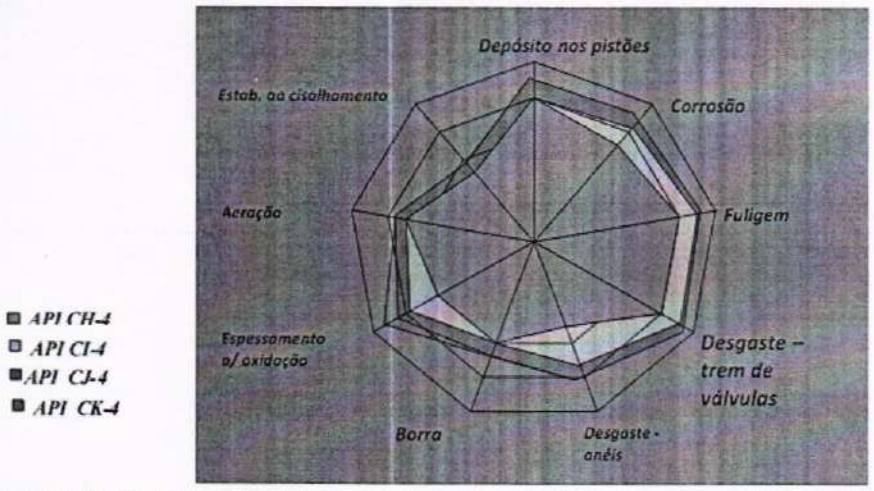

Com o advento das novas tecnologias e mudanças de mercado, hoje temos a primeira legislação de Fuel Economy para HD levando a uma nova categoria API.

De acordo com o site API, "esses óleos são misturados a uma faixa de viscosidade em alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) de 2,9cP a 3,2cP para ajudar na redução de emissões (GHG). São principalmente eficazes em sustentar a durabilidade do sistema de controle de emissões quando filtros de partículas e outros sistemas avançados de pós-tratamento são usados".

Norma ILSAC

Outra norma existente no mundo de lubrificantes é a ILSAC. Desenvolvida pelo Comitê Internacional de Padronização e Aprovação de Lubrificantes, que é um órgão responsável pelo

desenvolvimento das especificações para óleos de motor. De origem oriental, o comitê é representado pelas entidades da Aliança dos Fabricantes de Automóveis (AAM) e a Associação Japonesa dos Fabricantes de Automóveis (JAMA).

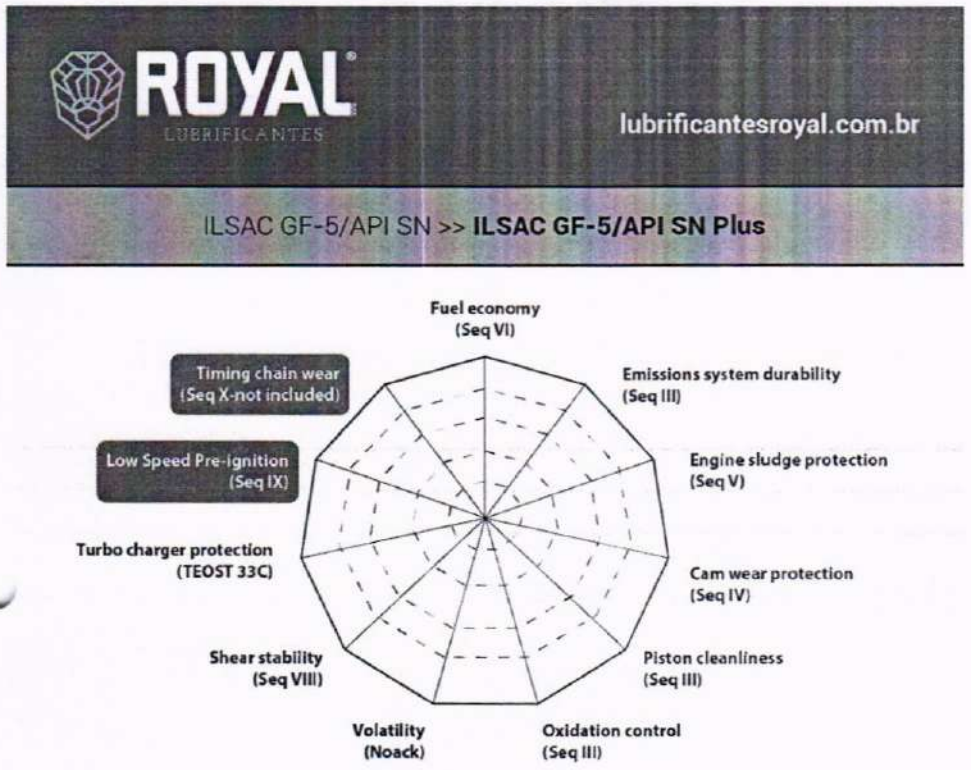

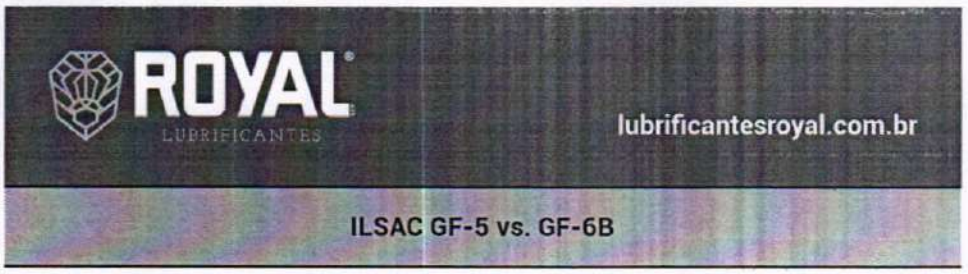

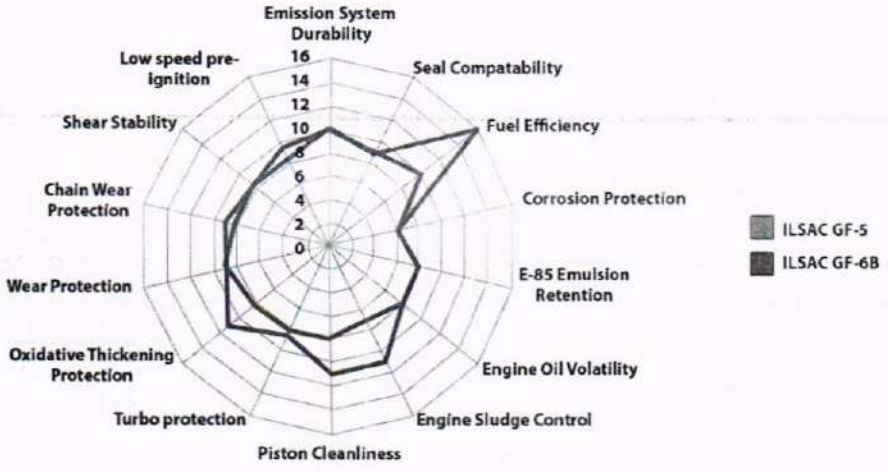

SAE xW-20 até SAE 10W-30	SAE 0W-16/5W-16 e possivelmente mais baixos
HTHSV ≥ 2.6 mPa-s	HTHSV 2.3-2.6 mPa-s
Versão evoluída do ILSAC GF-5	Criado para fornecer mais economia de combustível que o GF-6A

Norma ACEA

ACEA é uma norma adaptada às novas e atuais tecnologias de motor e respeitam os interesses ambientais e governamentais da Europa (Associação de Construtores de Automóveis Europeus). Sendo assim, desde 1996 existem atualizações em versões da norma.

Suas categorias são:

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

Classificação ACEA

TIPO DE MOTOR	CLASSIFICAÇÃO
Gasolina de veículos leves	ACEA A
Diesel de veículos leves	ACEA B
Gasolina / Diesel de veículos leves equipados com sistema de pós-tratamento, "Low SAPS"	ACEA C
Diesel de veículos pesados	ACEA E

Norma ACEA A / B – 2016 – motores gasolina / Diesel rápido – normal SAPS

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

ACEA - Categorias "Normal SAPS"		
Classificação	Gasolina	Diesel Rápido
Fuel economy	A5	B5
	A1	B1
Serviço Severo	A3	B3
Injeção Direta	A3	B4

SAPS = teores de enxofre, fósforo e cinzas sulfatadas.

• ACEA E –2016 – motores Diesel pesado

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

ACEA - Categorias "Low SAPS"			
Classificação	**Gasolina / Diesel Rápido**	**Gasolina (%) - Economia de Combustível**	**HTHS - 150 °C**
Alto "fuel economy" Baixo conteúdo de elementos	C1	+= 3,0	+= 2,9
Alto "fuel economy" Médio conteúdo de elementos	C2	+= 2,5	
Baixo fuel economy Médio conteúdo de elementos	C3	> 1.0 (graus xW -30)	+= 3,5
Baixo fuel economy Baixo conteúdo de elementos	C4		
Alto fuel economy Médio conteúdo de elementos	C5	+= 3,0	+= 2,6 & < 2,9

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

ACEA PARA DIESEL PESADO	
Diesel Pesado	**Descrição**
E2	Óleo para uso geral de motores naturalmente aspirados e turbo-alimentados, utilizado em serviços moderados e intervalos de troca reduzidos.
E4	Óleo "stay-in-grade" proporcionando excelente controle de limpeza dos pistões, desgaste de fuligem e estabilidade do lubrificante. É recomendado para motores diesel altamente Euro 3 e Euro 4. É apropriado para os motores sem filtros de partículas, e para alguns motores EGR e alguns motores equipados com sistemas de redução de NOx SCR. No entanto, as recomendações podem variar entre os fabricantes de motores.
E6	Idem anterior + recomendado para os motores equipados com filtros de partículas e é projetado para uso em combinação com óleo Diesel com baixo teor de enxofre (máximo de 50 ppm).
E7	Óleo "stay-in-grade" proporcionando um controle efetivo em relação à limpeza dos pistões e de polimento de camisa. Prevê ainda o controle de desgaste e de depósitos. É recomendado para motores diesel Euro 3 e Euro 4. É apropriado para as os motores sem filtros de partículas, e para a maioria dos motores EGR e mais motores equipados com sistemas de redução de NOx SCR. No entanto, as recomendações podem variar entre os fabricantes de motores.
E9	Idem anterior com maior controle na prevenção contra a formação de depósitos e fuligem, possibilitando maior intervalo entre trocas. Atende plenamente os requisitos da norma Euro V.

Especificações de montadoras

A maioria dos OEMs (Original Equipment Manufacturer) desenvolveu especificações próprias, muitas vezes construídas sobre os requisitos mínimos da API, ILSAC & ACEA.

Tecnicamente, o princípio é semelhante: as necessidades que estão sendo transcritas no desempenho em testes de laboratório ou de motores específicos.

Consumidores podem optar por usar esses produtos registrados ou marca do fabricante de lubrificantes, produtos ou outras marcas que satisfaçam as especificações a que o fabricante se refere a um mínimo. O máximo permitido para intervalos de troca podem, no entanto, ser distintos.

ROYAL LUBRIFICANTES lubrificantesroyal.com.br

ALGUMAS NORMAS OEM's

Construtor	Norma	Grau de viscosidade
BMW	LL 98	0W -... / 5W-...
	LL 01	0W -... / 5W-...
FORD	WSS-M2C913-C	5W30
GM	Dexos 1	5W30
Mercedes Benz	229.1	todos
	229.3	0W -... / 5W-...
	229.31	0W -... / 5W-... / 10W-...
	229.5	0W -... / 5W-... / 10W-...
	229.51	0W -... / 5W-... / 10W-...
PSA - Peugeout & Citroen	B 71 2295	15W40/20W50
	B 71 2294	15W40/15W50
	B 71 2296	5W40
Renault	RN 0710	5W40
	RN 0700	10W40
Volkswagen	502.00	5W40

Tira Dúvidas

Elaboramos um guia de respostas para você ter sempre a mão quando necessário. São dúvidas comuns dos usuários sobre lubrificantes de motor.

Como escolher o lubrificante certo para cada tipo de veículo?

O lubrificante deve ser escolhido de acordo com a recomendação contida no manual de seu veículo. Nele, além da especificação do lubrificante a ser utilizado, constam também a quantidade a ser colocada e o período de troca deste lubrificante, de acordo com o tipo de utilização.

Qual o lubrificante correto? Há diferença de um para outro?

Deve ser seguida a recomendação do fabricante do veículo. Essas recomendações são baseadas em especificações e podem contemplar, além das classificações de viscosidade, como SAE 5W30, SAE 5W40, SAE 10W30 as classificações de desempenho como a API (veículos americanos), a classificação ACEA (veículos europeus) e o tipo: mineral, semissintético e

sintético. Existem ainda as classificações das próprias montadoras. Quanto à diferença entre os lubrificantes, deve-se considerar que os produtos classificados sob mesmo grau de viscosidade e nível de desempenho apresentam resultados de desempenho muito semelhantes.

É verdade que, depois de colocado no carro, o lubrificante dura seis meses, independentemente da quilometragem?

Não é verdade. O que acontece é que em determinadas situações de uso, a montadora recomenda, por exemplo: "trocar o óleo lubrificante a cada 10.000 quilômetros ou a cada 6 meses ou 1 ano". Leve em consideração o que ocorrer primeiro!

É preciso completar em algum momento?

O complemento de nível deve ser feito quando o nível do óleo estiver abaixo do nível mínimo indicado na "vareta de nível". Essa verificação deve ser feita com o motor frio, pois com isso o óleo estará no cárter do motor e informará o nível correto.

O motor do carro precisa estar quente no momento da troca de lubrificante?

Sim, é o melhor. Com o motor quente, o lubrificante escoará para fora do cárter mais rapidamente e com maior facilidade.

Qual o nível correto de lubrificante no motor do carro?

O óleo lubrificante deve estar entre as marcas mínima e máxima da vareta. Tanto a falta de lubrificante quanto o excesso, são prejudiciais ao funcionamento do motor.

Veículos novos consomem mais lubrificante?

Não. O consumo de óleo é normal e varia de motor para motor – está diretamente ligado ao projeto do motor. Isso não quer dizer que um motor que consome menos lubrificante é melhor do que o que consome mais. Existem outros fatores que fazem com que o motor consuma mais lubrificante que o informado em alguns manuais de veículos – é fundamental a manutenção periódica do seu carro para que isso não ocorra devido a falhas mecânicas.

Posso misturar produtos de marcas diferentes?

Sim, é possível, desde que esses óleos cumpram todas as especificações daquela montadora.

Qual a diferença entre o óleo mineral, base sintética e sintético? Eles podem ser misturados?

Existem várias diferenças entre os óleos minerais e sintéticos. Do ponto de vista de aplicação, que é o que mais interessa ao consumidor, é que o sintético tem algumas características de desempenho melhores do que os minerais, tais como: maior resistência da película de óleo, melhor comportamento em baixas e altas temperaturas, maior resistência à oxidação, melhores propriedades de resistência ao atrito etc.

Sobre os óleos semissintéticos ou de base sintética, esse é o resultado da mistura do óleo mineral com o óleo sintético.

Eles podem ser misturados desde que o fabricante do carro preconize o uso de óleos minerais, sintéticos ou semissintéticos.

Devo adicionar algum aditivo ao óleo para melhorar o desempenho do meu motor?

Lubrificantes API vs. especificações de montadoras: qual a melhor escolha?

Transmissão e proteção: a importância dos lubrificantes nos sistemas hidráulicos

Evolução dos lubrificantes automotivos: como a tecnologia está transformando o desempenho dos veículos

Como mencionado, devemos seguir rigorosamente a recomendação do fabricante do veículo ou do motor. Se o manual disser que pode ser usado, siga a especificação definida!

Qual a validade do óleo lubrificante?

Todos os fabricantes dos lubrificantes informam no rótulo do lubrificante o período de validade do produto (que é longa). O importante é manter o óleo lubrificante armazenado em locais secos e longe das intempéries.

Sobre descarte de óleo, durante a troca, quais dicas podemos dar aos reparadores?

Existem leis que regulamentam essa atividade (Lei Federal 12305/2010 / Resolução Conama 362/205. Para o reparador o melhor é adquirir, gratuitamente, uma apostila chamada" gerenciamento de óleos usados e contaminados", desenvolvida pela APROMAC, baseada na resolução CONAMA 362/06.

Agora que aprendeu tudo sobre lufricantes, conheça a nossa linha de produtos:

Produtos

SUBLIME SINTÉTICO SUMME SINTÉTICO MAXIME SEMISSINTÉTICO MAXIME MINERAL ALTUM SINTÉTICO 507 MAGNUS SINTÉTICO C3 MAGNUS MINERAL GRANDIS MINERAL MAGNUS SINTÉTICO STATERA MINERAL STATERA SEMISSINTÉTICO CALCES CVT ...
Continue lendo

Lubrificantes Royal

Compartilhar

1

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome * **E-mail** * **Site**

☐ **Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.**

Publicar comentário

Dia do agricultor: celebrando a força e a inovação no campo com Royal Lubrificantes

Controle das análises de óleos em serviço

Informações de Contato

(11) 2446-2140
(11) 2461-0412
sac@lubrificantesroyal.com.br
R. Simão Pereira, 164
Cumbica – Guarulhos/SP

Sobre Nós

Em um mundo de rápidas mudanças, vemos que, cada vez menos, os proprietários de veículos automotores têm tempo para cuidar adequadamente de suas máquinas e vemos a ainda para adquirir conhecimento a fim de saber o que utilizar para manter...

Saiba Mais

Facebook

Desenvolvido pela agência de publicidade Mark Design

Especialistas alertam para os riscos do uso de lubrificantes falsos ou fora da especificação

Por Jean Souza | 8 de novembro de 2023 | Destaque, Mercado e qualidade

Os óleos lubrificantes têm um papel fundamental para a boa manutenção de qualquer veículo. São eles que protegem o motor contra desgastes e corrosões e, por isso, manter a troca em dia ajuda a evitar dor de cabeça. Mas ao fazer isso, saiba que há questões importantes e que merecem muita atenção: a falsificação de lubrificantes e a venda de produtos fora das especificações adequadas.

De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), **em 2022, a apreensão de lubrificantes com irregularidades foi de**

Este ano, as ações da agência resultaram em apreensões em diversos estados do país, com destaque para uma operação realizada em março, no Ceará, em parceria com o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Decon) do estado, que apreendeu quase 11 mil litros do produto sem registro; e para a Operação Quali-Quanti, em Goiás, que reteve 5.460 litros por falta de registro.

Óleos fora da especificação danificam o motor

Rodrigo Pfaffenzeller, analista de desenvolvimento de produtos sênior da Vibra, explica que os óleos lubrificantes adulterados representam um perigo significativo para o desempenho do veículo, "e podem comprometer a vida útil do motor, bem como de outros componentes vitais".

A lubrificação insuficiente leva ao desgaste prematuro das partes móveis (casquilhos, anéis do pistão, comando de válvulas. E com relação à eficiência de um lubrificante de má qualidade, Pfaffenzeller destaca três pontos importantes: lubrificação insuficiente, contaminação e proteção inadequada contra corrosão.

o que provoca uma lubrificação ineficiente dos componentes do motor. **As consequências são problemas como aumento do atrito e desgaste prematuro de peças críticas**.

Pfaffenzeller também destaca que as substâncias presentes nos óleos falsificados "podem se acumular nos componentes do motor, causando danos e reduzindo a eficiência das trocas de calor internas e do sistema de lubrificação". Uma das consequências pode ser a obstrução dos canais por onde passam os lubrificantes, causando "falhas catastróficas no motor".

Marco Almeida, consultor do Óleo Certo, explica uma parte desses danos. "A falha de lubrificação ocorre também quando há viscosidade incorreta e aditivação ineficiente, ou inexistente. São fatores que prejudicam diretamente o comando de válvulas", afirma.

Sinais de adulteração

Compartilhando da mesma preocupação, José Cesário Neto, coordenador de capacitação e suporte técnico da Moove, ressalta que o uso de produtos que não atendem às normas e às exigências dos fabricantes de automóveis "resulta na ocorrência de desgaste anormal, acúmulo de depósitos e borra, perda de rendimento e comprometimento da durabilidade das peças do motor e transmissão dos veículos".

qualidade ou adulterado: "formação e acúmulo de borras, desgaste anormal das peças, aumento no consumo de combustível, danos no catalisador e emissão de gases poluentes", descreve.

Impactos no veículo ao se utilizar lubrificante falsificado, ou fora de especificação

- *Desgaste acelerado e excessivo do motor, levando à quebra*
- *Falhas prematuras em componentes internos do motor, com custos elevados de reparo*
- *Aumento no consumo de combustível e diminuição do desempenho*
- *Danos aos outros componentes vitais do veículo, como a transmissão e sistema de direção, entre outros*
- *Elevação da temperatura de trabalho do motor*
- *Formação e acúmulo de borras*
- *Danos no catalisador e emissão de gases poluentes*

Fonte: Rodrigo Pfaffenzeller, analista de desenvolvimento de produtos sênior da Vibra

O especialista da Moove destaca que os óleos lubrificantes seguem normas de diversas organizações internacionais, que "definem as especificações para assegurar aos consumidores a qualidade e o nível de desempenho dos óleos lubrificantes".

Ele menciona como algumas dessas entidades a Sociedade dos Engenheiros Automotivos dos Estados Unidos (SAE), o Instituto Americano do Petróleo (API), o Comitê Internacional de Padronização e Aprovação de Lubrificantes (ILSAC) e a Associação dos Construtores Europeus Automotivos (ACEA). **São siglas que os consumidores podem observar nas diferentes embalagens disponíveis no mercado.**

"É importante ressaltar que é necessário validação do manual do veículo para seguir as normas das OEMs [Fabricantes de Equipamentos Originais]", completa o representante da Moove.

Atenção ao momento da compra

"Compre de fontes confiáveis. Adquira óleos lubrificantes automotivos somente de revendedores autorizados ou de postos de serviço conhecidos. Desconfie de preços absurdamente baixos, pois podem indicar produtos falsificados", recomenda Pfaffenzeller.

possível identificar possíveis casos de falsificação, no entanto, uma análise físico-química pode ser requerida para atestar a autenticidade do produto", explica.

Dicas para o momento da compra do óleo lubrificante

- A tampa plástica deve estar intacta e sem sinais de violação
- Verifique a presença de selos de qualidade, códigos QR
- Desconfie de preços muito baixos
- Peça a nota fiscal
- Pesquise sobre a marca que está comprando
- Evite compras de procedência duvidosa

Os cinco sinais de alerta mais comuns relacionados ao lubrificante do motor

Leia também:

autorização

Compartilhe em suas redes:

O Óleo Certo é uma iniciativa do IBP, um canal com informações sobre o universo dos lubrificantes para carros, motos e caminhões, além de outras indústrias.

NAVEGUE

- Quem somos
- Notícias
- Vídeos
- Dúvidas frequentes

EDITORIAL

- Expediente

SIGA NAS REDES

Copyright 2021 | Todos os direitos reservados | Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - 33.634.264/0001-10 | Desenvolvido por Conteúdo Digital

Mobil Grease

Graxa - Seus Componentes e Características

Dependendo da aplicação, a graxa pode ter alguns benefícios em comparação à lubrificação fluida. A graxa fornece uma vedação física, que evita o ingresso de contaminação, resiste à ação de lavagem de água, e pode permanecer no ponto de aplicação mesmo em posições verticalmente instaladas. As graxas são unicamente adequadas para uso em aplicações onde a relubrificação não é frequente ou economicamente injustificável, devido à configuração física do mecanismo, tipo de movimento, tipo de vedação ou necessidade do lubrificante executar todas ou parte de qualquer função de vedação, na prevenção de perda de lubrificante ou ingresso de contaminantes. Devido à sua natureza semissólida, as graxas não proporcionam as funções de resfriamento e limpeza associadas ao uso de um lubrificante fluido. Com estas exceções, as graxas executam todas as outras funções de um lubrificante fluido. Embora os lubrificantes fluidos sejam geralmente preferidos por questão de projeto, as circunstâncias mecânicas descritas anteriormente sempre existirão, e, portanto, a necessidade de aplicação de graxa ainda existirá. Como resultado, as graxas são utilizadas em aproximadamente 80% dos mancais de elementos rolantes.

Componentes da Graxa

As graxas são fabricadas através da combinação destes três componentes essenciais: óleo básico, espessante e aditivos.

Óleos Básicos: O óleo básico compõe a maior parte de uma graxa, representando 80 a 97% de seu peso. A escolha do óleo básico pode ser por óleo mineral, óleo sintético ou qualquer fluido que proporciona características de lubrificação. É importante observar que é a porção de óleo básico de uma graxa que proporciona a lubrificação em si, exceto em aplicações de velocidade muito baixa ou aplicações com oscilação. As mesmas regras aplicadas para a determinação do grau de viscosidade adequado em um lubrificante fluído se aplicam à seleção da porção de óleo base da graxa de lubrificação.

Espessantes: O espessante pode ser qualquer material que, em combinação com o óleo básico, produzirá uma estrutura entre sólida e semissólida. Em outras palavras, um espessante de graxa em combinação com o óleo básico age da mesma forma que uma esponja que segura a água.

Os principais espessantes utilizados em graxas incluem sabões de lítio, alumínio, e cálcio; argila, poluréia; seja em combinação ou isolados. O sabão de lítio é o espessante mais comum atualmente.

Aditivos: Assim como os aditivos de óleos lubrificantes, os aditivos e modificadores de graxas atribuem propriedades especiais ou modificam propriedades existentes. Aditivos e modificadores geralmente utilizados em graxas lubrificantes são aditivos antioxidantes, inibidores de ferrugem, polímeros, aditivos de extrema pressão (EP), agentes anti desgaste, agentes lubricidade ou redutores de atrito.

Imagem 1: Unidade de Teste de Graxa (Grease Worker) ASTM D217

Imagem 2: Cone de penetrômetro liberado sobre a graxa

(partículas solúveis ou finamente dispersas, tais como bissulfeto de molibdênio e grafite) e corantes ou pigmentos. Corantes ou pigmentos atribuem cores APENAS, sem causar qualquer efeito sobre a capacidade de lubrificação de uma graxa.

Consistência da Graxa

A consistência é definida como o grau ao qual um material plástico resiste à deformação quando submetido à aplicação de uma força. Em caso de graxas lubrificantes, esta é uma medida da dureza ou maciez relativa, e possui alguma relação com as propriedades de vazão e distribuição. A consistência é medida através da norma ASTM D 217, Penetração de Cone em Graxa Lubrificante, e é frequentemente reportada em termos da classificação NLGI.

Penetração do Cone: A consistência da graxa é medida a 25°C / 77°F após a amostra ter sido submetida a 60 golpes duplos na unidade ASTM de trabalho de graxa. Após a amostra ter sido preparada, o cone do penetrômetro é liberado e se permite que afunde na graxa por seu próprio peso por 5 segundos. A profundidade de penetração do cone é medida em décimos de milímetros. Quando mais o cone penetra na graxa, maior é o resultado de penetração e mais macia é a graxa.

Classificação NGLI O NGLI (Instituto Nacional de Graxas Lubrificantes) possui uma escala numérica padronizada para a consistência de graxas, com base na norma ASTM D 217, com uma faixa de penetração de 000 para graxas semifluidas até 6 para graxas em bloco. A classificação mais comum de graxas é a NGLI 2, que representa uma consistência suave, amanteigada. É importante observar que a consistência da graxa está relacionada ao teor de espessante, e não possui relações com a viscosidade do óleo básico.

Classificação de Consistência NLGI	Faixa de penetração (1/10 mm)		Descrição
000	445	475	Fluida
00	400	430	Semifluida
0	355	385	Muito fluida
1	310	340	Macia
2	265	295	Média
3	220	250	Intermediária dura
4	175	205	Dura
5	130	160	Muito dura
6	85	115	Bloco

Tabela 1: Definição das classificações NGLI

Estabilidade Estrutural da Graxa

Estabilidade mecânica: Esta é uma característica essencial de desempenho de uma graxa lubrificante, pois é a medida de como a consistência da graxa irá alterar-se em serviço quando for submetida a tensões mecânicas (cisalhamento), resultantes das ações de agitação causadas por elementos móveis ou vibrações, geradas pela aplicação ou ocorrendo externamente à mesma. O amolecimento de uma graxa em um rolamento pode eventualmente fazer com que a graxa vaze para fora do mancal, exigindo mais serviços de manutenção e reabastecimento frequente de graxa para evitar falhas prematuras resultantes da falta de lubrificante nos elementos rolantes. Para a obtenção de uma boa estabilidade mecânica, as graxas são desenvolvidas através da seleção cuidadosa da composição de espessantes e otimização do processo de fabricação. A estabilidade mecânica é frequentemente medida através da unidade de teste prolongado descrita na norma ASTM D217 (ex.: 100.000 golpes duplos), ou o teste de Estabilidade de Rolo ASTM D1831). A norma ASTM D1831 submete a graxa ao cisalhamento, através da rotação de um cilindro contendo um rolo de 5 kg a 165 rpm, por 2 horas. As mudanças da penetração ao final dos testes é uma medida da estabilidade mecânica. A Imagem 3 ilustra o amolecimento mecânico extremo de uma graxa à esquerda, em comparação com o baixo nível de amolecimento de outra graxa à direita. Este teste produz forças baixas de cisalhamento, aproximadamente iguais àquelas encontradas na unidade de teste de graxa utilizada para a norma ASTM D217.

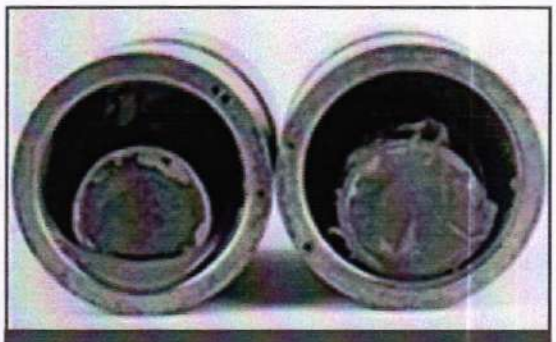

Imagem 3: Graxa ao final do Teste de Rolo ASTM D1831

Em aplicação e uso, o ingresso de contaminantes ambientais infelizmente é uma realidade comum, que muitas vezes afeta negativamente a estabilidade mecânica da graxa. É importante que as graxas não apenas sejam desenvolvidas para fornecer uma estabilidade estrutura excelente em um estado de conservação ideal, mas também na presença de contaminantes ambientais como a água, fluidos de processo ou outros contaminantes. Isto pode ser avaliado através de testes de bancada em laboratório, em uma variedade de condições com a presença de água.

Ponto de Gota: O ponto de gota da graxa é a temperatura na qual o espessante perde sua capacidade de manter o óleo básico dentro da matriz do espessante. Isto pode ser causado pelo derretimento do espessante ou o óleo afinar-se tanto que a tensão superficial e ação capilar se tornam insuficientes para manter o óleo dentro da matriz do espessante. O ASTM D2265 (norma preferida em relação à norma mais antiga e menos precisa ASTM D566) é o método padrão utilizado para determinar o ponto de gota da graxa.

Uma pequena amostra de graxa é colocada em uma recipiente e aquecida de forma controlada, em um dispositivo similar a um forno. Quando a primeira gota de óleo cai da abertura inferior no recipiente, a temperatura é registrada para determinar o ponto de gota. O ponto de gota é uma função do tipo de espessante utilizado. Pontos de gota altos, tipicamente acima de 240°C / 465°F, são geralmente observados para graxas de complexo de lítio, cálcio, alumínio, poliureia e graxa, enquanto pontos de gota muito menores são comuns aos sabões convencionais de lítio (180°C / 355°F), cálcio (180°C / 355°F) e sódio (120°C / 250°F). O ponto de gota é uma das determinações que caracteriza a estabilidade térmica da graxa. Entretanto, NÃO é uma previsão exata do limite superior de temperatura de operação, o qual é uma função de muitas variáveis tais como a estabilidade de oxidação do óleo básico, degradação de aditivos, cisalhamento de espessante, separação de óleo e assim por diante. Um alto ponto de gota, embora não seja um aspecto para a previsão do limite superior de temperatura de operação, é um indicativo da temperatura máxima de pico a qual a graxa poderá ser submetida por uma curta duração, enquanto não libera óleo de forma excessiva e, portanto, reduzindo drasticamente a vida útil da graxa e potencialmente danificando a aplicação em longo prazo.

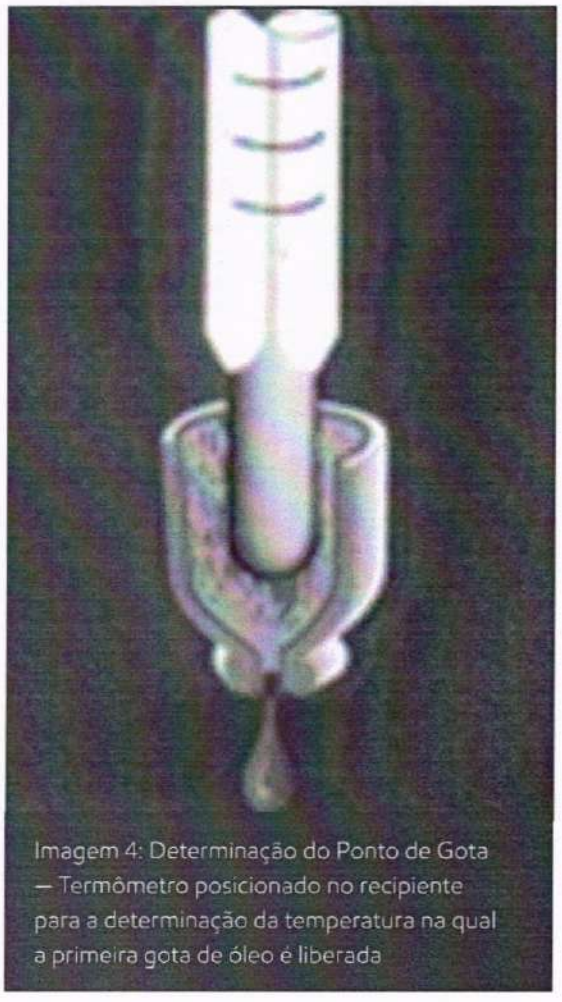

Imagem 4: Determinação do Ponto de Gota — Termômetro posicionado no recipiente para a determinação da temperatura na qual a primeira gota de óleo é liberada

© 2009 Exxon Mobil Corporation
O logotipo Mobil é uma marca comercial registrada de Exxon Mobil Corporation ou uma de suas subsidiárias.

É preciso ter conhecimento básico para entender os dados técnicos, de modo que você possa escolher a graxa mais apropriada. Este trecho foi extraído dos principais termos mencionados nos dados técnicos das graxas SKF.

Consistência

Uma medida da rigidez da graxa. A consistência correta deve assegurar que a graxa permaneça no rolamento, sem gerar muito atrito. Ela é classificada de acordo com uma escala desenvolvida pelo NLGI (National Lubricating Grease Institute). Quanto mais macia a graxa, menor o número. A graxa para rolamentos normalmente é NLGI 1, 2 ou 3. O teste mede a profundidade atingida por um cone em uma amostra de graxa, em décimos de mm.

TABELA DE CONSISTÊNCIA NLGI

Número NLGI	Penetração ASTM (10^{-1} mm)	Aparência em temperatura ambiente
000	445-475	muito fluida
00	400-430	fluida
0	355-385	semifluida
1	310-340	muito macia
2	265-295	macia
3	220-250	dureza média
4	175-205	dura
5	130-160	dureza alta
6	85-115	extremamente dura

Faixa de temperaturas

Abrange a linha de trabalho adequada para a graxa. Ela fica entre o LTL (Low Temperature Limit, limite em temperatura baixa) e o HTPL (High Temperature Performance Limit, limite de desempenho em alta temperatura). O LTL é definido como a temperatura mais baixa na qual a graxa permitirá que o rolamento comece a funcionar sem dificuldade. Abaixo desse limite, ocorre falta de lubrificante e falha. Acima do HTPL, a graxa é degradada de maneira descontrolada, impossibilitando a determinação precisa de sua vida útil. O conceito de semáforo ilustra estas noções.

Ponto de gota

Temperatura na qual uma amostra de graxa, quando aquecida, começa a fluir através de uma abertura, de acordo com a norma DIN ISO 2176. É importante entender que este ponto é considerado de significância limitada para o desempenho da graxa, pois está sempre muito acima do HTPL.

Viscosidade

Medida da resistência de vazão de um fluido. No caso dos lubrificantes, uma viscosidade adequada deve ajudar a garantir uma separação adequada entre as superfícies sem causar muito atrito. De acordo com a norma ISO, ela é medida a 40 °C (105 °F), conforme a viscosidade muda com a temperatura. Os valores a 100 °C (210 °F) permitem calcular o índice de viscosidade (por exemplo, quanto a viscosidade irá diminuir quando a temperatura aumentar).

Estabilidade mecânica

A consistência de graxas de rolamentos não deve mudar significativamente durante sua vida útil. Há três testes principais que costumam ser usados para analisar esse comportamento:

- **Penetração prolongada**
  A amostra de graxa é submetida a 100 mil cursos em um dispositivo chamado trabalhador de graxa. Em seguida, a penetração é medida. A diferença entre uma penetração de 60 cursos é informada como a mudança em 10^{-1} mm.
  Estabilidade de rolagem
  Uma amostra de graxa é colocada em um cilindro com rolo interno. O cilindro é girado por 72 ou 100 horas a 80 ou 100 °C (175 ou 210 °F). O teste padrão necessita de apenas duas horas em temperatura ambiente. Ao fim do período de teste, quando o cilindro for resfriado até a temperatura ambiente, a penetração da graxa será medida e a mudança na consistência será informada em 10^{-1} mm.
- **Teste V2F**
  Uma caixa de mancal ferroviário é submetida a choques de vibração de 1 Hz, usando-se uma marreta e produzindo um nível de aceleração de 12–15 g. Após 72 horas a 500 r/min., a graxa que vazar do mancal pela vedação de labirinto será coletada em uma bandeja. Se pesar menos de 50 g, será classificada como "m", caso contrário, será classificada como "falha". Em seguida, o teste continuará por mais 72 horas a 1.000 r/min. Se menos de 150 gramas de graxa tiver vazado, após a conclusão de ambos os testes, a classificação será "M".

Proteção contra corrosão

Ambientes corrosivos exigem dimensões especiais para graxas de rolamentos. Durante o teste Emcor, os rolamentos são lubrificados com uma mistura de graxa e água destilada. Ao final do teste, é fornecido um valor entre 0 (sem corrosão) e 5 (corrosão muito grave). A água salgada pode ser usada no lugar de água destilada ou fluxo contínuo de água (teste de lavagem) para tornar o teste mais severo.

Resistência à água

Uma tira de vidro é revestida com a graxa candidata, que é colocada em um tubo de ensaio cheio de água. O tubo de ensaio é imerso em banho-maria por três horas na temperatura de teste determinada. A alteração na graxa é analisada visualmente e informada como um valor entre 0 (sem alteração) e 3 (grande alteração) juntamente com a temperatura de teste.

A. Placa de metal ou vidro
B. Camada fina de graxa na placa
C. Água destilada
D. Banho com temperatura controlada, por exemplo: 90 ±1 °C

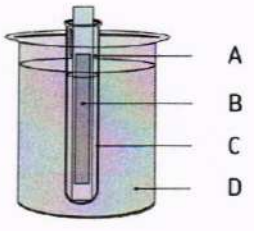

Separação de óleo

As graxas lubrificantes liberam óleo quando armazenadas por longos períodos ou quando usadas em rolamentos como uma função da temperatura. O grau de separação do óleo depende do espessante, do óleo base e do método de fabricação. No teste, um recipiente é preenchido com uma determinada quantidade de graxa (e é pesado

antes do teste) e um peso de 100 gramas é colocado sobre a graxa. A unidade completa é colocada em um forno a 40 °C (105 °F) por uma semana. Ao final da semana, a quantidade de óleo que vazou pela peneira é pesada e informada em porcentagem de perda de peso. Uma avaliação delicada da separação de óleo deve ser realizada para cada aplicação específica. Valores muito baixos podem gerar escassez, enquanto a separação excessiva pode gerar vazamento.

A. Peso morto (exerce pouca pressão na amostra de graxa)
B. Peneira
C. Óleo separado

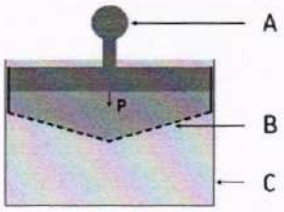

Capacidade de lubrificação

O teste R2F avalia o desempenho em alta temperatura e a capacidade de lubrificação da graxa. Um eixo com dois rolamentos autocompensadores de rolos em seus respectivos mancais é acionado por um motor elétrico. Os rolamentos funcionam sob carga, a velocidade pode variar e o calor ser aplicado. O método de teste é realizado sob duas condições diferentes, após as quais o desgaste dos rolos e da gaiola é medido. O teste A é conduzido em temperatura ambiente, sendo que a classificação "aprovado" significa que a graxa pode ser usada para lubrificar rolamentos grandes, em temperaturas operacionais normais, e também em aplicações de baixa vibração. O teste B é realizado a 120 °C (250 °F), sendo que a classificação "aprovado" indica a adequação para rolamentos grandes em temperaturas altas.

Corrosão de cobre

As graxas lubrificantes protegem as ligas de cobre usadas em rolamentos contra os ataques corrosivos que ocorrem durante o funcionamento. Para avaliar essas propriedades, uma tira de cobre é imersa na amostra de graxa e colocada em um forno. Em seguida, a tira é limpa e sua degradação é observada. O resultado é classificado por um sistema numérico, sendo que uma classificação acima de 2 indica baixa proteção.

Vida útil da graxa do rolamento

Os testes R0F e R0F+ determinam a vida útil da graxa e seu HTPL (High Temperature Performance Limit, limite de desempenho em alta temperatura). Dez rolamentos rígidos de esferas são ajustados em cinco mancais e preenchidos com a quantidade de graxa determinada. O teste é conduzido sob velocidade e temperatura predeterminados. As cargas axiais e radiais são aplicadas e os rolamentos são usados até falharem. O tempo até a falha é registrado em horas, sendo realizado um cálculo de vida útil Weibull para determinar a vida útil da graxa. Essas informações podem ser usadas para estabelecer os intervalos de relubrificação em uma aplicação.

Desempenho em EP (Extreme Pressure, pressão extrema)

O aparelho de teste de carga de solda de quatro esferas usa três esferas de aço mantidas em um recipiente. Uma quarta esfera é girada contra as três esferas em uma determinada velocidade. A carga inicial é aplicada e aumentada em intervalos predeterminados, até que a esfera que está sendo girada fique presa às esferas estacionárias. Geralmente, valores acima de 2.600 N são esperados para graxas EP. Durante o teste de marca de desgaste de 4 esferas, a SKF aplica 1.400 N (o teste padrão é de 400 N) na quarta esfera durante 1 minuto. O desgaste nas três esferas é medido e os valores abaixo de 2 mm são considerados adequados para graxas EP.

Corrosão por contato

As condições de vibração ou oscilação são as causas típicas para corrosão por contato. Testes como ASTM D7594, ASTM D4170 ou SNR FEB 2 ajudam a entender as propriedades das graxas lubrificantes neste campo.

Torque de baixa temperatura

A graxa é aplicada a um rolamento de esferas de teste em um eixo-árvore vertical envolvido por uma capa de resfriamento e enviada à carga axial. São feitas duas medidas: o torque necessário para iniciar a rotação e o torque necessário para mantê-la. Normalmente, 1.000 mNm e 100 nMn são considerados limites para definir o LTL.

legisweb

RESOLUÇÃO ANP Nº 804 DE 20/12/2019

Publicado no DOU em 23 dez 2019

Dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores.

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 , tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ,

Considerando o que consta no Processo nº 48610.010076/2005-12, e nas deliberações tomadas na 1.006ª Reunião de Diretoria, realizada em 19 de dezembro de 2019,

Resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores de lubrificantes, bem como as vedações a esses agentes e aos distribuidores e revendedores.

Art. 2º A comercialização, importação e produção dos produtos relacionados a seguir estão condicionados ao registro prévio na ANP:

I - óleos lubrificantes para cárter de motor automotivo;

II - óleos lubrificantes para transmissões automotivas (automáticas, manuais e caixas de transferência), para câmbio, eixos e diferenciais;

III - óleos lubrificantes multifuncionais para veículos, escavadeiras e tratores, para as indústrias agrícola, da construção, mineração e outras;

IV - óleos lubrificantes para aeronaves;

V - óleos lubrificantes para motores de veículos náuticos e marítimos;

VI - óleos lubrificantes para motores 2T;

VII - óleos lubrificantes para direção hidráulica;

VIII - óleos e graxas lubrificantes biodegradáveis (industriais ou veiculares); e

IX - óleos e graxas lubrificantes industriais de contato alimentar incidental.

Parágrafo único. Os produtos não abrangidos pela presente Resolução estão dispensados de registro prévio.

Art. 3º A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior, conforme legislação vigente.

Seção II Das Definições

Art. 4º Para fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - biodegradação final: degradação obtida quando a substância em teste é totalmente utilizada por micro-organismos resultando na produção de dióxido de carbono, água, compostos inorgânicos e novos constituintes celulares microbianos (biomassa ou secreção);

II - detentor de registro: pessoa jurídica, vinculada ao registro de produto, sendo o responsável legal por todas as atualizações e alterações cadastrais da empresa e do registro perante a ANP, podendo ser produtor, importador ou terceirizador;

III - importador de lubrificante: pessoa jurídica autorizada pela ANP para o exercício da atividade de importação de lubrificante, conforme legislação vigente;

IV - lubrificante: produto acabado, pronto para aplicação especifica, sob a forma de graxa ou óleo, formulado a partir de óleo básico ou de mistura de óleos básicos, podendo ou não conter aditivos, dependendo de sua aplicação;

V - lubrificante biodegradável: produto que, submetido aos testes citados no Anexo III, item 26, e Anexo IV, item 6, sofre a biodegradação final maior ou igual a 60% em até vinte e oito dias;

VI - lubrificante mineral: produto majoritariamente composto por óleos básicos minerais, podendo conter óleos básicos sintéticos em teor inferior a 10% em massa;

VII - lubrificante semissintético: produto que possui os óleos básicos mineral e sintético em sua formulação, com teor de óleo básico sintético igual ou superior a 10% em massa;

VIII - lubrificante sintético: produto que não possui em sua composição outro óleo básico além dos óleos básicos sintéticos;

IX - óleo básico: constituinte dos lubrificantes, devendo ser classificado em um dos cinco grupos seguintes:

a) grupo I: teor de saturados menor que 90% (m/m), teor de enxofre maior que 0,03% (m/m) e índice de viscosidade maior ou igual a 80 e menor que 120;

b) grupo II: teor de saturados maior ou igual a 90% (m/m), teor de enxofre menor ou igual a 0,03% (m/m) e índice de viscosidade maior ou igual a 80 e menor que 120;

c) grupo III: teor de saturados maior ou igual a 90% (m/m), teor de enxofre menor ou igual a 0,03% (m/m) e índice de viscosidade maior ou igual a 120;

d) grupo IV: todas as polialfaolefinas; e

e) grupo V: óleos naftênicos, óleos minerais brancos, ésteres sintéticos, polibutenos, naftalenos alquilados (AN), óleos vegetais, poliglicóis e demais básicos sintéticos;

X - óleos básicos minerais: óleos básicos que se enquadram nos grupos I e II, os óleos naftênicos e óleos minerais brancos;

XI - óleos básicos sintéticos: óleos básicos que se enquadram nos grupos III e IV, os ésteres sintéticos, poliglicóis, polibutenos e naftalenos alquilados e outros;

XII - produto envasilhado: produto acondicionado em frasco, bombona, tambor ou quaisquer outros recipientes móveis, exceto caminhões-tanque;

XIII - produtor de lubrificante: pessoa jurídica autorizada pela ANP para produção de lubrificante, conforme legislação vigente;

XIV - revendedor: pessoa jurídica que comercializa óleo ou graxa lubrificante no atacado ou no varejo; e

XV - terceirizador: detentor de registro de lubrificante produzido em instalação de terceiro autorizado pela ANP ou importado por intermédio de agente autorizado pela ANP para realizar tal atividade, podendo a empresa terceirizada ser sua matriz ou filial.

CAPÍTULO II DO REGISTRO

Seção I Da Concessão do Registro

Art. 5º O registro dos produtos elencados no art. 2º será concedido ao produtor ou importador, quando autorizados pela ANP para o exercício de suas atividades, ou ao terceirizador, desde que atendidos os requisitos desta Resolução.

Art. 6º A ANP garantirá a confidencialidade dos dados de composição dos produtos informados e de contratos comerciais apresentados com o objetivo de obtenção do registro.

§ 1º Quando a formulação do produto não pertencer ao detentor, o proprietário da fórmula deverá informá-la diretamente à ANP, devendo declarar por escrito se o detentor do registro pode ou não ter acesso à formulação nos autos do processo.

§ 2º Cada marca comercial será vinculada a um único número de registro na ANP.

Art. 7º A solicitação de registro dos produtos relacionados no art. 2º deverá ser encaminhada à ANP, acompanhada dos seguintes documentos:

I - ficha de informações do detentor de registro, produtor ou importador, conforme o caso, devidamente preenchida, assinada e com indicação legível do nome do representante legal perante a ANP, conforme modelo indicado no Anexo I;

II - cópia do contrato de prestação de serviço entre terceirizador e produtor ou importador autorizados pela ANP ou documento assinado por ambas as partes, desde que acompanhado pelas procurações dos signatários como representantes das empresas, quando for o caso de terceirização;

III - certidão simplificada de ato constitutivo ou instrumento de procuração da empresa solicitante de registro dando poderes específicos a seu representante legal perante a ANP para registrar produtos, no caso do representante legal não ser um de seus sócios, válida no momento do peticionamento;

IV - ficha de dados técnicos, preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo II;

V - especificações do lubrificante, preenchidas e assinadas, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV;

VI - documentos comprobatórios do desempenho declarado, conforme o art. 13, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) taxa de tratamento recomendada;

b) cobertura de óleos básicos;

c) graus de viscosidade;

d) índice de estabilidade ao cisalhamento do melhorador de índice de viscosidade, se for o caso; e

e) teor dos elementos cálcio, magnésio, zinco, fósforo, enxofre, bário, sódio, molibdênio, nitrogênio, boro e outros eventualmente presentes, com valores em faixas para os elementos que sejam controlados na fabricação do(s) aditivo(s), com valores típicos ou em faixa para os elementos cujos teores não são controlados na produção do(s) aditivo(s), e deixando claro os elementos presentes apenas na forma de traços ou contaminação;

VII - documentação técnica de aditivos abaixador do ponto de fluidez e melhorador de índice de viscosidade e de qualquer outro aditivo utilizado na composição;

VIII - certificados de que o produto e o produtor atendem à norma ISO 21469 - Safety of machinery - Lubricants with incidental product contact - Hygiene requirements, no caso de óleos e graxas lubrificantes para aplicações que requeiram especificação sobre contato alimentar incidental;

IX - rótulo comercial nacional que atenda as exigências descritas no art. 12 e, adicionalmente, rótulo estrangeiro para produtos importados;

X - documentação comprobatória e relatório de testes laboratoriais quando houver qualificação direta ou indireta do produto como lubrificante biodegradável, conforme art. 4º, inciso V, ou com relação a sua ecotoxicidade, bioacumulação, contato alimentar incidental, conteúdo renovável, seja em seu rótulo, especificações ou em qualquer meio de divulgação; e

XI - espectro de infravermelho para lubrificantes para cárter de motor automotivo e para engrenagem e transmissão automotivas sem referência (contra o ar).

§ 1º No caso de óleos e graxas lubrificantes utilizados em equipamentos da indústria alimentícia ou farmacêutica, em que haja risco de contato incidental com alimento ou produto, as matérias-primas utilizadas deverão estar de acordo com aquelas aprovadas pela instituição competente.

§ 2º A critério da ANP, poderão ser solicitados:

I - outros testes e documentos que comprovem benefícios, características e desempenho declarados no rótulo ou nos demais documentos enviados; e

II - amostra do produto para realização de ensaios físico-químicos, rotulada conforme indicado no anexo V.

Art. 8º A solicitação de registro de produto somente será realizada por meio eletrônico.

Parágrafo único. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos e legais que constam desta Resolução e aos procedimentos adotados para o sistema eletrônico, os quais serão divulgados no site da ANP.

Seção II Das Alterações ao Registro

Art. 9º As solicitações de alteração ou inclusão de formulação, grau de viscosidade, grau NLGI ou especificação de fabricantes de veículos ou equipamentos deverão ser encaminhadas por meio de requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no art. 7º, no que couber.

§ 1º Ficam vedadas alterações de marca comercial registrada e de níveis de desempenho em produtos registrados de uma ou mais das seguintes entidades: American Petroleum Institute - API; International Lubricants Standardization and Approval Committee - ILSAC; Association des Constructeurs Européens d'Automobiles - ACEA; Japan Automobile Standard Organization - JASO e National Marine Manufacturers Association - NMMA.

§ 2º É permitido aos detentores de registro de produtos manter até três formulações alternativas, além da formulação inicial, para cada grau de viscosidade.

Art. 10. A solicitação de inclusão ou alteração de produtor ou importador em registro existente na ANP deverá ser encaminhada por meio de requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no art. 7º, incisos I, II, III e IX, devidamente atualizados.

§ 1º Além dos documentos exigidos no caput, a solicitação de transferência de titularidade de registro para outro detentor de registro deverá vir acompanhada de autorização do detentor de registro para a transferência de titularidade com reconhecimento de firma de ambas as partes, informando os números de registros, marcas comerciais, produtor, importador, graus de viscosidade e níveis de desempenho dos produtos registrados a serem transferidos.

§ 2º Quando a transferência de titularidade for decorrente de processo de aquisição, cisão (separação) ou fusão societária, a ANP definirá os critérios e prazos para a regularização da documentação, uso de rótulos e comercialização dos produtos.

Seção III Do Cancelamento do Registro

Art. 11. Os registros de que trata esta Resolução poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - solicitação do detentor do registro;

II - extinção, judicial ou extrajudicial, do detentor de registro;

III - revogação da autorização para exercício da atividade de produtor ou de importador de lubrificante pela ANP;

IV - não atualização do registro no prazo exigido em comunicação encaminhada pela ANP; ou

V - a qualquer tempo, quando verificado, em processo administrativo, que as atividades de que trata esta Resolução estão sendo executadas em desacordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento do registro de que trata o inciso I poderá ser feita pelo detentor do registro por meio de requerimento listando os produtos, por ordem crescente de número de registro, devendo ser informados:

I - as marcas comerciais, conforme registradas na ANP;

II - os níveis de desempenho; e

III - conforme o caso:

a) para óleo lubrificante, o grau SAE J300/J306 (Society of Automotive Engineers), ou o grau ISO (International Organization for Standardization), em suas últimas versões;

b) para graxas, o grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute).

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Art. 12. O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, a seguir discriminadas, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto:

I - a natureza do produto (mineral, sintético ou semissintético), sua composição, seu campo de aplicação, as advertências e precauções;

II - para óleo lubrificante, o grau de viscosidade segundo as normas SAE J300/J306 (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization), em suas últimas versões;

III - para graxa, o grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute);

IV - para óleos multiviscosos, deverá ser indicado sempre o grau SAE mais restritivo;

V - os níveis de desempenho;

VI - em caso de produto nacional, a razão social e o nº de inscrição no CNPJ do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor;

VII - em caso de produto importado:

a) o nome e o país de origem do produtor, indicando de forma expressa que se trata do produtor;

b) a razão social e o nº de inscrição no CNPJ do importador, indicando de forma expressa que se trata do importador;

VIII - a razão social, o nº de inscrição no CNPJ e o endereço do detentor de registro, indicando de forma expressa que se trata do detentor;

IX - o nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Química do responsável técnico, que deverá ser o mesmo informado no Anexo I;

X - a marca comercial deverá ser informada no rótulo ou contrarrótulo conforme registrada na ANP;

XI - o número do registro do produto na ANP;

XII - a quantidade embalada;

XIII - a orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme legislação federal vigente;

XIV - o prazo de validade; e

XV - a observação em destaque: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO".

§ 1º A identificação do lote e da data de fabricação deverá ser impressa na embalagem ou no rótulo durante o processo de envasilhamento.

§ 2º Os lubrificantes para motores de dois tempos e para transmissões automáticas estão dispensados de indicar o grau SAE no rótulo.

CAPÍTULO IV DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Art. 13. Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades:

I - American Petroleum Institute - API;

II - International Lubricants Standardization and Approval Committee - ILSAC;

III - Association des Constructeurs Européens d'Automobiles - ACEA;

IV - Japan Automobile Standard Organization - JASO;

V - National Marine Manufacturers Association - NMMA; ou

VI - outras especificações de fabricantes de veículos ou equipamentos.

Art. 14. Os óleos lubrificantes, para fins de registro, comercialização, produção ou importação, devem atender ao nível mínimo:

I - API SL, API CH-4 ou ACEA vigente, para cárter de motor automotivo ciclos Otto e Diesel;

II - API-TC ou JASO-FB, para motores de dois tempos para motocicletas refrigerados a ar;

III - NMMA TC-W3, para motores de dois tempos de veículos náuticos ou marítimos refrigerados a água; ou

IV - da norma JASO T903 vigente combinada com os níveis mínimos estabelecidos para ciclo Otto no inciso I, para motores quatro tempos de motocicletas.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 15. São vedados:

I - a utilização de extrato aromático e óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) na produção de óleos e graxas lubrificantes;

II - o uso de óleo básico naftênico em óleos lubrificantes para cárter de motor automotivo;

III - a menção a qualquer nível de desempenho automotivo em rótulo ou outro material de divulgação de lubrificante diverso dos veiculares, bem como o uso de imagens ou outros termos que induzam o consumidor a usá-lo em veículo automotivo;

IV - a menção a qualquer nível de desempenho ou aprovação de montadora em rótulo que não constem do respectivo registro;

VI - a comercialização, produção e importação de lubrificante com nível de desempenho inferior ao estabelecido no art. 15; e

VII - a comercialização de produto "TASA" (Tipo A- Sufixo A), "Dexron IID", "Dexron IIE" e "MERCON" para uso em transmissões automáticas.

Art. 16. Os registros dos produtos na ANP não deverão ser utilizados em qualquer veículo de comunicação como forma de propaganda.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Quando da coleta de amostra de produtos listados no art. 2º, realizada por agente de fiscalização da ANP ou entidade pública conveniada, o produtor ou o importador de óleo lubrificante acabado, a que se referem, respectivamente, as Resoluções ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, e nº 777, de 5 de abril de 2019 , ou legislação a elas superveniente, deverão receber e guardar amostra contraprova.

Parágrafo único. Na ação de fiscalização em instalação de produtor ou importador, a amostra contraprova ficará sob a guarda e responsabilidade da empresa fiscalizada, independente de esta ser ou não detentora do registro.

Art. 18. O detentor de registro é o responsável pela qualidade dos produtos listados no art. 2º desta Resolução.

Art. 19. No âmbito dos processos administrativos instaurados pela ANP, fica autorizada a análise da amostra contraprova nos seguintes laboratórios:

I - no Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT) da ANP;

II - nos laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para os ensaios objetos das análises, com exceção dos laboratórios de propriedade de agentes diretamente regulados pela ANP, ou por esses administrados;

III - nos laboratórios com contrato em vigor junto à ANP para execução dos Programas de Monitoramento da Qualidade da ANP; e

IV - nos laboratórios que atingiram a pontuação técnica mínima exigida no contexto das concorrências para os Programas de Monitoramento da Qualidade da ANP, conforme lista disponível no site da ANP.

Parágrafo único. As análises da contraprova correrão a expensas do detentor do registro, no caso de produtos listados no art. 2º.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica concedido ao detentor de registro dos produtos listados no art. 2º o prazo de trezentos e sessenta dias, a contar da publicação desta Resolução, para:

I - a exclusão dos níveis de desempenho automotivo dos rótulos de lubrificantes para motores estacionários e ferroviários; e

II - a exclusão dos números de registro dos rótulos dos produtos que não constem no art. 2º.

Art. 21. Fica concedido o prazo de trezentos e sessenta dias para a atualização de todos os registros de óleos e graxas lubrificantes industriais de contato alimentar incidental.

Parágrafo único. O descumprimento do caput resultará no cancelamento dos registros pela ANP.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os efeitos da aprovação do registro de produto, suas alterações, inclusões ou transferência de titularidade mencionados nesta Resolução passam a vigorar a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A comercialização, a importação ou o envasilhamento dos produtos registrados mencionados no art. 2º somente poderão ocorrer após publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no caput.

Art. 23. Ficam revogadas:

I - a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014 ;

II - a Resolução ANP nº 54, de 8 de outubro de 2014 , e

III - a Resolução ANP nº 713, de 13 dezembro de 2017 .

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

Diretor-Geral

Substituto

ANEXO I (*)

	RESOLUÇÃO n° 804/2019 ANEXO I FICHA DE INFORMAÇÕES DO AGENTE ECONÔMICO		
Natureza do solicitante do registro	[ ] Produtor [ ] Importador [ ] Terceirizador		
Detentor de registro			
Nome Empresarial (razão social)	CNPJ		
Endereço completo			
Telefone	FAX		
( )	( )		
Importador			
Nome Empresarial (razão social)	CNPJ		
Endereço completo			
Telefone	FAX		
( )	( )		
Produtor			
Nome Empresarial (razão social)	CNPJ		
Endereço completo			
Telefone	FAX		
( )	( )		
Identificação do Responsável Técnico			
Nome (pessoa física)	N° inscrição no CRQ:		
Identificação do Representante Legal perante a ANP			
Nome (pessoa física)			
Identidade	CPF	Qualificação	Correio eletrônico para comunicação (informar até 3 contatos)
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas, bem como dos documentos anexos são verdadeiros.			
Local e data	Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II (*)

	RESOLUÇÃO n° 804/2019 ANEXO II FICHA DE DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO			
Operação (1) [ ] Novo [ ] Inclusão [ ] Alteração	Tipo de produto [ ] Óleo Lubrificante [ ] Graxa Lubrificante			
Marca Comercial	[ ] Nacional [ ] Importado			
SAE	ISO	NLGI	Número do Registro na ANP	

Tipo de acondicionamento			
Campo de Aplicação e benefícios			
Níveis de desempenho e aprovações			
Composição			
Tipo de óleo básico (2, 3)/ grau de viscosidade	% (m/m)	Outros constituintes (4)	% (m/m)
1 - Seguir a classificação:			
Novo: pedido a ser realizado caso o produto ainda não seja registrado na ANP;			
Alteração: pedido a ser realizado quando se deseja quaisquer modificações em registro de produto já existente, exceto nível de desempenho e marca comercial;			
Inclusão: pedido a ser realizado para inserção de grau de viscosidade ou grau NLGI, de formulação, de produtor ou importador em um registro de produto já existente;			
2 - Classificar óleo básico conforme inciso IX art. 4° e, quando aplicável, identificá-lo conforme Resolução ANP nº 669, de 17 de fevereiro de 2017, ou legislação que venha a substitui-la.			
3 - Para óleos básicos rerrefinados, usar nomenclatura dos cortes presentes na tabela 2 da Resolução ANP n° 669, de 2017.			
4 - Identificar o nome comercial ou nome dos componentes e a finalidade de cada um.			
Local e data	Responsável pelo preenchimento do formulário (Nome, assinatura)		

ANEXO III (*)

	RESOLUÇÃO n° 804/2019 ANEXO III ESPECIFCAÇÕES DO PRODUTO - ÓLEO LUBRIFICANTE				
Marca comercial:					
Propriedades físico-químicas	Mínimo	Típico	Máximo	Unidade	Método
1. Viscosidade Cinemática a 40°C (1, 4, 5, 11, 13)				mm²/s (cSt)	ASTM D 445 / NBR 10441, ASTM D7042
2. Viscosidade Cinemática a 100°C (1, 4, 5, 11, 13)				mm²/s (cSt)	ASTM D 445 / NBR 10441, ASTM D7042
3. Índice de Viscosidade, Típico. (1, 5, 11)				-	ASTM D 2270 / NBR 14358
4. Viscosidade Dinâmica à baixa temperatura, Máx. (2)				mPa.s, °C	ASTM D5293 / NBR 14173
5. Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento - HTHS (150°C), Mín. (1, 9)				mPa.s	ASTM D4683, D4741, D5481
6. Viscosidade Brookfield, viscosidade de 150.000 cP, temperatura, Máx. (6)				°C	ASTM D2983 / NBR 14541
7. Viscosidade de bombeamento à baixa temperatura, Máx. (2)				mPa.s, °C	ASTM D4684
8. Ponto de Fluidez, Máx. (1, 4, 5, 11)				°C	ASTM D97 / NBR 11349; ASTM D 5950 / NBR 15468; ASTM D7346
9. Espuma, sequência I, Máx. (1, 5, 11)				mL/mL	ASTM D892 / NBR 14235
10. Espuma, sequência II, Máx. (1, 5, 11)				mL/mL	ASTM D892 / NBR 14235
11. Espuma, sequência III, Máx. (1, 5, 11)				mL/mL	ASTM D892 / NBR 14235
12. Espuma, sequência IV, Máx. (3,7, 11)				mL/mL	ASTM D6082
13. IBT (TBN), Mín. (1)				mg KOH/g	ASTM D2896 / NBR 05798
14. Ponto de Fulgor, Mín. (1, 4, 5, 11)				°C	ASTM D92 / NBR 11341
15. Perda por evaporação Noack, Máx. (1)				%	ASTM D5800 (Procedimento B) / NBR 14157-2
16. Cinzas sulfatadas, Máx. (1)				% m/m	ASTM D874

17. Estabilidade ao cisalhamento, 30 ciclos (reportar viscosidade após cisalhamento e perda percentual máxima de viscosidade) (1, 10)				mm2/s e %	ASTM D7109, D6278, NBR 14325
18. Estabilidade ao cisalhamento, 90 ciclos (reportar viscosidade após cisalhamento e perda percentual máxima de viscosidade) (1, 10)				mm2/s e %	ASTM D7109, D6278, NBR 14325
Marca comercial:					
Propriedades físico-químicas	Mínimo	Típico	Máximo	Unidade	Método
19. Elemento Químico (1, 4, 5, 11, 13)					
a) Cálcio				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D4628 / NBR 14066, ASTM D6481, ASTM D7751
b) Magnésio				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D4628 / NBR 14066, ASTM D7751
c) Zinco				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D4628 / NBR 14066, ASTM D6481, ASTM D7751
d) Enxofre total (Óleos básicos + Aditivos)				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D2622, ASTM D4294 / NBR 14533, ASTM D6481, ASTM D7751
e) Fósforo				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D6481, ASTM D7751
f) Bário				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D4628 / NBR 14066
g) Sódio				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786
h) Molibdênio				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786, ASTM D7751
i) Nitrogênio				% (m/m)	ASTM D5291, ASTM D5762
j) Boro				% (m/m)	ASTM D4951 / NBR 14786
k) Outros elementos				Anotar	Anotar método
20. Demulsibilidade (11)				mL-mL-mL(água-óleo-emulsão) (minutos)	ASTM D1401 / NBR 14172
21. IAT, Máx. (7, 11)				mg KOH/g	ASTM D664, D974 / NBR 14248
22. Corrosividade ao cobre, 3h a 100°C, Máx. (3, 7)				-	ASTM D130 / NBR 14359
23. Proteção anti-ferrugem, 4 horas (11)				-	ASTM D665 / NBR 14803
24. Extrema Pressão (Four-Ball), carga de soldagem, Mín. (8)				kgf	ASTM D2783/NBR 15353
25. Desgaste em quatro esferas, Máx. (8)				mm	ASTM D4172
26. Biodegradabilidade (12)				% m/m (28 dias)	ASTM D5864, OECD 301, ISO 9439
27. Outros ensaios				Anotar unidade	Anotar método
Local e data	Responsável pelo preenchimento do formulário (nome, assinatura)				

Notas do anexo III:

1 - Obrigatório para os óleos lubrificantes de cárter de motor automotivo.

2 - Obrigatório para os óleos que são classificados em qualquer grau a baixa temperatura (grau Winter): 0W, 5W, 10W, 15W, 20W e 25W ou outros que venham a ser criados.

3 - Deve ser reportado para óleos de cárter automotivo de acordo com as exigências dos níveis de desempenho/aprovações declarados.

4 - Obrigatório para motores 2 tempos.

5 - Obrigatório para transmissões automotivas e câmbio.

6 - Obrigatório para os óleos que são classificados em qualquer grau a baixa temperatura (grau Winter): 70W, 75W, 80W e 85W ou outros que venham a ser criados.

7 - Deve ser reportado para óleos de transmissão automotiva de acordo com as exigências dos níveis de desempenho/aprovações declarados.

8 - Obrigatório para óleos que se destinarem a aplicações em situações de carga elevada (óleos para extrema pressão - EP) e/ou que necessitem de resistência ao desgaste. Os testes FZG, Timken ou outros podem ser incluídos como alternativas, caso a especificação os inclua. Nesse caso, devem ser informados no campo "27. Outros ensaios".

9 - Obrigatório de acordo com o grau SAE do produto.

10 - Obrigatório para todos os óleos que contenham aditivo melhorador do índice de viscosidade (MIV) em sua formulação. O número de ciclos 30/90 deve estar de acordo com os níveis de desempenho/aprovações.

11 - Obrigatório para óleos de turbina (aeronaves) de acordo com as exigências dos níveis de desempenho/aprovações declarados.

12 - Obrigatório para óleos biodegradáveis.

13 - Em caso de desacordo entre resultados, prevalecerão os valores determinados pelo ensaio realizado conforme a norma ASTM D445/NBR10441 para viscosidade cinemática a 40°C e a 100°C; ASTM 4951/NBR14786 para os elementos cálcio, magnésio, zinco, fósforo, bário e molibdênio e ASTM D4294 / NBR 14533 para enxofre.

ANEXO IV (*)

	RESOLUÇÃO n° 804/2019 ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - GRAXA LUBRIFICANTE		
Marca comercial:			
Característica	Valor limite	Unidade	Método
1. Penetração a 25°C (trabalhada 60 vezes), faixa. (1)		mm/10	ASTM D217 / NBR 11345
2. Ponto de Gota, Mín. (1)		°C	ASTM D566 / NBR 6564, ASTM D2265
3. Extrema pressão (Four Ball), carga de soldagem, Min. (2)		kgf	ASTM D2596/ NBR 14625
4. Four Ball, Proteção a Desgaste, Máx. (2)		mm	ASTM D2266
5. Lavagem por Água 80°C, Máx. (3)		%	ASTM D1264
6. Biodegradabilidade (4)		% m/m (28 dias)	ASTM D5864, OECD 301, ISO 9439
7. Separação do Óleo, máx. (5)		%	ASTM D1742/NBR14657
8. Outros Ensaios			Anotar método
Local e data	Responsável pelo preenchimento do formulário (nome, assinatura)		

Notas do anexo IV:

1 - Obrigatório para todas as graxas.

2 - Obrigatório para graxas que se destinarem a aplicações em situações de carga elevada (extrema pressão - EP) e/ou que necessitem de resistência ao desgaste.

3 - Obrigatório para graxas que trabalhem em ambientes úmidos.

4 - Obrigatório para graxas biodegradáveis.

5 - Obrigatório para todas as graxas, exceto as de NLGI 000, 00 e 0.

ANEXO V (*)

	RESOLUÇÃO n° 804/2019 - ANEXO V RÓTULO DA AMOSTRA PARA REGISTRO (não juntar ao processo)
Razão social e CNPJ do detentor	
Razão social e CNPJ do produtor	
Razão social e CNPJ do importador	
Marca comercial	
Grau SAE/ISO/NLGI	
Nível de desempenho	
N° do processo de solicitação de registro	
Local e data	Responsável pelo preenchimento do formulário (nome, assinatura)

legisweb

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362 DE 23/06/2005

Publicado no DOU em 27 jun 2005

Dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

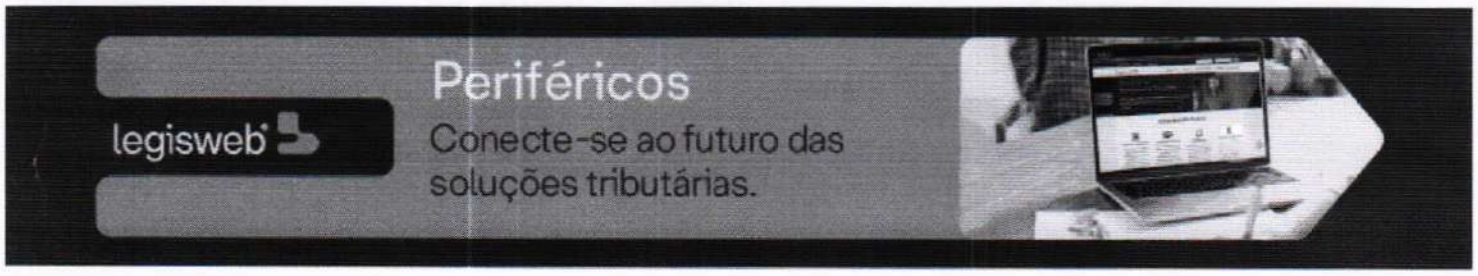

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 , regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 , tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002 , e

Considerando que o uso prolongado de um óleo lubrificante acabado resulta na sua deterioração parcial, que se reflete na formação de compostos tais como ácidos orgânicos, compostos aromáticos polinucleares potencialmente carcinogênicos, resinas e lacas;

Considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR-10004, "Resíduos Sólidos - classificação", classifica o óleo lubrificante usado como resíduo perigoso por apresentar toxicidade;

Considerando que o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado para o solo ou cursos de água gera graves danos ambientais;

Considerando que a combustão de óleos lubrificantes usados gera gases residuais nocivos ao meio ambiente e à saúde pública;

Considerando que a categoria de processos tecnológico-industriais, chamada genericamente de rerrefino, corresponde ao método ambientalmente mais seguro para a reciclagem do óleo lubrificante usado ou contaminado, e, portanto, a melhor alternativa de gestão ambiental deste tipo de resíduo; e

Considerando a necessidade de estabelecer novas diretrizes para o recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, resolve:

Art. 1º Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I - coletor: pessoa jurídica devidamente autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo e licenciada pelo órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

II - coleta: atividade de retirada do óleo usado ou contaminado do seu local de recolhimento e de transporte até à destinação ambientalmente adequada;

III - certificado de coleta: documento previsto nas normas legais vigentes que comprova os volumes de óleos lubrificantes usados ou contaminados coletados;

IV - certificado de recebimento: documento previsto nas normas legais vigentes que comprova a entrega do óleo lubrificante usado ou contaminado do coletor para o rerrefinador;

V - gerador: pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado;

VI - importador: pessoa jurídica que realiza a importação do óleo lubrificante acabado, devidamente autorizada para o exercício da atividade;

VII - óleo lubrificante básico: principal constituinte do óleo lubrificante acabado, que atenda a legislação pertinente;

VIII - óleo lubrificante acabado: produto formulado a partir de óleos lubrificantes básicos, podendo conter aditivos;

IX - óleo lubrificante usado ou contaminado: óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original;

X - produtor: pessoa jurídica responsável pela produção de óleo lubrificante acabado em instalação própria ou de terceiros, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, e autorizada para o exercício da atividade pelo órgão regulador da indústria do petróleo;

XI - reciclagem: processo de transformação do óleo lubrificante usado ou contaminado, tornando-o insumo destinado a outros processos produtivos;

XII - recolhimento: é a retirada e armazenamento adequado do óleo usado ou contaminado do equipamento que o utilizou até o momento da sua coleta, efetuada pelo revendedor ou pelo próprio gerador;

XIII - rerrefinador: pessoa jurídica, responsável pela atividade de rerrefino, devidamente autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de rerrefino e licenciada pelo órgão ambiental competente;

XIV - rerrefino: categoria de processos industriais de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo aos mesmos características de óleos básicos, conforme legislação específica;

XV - revendedor: pessoa jurídica que comercializa óleo lubrificante acabado no atacado e no varejo tais como: postos de serviço, oficinas, supermercados, lojas de autopeças, atacadistas, etc; e

XVI - águas interiores: as compreendidas entre a costa e as linhas de base reta, a partir das quais se mede a largura do mar territorial; as dos portos; as das baías; as dos rios e de seus estuários; as dos lagos, lagoas e canais, e as subterrâneas.

Art. 3º Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino.

§ 1º A reciclagem referida no caput poderá ser realizada, a critério do órgão ambiental competente, por meio de outro processo tecnológico com eficácia ambiental comprovada equivalente ou superior ao rerrefino.

§ 2º Será admitido o processamento do óleo lubrificante usado ou contaminado para a fabricação de produtos a serem consumidos exclusivamente pelos respectivos geradores industriais.

§ 3º Comprovada, perante o órgão ambiental competente, a inviabilidade de destinação prevista no caput e no § 1º deste artigo, qualquer outra utilização do óleo lubrificante usado ou contaminado dependerá do licenciamento ambiental.

§ 4º Os processos utilizados para a reciclagem do óleo lubrificante deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º Os óleos lubrificantes utilizados no Brasil devem observar, obrigatoriamente, o princípio da reciclabilidade.

Art. 5º O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites das atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 6º O produtor e o importador de óleo lubrificante acabado deverão coletar ou garantir a coleta e dar a destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado, em conformidade com esta Resolução, de forma proporcional em relação ao volume total de óleo lubrificante acabado que tenham comercializado.

§ 1º Para o cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo, o produtor e o importador poderão:

I - contratar empresa coletora regularmente autorizada junto ao órgão regulador da indústria do petróleo; ou

II - habilitar-se como empresa coletora, na forma da legislação do órgão regulador da indústria do petróleo.

§ 2º A contratação de coletor terceirizado não exonera o produtor ou importador da responsabilidade pela coleta e destinação legal do óleo usado ou contaminado coletado.

§ 3º Respondem o produtor e o importador, solidariamente, pelas ações e omissões dos coletores que contratarem.

Art. 7º Os produtores e importadores são obrigados a coletar todo óleo disponível ou garantir o custeio de toda a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado efetivamente realizada, na proporção do óleo que colocarem no mercado conforme metas progressivas intermediárias e finais a serem estabelecidas pelos Ministérios de Meio Ambiente e de Minas e Energia em ato normativo conjunto, mesmo que superado o percentual mínimo fixado.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no caput deverão estabelecer, ao menos anualmente, o percentual mínimo de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados, não inferior a 30% (trinta por cento), em relação ao óleo lubrificante acabado comercializado, observado o seguinte:

I - análise do mercado de óleos lubrificantes acabados, na qual serão considerados os dados dos últimos três anos;

II - tendência da frota nacional, quer seja rodoviária, ferroviária, naval ou aérea;

III - tendência do parque máquinas industriais consumidoras de óleo, inclusive agroindustriais;

IV - capacidade instalada de rerrefino;

V - avaliação do sistema de recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado;

VI - novas destinações do óleo lubrificante usado ou contaminado, devidamente autorizadas;

VII - critérios regionais; e

VIII - as quantidades de óleo usado ou contaminado efetivamente coletadas.

Art. 8º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o órgão regulador da indústria do petróleo e o órgão estadual de meio ambiente, este, quando solicitado, são responsáveis pelo controle e verificação do exato cumprimento dos percentuais de coleta fixados pelos Ministérios do Meio Ambiente e de Minas e Energia.

Parágrafo único. Para a realização do controle de que trata o caput deste artigo, o IBAMA terá como base as informações relativas ao trimestre civil anterior.

Art. 9º O Ministério do Meio Ambiente, na segunda reunião ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de cada ano, apresentará o percentual mínimo de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, acompanhado de relatório justificativo detalhado, e o IBAMA apresentará relatório sobre os resultados da implementação desta Resolução. (NR) (Redação dada ao artigo pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

Art. 10. Não integram a base de cálculo da quantia de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser coletada pelo produtor ou importador os seguintes óleos lubrificantes acabados:

I - destinados à pulverização agrícola;

II - para correntes de moto-serra;

III - industriais que integram o produto final, não gerando resíduo;

IV - de estampagem;

V - para motores dois tempos;

VI - destinados à utilização em sistemas selados que não exijam troca ou que impliquem em perda total do óleo;

VII - solúveis;

VIII - fabricados à base de asfalto;

IX - destinados à exportação, incluindo aqueles incorporados em máquinas e equipamentos destinados à exportação; e

X - todo óleo lubrificante básico ou acabado comercializado entre as empresas produtoras, entre as empresas importadoras, ou entre produtores e importadores, devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Art. 11. O Ministério do Meio Ambiente manterá e coordenará grupo de monitoramento permanente para o acompanhamento desta Resolução, que deverá se reunir ao menos trimestralmente, ficando assegurada a participação de representantes do órgão regulador da indústria do petróleo, dos produtores e importadores, dos revendedores,

dos coletores, dos rerrefinadores, das entidades representativas dos órgãos ambientais estaduais e municipais e das organizações não governamentais ambientalistas.

Art. 12. Ficam proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais.

Art. 13. Para fins desta Resolução, não se entende a combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado como formas de reciclagem ou de destinação adequada.

Art. 14. No caso dos postos de revenda flutuantes que atendam embarcações, o gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado deve atender a legislação ambiental vigente.

Art. 15. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis.

Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (classe I), devendo sofrer destinação ou disposição final compatível com sua condição.

Art. 16. São, ainda, obrigações do produtor e do importador:

I - garantir, mensalmente, a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, no volume mínimo fixado pelos Ministérios do Meio Ambiente e de Minas e Energia, que será calculado com base no volume médio de venda dos óleos lubrificantes acabados, verificado no trimestre civil anterior.

II - prestar, no âmbito do Cadastro Técnico Federal, informações relativas à produção de óleo lubrificante e geração, coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos em instrução normativa do IBAMA, concernentes, dentre outras, a:

a) óleos lubrificantes, comercializados por tipos, incluindo os dispensados de coleta;

b) coleta contratada, por coletor;

c) óleo rerrefinado adquirido, por rerrefinador. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

III - receber os óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis decorrentes da utilização por pessoas físicas, e destiná-los a processo de tratamento aprovado pelo órgão ambiental competente;

IV - manter sob sua guarda, para fins fiscalizatórios, os Certificados de Recebimento emitidos pelo rerrefinador e demais documentos legais exigíveis, pelo prazo de cinco anos;

V - divulgar, em todas as embalagens de óleos lubrificantes acabados, bem como em informes técnicos, a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados ou contaminados recicláveis ou não, de acordo com o disposto nesta Resolução;

VI - a partir de um ano da publicação desta resolução, divulgar em todas as embalagens de óleos lubrificantes acabados, bem como na propaganda, publicidade e em informes técnicos, os danos que podem ser causados à população e ao ambiente pela disposição inadequada do óleo usado ou contaminado.

VII - prestar ao órgão ambiental estadual ou municipal, quando solicitado, informações relativas à produção de óleo lubrificante e geração, coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos pelo órgão solicitante. (NR) (Inciso acrescentado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

§ 1º O produtor ou o importador que contratar coletor terceirizado deverá celebrar com este contrato de coleta, com a interveniência do responsável pela destinação adequada.

§ 2º Uma via do contrato de coleta previsto no parágrafo anterior será arquivada, à disposição do órgão estadual ambiental, onde o contratante tiver a sua sede principal, por um período mínimo de cinco anos, da data de encerramento do contrato.

Art. 17. São obrigações do revendedor:

I - receber dos geradores o óleo lubrificante usado ou contaminado;

II - dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

III - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

IV - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao coletor, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo certificado de coleta.

V - manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;

VI - divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; e

VII - manter cópia do licenciamento fornecido pelo órgão ambiental competente para venda de óleo acabado, quando aplicável, e do recolhimento de óleo usado ou contaminado em local visível ao consumidor.

Art. 18. São obrigações do gerador:

I - recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

III - alienar os óleos lubrificantes usados ou contaminados exclusivamente ao ponto de recolhimento ou coletor autorizado, exigindo:

a) a apresentação pelo coletor das autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e pelo órgão regulador da indústria do petróleo para a atividade de coleta;

b) a emissão do respectivo Certificado de Coleta.

IV - fornecer informações ao coletor sobre os possíveis contaminantes contidos no óleo lubrificante usado, durante o seu uso normal;

V - manter, para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos;

VI - no caso de pessoa física, destinar os óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis de acordo com a orientação do produtor ou do importador; e

VII - no caso de pessoa jurídica, dar destinação final adequada devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente aos óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis.

§ 1º Os óleos usados ou contaminados provenientes da frota automotiva devem preferencialmente ser recolhidos nas instalações dos revendedores.

§ 2º Se inexistirem coletores que atendam diretamente os geradores, o óleo lubrificante usado ou contaminado poderá ser entregue ao respectivo revendedor.

Art. 19. São obrigações do coletor:

I - firmar contrato de coleta com um ou mais produtores ou importadores com a interveniência de um ou mais rerrefinadores, ou responsável por destinação ambientalmente adequada, para os quais necessariamente deverá entregar todo o óleo usado ou contaminado que coletar;

II - disponibilizar, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, pelo prazo de cinco anos, os contratos de coleta firmados;

III - prestar, no âmbito do Cadastro Técnico Federal, informações relativas à coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos em instrução normativa do IBAMA, concernentes, dentre outras, a:

a) óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, por produtor ou importador;

b) óleo lubrificante usado ou contaminado entregue, por rerrefinador ou responsável por destinação ambientalmente adequada. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

IV - emitir a cada aquisição de óleo lubrificante usado ou contaminado, para o gerador ou revendedor, o respectivo Certificado de Coleta;

V - garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, atendendo à legislação pertinente e aos requisitos do licenciamento ambiental;

VI - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

VII - destinar todo o óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, mesmo que excedente de cotas pré-fixadas, a rerrefinador ou responsável por destinação ambientalmente adequada interveniente em contrato de coleta que tiver firmado, exigindo os correspondentes Certificados de Recebimento, quando aplicável;

VIII - manter atualizados os registros de aquisições, alienações e os documentos legais, para fins fiscalizatórios, pelo prazo de cinco anos; e

IX - respeitar a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos.

X - prestar ao órgão ambiental estadual ou municipal, quando solicitado, informações relativas à coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos pelo órgão solicitante. (NR) (Inciso acrescentado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

Art. 20. São obrigações dos rerrefinadores:

I - receber todo o óleo lubrificante usado ou contaminado exclusivamente do coletor, emitindo o respectivo Certificado de Recebimento;

II - manter atualizados e disponíveis para fins de fiscalização os registros de emissão de Certificados de Recebimento, bem como outros documentos legais exigíveis, pelo prazo de cinco anos;

III - prestar, no âmbito do Cadastro Técnico Federal, informações relativas à produção de óleo básico rerrefinado e coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos em instrução normativa do IBAMA, concernentes, dentre outras, ao:

a) volume de óleos lubrificantes usados ou contaminados recebidos, por coletor;

b) volume de óleo lubrificante básico rerrefinado produzido e comercializado, por produtor ou importador. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

IV - prestar ao órgão ambiental estadual ou municipal, quando solicitado, informações relativas à produção de óleo básico rerrefinado e coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos pelo órgão solicitante. (NR) (Inciso acrescentado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

§ 1º Os óleos básicos procedentes do rerrefino deverão se enquadrar nas normas estabelecidas pelo órgão regulador da indústria do petróleo e não conter substâncias proibidas pela legislação ambiental.

§ 2º O rerrefinador deverá adotar a política de geração mínima de resíduos inservíveis no processo de rerrefino.

§ 3º O resíduo inservível gerado no processo de rerrefino será considerado como resíduo classe I, salvo comprovação em contrário com base em laudos de laboratórios devidamente credenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 4º Os resíduos inservíveis gerados no processo de rerrefino deverão ser inertizados e receber destinação adequada e aprovada pelo órgão ambiental competente.

§ 5º O processo de licenciamento da atividade de rerrefino, além do exigido pelo órgão estadual de meio ambiente, deverá conter informações sobre:

a) volumes de outros materiais utilizáveis resultantes do processo de rerrefino;

b) volumes de resíduos inservíveis gerados no processo de rerrefino, com a indicação da correspondente composição química média; e

c) volume de perdas no processo.

Art. 21. São obrigações dos demais recicladores, nos processos de reciclagem previstos no art. 3º desta Resolução:

I - prestar, no âmbito do Cadastro Técnico Federal, informações relativas à geração de produtos e coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos em instrução normativa do IBAMA, concernentes, dentre outras, ao:

a) volume de óleos lubrificantes usados ou contaminados recebidos; e

b) volume de produtos resultantes do processo de reciclagem. (Redação dada ao inciso pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

II - prestar ao órgão ambiental estadual ou municipal, quando solicitado, informações relativas à geração de produtos e coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos pelo órgão solicitante. (NR) (Inciso acrescentado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

§ 1º O reciclador deverá adotar a política de geração mínima de resíduos inservíveis no processo de reciclagem.

§ 2º O resíduo inservível gerado no processo de reciclagem será considerado como resíduo classe I, salvo comprovação em contrário com base em laudos de laboratórios devidamente credenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 3º Os resíduos inservíveis gerados no processo de reciclagem deverão ser inertizados e receber destinação adequada e aprovada pelo órgão ambiental competente.

§ 4º O processo de licenciamento da atividade de reciclagem, além do exigido pelo órgão estadual de meio ambiente, deverá conter informações sobre:

a) volumes de outros materiais utilizáveis resultantes do processo de reciclagem;

b) volumes de resíduos inservíveis gerados no processo de reciclagem, com a indicação da correspondente composição química média;

c) volume de perdas no processo.

Art. 22. O não cumprimento ao disposto nesta Resolução acarretará aos infratores, entre outras, as sanções previstas na Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998 , e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 . (NR) (Redação dada ao artigo pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

Art. 23. As obrigações previstas nesta Resolução são de relevante interesse ambiental.

Art. 24. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução e aplicação das sanções cabíveis é de responsabilidade do IBAMA e do órgão estadual e municipal de meio ambiente, sem prejuízo da competência própria do órgão regulador da indústria do petróleo.

Art. 24-A. O IBAMA deverá atualizar, ouvido o Grupo de Monitoramento Permanente da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, por meio de Instrução Normativa, os procedimentos para inclusão das informações a serem solicitadas aos produtores, importadores, coletores e rerrefinadores de óleos lubrificantes usados ou contaminados. (NR) (Artigo acrescentado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Resolução CONAMA nº 9, de 31 de agosto de 1993.

[illegible]NA SILVA

Presidente do Conselho

ANEXO I
(Revogado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

ANEXO II
INFORMAÇÕES DOS COLETORES
(Revogado pela Resolução CONAMA nº 450, de 06.03.2012, DOU 07.03.2012)

ANEXO III

Boletim de Monitoramento de Lubrificantes

Publicado em 28/07/2020 16h28 Atualizado em 04/12/2024 15h44 Compartilhe:

O Programa de Monitoramento de Lubrificantes é uma importante ferramenta para avaliação e monitoramento do mercado de lubrificantes brasileiro, fornecendo subsídios para as ações de fiscalização da ANP.

No Boletim de Monitoramento de Lubrificantes podem ser identificados todos os produtos que apresentam não conformidades.

2024

- 2024 - Número 2 – Dezembro
- 2024 - Número 1 - Setembro
- Relatório nº 01/24 – Panorama dos óleos lubrificantes de transmissões automotivas

2023

- 2021
- 2020
- 2019
- 2018
- 2017
- 2016
- 2014
- 2013
- 2012
- 2011
- 2010

2008

2007

Compartilhe:

IATF - International Automotive Task Force

IATF 16949:2016 – Interpretações Sancionadas

A 1ª edição da IATF 16949 foi publicada em outubro de 2016 e entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017. As seguintes Interpretações Sancionadas foram determinadas e aprovadas pela IATF. Salvo indicação em contrário, as Interpretações sancionadas são aplicáveis após a publicação.

O texto revisado é mostrado em **azul**.

Uma Interpretação Sancionada altera a interpretação de uma regra ou de um requisito que, em si, torna-se a base para uma não conformidade.

SI 1-9 emitida em Outubro de 2017, válida em Outubro de 2017.
SI 10-11 emitida em Abril de 2018, válidas em Junho de 2018.
SI 8 revisada e reemitida em Junho de 2018, válida em Julho de 2018.
SI 10 revisada e reemitida em Junho de 2018, válida em Julho de 2018.
SI 12-13 emitida em Junho de 2018, válida em Julho de 2018.
SI 14-15 emitida em Novembro de 2018, válida em Janeiro de 2019.
SI 16-18 emitida em Outubro de 2019, válida em Janeiro de 2020.

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
1	**3.1 Termos e definições para a indústria automotiva**	**requisitos do cliente** todos os requisitos especificados pelo cliente (por exemplo, requisitos técnicos, comerciais, de produtos e de processos de manufatura relacionados, termos e condições gerais, requisitos específicos do cliente, etc.). **Quando a organização auditada é um fabricante de veículos, uma subsidiária do fabricante de veículos ou uma joint venture com um fabricante de veículos, o cliente relevante é especificado pelo fabricante do veículo, suas subsidiárias ou joint ventures.** ***Justificativa para mudança:*** *Os requisitos dos clientes são desenvolvidos pelos fabricantes de veículos para aplicação em sua cadeia de fornecedores através da natureza do processo de realização do produto. Portanto, onde os fabricantes de veículos estão sendo certificados, os fabricantes de veículos definem como as aprovações e/ou entradas do cliente são gerenciadas.*
2	**4.4.1.2 Segurança do Produto**	A organização deve ter processos documentados para a gestão da segurança do produto relacionados a produtos e processos de manufatura, que devem incluir, mas não se limitar ao seguinte, onde aplicável: a) – m) (...) NOTA: Aprovação especial **de requisitos ou documentos relacionados à segurança pode ser requerido pelo cliente ou pelos processos internos da organização. ~~é uma aprovação adicional pela função (tipicamente o cliente) que é responsável por aprovar tais documentos com conteúdo relacionado a segurança.~~** ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecer qualquer confusão relacionada à análise de aprovação especial para requisitos ou documentos relacionados à segurança.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
3	**6.1.2.3 Plano de Contingência**	A organização deve:: a) – b) (...) b) preparar planos de contingência para continuidade do fornecimento em caso de qualquer um dos seguintes eventos: falhas em equipamentos chave (ver Seção 8.5.6.1.1); interrupção dos produtos, processos e serviços providos externamente; desastres naturais recorrentes; fogo; interrupções das utilidades; **ciberataques em sistemas de tecnologia da informação;** falta de mão de obra; ou rupturas na infraestrutura; ***Justificativa para mudança:*** *As organizações precisam abordar a possibilidade de um ataque cibernético que possa desativar as operações de manufatura e logística da organização, incluindo o resgate por chantagem. As organizações precisam garantir que estejam preparadas no caso de um ataque cibernético.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
4	**7.2.3 Competência do auditor interno**	A organização deve ter um processo(s) documentado(s) para verificar se os auditores internos são competentes, levando em consideração quaisquer **requisitos definidos pela organização e/ou** requisitos específicos do cliente. Para diretriz adicional de competências de auditor, consulte a ISO 19011. A organização deve manter uma lista de auditores internos qualificados. Os auditores de sistema de gestão da qualidade~~, auditores de processo de manufatura, e auditores de produto~~ devem ~~todos~~ ser capazes de demonstrar as seguintes competências mínimas: a) entendimento da abordagem de processo automotiva para auditoria, incluindo o pensamento baseado em risco; b) entendimento dos requisitos específicos do cliente aplicáveis; c) entendimento dos requisitos aplicáveis da ISO 9001 e IATF 16949 relacionados ao escopo da auditoria; d) entendimento dos requisitos dos core tools aplicáveis relacionados ao escopo da auditoria; e) entendimento de como planejar, conduzir, relatar e fechar constatações da auditoria. ~~Adicionalmente,~~ **No mínimo,** os auditores de processo de manufatura devem demonstrar entendimento técnico do(s) processo(s) de manufatura relevante(s) a ser(em) auditado(s), incluindo o processo de análise de risco (tais como PFMEA) e o plano de controle. **No mínimo,** os auditores de produto devem demonstrar competência no entendimento dos requisitos do produto e o uso de equipamentos de medição e teste relevantes para verificar a conformidade do produto. ~~Onde o treinamento for disponibilizado~~ **Se o pessoal da organização fornecer o treinamento** para alcançar a competência, informações documentadas devem ser retidas para demonstrar a competência do instrutor com os requisitos acima.

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
		Justificativa para a mudança: *Distinguir requisitos de competência para auditores do sistema de gestão da qualidade, auditores de processos de manufatura e auditores de produto. Esclarecer as expectativas de competência do instrutor para o treinamento fornecido internamente.*
5	**7.5.1.1 Documentação do sistema de gestão da qualidade**	O manual da qualidade deve incluir, no mínimo, o seguinte: a) o escopo do sistema de gestão da qualidade, incluindo detalhes e justificativas para quaisquer exclusões; b) os processos documentados estabelecidos para o sistema de gestão da qualidade, ou referência a eles; c) os processos da organização e sua sequência e interações (entradas e saídas), incluindo o tipo e a extensão do controle de quaisquer processos terceirizados; d) um documento (~~**isto é., matriz**~~ **por exemplo, uma tabela, uma lista ou uma matriz**) indicando onde dentro de sistema de gestão da qualidade da organização são abordados os requisitos específicos do cliente. ***Justificativa para a mudança:*** *Alguns CBs e organizações desejavam esclarecimentos de que uma matriz não era um documento obrigatório. Uma matriz é apenas um dos métodos múltiplos que são aceitáveis. O formato utilizado depende da organização.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
6	**8.3.3.3 Características especiais**	A organização deve usar uma abordagem multidisciplinar para estabelecer, documentar e implementar seu(s) processo(s) para identificar características especiais, incluindo aquelas determinadas pelo cliente e da análise de risco realizada pela organização e deve incluir o seguinte: a) documentação de ~~todas~~ características especiais nos **documentos de produto e/ou de manufatura** ~~**desenhos**~~ (conforme requerido), análise de risco **relevantes** (tais como FMEA de **Processo**), planos de controle e trabalho padronizado/instruções do operador; as características especiais sejam identificadas com marcações específicas e sejam ~~**cascateadas através de cada um destes documentos;**~~ **documentadas nos documentos de manufatura que mostram a criação ou os controles requeridos para essas características especiais;** ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarece a documentação de características especiais nos desenhos de produto e/ou manufatura.*
7	**8.4.2.1 Tipo e extensão do controle - suplemento**	A organização deve ter um processo documentado para identificar processos terceirizados e selecionar os tipos e a extensão dos controles usados para verificar a conformidade de produtos, processos e serviços providos externamente, em relação a requisitos internos (organizacionais) e externos do cliente. O processo deve incluir o critério e ações para aumentar ou reduzir os tipos e a extensão dos controles e atividades de desenvolvimento, baseado no desempenho do fornecedor e avaliação de riscos do produto, material ou serviço. **Onde as características ou componentes "pass through" não tenham validação ou controle pelo sistema de gestão da qualidade da organização, a organização deve garantir que os controles apropriados estejam implementados no ponto de manufatura.** ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecer as responsabilidades da organização para características "pass through".*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
8 ***revisada***	**8.4.2.3 Desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade do fornecedor**	A organização deve requerer de seus fornecedores de produtos e serviços automotivos, desenvolver, implementar e melhorar o sistema de gestão da qualidade **(SGQ) com o objetivo final de tornar as organizações elegíveis certificadas nesta Norma de SGQ Automotivo.** **Usando um modelo baseado em risco, a organização deve definir um nível mínimo aceitável de desenvolvimento do SGQ e uma meta para o nível de desenvolvimento do SGQ para cada fornecedor.** ~~**certificado na ISO 9001, a menos que autorizado pelo cliente**~~ **A menos que de outra forma** autorizado pelo cliente **~~[por exemplo, item a) abaixo],~~ um SGQ certificado na ISO 9001 é o nível mínimo inicial aceitável de desenvolvimento. Baseado no desempenho atual e o risco potencial ao cliente, o objetivo é encaminhar os fornecedores através da seguinte progressão de desenvolvimento do SGQ: ~~com o objetivo final de se tornarem certificados nesta norma de SGQ Automotiva. A menos que especificado em contrário pelo cliente, a seguinte sequência deveria ser aplicada para alcançar este requisito:~~** ~~a) conformidade com a ISO 9001 através de auditorias de segunda parte;~~ b) certificação na ISO 9001, através de auditorias de terceira parte; a menos que especificado em contrário pelo cliente, os fornecedores da organização deverão demonstrar a conformidade com a ISO 9001, mantendo uma certificação de terceira parte emitida por um organismo de certificação contendo uma marca de acreditação de um membro reconhecido da IAF MLA (International Accreditation Fórum Multilateral Recognition Arrangement) e onde o escopo principal do organismo de acreditação incluir certificação de sistema de gestão na ISO/IEC 17021; c) certificação na ISO 9001 em conformidade com outros requisitos de SGQ definidos pelo cliente (como nos Requisitos Mínimos de Sistema de Gestão da Qualidade Automotivo de Fornecedores Sub-Tier [MAQMSR] ou equivalente) através de auditorias de segunda parte;

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
		d) certificação na ISO 9001 com a conformidade na IATF 16949 através de auditorias de segunda parte; e) certificação na IATF 16949 através de auditorias de terceira parte (certificação válida de terceira parte do fornecedor na IATF 16949, por um organismo de certificação reconhecido pela IATF). NOTA: O nível mínimo aceitável de desenvolvimento do SGQ pode ser a conformidade com o ISO 9001 através de auditorias de segunda parte, se autorizado pelo cliente. ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecer a progressão esperada do desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade do fornecedor. Esta abordagem apoia o conceito de "Pensamento Baseado em Risco" enfatizado por toda a Seção 8.4 da norma.* ***Esclarecimento adicional acrescentado com "conforme aplicável" no primeiro parágrafo para abordar aquelas organizações que não são elegíveis para a certificação IATF 16949 (exemplos incluindo, mas não limitados ao seguinte: fornecedores de sucata, empresas de transporte que fornecem suporte de transporte e logística, etc.).***
9	**8.7.1.1 Autorização para concessão do cliente**	A organização deve obter uma concessão do cliente ou desvio permitido antes da continuidade do processamento sempre que o produto ou processo de manufatura for diferente daquela que atualmente está aprovado. A organização deve obter uma autorização do cliente antes da continuidade do processamento para ~~**disposições**~~ "usar como está" e ~~**retrabalhar**~~ **para reparar (ver 8.7.1.5)** o produto não conforme. Se subcomponentes forem reutilizados no processo de manufatura, o reuso do subcomponente deve ser comunicado claramente ao cliente para uma permissão de concessão ou desvio. ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecer os requisitos e eliminar a contradição em relação à aprovação do cliente associada ao retrabalho.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
10 ***revisada***	**7.1.5.3.2. Laboratório externo**	As instalações de laboratórios externos/comerciais/independentes usadas para serviços de inspeção, teste ou calibração pela organização devem ter um escopo de laboratório definido, que inclua a capacidade de realizar a inspeção, o teste ou a calibração requerida e também: — o laboratório deve ser acreditado na ISO/IEC 17025 **ou equivalente nacional (por exemplo, CNAS-CL01 na China) por um organismo de acreditação (Signatário) do ILAC MRA (International Laboratory Accreditation Forum Mutual Recognition Arrangement –** www.ilac.org) ~~ou equivalente nacional~~ e incluir os serviços de inspeção, teste ou calibração relevantes no escopo da acreditação (certificado); o certificado de calibração ou o relatório de teste deve incluir a marca de um organismo nacional de acreditação; ou — deve haver evidências de que o laboratório externo é aceitável para o cliente. ***Justificativa para a mudança:*** *Algumas organizações acharam que os requisitos de acreditação de laboratórios externos/comerciais/independentes para laboratórios de inspeção, teste ou calibração estavam confusos e necessitavam de esclarecimentos. Esclarecidos os requisitos e expectativas da acreditação dos laboratórios.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
11	**8.5.6.1.1 Mudança temporária nos controles do processo**	A organização deve identificar, documentar e manter uma lista dos controles do processo, incluindo inspeção, medição, teste e dispositivos à prova de erros.~~, que incluem o controle do processo primário e os métodos ou de back up aprovados.~~ **A lista de controles do processo deve incluir os controles de processos primários e os métodos alternativos ou de backup aprovados, caso métodos de back-up ou alternativos existam.** ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecido que nem todo controle de processo primário possui um método de back-up ou alternativo. Esclarecido que, se existir um método de back-up ou alternativo, esses métodos de back-up ou alternativos sejam incluídos em uma lista mantida pela organização. Não é um requisito ter um controle de processo alternativo para cada controle primário.*
12	**5.1.1.2 Eficácia e eficiência do processo**	A alta direção deve analisar criticamente ~~os processos de realização do produto e os processos de suporte~~ **a eficácia e a eficiência do sistema de gestão da qualidade** para avaliar e melhorar ~~as suas eficácia e eficiência~~ **o sistema de gestão da qualidade da organização**. Os resultados das atividades de análise crítica do processo devem ser incluídos como entrada para a análise crítica da direção (ver Seção 9.3.2.1.). ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecido que nem todo processo requer uma medição de eficiência. A organização necessita determinar quais processos requerem medições de eficiência dentro de seu sistema de gestão da qualidade. Adicionalmente, os processos de solução de problemas da organização necessitam ter uma análise crítica de eficácia conduzida pela gestão da organização.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
13	**9.3.2.1 Entradas da análise crítica da direção - suplemento**	Entrada para análise crítica da direção deve incluir: a) custo de má qualidade (custo de não conformidades internas e externas); b) medições da eficácia do processo; c) medições da eficiência do processo **para processos de realização do produto, conforme aplicável**; d) conformidade do produto; e) avaliações da viabilidade de manufatura feitas para mudanças de operações existentes e para novas instalações ou novos produtos (ver Seção 7.1.3.1); f) satisfação do cliente (ver ISO 9001, Seção 9.1.2); g) análise crítica do desempenho em relação aos objetivos de manutenção; h) desempenho da garantia (onde aplicável); i) análise crítica dos indicadores do cliente (onde aplicável); j) identificação de falhas de campo potenciais identificadas através da análise de risco (tal como FMEA); k) falhas de campo reais e seu impacto sobre a segurança ou o ambiente. ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecido que nem todo processo requer uma medição de eficiência. A organização necessita determinar quais processos requerem medições de eficiência dentro de seu sistema de gestão da qualidade.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
14	**9.2.2.2 Auditoria do sistema de gestão da qualidade**	A organização deve auditar todos os processos do sistema de gestão de qualidade durante **~~cada período de~~ um ciclo de auditoria** de três anos **~~calendário~~**, de acordo com um programa anual, usando a abordagem de processo para verificar a conformidade com esta Norma de SGQ Automotiva. Integrado a estas auditorias, a organização deve amostrar requisitos específicos do cliente para o sistema de gestão da qualidade em relação a sua implementação eficaz. **O ciclo de auditoria completo permanece com três anos de duração. A frequência de auditoria do sistema de gestão da qualidade para processos individuais, auditados dentro do ciclo de auditoria de três anos, deve se basear no desempenho e risco interno e externo. As organizações devem manter a justificativa para a frequência de auditoria atribuída de seus processos. Todos os processos devem ser amostrados durante o ciclo de auditoria de três anos e auditados de acordo com todos os requisitos aplicáveis da norma IATF 16949, incluindo os requisitos básicos da ISO 9001 e quaisquer requisitos específicos do cliente.** ***Justificativa para a mudança:*** *Esclarecido que o ciclo de auditoria permanece com três anos de duração. Excluída a FAQ 18 da IATF 16949 e adicionado o segundo parágrafo da FAQ 18 excluída na SI 14. Esclarecido que todos os processos devem ser auditados durante o ciclo de auditoria de três anos.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
15	**3.1 Termos e definições para a indústria automotiva**	**Software embarcado** **O software embarcado é um programa especializado armazenado em um componente automotivo (tipicamente um chip de computador ou outro armazenamento de memória não volátil) especificado pelo cliente, ou como parte do projeto do sistema, para controlar sua(s) função(ões). Para ser relevante no escopo da certificação IATF 16949, a peça que é controlada por software embarcado deve ser desenvolvida para uma aplicação automotiva (ou seja, automóveis de passageiros, veículos comerciais leves, caminhões pesados, ônibus e motocicletas; veja Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento da IATF, 5ª Edição, Seção 1.0 - Elegibilidade para Certificação IATF 16949, para o que é elegível para "Automotivo").** **NOTA: O software para controlar qualquer aspecto do processo de manufatura (por exemplo, máquina para fabricar um componente ou material) não está incluído na definição de software embarcado.** ***Justificativa para a mudança:*** *Minimizar a confusão em relação a software embarcado e o que é aplicável.* *Excluída a FAQ 10 da IATF 16949.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
16	**9.3.2.1 Entradas da análise crítica da direção - suplemento**	Entrada para análise crítica da direção deve incluir: a) custo de má qualidade (custo de não conformidades internas e externas); b) medições da eficácia do processo; c) medições da eficiência do processo para processos de realização do produto, conforme aplicável; d) conformidade do produto; e) avaliações da viabilidade de manufatura feitas para mudanças de operações existentes e para novas instalações ou novos produtos (ver Seção 7.1.3.1); f) satisfação do cliente (ver ISO 9001, Seção 9.1.2); g) análise crítica do desempenho em relação aos objetivos de manutenção; h) desempenho da garantia (onde aplicável); i) análise crítica dos indicadores do cliente (onde aplicável); j) identificação de falhas de campo potenciais identificadas através da análise de risco (tal como FMEA); k) falhas de campo reais e seu impacto sobre a segurança ou o ambiente; **l) resultados resumidos das medições em estágios especificados durante o projeto e desenvolvimento de produtos e processos, conforme aplicável.** ***Justificativa para a mudança:*** *Na seção "8.3.4.1 Monitoramento", os resultados resumidos das medições em estágios especificados durante o projeto e desenvolvimento de produtos e processos foram requeridos como uma entrada para a análise crítica da direção; no entanto, o mesmo não foi exibido na seção 9.3.2.1. As medições podem considerar, por exemplo: prazo, custos ou viabilidade.*

NÚMERO	IATF 16949 REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
17	**6.1.2.3 Planos de contingência**	**a) – d) (...)** **e) testar periodicamente os planos de contingência em relação a sua eficácia (por exemplo, simulações, conforme apropriado);** **os testes de segurança cibernética podem incluir uma simulação de um ciberataque, monitoramento regular de ameaças específicas, identificação de dependências e priorização de vulnerabilidades. O teste é apropriado ao risco de interrupção ao cliente associado;** **Nota: o teste de segurança cibernética pode ser gerenciado internamente pela organização ou subcontratado, conforme apropriado** ***Justificativa para a mudança:*** *A segurança cibernética é um risco crescente para a sustentabilidade da manufatura em todas as instalações de manufatura, inclusive automotiva. Os testes de contingência também foram identificados pelas organizações e CBs como uma área que precisa de esclarecimentos. Esta atualização fornece detalhes do que deve ser testado como parte de uma validação do plano de contingência de ciberataques.*
18	**7.1.3.1 Planejamento da planta, instalações e equipamentos**	**A organização deve usar uma abordagem multidisciplinar, incluindo a identificação de riscos e métodos de mitigação do risco para desenvolver e melhorar os planos da planta, instalações e equipamentos. Ao projetar os layouts da planta, a organização deve:** **a) otimizar o fluxo de material, manuseio de material e o uso com valor agregado do espaço físico, incluindo o controle de produto não conforme; e** **b) facilitar o fluxo sincronizado dos materiais, conforme aplicável; e** **c) implementar proteção cibernética para equipamentos e sistemas de suporte à manufatura.** ***Justificativa para a mudança:*** *A segurança cibernética não se limita às funções de suporte e áreas de escritório que usam computadores. A manufatura também usa controles e equipamentos computadorizados que estariam em risco a ciberataques. Essa adição direciona a implementação das proteções necessárias para assegurar a contínua operação e produção para atender aos requisitos do cliente.*

CB-25 COMITÊ BRASILEIRO DA QUALIDADE

O que significa a ABNT NBR ISO 9001 para quem compra?

*(Adaptação realizada pelo **ABNT/CB-25** ao documento **ISO**, consolidando comentários do Inmetro e do Grupo de Aperfeiçoamento do processo de certificação)*

Introdução

Como alguém que é responsável pelas decisões de compra, você pode ter visto ou usado bens e serviços que utilizam referências à ABNT NBR ISO 9001 como propaganda. O que isto significa? Como poderá ajudá-lo? Este informativo fornece algumas respostas para estas questões.

O que é a ABNT NBR ISO 9001?

A ABNT NBR ISO 9001 é a versão brasileira da norma internacional ISO 9001 que estabelece requisitos para o **Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)** de uma organização, não significando, necessariamente, conformidade de produto às suas respectivas especificações. O objetivo da ABNT NBR ISO 9001 é lhe prover confiança de que o seu fornecedor poderá fornecer, de forma **consistente e repetitiva,** bens e serviços de acordo com o que você especificou.

*A ABNT NBR ISO 9001 **não especifica requisitos** para bens ou serviços os quais você está comprando. Isto cabe a você definir, tornando claras as suas próprias necessidades e expectativas para o produto. Sua especificação pode se dar através da referência a uma norma ou regulamento, ou mesmo a um catálogo, bem como a anexação de um projeto, folha de dados, etc.*

O que significa "Conformidade à ABNT NBR ISO 9001"?

Significa que seu fornecedor estabeleceu uma abordagem sistêmica para a gestão da qualidade e que está gerenciando seu negócio de tal forma que assegura que as suas necessidades estejam compreendidas, aceitas e atendidas. A evidência de conformidade à ABNT NBR ISO 9001:2000 não deve, entretanto, ser considerada como um substituto para o compromisso com a conformidade do ***produto,*** que é inerente ao fornecedor.

Como a ABNT NBR ISO 9001 se aplica a você, comprador?

É claro que você tem um papel um importante a desempenhar. Se não o desempenhar, pode acontecer que você venha a receber um produto que atende à todas os requisitos especificados por você, bem como os requisitos regulamentares aplicáveis, mas que está, entretanto, absolutamente errado para a aplicação que você pretende dar a ele.

Desta forma, antes de tudo, é importante que você comunique corretamente as suas necessidades com relação ao uso pretendido do produto.

Na sub-seção 7.4 da ABNT NBR ISO 9001 são fornecidos alguns requisitos para o processo de compra que são aplicáveis a você. Mesmo que você não tenha um Sistema de Gestão da Qualidade formal, poderá achar útil consultar esta parte da Norma.

Você pode querer considerar o seguinte:

- Qual é o produto específico (bens ou serviços) que está comprando?
- Como você pode se assegurar de que o produto que vier a receber estará atendendo aos seus requisitos? (A Conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO 9001 do Sistema de Gestão da Qualidade do Fornecedor poderá lhe ajudar com respeito a isto, porém, somente se você estiver certo de que o produto que especificou é o correto para as suas necessidades.)
    - Qual é o nível de confiança que necessita ter sobre a capacidade de seu fornecedor em fornecer um produto conforme, de forma consistente?
    - O que você conhece sobre a reputação e o histórico do desempenho de seu fornecedor?
        - Se você decidir que a conformidade à ABNT NBR ISO 9001 é importante, como poderá estar certo de que o seu fornecedor tem um Sistema de Gestão da Qualidade que atende aos requisitos da ABNT NBR ISO 9001?
        - Estão os bens e serviços que você requer, cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade do seu fornecedor? (Para descobrir isto, você deverá solicitar ao seu fornecedor uma cópia fiel do certificado que declara que o Sistema de Gestão da Qualidade dele está implementado e operando eficazmente e que o escopo da certificação abrange os bens e serviços que deseja adquirir.

Como você pode ter confiança de que seu fornecedor atende à ABNT NBR ISO 9001?

Existem alguns métodos que uma organização (no caso, seu formecedor) pode utilizar para demonstrar que seu Sistema de Gestão da Qualidade atende aos requisitos da ABNT NBR ISO 9001. Estes métodos incluem:

- **Avaliação de segunda parte –** a organização fornecedora é avaliada diretamente pelo seu cliente (no caso você) com o objetivo de verificar se Sistema de Gestão da Qualidade do fornecedor atende aos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 e aos

requisitos seus, cliente. Esta avaliação é, às vezes, usada em transações contratuais "*companhia à companhia*";

- **Avaliação de terceira parte -** (freqüentemente referida como ***certificação)*** – a organização fornecedora contrata uma terceira parte imparcial (uma ***entidade certificadora,*** *preferencialmente acreditada pelo Inmetro)* para avaliar a conformidade do seu Sistema de Gestão da Qualidade aos requisitos da ABNT NBR ISO 9001. O fato de um organismo de certificação ser ***acreditado*** (credenciado) por organismos de acreditação reconhecidos nacional e/ou internacionalmente, proporciona uma confiança adicional, já que a competência e a independência do organismo de certificação para conduzir o processo de certificação são verificadas. A figura 1 procura explicar o processo em termos esquemáticos simples:

O IAF é uma associação de Organismos Acreditadores (Credenciadores) e outras partes interessadas, que trabalham juntos para promover a consistência nos processos de certificação e acreditação ISO 9001

O processo de acreditação provê confiança adicional de que o organismo de certificação é competente e tem a necessária integridade para emitir um certificado ISO 9001. A acreditação é normalmente efetuada por organismos de acreditação, nacional ou internacional, e a marca da acreditação aparecerá no certificado.

A maneira tradicional para um fornecedor demonstrar conformidade com a ABNT NBR ISO 9001 é através de um processo de certificação independente (Terceira parte). Um organismo de certificação audita o fornecedor e, se tudo estiver correto, emitirá um certificado de conformidade.

Você mesmo pode escolher auditar seu fornecedor. Isto é conhecido como "auditoria de segunda parte".

Você é quem está comprando os bens ou os serviços de seu fornecedor. Você necessita estar certo de que informou a êle, de forma clara, o que você quer.

Figura 1 – Algumas formas de demonstrar conformidade à ABNT NBR ISO 9001

Os fornecedores podem declarar que seus bens ou serviços atendem a ISO 9001?

Não. A referência à ABNT NBR ISO 9001 indica que o fornecedor tem um ***Sistema de Gestão da Qualidade*** que atende aos requisitos desta Norma. Como foi mencionado anteriormente, ele dará a você confiança na **capacidade do seu fornecedor de fornecer bens e serviços conformes, de forma consistente**, com o que você especificou. A ISO 9001 requer que o fornecedor monitore os níveis de satisfação de seus clientes (incluindo você) e realimente o seu Sistema de Gestão da Qualidade com essa informação, a fim de aumentar a sua eficácia.

O que fazer se as coisas saírem erradas?

Na eventualidade de você não ficar satisfeito com os bens e serviços específicos que você vier a receber, você deve, em primeiro lugar, chamar a atenção de seu fornecedor sobre o seu descontentamento. Você poderá fazê-lo através dos canais de comunicação normais estabelecidos. Seu fornecedor tem que investigar sua reclamação, e deve tomar as ações apropriadas para evitar ou reduzir as chances de repetição de tal fato.

Se, no entanto, você estiver descontente com o desempenho ***global*** do seu fornecedor (por exemplo, se ele continua a fornecer produtos não conformes, se não considera suas reclamações ou se não toma as ações corretivas apropriadas), isto é uma indicação de que existem problemas no ***Sistema de Gestão da Qualidade*** do fornecedor.

- Se seu fornecedor tem um Sistema de Gestão da Qualidade que atende os requisitos da NBR ABNT ISO 9001, então uma pessoa deve ter sido nomeada (o *"representante da direção")* com responsabilidade e autoridade para assegurar que o sistema está funcionando bem. Você deve procurá-lo e fazer uma reclamação formal.

- Se você ainda continua insatisfeito com a resposta de seu fornecedor, e se ele é ***certificado*** por um Organismo de Certificação independente (terceira parte), você deve chamar a atenção do Organismo de Certificação para o fato. Você pode encontrar o nome do Organismo de Certificação no certificado do fornecedor. O Organismo de Certificação investigará os problemas durante suas auditorias periódicas do Sistema de Gestão da Qualidade do fornecedor, ou, em casos críticos, pode decidir levar a efeito uma investigação adicional específica.

- Se você não receber uma resposta satisfatória do Organismo de Certificação, e se este for ***acreditado (credenciado)*** – ver Figura 1, você deve reclamar ao Organismo de Acreditação. No caso do Brasil, as certificações efetuadas no âmbito do SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade têm como organismo acreditador o **Inmetro**. Detalhes relativos à acreditação poderão ser encontrados no certificado ISO 9001 do seu fornecedor. Se você tiver dificuldade de obter esta informação, você poderá consultar a lista de Organismos de Acreditação que são membros do **Forum Internacional de Acreditação** (IAF) no endereço http://www.iaf.nu

Lembre-se que nada do que foi dito anteriormente afetará os seus direitos legais como comprador, e pode ser mais apropriado tomar ações legais contra seu fornecedor em vez de, ou em paralelo com os canais citados acima.

Em resumo...

A ABNT NBR ISO 9001 é uma forma útil para que uma organização seja capaz de demonstrar que ela gerencia seu negócio e, desta forma, alcança uma qualidade (boa) consistente. Se você não estiver satisfeito com o desempenho de seu fornecedor, você ***deve dar um retorno apropriado a ele!*** Aprender com as reclamações ajuda as organizações a melhorar seu futuro desempenho – isto é um componente fundamental da ABNT NBR ISO 9001.

Algumas informações adicionais úteis sobre a ABNT NBR ISO 9001 podem ser obtidas em www.iso.org/9000 e www.iso.org/conformity assessment, e também, na página do ABNT/CB-25 – www.abntcb25.com.br

PANORAMA DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Relatório CPT 01/2024

Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

PANORAMA DOS
ÓLEOS LUBRIFICANTES DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS

Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Diretor-Geral

Rodolfo Henrique de Saboia

Diretores

Symone Christine de Santana Araújo

Daniel Maia Vieira

Fernando Moura Alves

Patricia Huguenin Baran

Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Carlos Orlando Enrique da Silva - Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Fábio da Silva Vinhado - Superintendente Adjunto de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

Alex Rodrigues Brito de Medeiros – Chefe de Núcleo do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

Cristiane Brito Costa – Assessora Técnica do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas

Elaboração

Maristela Lopes Silva Melo – Coordenadora de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais

Graziele Duarte Colbano – Assessora Técnica

Andre Luis de Aguiar Cavalcante

Bianca Silva Perinazzo

Bruna Seguins de Paula

Bruno N. L. Bezerra de Oliveira

Felipe Feitosa de Oliveira

Gabrielle Maria Silva Cavalheiro

Guilherme Vianna de Melo Jacintho

Helena Silva Pereira Carneiro

Larissa Cavalcante Antunes

Luiz Filipe Paiva Brandão

Marco Antonio Marques Miranda Junior

Maria da Conceição Carvalho França

Paulo Roberto Rodrigues de Matos

Rafaela Verzani Vacareli

Vianney Oliveira dos Santos Júnior

Sumário

1. VISÃO GERAL 6
1.1 Introdução 6
1.2 Itens Avaliados 8
1.2 Instituições Participantes 9
2. DADOS DO RELATÓRIO 10
2.1 Critérios de Amostragem 10
2.2 Ensaios realizados 12
2.3 Discussão dos Resultados 14
2.3.1 Conformidade de Amostras 14
2.3.2 Conformidade de Registro 14
2.3.3 Grau de viscosidade (SAE) 16
2.3.4 Nível de desempenho 17
2.3.5 Conformidade de Qualidade 18
2.3.6 Avaliação da Aditivação 19
2.3.7 Avaliação da Viscosidade Cinemática 20
2.3.8 Avaliação da Viscosidade dinâmica à baixa temperatura (CCS), Índice de Acidez (IAT), Ponto de Fluidez, Corrosividade ao Cobre, Espetroscopia de Infravermelho (FT-IR) 20
3. CONCLUSÃO 22
4. APÊNDICES 23
4.1 LISTA DE PRODUTOS NÃO CONFORMES COM RELAÇÃO À QUALIDADE NA ANP - POR REGISTRO 23
4.1 LISTA DE PRODUTOS ANALISADOS - POR NÚMERO DE REGISTRO 28

2ª versão – Data de publicação 24 de abril de 2024

Dúvidas, sugestões e informações adicionais sobre a qualidade de óleos lubrificantes podem ser tratadas pelo e-mail **registrodelubrificantes@anp.gov.br** e também no Painel Dinâmico do Monitoramento da Qualidade dos Lubrificantes: **Microsoft Power BI**.

Informações sobre o registro de produtos podem ser encontradas no Painel Dinâmico do Registro de Óleos e Graxas Lubrificantes: **Microsoft Power BI** e na página da ANP: **Registro de Produtos — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br)**

ERRATA

1. Nas tabelas 4.1 e 4.2, onde constam a marca comercial DUNAX HIPOIDE (REGISTRO 8000), deveria estar indicado DULUB HIPOIDE (REGISTRO 12340). As demais considerações da amostra permanecem as mesmas;
2. A aditivação da amostra **UNIGEROL (REGISTRO 3927)** foi feita com base em uma especificação de 2016 (um pacote de aditivo) e a produção foi realizada com outro pacote (2021). Nessa situação, os teores dos elementos químicos estão de acordo com o registrado e a amostra, **CONFORME**. Para essa amostra, o grau SAE é o 90, diferente do publicado.

   A amostra **UNIGEROL (REGISTRO 3927) está CONFORME**;
3. A aditivação da amostra **MULTIGEROL (REGISTRO 3997)** foi feita com base em uma especificação de 2018 (um pacote de aditivo) e a produção foi realizada com outro pacote (2015). Nessa situação, os teores dos elementos químicos estão de acordo com o registrado e a amostra, **CONFORME**. Para essa amostra, o grau SAE é o 140, diferente do publicado.

   A amostra **MULTIGEROL (REGISTRO 3997) está CONFORME**

Gráficos, tabelas e demais avaliações do Boletim foram atualizadas para refletir as alterações 2 e 3 indicadas acima.

Pedimos desculpas aos detentores DUNAX LUBRIFICANTES LTDA e INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A.

1. VISÃO GERAL

1.1. Introdução

Óleos lubrificantes para transmissão desempenham um papel crucial na operação suave e eficiente de veículos e máquinas. Eles são projetados especificamente para lubrificar as engrenagens e outros componentes da transmissão, garantindo que o sistema funcione sem problemas e com o mínimo de desgaste.

As engrenagens podem ser classificadas de acordo com o perfil dos dentes, forma, carga e direção da transferência de torque. A função básica é transmitir potência junto com o aumento ou diminuição da velocidade do eixo. Também podem ser usadas para fornecer o torque necessário e, dependendo do projeto da engrenagem, alterar a direção ou eixo de rotação. Ainda, as engrenagens são usadas para sincronizar as velocidades dos eixos nas transmissões e alterar a transferência de torque entre os eixos dianteiro e traseiro.

Existem vários tipos de óleos lubrificantes para transmissão, cada um formulado para atender às necessidades específicas. Alguns dos tipos mais comuns incluem:

- **Óleo para transmissão automática**: Este tipo de óleo é projetado para transmissões automáticas, que operam por meio de um sistema hidráulico e de engrenagens. Esses óleos são frequentemente formulados com aditivos especiais para garantir mudanças de marcha suaves e proteger as peças internas da transmissão contra desgaste;
- **Óleo para transmissão manual**: Transmissões manuais exigem um tipo diferente de óleo lubrificante, geralmente capazes de suportar as altas pressões e atrito gerados pelo engate manual das marchas. Esses óleos são formulados para oferecer proteção contra desgaste e ajudar a garantir uma operação suave da transmissão;
- **Óleo para transmissão CVT (Transmissão Variável Contínua)**: As transmissões CVT são diferentes das automáticas e manuais tradicionais, pois não têm engrenagens fixas. Em vez disso, elas usam um sistema de polias e correias para fornecer uma variedade infinita de relações de transmissão;
- **Óleo para transmissão de engrenagens hipoidais**: Este tipo de óleo é projetado especificamente para transmissões de engrenagens hipoidais, comumente encontradas em veículos com tração traseira, tração nas quatro rodas e caminhões. Essas transmissões requerem óleos com aditivos especiais para ajudar a reduzir o desgaste e a fricção entre as engrenagens em ângulos diferentes.

Ao escolher um óleo lubrificante para transmissão, é essencial consultar o manual do proprietário do veículo ou as especificações do fabricante para garantir o uso do tipo correto e a classificação de viscosidade recomendada. O uso do óleo errado pode resultar em mau desempenho da transmissão, desgaste prematuro e até mesmo danos sérios ao sistema de transmissão. Além disso, seguir os intervalos recomendados de troca de óleo é fundamental para manter a integridade e eficiência da transmissão ao longo do tempo.

Em termos de especificação, existem seis designações de serviço definidas pela API (*American Petroleum Institute*). O API GL-1 designa o tipo de serviço típico de transmissões manuais operando sob condições amenas de baixas pressões unitárias e velocidades mínimas de deslizamento.

O API GL-2 designa o tipo de serviço típico de eixos de engrenagem helicoidal automotiva operando sob condições de carga, temperatura e velocidades de deslizamento, em que os lubrificantes não satisfazem os requisitos do API GL-

Por sua vez, o API GL-3 designa o tipo de serviço típico manual, de transmissões e eixos cônicos em espiral operando sob condições suaves a condições moderadas de velocidade. Estas

condições exigem que o lubrificante de engrenagens tenha maiores capacidades de transporte de carga exigidas para GL-1 e GL-2, mas não atenda aos requisitos para GL-4. Geralmente, os lubrificantes para engrenagens

O API GL-4 designa o tipo de serviço típico de engrenagens cônicas espirais e hipóides em eixos operando sob condições moderadas de velocidades e cargas. Embora esta categoria de serviço seja usada comercialmente, a designação não está mais disponível para testes.

O API GL-5 designa o tipo de serviço típico de engrenagens hipóides, operadas em alta e/ou baixa velocidade com condições de alto torque. Lubrificantes anteriormente qualificados sob MIL-L-2105D atende aos requisitos dessa categoria.

Por fim, o API GL-6 designa o tipo de serviço característico de engrenagens projetadas com alto deslocamento e tais projetos exigem proteção superior à exigida pelo GL-5. Esta categoria de serviço está quase obsoleta, uma vez que o equipamento necessário para os testes já não está disponível comercialmente.

A categoria de serviço API GL-5 é atualmente a mais popular em todo o mundo.

Muitas montadoras (OEM's) desenvolveram suas próprias classificações de desempenho. Esses requisitos geralmente atendem aos requisitos de desempenho do API GL-5, além de fazer considerações nas áreas de economia de combustível, redução de temperatura e desgaste. Outras considerações de desempenho de montadoras incluem estabilidade oxidativa aprimorada e desempenho superior para condições extremas de pressão e desgaste.

1.2. Itens Avaliados

As amostras consideradas nesse estudo foram avaliadas em dois critérios: registro e qualidade.

Com relação ao registro, verifica-se a existência de cadastro na ANP tanto da empresa quanto do produto.

O registro de óleos e graxas lubrificantes junto à ANP é obrigatório e é concedido ao produtor, importador, devidamente autorizados, ou terceirizador desde que atendido os requisitos da Resolução ANP n° 804/2019 que determina uma série de responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores. Adicionalmente, a produção e a importação de **quaisquer lubrificantes acabados** estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior, conforme legislação vigente.

Destaca-se que qualquer empresa, governo e cidadão pode verificar os registros que estão ativos na Agência. Basta acessar o painel dinâmico do Registro e Óleos e Graxas Lubrificantes Microsoft Power BI.

No que tange ao outro quesito, avalia-se a qualidade da amostra em consonância com os dados declarados e aprovados na ocasião do registro do produto na ANP. Vale explicitar que, apenas o CPT possui acesso às especificações dos produtos contidas nos registros para realizar a comparação com os resultados obtidos. Dessa forma, a confidencialidade dos dados é garantida.

1.3. Instituições Participantes

A tabela 1 apresenta as instituições que coletaram as amostras consideradas neste boletim.

Tabela 1 – Instituições participantes.

IBTR/BA	Instituto Brasileiro de Tecnologia e Regulação - Bahia
IPT/SP	Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo
UFC/CE	Universidade Federal do Ceará
UFMG/MG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPA/PA	Universidade Federal do Pará
UFPE/PE	Universidade Federal do Pernambuco
UFPR/PR	Universidade Federal do Paraná
UFRGS/RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ/RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNICAMP/SP	Universidade Estadual de Campinas

2. DADOS DO RELATÓRIO

2.1 Critérios de Amostragem

As amostras foram coletadas em postos revendedores de combustíveis e em pontos de venda (supermercados, lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atacadistas), nos seguintes estados: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Conforme Resolução ANP nº 904 de 18 de novembro de 2022, que regulamenta os Programas de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC) e de Lubrificantes (PML), **os agentes econômicos ficam obrigados a permitir, sem ônus para a ANP ou para as instituições de ensino ou de pesquisa contratadas, a coleta de amostras de combustíveis e óleos lubrificantes.** Essa coleta será realizada nos agentes econômicos indicados pela ANP em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Foram analisadas um total de **190** amostras, coletadas entre setembro de 2022 e dezembro de 2023.

Foram coletados óleos lubrificantes em **143** municípios, em **13** estados. Quanto aos detentores, **42** empresas foram avaliadas, conforme tabela 2.

Tabela 2 – Detentores que tiveram amostras analisadas – EM ORDEM ALFABÉTICA.

DETENTOR	AMOSTRAS
ACV COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE ÓLEO LTDA - ME	2
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S A	1
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	16
EAGLE LUBRIFICANTES (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	2
EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP	1
F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	5
FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	1
FORCE LUB LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
FUTURA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	1
GTOIL DO BRASIL- EIRELI	1
GULF OIL DO BRASIL LTDA	2
ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	29
IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	3
INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2
INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	10
JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	3
KRM - BRASIL COMPANY IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	1
LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	4
LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE EIRELI	3
LWA IND. E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
MANOEL RENATO LOPES COSTA-ME	2
MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	2
MIXOIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
PAX LUBRIFICANTES LTDA	1
PETROCAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1
PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	15
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	1
POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA ME	1
RADILUB LUBRIFICANTES LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
RAÍZEN S.A	11
SANTANA LUBRIFICANTES LTDA (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	2
SP SOARES VALERIO ME (SEM AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ACABADO) *	1
SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	5
TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	1
TRM LUBRIFICANTES EIRELI	1
ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	1
USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	2

VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	9
VESPOR AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	1
VIBRA ENERGIA S.A.	42
YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	1

* As empresas destacadas em vermelho na tabela 2 não possuem autorização para produção de óleos lubrificantes acabados e, portanto, não podem realizar a fabricação e comercialização de nenhum produto. As amostras foram produzidas irregularmente e não devem ser adquiridas.

2.2 Ensaios realizados

As análises realizadas contemplaram as características indicadas na tabela 3.

Tabela 3 – Ensaios e métodos utilizados neste boletim.

ENSAIO	MÉTODO	NORMA
Teor de elementos: Cálcio – Ca, Magnésio – Mg, Zinco – Zn, Fósforo – P, Molibdênio – Mo, Enxofre - S e Nitrogênio - N	ASTM D4951	Standard Test Method for Determination of Additive Elements in Lubricating Oils by Inductively Coupled Plasma Atomic Emission Spectrometry
Teor de elementos: Cálcio – Ca, Zinco – Zn, Fósforo – P	ASTM D6481	Standard Test Method for Determination of Phosphorus, Sulfur, Calcium, and Zinc in Lubrication Oils by Energy Dispersive X-ray Fluorescence Spectroscopy
Teor de elementos: Magnésio – Mg, Molibdênio – Mo, Enxofre – S.	ASTM D7751	Standard Test Method for Determination of Additive Elements in Lubricating Oils by EDXRF Analysis
Teor de elementos: Nitrogênio - N	ASTM D5762	Standard Test Method for Detection of Nitrogen in Petroleum and Petroleum Products by Boat-Inlet Chemiluminescence
Viscosidade Cinemática a 100° C	NBR 10441	Produtos de petróleo -Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica
Viscosidade Cinemática a 40°C	NBR 10441	Produtos de petróleo -Líquidos transparentes e opacos - Determinação da viscosidade cinemática e cálculo da viscosidade dinâmica
Viscosidade Cinemática a 100° C	ASTM D7042	Standard Test Method for Dynamic Viscosity and Density of Liquids by Stabinger Viscometer (and the Calculation of Kinematic Viscosity)
Viscosidade Cinemática a 40° C	ASTM D7042	Standard Test Method for Dynamic Viscosity and Density of Liquids by Stabinger Viscometer (and the Calculation of Kinematic Viscosity)
Índice de Viscosidade	NBR 14358	Produtos de petróleo — Cálculo do índice de viscosidade a partir da viscosidade cinemática
Viscosidade dinâmica à baixa temperatura - CCS	ASTM D5293	Standard Test Method for Apparent Viscosity of Engine Oils and Base Stocks Between -10 °C and -35 °C Using Cold-Cranking Simulator

Índice de Acidez (IAT)	ASTM D664	Standard Test Method for Acid Number of Petroleum Products by Potentiometric Titration
Ponto de Fluidez	ASTM D97	Standard Test Method for Pour Point of Petroleum Products
Corrosividade ao cobre	ASTM D130	Standard Test Method for Corrosiveness to Copper from Petroleum Products by Copper Strip Test
Espectroscopia de infravermelho	ASTM E2412	Condition Monitoring of In-Service Lubricants by Trend Analysis Using Fourier Transform Infrared (FT-IR) Spectrometry

2.3 Discussão dos Resultados

2.3.1 Conformidade de Amostras

Na análise de conformidade, para que a amostra seja considerada não conforme, é suficiente que um de seus parâmetros (registro ou qualidade) apresente uma não conformidade. Dessa maneira, a avaliação de conformidade da amostra pode ser sintetizada pela expressão:

Conformidade da Amostra = Conformidade de Registro + Conformidade de Qualidade

Do total de amostras avaliadas (**190**), 134 (**70,5%**) estavam conformes em todos os quesitos analisados e 56 (**29,5 %**) apresentaram ao menos um parâmetro fora de conformidade. A Figura 1 apresenta esse percentual de conformidade das amostras.

Figura 1 – Índice de Qualidade Amostral.

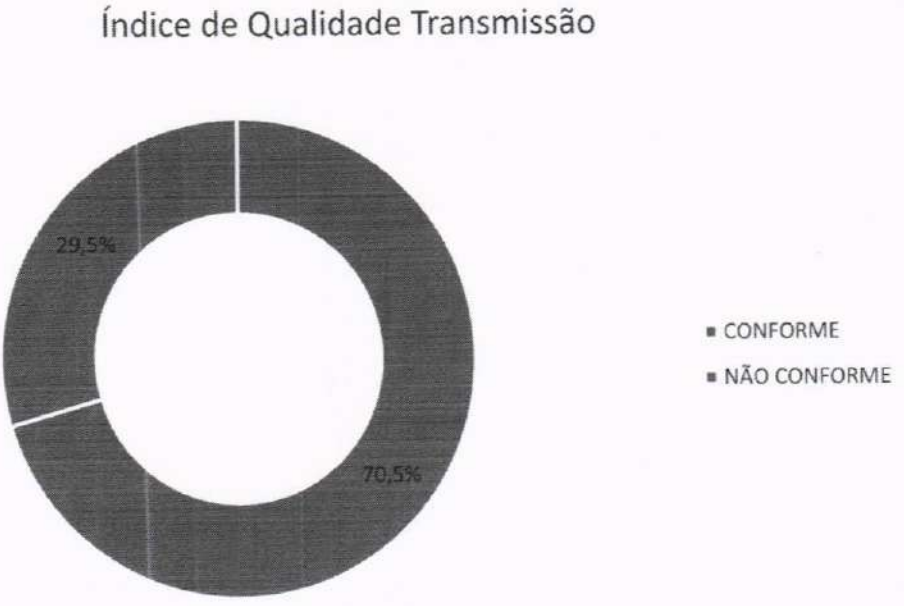

2.3.2 Conformidade de Registro

O registro envolve a análise de uma série de documentos e parâmetros físico-químicos nos laboratórios do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas (CPT) em Brasília e constitui a especificação dos óleos lubrificantes. Com o registro, a ANP cria um ambiente regulatório de fácil fiscalização e auditoria, permitindo ações céleres. **A Resolução ANP nº 804/2019 é a norma vigente para especificação dos lubrificantes no Brasil.**

Os óleos lubrificantes para transmissão, sejam as transmissões manuais ou automáticas em seus diversos tipos, são passíveis de registro prévio, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução ANP nº 804/2019.

"Art. 2º A comercialização, importação e produção dos produtos relacionados a seguir estão condicionados ao registro prévio na ANP: (...)

II - óleos lubrificantes para transmissões automotivas (automáticas, manuais e caixas de transferência), para câmbio, eixos e diferenciais;"

Adicionalmente, de acordo com o inciso VII do artigo 15 da Resolução, fica vedada a comercialização de produtos para **transmissão automática** com os níveis de desempenho **TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON**. Estes níveis de desempenho estão obsoletos, sendo tecnologias muito antigas e que, claramente, não atendem aos critérios de desempenho das modernas transmissões automotivas, como operação, conversão de torque, compatibilidade com elastômeros, estabilidade oxidativa, entre outras. No entanto, esses lubrificantes correspondem a um grande percentual do mercado de óleos para transmissões automáticas, o que pode ocasionar sérios danos ao consumidor final quando utilizados de maneira equivocada. É importante destacar, ainda, que esses níveis de desempenho (**TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON**) podem ser utilizados em outros tipos de aplicação, como por exemplo, direções hidráulicas e transmissões manuais.

Dessa forma, todos os produtos destinados a transmissões automáticas (ATF – *Automatic Transmission Fluid*) e que apresentem essas especificações (**TASA, DEXRON IID, DEXRON IIE e MERCON**) foram **CANCELADOS**, conforme estabelecido pela Resolução ANP nº 804/2019.

Nesse sentido. quanto à regularização do registro do produto na ANP, 159 amostras (**83,7%**) estavam conforme e 31 (**16,3%**) apresentaram ao menos uma irregularidade. A Figura 2 apresenta a avaliação de conformidade quanto ao registro na ANP.

Figura 2 – Conformidade de registro.

Esse número foi muito influenciado pela presença de óleos lubrificantes de transmissão automática (ATF) com especificação TASA. Essa situação não é permitida.

Adicionalmente, foram detectados produtos sem registro, de empresas sem autorização no mercado, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009. **A produção e comercialização de óleos lubrificantes acabados sem especificação prévia e por empresas sem autorização, constitui violação aos preceitos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e suas alterações, e ao Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999.**

Os óleos lubrificantes referenciados na tabela 4 não possuem registro e sua comercialização é gravíssima e representa um sério problema para o consumidor final.

O CONSUMIDOR FINAL NÃO DEVE, SOB NENHUMA HIPÓTESE, ADQUIRIR OS ÓLEOS LUBRIFICANTES INDICADOS NA TABELA 4.

Tabela 4 – Produtos identificados SEM REGISTRO – POR EMPRESA.

MARCA COMERCIAL	EMPRESA	REGISTRO	GRAU SAE	ND
TECMATIC ATF TIPO A	EAGLE LUBRIFICANTES	SEM REGISTRO	N.A.	N.A.
FORCE LUB FORCE TASA	FORCE LUB LTDA	SEM REGISTRO	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)
QUIMICÂMBIO EP S	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	90	API GL-5
QUIMICÂMBIO EP	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	90	API GL-4
QUIMICÂMBIO EP	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	90	API GL-4
DX ATF A	LWA IND. E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)
RADLUB R1000	RADILUB LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	N.A.	N.A.
SYN HIPOID 140	SANTANA LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	140	API GL-4
SYN HIPOID 140	SANTANA LUBRIFICANTES LTDA	SEM REGISTRO	140	API GL-4
ATF DETROIT	SP SOARES VALERIO ME	SEM REGISTRO	90	API GL-5

2.3.3 Grau de viscosidade (SAE)

A viscosidade é uma propriedade fundamental para eficácia da lubrificação e da aplicação de um óleo lubrificante. Ela pode ser compreendida como a propriedade de um fluido em resistir ao escoamento ou ainda como a medida do atrito interno de um fluido. Para uniformizar e simplificar a classificação de lubrificantes de acordo com sua aplicação, graus de viscosidade foram introduzidos e são aceitos internacionalmente. Para óleos lubrificantes de transmissão, a especificação internacional é estabelecida pela SAE J306 (*Standard for Automotive Gear Lubricants*), com diversos graus de viscosidade.

Do total analisado (**190**), 78 (**41,1%**) pertenciam à classificação 90 e outras 26 (**13,7%**) à 80W. Os demais dados estão apresentados na Figura 3.

Figura 3 – Distribuição por grau SAE.

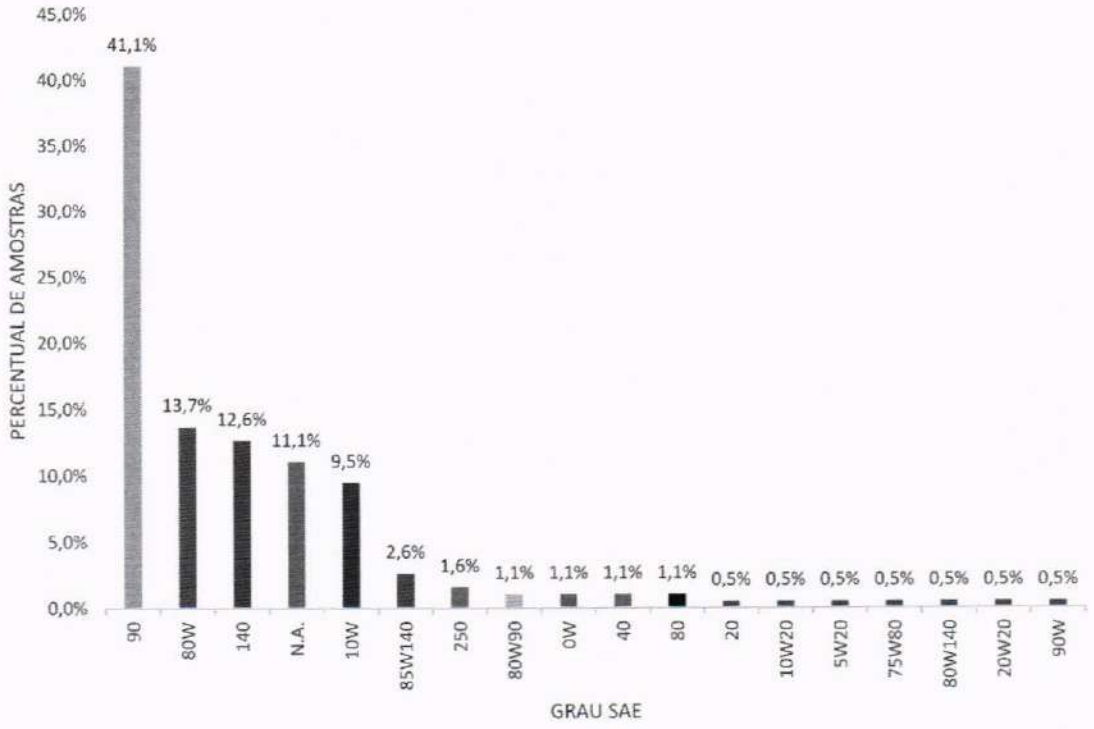

2.3.4 Nível de desempenho

Os níveis de desempenho API GL-4 e API GL-5 são os predominantes para as transmissões no Brasil. Ainda existe uma confusão quanto ao TASA e sua aplicação em transmissões automáticas (ATF), fato vedado pela Resolução. Alguns óleos não fazem nenhuma indicação de nível de desempenho. Ainda foram encontradas no mercado, alguns óleos apenas com especificações de montadoras (OEM's).

Dentre as amostras analisadas, **46,3%** eram API GL-4, enquanto **27,8%** eram API GL-5. A distribuição pode ser visualizada na Figura 4.

Figura 4 – Distribuição de níveis de desempenho.

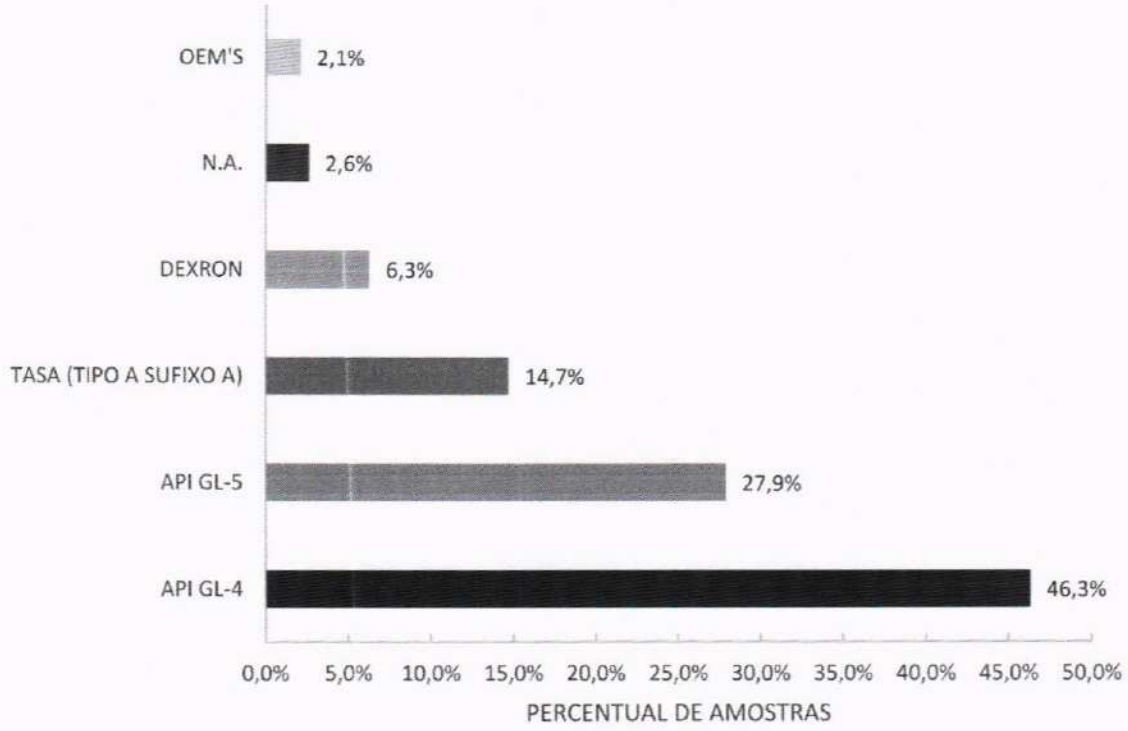

2.3.5 Conformidade de Qualidade

A avaliação da qualidade foi realizada apenas nas amostras conformes em relação ao registro na ANP. Nesse sentido, **159** amostras foram analisadas, sendo que 134 (**84,3%**) estavam conformes para os ensaios avaliados [Teor de Elementos, Viscosidade Cinemática a 100ºC, Viscosidade Cinemática a 40ºC, Índice de Viscosidade, Viscosidade dinâmica à baixa temperatura pelo simulador de partida a frio (CCS), Índice de acidez (IAT), Ponto de Fluidez, Corrosividade ao cobre e Espectroscopia de infravermelho]. Em contrapartida, 25 amostras (**15,7%**) apresentaram ao menos uma não conformidade nos ensaios avaliados. A Figura 5 sintetiza a avaliação de conformidade para o aspecto de qualidade.

Figura 5 – Conformidade de qualidade.

2.3.6 Avaliação da Aditivação

O objetivo dos lubrificantes para transmissão é reduzir o atrito e o desgaste entre os dentes das engrenagens, dissipando o calor e reduzindo a formação de depósitos, prolongando a vida útil das engrenagens. Os aditivos usados em lubrificantes de transmissão conferem e melhoram as propriedades lubrificantes e são em sua essência agentes de extrema pressão, detergentes, dispersantes e agentes antidesgaste.

A aditivação foi avaliada através da determinação dos seguintes elementos químicos: Cálcio, Magnésio, Fósforo, Zinco, Molibdênio e Enxofre. A maior parte dos óleos de transmissão são definidos pela sua relação fósforo-enxofre (compostos de sais de alquil fosfato), pois conferem alto torque a baixas velocidades.

Do total de óleos analisados no quesito qualidade (**159**), 138 amostras (**86,8%**) apresentaram resultados conformes, isto é, os teores dos elementos químicos avaliados estavam de acordo com os valores declarados no registro na ANP, enquanto 21 amostras (**13,2%**) apresentaram aditivação fora de especificação. A Figura 6 apresenta os percentuais registrados.

Figura 6 – Percentuais de conformidade de qualidade quanto à aditivação.

2.3.7 Avaliação da Viscosidade Cinemática

Do total de óleos analisados no quesito qualidade (**159**), 150 amostras (**94,3%**) mostraram-se conformes quanto ao parâmetro viscosidade cinemática a 100ºC e viscosidade cinemática a 40ºC e 10 óleos lubrificantes (**5,7%**) apresentaram análise fora da faixa especificada. A Figura 7 apresenta o resultado da avaliação de conformidade para esse ensaio.

Figura 7 – Percentuais de conformidade para Viscosidade Cinemática.

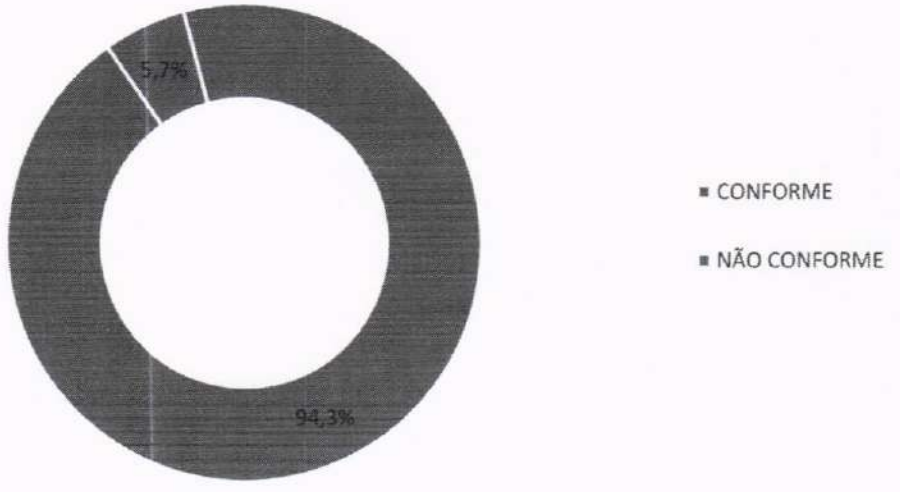

2.3.8 Avaliação da Viscosidade dinâmica à baixa temperatura (CCS), Índice de Acidez (IAT), Ponto de Fluidez, Corrosividade ao Cobre, Espetroscopia de Infravermelho (FT-IR).

Do total de óleos analisados no quesito qualidade (**159**), 3 amostras apresentaram valor fora do especificado para o ensaio de Índice de Acidez (IAT).

Os ensaios viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS), ponto de fluidez, corrosividade ao cobre e espectroscopia de infravermelho (FT-IR) apresentaram cada um, 1 amostra foi reprovada.

Figura 8. Número de amostras não conforme para os ensaios Índice de Acidez (IAT), Viscosidade dinâmica à baixa temperatura (CCS), Ponto de Fluidez e Infravermelho.

3. CONCLUSÃO

Conforme apresentado no texto, os índices de conformidade de transmissão para **registro** e **qualidade** observados nas amostras coletadas foram de **83,7%** e **84,3%**, respectivamente.

Há uma falha de entendimento do mercado quanto ao uso dos produtos com nível de desempenho TASA para transmissões automáticas. Essa vedação não é nova e o esses produtos não devem ser utilizados.

Referente à qualidade, é crucial uma discussão ampla com o mercado para estabelecer parâmetros mínimos de especificação e nível de desempenho, tal como já é realizado com os óleos lubrificantes veiculares, culminando na revisão da Resolução ANP nº 804/2019 e o estabelecimento de níveis mínimos de desempenho para os óleos lubrificantes de transmissão.

Os óleos de transmissão continuarão a ser monitorados e problemas mais graves serão tratados diretamente com as empresas envolvidas.

4. APÊNDICES

4.1 LISTA DE PRODUTOS PARA TRAMISSÃO NÃO CONFORME

MARCA COMERCIAL	CNPJ DETENTOR	REGISTRO	GRAU SAE	NÍVEL DE DESEMPENHO	LOTE	CONCLUSÃO	LOCAL DA COLETA - CNPJ	MUNÍCIPIO
ATF DETROIT	N.A.	N.A.	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. A empresa SP SOARES VALERIO ME não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	83646984000100	Joinville
DX ATF A	N.A.	N.A.	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	01/13273	Produto sem registro. A empresa LWA IND. E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	08825400000148	Santa Vitória do Palmar
FORCE LUB FORCE TASA	N.A.	N.A.	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. A empresa FORCE LUB LTDA não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	83646984000100	Joinville
QUIMICÂMBIO EP	N.A.	N.A.	90	API GL-4	019	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-ANP Nº 993, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.	83646984000100	Joinville
QUIMICÂMBIO EP	N.A.	N.A.	90	API GL-4	019	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-ANP Nº 993, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.	37138167000123	Cerrito
QUIMICÂMBIO EP S	N.A.	N.A.	90	API GL-5	6119	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-ANP Nº 993, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.	83646984000100	Joinville
RADLUB R1000	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	111	Produto sem registro. A empresa RADILUB LUBRIFICANTES LTDA não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados,	01912250000322	CAMPO GRANDE - bairro do Recife

						em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.		
SYN HIPOID 140	N.A.	N.A.	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. A empresa SANTANA LUBRIFICANTES LTDA não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	33682521000125	Toritama
SYN HIPOID 140	N.A.	N.A.	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. A empresa SANTANA LUBRIFICANTES LTDA não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	07025104000280	PARQUE SANTA CECÍLIA - bairro de Fortaleza
TECMATIC ATF TIPO A	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. A empresa EAGLE LUBRIFICANTES não possui autorização de produção de óleos lubrificantes acabados, em desacordo com a Resolução ANP nº 18/2009.	29400904000196	Nova Friburgo
VALVOLINE ATF TYPE A	60.755.519/0001-01	3156	80W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	PE9206E8526070	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	10645129000100	Ipu
GT OIL CÂMBIO	25.080.233/0001-72	3323	90	API GL-4	2004024034	Aditivação fora de especificação	10515776000106	São Geraldo do Baixio
MOTOR'S GEAR EP	03.324.374/0001-50	4708	250	API GL-4	132240	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação	27599388000145	Três Corações
MOTOR'S GEAR EP	03.324.374/0001-50	4708	250	API GL-4	131587	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação	36662009000105	Papagaios
MOTOR'S GEAR EP	03.324.374/0001-50	4708	80W	API GL-4	131499	Aditivação fora de especificação	16703267000185	Monte Santo

FORT OIL MULTI HD	06.109.950/0001-35	7990	80W	API GL-4	91	Aditivação fora de especificação, Ponto de fluidez fora de especificação	41813239000168	Conquista
FORT OIL MULTI HD	06.109.950/0001-35	7990	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Aditivação fora de especificação	83646984000100	Joinville
DULUB HIPOIDE	05.092.901/0009-21	12340	250	API GL-4	DB0189	Aditivação fora de especificação	03514008000164	Taquaritinga do Norte
DULUB ATF	05.092.901/0009-21	8533	10W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	DB1476	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	36989638000144	Itatiaiuçu
MENZELUB ATF A	06.160.091/0001-09	8671	20W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	MZ1805	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	83646984000100	Joinville
EXTRON HIPOIDE GL-4	07.685.256/0001-29	9553	90	API GL-4	223176	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação	83646984000100	Joinville
VR GRENA HIPOIDE	02.737.439/0003-99	9847	90	API GL-4	02595/22	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação	18788425000172	Santa Rita de Cássia
VR GRENA HIPOIDE	02.737.439/0003-99	9847	90W	API GL-4	02340/22	Aditivação fora de especificação	07887403000143	Três Rios
VR HIDRAMATIC ATF A	02.737.439/0003-99	10057	10W	ALLISON C4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	44214597000142	Maracanaú
FALUB TRANS LIGHT	00.384.068/0001-11	10470	90	API GL-4	20 / 5000	Aditivação fora de especificação	83646984000100	Joinville
SPEEDY GEAR HD	30.697.739/0001-65	11555	90	API GL-4	22/07083	Aditivação fora de especificação	83646984000100	Joinville
SPEEDY GEAR HD	30.697.739/0001-65	11555	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Aditivação fora de especificação	02202767000129	Nova Friburgo

HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Registro cancelado.	59929075000102	GUAIANAZES - bairro de SÃO PAULO
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	121190 90GL4	Produto sem registro. Registro cancelado.	29710426000110	BELFORD ROXO
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-5	HI001	Produto sem registro. Registro cancelado.	29443119000110	Santana de Pirapama
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Registro cancelado.	20867591000106	Maracanaú
POLYMATIC ATF	11.378.430/0001-68	12539	10W	ALLISON C4	7242	Aditivação fora de especificação	20516878000191	Raul Soares
SPIRAX S1 ATF TASA	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	309876	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	39877794000101	GUARUJÁ
SPIRAX S1 ATF TASA	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	315375	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	05318745000117	Angra dos Reis
SPIRAX S1 ATF TASA	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	326717	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	05072232000179	Maceió
SPIRAX S1 ATF TASA	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	338877	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	28621019000174	Rio Bonito
SPIRAX S1 ATF TASA	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	341035	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	32650884000205	Francisco Sá
SPEEDY AFT TIPO A	06.109.950/0001-35	16969	10W	N.A.	22/07055	Aditivação fora de especificação	11512498000198	BOA VIAGEM - bairro do Recife

ATFX	05.482.271/0001-44	17097	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	51774	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	05297480001009	Aracaju
FORT OIL ATF	06.109.950/0001-35	18203	0W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	24032220000165	BELFORD ROXO
FORT OIL ATF	06.109.950/0001-35	18203	0W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Produto sem registro por apresentar nível de desempenho (TASA) vedado para transmissões automáticas.	10522077000932	MACAPÁ
X1 MAXX EURAX	24.238.355/0002-62	18426	90	API GL-4	1567	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Índice de Acidez (IAT) fora de especificação	03652860000106	Passos
X1 MAXX EURAX	24.238.355/0002-62	18426	90	API GL-4	8167	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Índice de Acidez (IAT) fora de especificação	31631402000118	Caxambu
MULT LUB GEAR OIL	14.791.264/0001-15	18520	90	API GL-4	467	Aditivação fora de especificação	03310691000118	Saquarema
LUMAX GEAR	30.697.739/0001-65	18663	140	API GL-4	20/04016	Produto sem registro. O GRAU SAE indicado no rótulo não possui registro.	08845830000121	Martinho Campos
INCOL TRANS TASA	04.338.434/0001-57	18902	5W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	18902 246	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação	83646984000100	Joinville
DEKKO HI-TRANSMISSION	04.771.370/0001-83	19036	90	API GL-4	501	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação	83646984000100	Joinville
AXIS GEAR OIL MP	30.885.010/0001-12	19520	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-ANP Nº 1.078, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.	33866003000161	Itapagipe

THOR EP 140 BRAVUS GL-5	30.678.739/0001-18	20209	40	API GL-5	12379	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100°C fora de especificação	09604384000126	Pocrane
VR TASA TIPO A	02.737.439/0003-99	20594	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	01954/22	Presença de óleo básico ou aditivo não definida (infra vermelho)	83646984000100	Joinville
IMPERIUM GEAR	97.526.948/0001-17	20745	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-SBQ-ANP Nº 202, DE 10 DE MARÇO DE 2023.	12313924000127	Alfenas
IMPERIUM GEAR	97.526.948/0001-17	20745	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-SBQ-ANP Nº 202, DE 10 DE MARÇO DE 2023.	20130997000101	Tianguá
IMPERIUM GEAR	97.526.948/0001-17	20745	90	API GL-4	006	Produto sem registro. Registro cancelado, nos termos do DESPACHO CPT-SBQ-ANP Nº 202, DE 10 DE MARÇO DE 2023.	36539031000162	Feira de Santana
THOR DEXRON III	30.678.739/0001-18	20957	10W	DEXRON III H	8519	Aditivação fora de especificação	47274547000149	Marco
TRM CARBON 90	32.742.158/0001-23	21408	90	API GL-4	10549	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100°C fora de especificação, Índice de Acidez (IAT) fora de especificação	17941311000158	Jesuânia
HEXXLUB GEAR 90 API GL 5	06.017.661/0001-06	21428	90	API GL-5	H004	Aditivação fora de especificação	83646984000100	Joinville

4.2 LISTA DE PRODUTOS ANALISADOS – POR NÚMERO DE REGISTRO

MARCA COMERCIAL	DETENTOR	CNPJ DETENTOR	REGISTRO	GRAU SAE	NÍVEL DE DESEMPENHO	LOTE	LOCAL DA COLETA	MUNICÍPIO	UF	DATA DE FABRICAÇÃO
VR HIDRAMATIC ATF A	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	10057	10W	ALLISON C4	NÃO IDENTIFICADO	UNIVERSOKAR COM. DE AUTO PEÇAS MARACAU LTDA EPP	Maracanaú	CE	NÃO IDENTIFICADO
TEXACO TEXAMATIC ATF	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	10394	N.A.	MB 236.2	EE-1901486	09324577000123	PICI - bairro de Fortaleza	CE	09/05/2019
FALUB TRANS LIGHT	FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.384.068/0001-11	10470	90	API GL-4	20 / 5000	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	27/07/2020
IPIGEROL GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	11296	90	API GL-5	EE-2004805 025319	MONTE E FILHOS LTDA	MACAPÁ	AP	09/10/2020 0
IPIGEROL GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	11296	90	API GL-5	BAT-571274-1/8697	87843736000100	Flores da Cunha	RS	27/10/2021
IPIGEROL GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	11296	90	API GL-5	2102665	BARRIGAO COMERCIAL LTDA	Manhuaçu	MG	01/07/2021
SPEEDY GEAR HD	LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE EIRELI	30.697.739/0001-65	11555	90	API GL-4	22/07083	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	22/09/2022
SPEEDY GEAR HD	LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE EIRELI	30.697.739/0001-65	11555	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	02202767000129	Nova Friburgo	RJ	10/07/2023
IPIRANGA ULTRAGEAR MB	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	11660	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	07566687000176	ULIANÓPOLIS	PA	16/08/2022
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	59929075000102	GUAIANAZES - bairro de SÃO PAULO	SP	08/07/2022
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	121190 90GL4	29710426000110	BELFORD ROXO	RJ	NÃO IDENTIFICADO
HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-5	HI001	29443119000110	Santana de Pirapama	MG	12/04/2022

HEXXLUB MULTI-GEAR 140 GL5	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	12142	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	ELITE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	Maracanaú	CE	NÃO IDENTIFICADO
DULUB HIPOIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	250	API GL-4	DB0189	03514008000164	Taquaritinga do Norte	PE	07/02/2023
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	90	API GL-4	DB2159	ROSALIA MARIA DOS SANTOS LOPES	Simões Filho	BA	11/10/2021
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	140	API GL-4	DB2163	09594518000175	Manhuaçu	MG	08/12/2020
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	90	API GL-4	DB0560	07939940000190	GARRAFÃO DO NORTE	PA	06/03/2023
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	90	API GL-4	DB2450	38093917000150	Varzelândia	MG	30/09/2022
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	140	API GL-4	DB 0914	20206005000182	Filadélfia	BA	05/04/2023
DULUB HIPÓIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	12340	90	API GL-4	2321	08705712000118	Baependi	MG	30/08/2023
POLYMATIC ATF	POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA ME	11.378.430/0001-68	12539	10W	ALLISON C4	7242	20516878000191	Raul Soares	MG	12/07/2021
SHELL SPIRAX S2 G	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13210	90	API GL-4	267491	24674223000100	PADRE MIGUEL - bairro do Rio de Janeiro	RJ	03/01/2019
SHELL SPIRAX S2 G	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13210	80W	API GL-4	326519	39759030000111	Volta Redonda	RJ	09/06/2022
SHELL SPIRAX S2 G	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13210	140	API GL-4	263227	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	18/10/2018
SHELL SPIRAX S2 G	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13210	80W	API GL-4	296916	05348485000122	Piraí	RJ	03/03/2021

SHELL SPIRAX S2 G	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13210	140	API GL-4	281196	07231776000161	Ivoti	RS	08/01/2020
SPIRAX S1 ATF TASA	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	309876	39877794000101	GUARUJÁ	SP	20/12/2021
SPIRAX S1 ATF TASA	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	315375	05318745000117	Angra dos Reis	RJ	16/04/2022
SPIRAX S1 ATF TASA	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	326717	05072232000179	Maceió	AL	23/06/2022
SPIRAX S1 ATF TASA	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	338877	28621019000174	Rio Bonito	RJ	23/08/2023
SPIRAX S1 ATF TASA	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13345	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	341035	32650884000205	Francisco Sá	MG	23/05/2023
SHELL SPIRAX S2 A	RAÍZEN S.A	33.453.598/0001-23	13428	90	API GL-5	325371	19424019000193	Carmo de Minas	MG	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	179891/382898	21587794000101	Iguape	SP	19/04/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	1080176/38188	04792829000125	BREJETUBA	ES	13/05/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	180257/383253	95425369002600	Cachoeira do Sul	RS	19/05/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	180017/383057	02973900000140	Contagem	MG	02/05/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	85W140	API GL-5	181468/384335	01660574000159	SÃO MATEUS	ES	24/08/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	140	API GL-5	182225/381949	16579237000109	Nova Resende	MG	24/10/2022

LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	182440/385101	24771655000121	Guanambi	BA	09/11/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	177519 / 380816	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	14/09/2021
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	80W140	API GL-5	152358/359822F	16577821000125	CAMPOS DO JORDÃO	SP	28/04/2016
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	182852/385552	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	26/12/2022
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	184357/386698	02776448000127	Campestre	MG	22/04/2023
LUBRAX GL 5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	1373	90	API GL-5	L:184114/386487	00785714000152	Dom Feliciano	RS	29/03/2023
GEAR OIL-F-GL5	FUTURA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	09.322.643/0001-26	14549	85W140	API GL-5	076	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	31/10/2021
EVORA MAX GEAR GL 5	PAX LUBRIFICANTES LTDA	51.866.804/0001-09	15649	85W140	API GL-5	056407/X/002	07883287000194	São Sebastião do Caí	RS	15/08/2022
IPIRANGA DH DEXRON II	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	15704	N.A.	DEXRON II D	EE-2206817	93417202000114	São Gabriel	RS	30/11/2022
IPIRANGA DH DEXRON II	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	15704	N.A.	DEXRON II D	EE 2301607 0015482	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	21/03/2023
IPIRANGA ATF DEXRON III	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	15705	N.A.	DEXRON III H	2201468	04543402000193	Santo Antônio de Pádua	RJ	18/04/2022
MAXON OIL GEAR	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	15842	80W	API GL-4	22010015	07016855000150	Mato Leitão	RS	04/01/2022
SPEEDY AFT TIPO A	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	16969	10W	N.A.	22/07055	11512498000198	BOA VIAGEM - bairro do Recife	PE	05/09/2022

ATFX	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	05.482.271/0001-44	17097	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	51774	05297480001009	Aracaju	SE	20/12/2020
TUTELA ZC 140 Y	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	17294	140	API GL-4	D4623519	18745749000123	São João do Manhuaçu	MG	07/03/2019
FORT OIL ATF	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	18203	0W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	24032220000165	BELFORD ROXO	RJ	05/05/2022
FORT OIL ATF	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	18203	0W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	10522077000932	MACAPÁ	AP	25/05/2022
MULT LUB GEAR OIL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18412	80W	API GL-4	1247	19661849000134	Saquarema	RJ	05/10/2020
X1 MAXX EURAX	ACV COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE ÓLEO LTDA - ME	24.238.355/0002-62	18426	90	API GL-4	1567	03652860000106	Passos	MG	16/05/2023
X1 MAXX EURAX	ACV COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE ÓLEO LTDA - ME	24.238.355/0002-62	18426	90	API GL-4	8167	31631402000118	Caxambu	MG	21/02/2021
MULT LUB GEAR OIL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18520	90	API GL-4	467	03310691000118	Saquarema	RJ	23/09/2020
MONTANA DYNAMIC ATF 2	KRM - BRASIL COMPANY IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	22.020.253/0001-20	18653	20	DEXRON II D	227564	16198632000141	Carmópolis	SE	25/08/2022
LUMAX GEAR	LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE EIRELI	30.697.739/0001-65	18663	140	API GL-4	20/04016	08845830000121	Martinho Campos	MG	05/11/2020
IPIRANGA ATF D VI	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	18684	N.A.	DEXRON VI	EE-2300181012072	33600518000115	Coruripe	AL	18/01/2023
INCOL TRANS TASA	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.338.434/0001-57	18902	5W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	18902 246	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	01/12/2022
DEKKO HI-TRANSMISSION	VESPOR AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	04.771.370/0001-83	19036	90	API GL-4	501	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	27/10/2020

PETRONAS TUTELA 100	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19119	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	3246252500013 5	PINHEIROS	ES	NÃO IDENTIFICADO
PETRONAS TUTELA TASA	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19134	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	04000117	3780281700019 3	Nova Ponte	MG	17/04/2022
PETRONAS TUTELA TASA	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19134	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	D495F045	JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA	Senhor do Bonfim	BA	23/06/2022
PETRONAS TUTELA TASA	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19134	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	D4960025	0426495300011 8	Romaria	MG	13/03/2023
PETRONAS TUTELA TASA	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19134	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	D496D018	6459117500010 1	UBATUBA	SP	15/04/2023
PETRONAS TUTELA TASA	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19134	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	D486D018	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	15/04/2023
PETRONAS TUTELA 100 EP	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19141	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	0304251300015 3	TAILÂNDIA	PA	12/09/2022
PETRONAS TUTELA 100 EP	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19141	90	API GL-5	D462A045	1944330800013 0	Presidente Olegário	MG	08/11/2019
PETRONAS TUTELA 100 EP	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19141	90	API GL-5	D486B015	1719799900010 3	Várzea da Palma	MG	03/02/2023
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19144	90	API GL-5	EE-2203977 006864	0357285400030 0	Ibiá	MG	21/07/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19144	90	API GL-5	22027550075 52	4170816900018 8	VITÓRIA	ES	20/05/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19144	90	API GL-5	22054360102 51	2892226800010 8	Rio das Ostras	RJ	22/09/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-5	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19144	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO

PETRONAS TUTELA MTF 100	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19209	80	API GL-4	D485K222	0750710800011 4	Raul Soares	MG	17/11/2022
PETRONAS TUTELA MULTI ATF 500	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	19210	N.A.	DEXRON VI	D496E056	0529748000232 3	Aracaju	SE	30/05/2023
LUBRAX TURBO ME	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	19329	40	ALLISON C4	176756	0827489200012 0	Bom Jardim	RJ	23/09/2021
AXIS GEAR OIL MP	MIXOIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	30.885.010/0001-12	19520	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	3386600300016 1	Itapagipe	MG	01/01/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19600	90	API GL-4	EE-2202351 015645	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	04/05/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19600	80W	API GL-4	EE-2204888 58809810	2911478200017 1	Santo Antônio de Pádua	RJ	01/02/2022
IPIRANGA ULTRAGEAR GL-4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	19600	140	API GL-4	EE-2204888 588090173	4339228300025 8	Uberaba	MG	31/08/2022
THOR EP 140 BRAVUS GL-5	MANOEL RENATO LOPES COSTA-ME	30.678.739/0001-18	20209	40	API GL-5	12379	0960438400012 6	Pocrane	MG	08/08/2023
IPIRANGA ULTRAGEAR OEM	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	20404	80W	API GL-4	2202847 001733	1726125500010 0	Cachoeirinha	RS	26/05/2022
RADNAQ AUTOMOTIVE EP 90	PETROCAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	21.587.263/0001-19	20424	90	API GL-5	22546	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	01/11/2022
DULUB ATF DX3	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	20501	N.A.	DEXRON III H	DB0648	1070596800017 7	São João del Rei	MG	14/03/2023
DULUB ATF DX3	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	20501	N.A.	DEXRON III H	DB1105	0417351600019 9	Igarassu	PE	27/04/2023
DULUB ATF DX3	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	20501	N.A.	DEXRON III H	DB0865	3246998000016 2	Orós	CE	31/03/2023

DULUB ATF DX3	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	20501	N.A.	DEXRON III H	DB0920	25296620000140	Timbaúba	PE	06/04/2023
VR TASA TIPO A	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	20594	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	01954/22	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	15/06/2022
IMPERIUM GEAR	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	20745	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	12313924000127	Alfenas	MG	NÃO IDENTIFICADO
IMPERIUM GEAR	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	20745	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	20130997000101	Tianguá	CE	10/01/2021
IMPERIUM GEAR	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	20745	90	API GL-4	006	MULTFIX Distribuidora de Auto Peças	Feira de Santana	BA	18/01/2022
THOR DEXRON III	MANOEL RENATO LOPES COSTA-ME	30.678.739/0001-18	20957	10W	DEXRON III H	8519	W. S. O. AUTOPEÇAS	Marco	CE	20/04/2022
TRM CARBON 90	TRM LUBRIFICANTES EIRELI	32.742.158/0001-23	21408	90	API GL-4	10549	17941311000158	Jesuânia	MG	02/02/2023
HEXXLUB GEAR 90 API GL 5	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	21428	90	API GL-5	H004	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	06/02/2023
TUTELA CAR ZC SYNTH	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	2193	75W80	API GL-5	007/15	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	22/06/2015
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	L:175680/378939	07473735009561	Porto Alegre	RS	13/03/2021
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	178455/391696	18018790000106	GUARUJÁ	SP	10/12/2021
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	10848048000108	Maricá	RJ	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	10848048000108	Maricá	RJ	01/12/2021

LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	174408	02558546000198	Salvador	BA	23/10/2020
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	90	API GL-4	178590/381783	03367223000422	Nova Era	MG	22/12/2021
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	181930/384746	00097091000125	ITAGUAI	RJ	03/10/2022
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	173448/376889	86423753000125	Goianá	MG	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	181883/394718	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	29/09/2022
LUBRAX TRM-4	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	2227	80W	API GL-4	177352/380567	30357529000128	Saquarema	RJ	25/08/2021
HELICOIDAL R	YPF BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.972.433/0001-05	2526	140	API GL-4	700347	03446578000164	Mathias Lobato	MG	22/11/2021
VALVOLINE HP GEAR OIL GL-5	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	2837	90	API GL-5	PF3242E8S	34091440000113	Pratinha	MG	28/04/2022
TUTELA GI-M	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	2871	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	D494J032	36190654000334	Teófilo Otoni	MG	19/10/2021
TUTELA GI-M	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S A	03.613.421/0001-86	2871	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	16600774000193	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	NÃO IDENTIFICADO
GULF GEAR EP	GULF OIL DO BRASIL LTDA	46.249.531/0002-02	2926	90	API GL-4	PES334E8S	33804365000209	Morrinhos do Sul	RS	26/02/2021
GULF GEAR EP	GULF OIL DO BRASIL LTDA	46.249.531/0002-02	2926	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX GOLD	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3064	85W140	API GL-4	161343 / 365248	08739223000187	Lauro de Freitas	BA	09/08/2017

VALVOLINE ATF TYPE A	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	60.755.519/0001-01	3156	80W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	PE9206E8526070	10645129000100	Ipu	CE	NÃO IDENTIFICADO
GT OIL CÂMBIO	GTOIL DO BRASIL- EIRELI	25.080.233/0001-72	3323	90	API GL-4	2004024034	10515776000106	São Geraldo do Baixio	MG	10/08/2020
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	172188	31451867000197	Resende	RJ	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	177349/380538	02577116000113	São Gonçalo do Abaeté	MG	20/08/2021
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	174091/377496	09519874000124	Porto Alegre	RS	15/10/2020
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	177735/380897	28492851000118	Santa Rita de Caldas	MG	24/09/2021
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	90	API GL-5	172060/375639	27104876000134	SANTA TERESA	ES	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	179957/382951	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	26/04/2022
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	90	API GL-5	157325/362583	30144588000118	Macaé	RJ	10/12/2016
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	90	API GL-5	178006/381270	23799521000156	Ponte Nova	MG	31/10/2021
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	85W140	API GL-5	157615/362859	00928338000108	Saquarema	RJ	04/01/2017
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	170308/273883	19713605000158	ITANHAEM	SP	02/10/2019
LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	140	API GL-5	180219/383164	48420158000147	Gandu	BA	NÃO IDENTIFICADO

LUBRAX TRM-5	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	3827	90	API GL-5	180572/386051	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	09/02/2023
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	90	API GL-4	48957	20387429000271	Caiana	MG	27/04/2022
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	90	API GL-4	48269	23948484000281	Quijingue	BA	31/03/2022
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	90	API GL-4	BAT:48454	37705114000147	Sinimbu	RS	05/04/2022 0
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	80W	API GL-4	55838	17046817000101	Três Rios	RJ	17/01/2023
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	80W	API GL-4	57795	30547129000185	ITAPEMIRIM	ES	30/03/2023
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	90	API GL-4	58619	38047005000142	Mundo Novo	BA	26/04/2023
UNIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3927	80W	API GL-4	64149	29932339000108	Saquarema	RJ	31/10/2023
MULTIGEROL	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	3997	90	API GL-5	46629	16923420000180	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	04/02/2022
IPIRGEROL GL4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	429	90	API GL-4	EE-2103453007301	02163903000119	MACAPÁ	AP	02/07/2021
IPIRGEROL GL4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	429	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	20488504000290	PRACUUBA	AP	08/08/2022
IPIRGEROL GL4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	429	90	API GL-4	EE 2104954003151	20511463000125	Campo Bom	RS	21/10/2021
IPIRGEROL GL4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	429	140	API GL-4	C6-2102668	07835238000186	Belo Horizonte	MG	28/06/2021

IPIRGEROL GL4	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	429	80W	API GL-4	2005290	39554167000130	Sapucaia	RJ	14/12/2020
MOTOR'S GEAR EP	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	4708	250	API GL-4	132240	27599388000145	Três Corações	MG	31/03/2022
MOTOR'S GEAR EP	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	4708	250	API GL-4	131587	36662009000105	Papagaios	MG	21/05/2021
MOTOR'S GEAR EP	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	4708	80W	API GL-4	131499	16703267000185	Monte Santo	BA	24/08/2021
INCOL GEAR N	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.338.434/0001-57	5365	90	API GL-4	5365 1001	03231656000103	Petrópolis	RJ	07/11/2022
LUBRAX ATF TA	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5460	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	176165/379404	33531529000190	Monte Belo do Sul	RS	29/04/2021
LUBRAX ATF TA	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5460	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	181924/384758	05428059000107	Olinda	PE	04/10/2022
LUBRAX ATF TA	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5460	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	181487/384337	00404850000317	Maceió	AL	24/08/2022
LUBRAX ATF TA	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5460	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	POSTO MALOCA EIRELI EPP	Lambari	MG	NÃO IDENTIFICADO
LUBRAX ATF TA	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5460	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	182978/385536	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	23/10/2022
MOBILUBE GX-A	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S A	33.000.092/0038-50	563	80W	API GL-4	T2C1331	04269584000156	Rio Claro	RJ	03/12/2022
LUBRAX ATF TDX	VIBRA ENERGIA S.A.	34.274.233/0001-02	5634	N.A.	DEXRON III H	180823/383862	02756334000115	ITAPERI - bairro de Fortaleza	CE	11/07/2022
LION GEAR	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.324.374/0001-50	7112	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	19817766000353	Três Marias	MG	NÃO IDENTIFICADO

TEXACO UNIVERSAL EP	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	737	90	API GL-4	EE-2202171 014609	3093331100017 4	ITAGUAI	RJ	26/04/2022
TEXACO UNIVERSAL EP	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	737	90	API GL-4	EE-2203808	2306898400049 0	AMAPÁ	AP	14/07/2022
TEXACO UNIVERSAL EP	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	737	140	API GL-4	EE-2300168 004907	2306898400057 1	PORTO GRANDE	AP	10/01/2023
TEXACO MULTIGEAR EP	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	739	90	API GL-5	EE-2002509	0743468800016 7	Ibotirama	BA	12/06/2020
LUBRIOIL GEAR HD	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	7438	90	API GL-4	230230 1266	0536485400017 0	São José da Safira	MG	19/01/2023
FORT OIL MULTI HD	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	7990	80W	API GL-4	91	4181323900016 8	Conquista	MG	01/04/2021
FORT OIL MULTI HD	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	7990	90	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO
DUNAX HIPOIDE	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	8000	90	API GL-4	DB1005	0565593300013 0	Nova Friburgo	RJ	18/04/2023
DULUB HIPÓIDE S	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	8528	90	API GL-5	DB1313	4320440400010 0	Cássia	MG	30/05/2022
DULUB HIPÓIDE S	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	8528	90	API GL-5	DB1313	3789335300017 8	Leopoldina	MG	30/05/2022
DULUB HIPÓIDE S	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	8528	90	API GL-5	DB1083	0293043900014 9	Pouso Alegre	MG	25/04/2023
DULUB ATF	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	8533	10W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	DB1476	3698963800014 4	Itatiaiuçu	MG	16/06/2022
MENZELUB GEAR EP	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	8669	90	API GL-5	MZ384/22	0495635000018 7	Japoatã	SE	23/12/2022

MENZELUB ATF A	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	8671	20W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	MZ1805	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	13/11/2019
UNI FTA	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A	77.575.330/0001-30	875	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	54016	15721020000129	Itambé	BA	11/11/2022
EXTRON HIPOIDE GL-4	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP	07.685.256/0001-29	9553	90	API GL-4	223176	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO
TEXACO TGF ÓLEO DE ENGRENAGEM	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	957	80W90	N.A.	EE	04138780000191	REDENÇÃO	PA	02/08/2018
TEXACO TGF ÓLEO DE ENGRENAGEM	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	957	80W90	N.A.	EE-2004245 005158	06945995000140	ANANINDEUA	PA	11/09/2020
VR GRENA HIPOIDE EPS	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9721	90	API GL-5	23/0000773	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	11/05/2023
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	90	API GL-4	15005/21	10238984000105	Uberlândia	MG	01/10/2021
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	80W	API GL-4	15225/21	05359938000116	Valença	RJ	20/10/2021
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	140	API GL-4	07601/20	39541388000173	Sumidouro	RJ	26/02/2020
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	90	API GL-4	02595/22	18788425000172	Santa Rita de Cássia	BA	14/09/2022
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	90W	API GL-4	02340/22	07887403000143	Três Rios	RJ	03/08/2022
VR GRENA HIPOIDE	VECCHI LUBRIFICANTES LTDA	02.737.439/0003-99	9847	80W	API GL-4	00952/22	38530950000109	VILA VELHA	ES	22/03/2023
ATF DETROIT	SP SOARES VALERIO ME	N.A.	N.A.	90	API GL-5	NÃO IDENTIFICADO	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO

DX ATF A	LWA IND. E COM. DE LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	10W	TASA (TIPO A SUFIXO A)	01/13273	08825400000148	Santa Vitória do Palmar	RS	16/02/2022
FORCE LUB FORCE TASA	FORCE LUB LTDA	N.A.	N.A.	N.A.	TASA (TIPO A SUFIXO A)	NÃO IDENTIFICADO	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO
QUIMICÂMBIO EP	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	90	API GL-4	019	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	NÃO IDENTIFICADO
QUIMICÂMBIO EP	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	90	API GL-4	019	37138167000123	Cerrito	RS	03/07/2019
QUIMICÂMBIO EP S	JOCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	90	API GL-5	6119	A. ANGELONI & CIA LTDA	Joinville	SC	03/07/2019
RADLUB R1000	RADILUB LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	111	01912250000322	CAMPO GRANDE - bairro do Recife	PE	21/11/2022
SYN HIPOID 140	SANTANA LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	33682521000125	Toritama	PE	NÃO IDENTIFICADO
SYN HIPOID 140	SANTANA LUBRIFICANTES LTDA	N.A.	N.A.	140	API GL-4	NÃO IDENTIFICADO	07025104000280	PARQUE SANTA CECÍLIA - bairro de Fortaleza	CE	NÃO IDENTIFICADO
TECMATIC ATF TIPO A	EAGLE LUBRIFICANTES	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO IDENTIFICADO	29400904000196	Nova Friburgo	RJ	NÃO IDENTIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA E CONSULTA PÚBLICA 001/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar o CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO de aquisição de bens e serviços fundado nos preceitos jurídicos insculpidos pela Lei Federal nº 14133/2021 Lei de Licitações e Contratos, acompanhada da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 202 e do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estará disponível para **CONSULTA PÚBLICA** no período de **13/05/2025 a 26/05/2025** no Portal de Transparência do Município, página eletrônica: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou solicitar cópia do procedimento na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, **DOS DOCUMENTOS ATINENTES AO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que trata o Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, para apresentação do **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO** e seus documentos e minutas serão realizados no dia **12 de maio de 2025 as 14:00 horas,** no Auditório da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra situado a Rua **Prefeito Raul Proença, 375 / Rua Luiz Lemos, 120 - CEP: 86270-000, Centro, São Jerônimo da Serra/PR**, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão e no Portal do Município, acessando no dia e horário estabelecido, através do seguinte link: https://www.facebook.com/share/12KcHJkBvtz/, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 28 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

OFICIO N° _____/_____

Ao Ilmo. Sr.
Ciro Francisco Bispo
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra - PR

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-lhe, o Poder Executivo Municipal, neste ato representado por seu Chefe do Poder, vem por intermédio do presente solicitar de Vossa Senhoria, autorização para realizar uso do Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo para realização de Audiencia Pública de Padronização, que de conformidade com o cronograma do Executivo deverá ocorrer na data de 12 de Maio de 2025, as 14:00horas, com prazo de duração aproximada de 00:30 Minutos.

A presente Audiencia Pública tem como objetivo colocar em discussão o processo de padronização de item II de oleos, lubrificantes, filhos, e graxas no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas a encontrar nos termos da Lei Federal 14.133/2021, regularidade na adoção da medida.

Com isso, o apoio técnico, é na realização de Audiência Pública gravada, e disponibilizada em sitio eletrônio oficial, para fins de consulta e transparência pública.

Atenciosamente,

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente por Venícius Djalma Rosa (036.***.***-07) em 28/04/2025 14:22
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmsjs.pr.gov.br/cer e informe o código: 250428142209DFB15